



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 210

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	29	
Vice Governadoria.....		31	
Secretaria de Estado de Governo.....	8	31	50
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	32	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	17	32	50
Secretaria de Estado de Saúde.....		34	50
Secretaria de Estado de Educação.....		37	
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		39	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	17	39	52
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	19	43	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	19	43	62
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	22	43	62
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	23		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			64
Secretaria de Estado da Mulher.....		45	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		45	65
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			66
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		46	66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	26	46	70
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		46	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	27	47	70
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	27	47	71
Secretaria de Estado de Trabalho.....		48	
Controladoria Geral.....	27	48	
Defensoria Pública.....		49	71
Procuradoria-Geral.....		49	71
Tribunal de Contas.....	28		80
Ineditorial.....			80

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.524, DE 05 DE JULHO DE 2022 (*)

Dispõe sobre a Medalha da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier, da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, GRÃO-MESTRE DA ORDEM DO MÉRITO ALFERES JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V, VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, mediante os termos do Decreto nº 5.272, de 06 de junho de 1980, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011, acolhendo proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal (Chanceler da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier), conforme preceituado no inciso I do art. 14 do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011, DECRETA:

Art. 1º Formalizar a composição do Conselho da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier do ano 2022, todos membros natos, conforme disposto nos arts. 12 e 17 do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011:

I - IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR, Governador do Distrito Federal e Presidente Honorário;

II - CEL QOPM FÁBIO AUGUSTO VIEIRA Mat. 050.337/1 - Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e Chanceler da Ordem;

III - CEL QOPM KLÉPTER ROSA GONÇALVES Mat. 050.333/9 - Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e Presidente Efetivo do Conselho;

IV - CEL QOPM BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA Mat. 050.345/2 - Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Distrito Federal;

V - CEL QOPM JORGE EDUARDO NAIME BARRETO Mat. 050.316/9 - Chefe do Departamento de Operações da Polícia Militar do Distrito Federal;

VI - CEL QOPM VALTÊNIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA Mat. 050.336/3 - Chefe do Departamento de Controle e Correição da Polícia Militar do Distrito Federal;

VII - CEL QOPM ANA PAULA BARROS HABKA Mat. 050.524/2 - Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal; e

VIII - TC QOPM JUVENILDO DOS SANTOS CARNEIRO Mat. 050.568/4 - Chefe Interino do Gabinete da Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

§ 1º Efetivar as substituições na formação do Conselho da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier, membros natos, conforme disposto nos arts. 11, 12 e 17 do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011:

CEL QOPM MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS, Mat. 050.343/6 - Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e Chanceler da Ordem substituído;

CEL QOPM EDVÁ DE OLIVEIRA SOUZA, Mat. 050.328/2 - Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e Presidente Efetivo do Conselho substituído;

CEL QOPM KLÉPTER ROSA GONÇALVES, Mat. 050.333/9 - Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Distrito Federal, membro nato substituído; e

CEL QOPM ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES, Mat. 050.339/8 - Chefe do Departamento de Controle e Correição da Polícia Militar do Distrito Federal, membro nato substituído.

§ 2º Promover, ao Grau Grã-Cruz, no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier, os Membros do Conselho, por terem tomado posse em seus respectivos cargos, conforme o disposto no art. 17 do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011:

CEL QOPM FÁBIO AUGUSTO VIEIRA Mat. 050.337/1 - Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e Chanceler da Ordem;

CEL QOPM ANA PAULA BARROS HABKA Mat. 050.524/2 - Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal;

CEL QOPM VALTÊNIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA Mat. 050.336/3 - Chefe do Departamento de Controle e Correição da Polícia Militar do Distrito Federal; e

TC QOPM JUVENILDO DOS SANTOS CARNEIRO Mat. 050.568/4 - Chefe Interino do Gabinete do Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Admitir, no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier, os integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal da ativa, conforme o art. 7º do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011:

I - No Grau Grã-Cruz:

Não há indicações.

II - No Grau Grande-Oficial:

TC QOPMSM KRISHNAMURTI MATOS DE ARAÚJO SARMENTO JÚNIOR - Mat. 177.873/0;

TC QOPMSD JUSSARA CERVIGNI MARTINELLI - Mat. 177.963/X;

TC QOPM ELAIDE SILVA DE OLIVEIRA - Mat. 050.697/4;

MAJ QOPMSD LAURA DEGANI - Mat. 177.965/6;

MAJ QOPM JAIRO PEREIRA DOS SANTOS - Mat. 050.885/3;

MAJ QOPM BRUNA ALVES MALTA - Mat. 050.850/0;

MAJ QOPMSM ANDRÉA SCHAPPO - Mat. 177.957/5;

MAJ QOPM ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR - Mat. 050.583/8;

MAJ QOPM ANA LÚCIA DE FREITAS ROSSI - Mat. 050.921/3;

MAJ QOPM LAYLA MARIA DE SOUSA SANTOS - Mat. 073.473/X;

MAJ QOPM MARCELO DOS SANTOS MARQUINHO - Mat. 074.654/1;

MAJ QOPM VICTOR GABRIEL RODRIGUES VIANA DE OLIVEIRA - Mat. 051.433/0;

MAJ QOPM DANIEL CORTEZ MATOS - Mat. 050.847/0;

MAJ QOPM RODRIGO CASTRO CARRAMASCHI - Mat. 073.109/9;
 MAJ QOPM FAGNER DE OLIVEIRA DIAS - Mat. 050.659/1;
 MAJ QOPM RICARDO RODRIGUES LINHARES - Mat. 050.990/6;
 MAJ QOPM MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS - Mat. 077.188/0;
 MAJ QOPM ÁTICO FREIRE LANDGRAF - Mat. 077.217/8;
 MAJ QOPM THALES GUIMARÃES PEREIRA Mat. 077.156/2;
 MAJ QOPM GUILHERME MORAIS DE CARVALHO Mat. 81.109/2;
 CAP QOPM DIOGO VICTOR PEREIRA DA SILVA - Mat. 081.172/6;
 CAP QOPM PEDRO FILLIPE DA CUNHA SILVA - Mat. 081.141-6;
 CAP QOPM THIAGO VINÍCIUS BRANDÃO MOURA - Mat. 081.344/3;
 CAP QOPM CAIO VÍTOR FERRAZ CANABARRO - Mat. 085.563/4;
 CAP QOPM YVES RAMON COELHO BORGES CARVALHO - Mat. 175.521/8;
 CAP QOPMSV CARLOS HENRIQUE CÂMARA SAQUETTI - Mat. 177.987/7;
 CAP QOPM ALEX LOPES BORGES - Mat. 195.633/7;
 CAP QOPM FLÁVIO SANTOS SALES - Mat. 072.528/5;
 CAP QOPM DÉBORA FAYAD - Mat. 199.875/7;
 CAP QOPM IVALDO DE SOUSA RODRIGUES - Mat. 023.646/2;
 CAP QOPM CLÁUDIO JOSÉ GARCIA JÚNIOR - Mat. 195.719/8;
 CAP QOPM MÁRCIO DA SILVA CARVALHO - Mat. 073.221/4;
 CAP QOPM RENATO LINDINGER - Mat. 730.583/4;
 CAP QOPM MARLOS LOURENÇO DE OLIVEIRA - Mat. 021.943/6;
 CAP QOPM LEONARDO SANTOS DE MOURA - Mat. 196.067/9;
 CAP QOPM GIOVANNI JÚLIO BRAGA GUIMARÃES - Mat. 023.594/6;
 CAP QOPM LEANDRO DE CARVALHO AGUIAR - Mat. 195.573/X;
 CAP QOPM RENER DE MIRANDA PEREIRA - Mat. 195.485/7;
 CAP QOPM GABRIEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA - Mat. 730.603/2;
 CAP QOPM GILBERTO FERREIRA JÚNIOR - Mat. 195.844/5;
 CAP QOPM SILAS BATISTA CORREIA PATRIOTA - Mat. 730.582/6;
 CAP QOPM IURY ALMEIDA DE MEDEIROS - Mat. 730.588/5;
 CAP QOPM MARCOS LUCIANO LOURENÇO FURTADO - Mat. 023.809/0;
 CAP QOPM GERALDO NEIVA DE ALMEIDA - Mat. 072.639/7;
 CAP QOPM JOSIEL PEREIRA CÉSAR - Mat. 072.902/7;
 CAP QOPM MARCOS LEONARDO PEREIRA DA SILVA - Mat. 074.290/2;
 CAP QOPM EUDES IZAÍAS DA SILVA JÚNIOR - Mat. 024.334/5;
 CAP QOPM MARCUS ALBERTO DA SILVA - Mat. 074.303/8;
 CAP QOPM RODRIGO RAMOS MOTA - Mat. 215.028/X;
 CAP QOPM PABLO GOMES FERNANDES - Mat. 196.028/8;
 CAP QOPM RENATO DA SILVA LÉLIS - Mat. 195.944/1;
 CAP QOPM RUBIANO FRANCELI DE LIMA - Mat. 195.943/3;
 CAP QOPM ELTON DE JESUS SALES - Mat. 024.419/8;
 CAP QOPM RAKELLY RODRIGUES DE MENEZES DA LUZ - Mat. 195.446/6;
 CAP QOPM THIAGO GUIMARÃES QUEIROZ DE ARAÚJO - Mat. 199.966/4;
 CAP QOPM ÁLVARO MOTA SANTANA - Mat. 195.881/X;
 CAP QOPM THIAGO ASSUNÇÃO GONÇALVES - Mat. 215.206/1;
 1º TEN QOPMA JULIANA ALVES FERNANDES DE MELO - Mat. 023.675/6;
 1º TEN QOPMA GILDÉSIO ALVES DE OLIVEIRA - Mat. 023.596/2;
 1º TEN QOPMA RONAN CASTILHO GONÇALVES - Mat. 023.968/2;
 1º TEN QOPMA EDUARDO ALVES DINIZ - Mat. 023.438/9;
 1º TEN QOPMA VANDERLEY ALMEIDA BANDEIRA - Mat. 024.032/X;
 1º TEN QOPMA FÁBIO JÚNIO OLIVEIRA RAMOS - Mat. 023.532/6;
 1º TEN QOPMA LEURIMAR DE SOUZA DUTRA - Mat. 021.732/8;
 1º TEN QOPMA CLÁUDIO JEAN DA SILVA PIRES - Mat. 023.350/1;
 1º TEN QOPMA ALÉCIO DE SOUSA LEMOS - Mat. 023.176/2;
 1º TEN QOPMA LEANDRO GONÇALVES DE SOUZA - Mat. 023.720/5;
 1º TEN QOPMA MOISÉS LOPES VIEIRA - Mat. 022.991/1;
 1º TEN QOPMA WAGNER GOMES DA COSTA MACHADO - Mat. 021.623/2; e
 2º TEN QOPM PEDRO DE FREITAS RAMALHO - Mat. 215.082/4.
 III - no Grau Comendador:
 Não há indicações.
 IV - No Grau Cavaleiro:
 ST QPPMC RENATO SILVA DE CASTRO - Mat. 018.101/3;
 ST QPPMC CLÊNIO PAULINO NASCIMENTO - Mat. 018.126/9;

ST QPPMC CARLOS MARQUES SERPA DOS REIS - Mat. 020.087/5;
 ST QPPMC IVONEI CARDOSO DA ANUNCIACÃO - Mat. 022.194/5;
 ST QPPMC CLEWERTON BATISTA LIMA - Mat. 021.633/X;
 ST QPPMC EUSVAN RODRIGUES BARBOSA - Mat. 020.306/8;
 ST QPPMC GILBERTO BATISTA DE OLIVEIRA - Mat. 019.977/X;
 ST QPPMC SÉRVULO RODRIGUES DE FREITAS - Mat. 020.783/7;
 ST QPPMC MARDI MOHAMMAD SAHORI - Mat. 022.164/3;
 ST QPPMC HAMILTON GOULART DOS SANTOS GUTIERRES - Mat. 021.459/0;
 ST QPPMC ETEVALDO BRAZ DE MELO - Mat. 021.399/3;
 ST QPPMC SULLIVAN DE DEUS ALVES - Mat. 020.058/1;
 ST QPPMC RHASSANY ERNESTO REIS - Mat. 018.564/7;
 ST QPPMC VALTENCY ALVES DE OLIVEIRA - Mat. 020.924/4;
 ST QPPME SAMUEL DE ALMEIDA RIBEIRO - Mat. 023.135/5;
 ST QPPME DANIELA MARTINS COSTA REIS - Mat. 023.129/0;
 ST QPPMC EMERSON CANDIDO DE JESUS - Mat. 020.247/9;
 ST QPPMC EDNEI PEREIRA DO PRADO - Mat. 021.709/3;
 ST QPPMC ROBSON NUNES RODRIGUES - Mat. 021.933/9;
 ST QPPMC CLAITON VASCONCELOS FONSECA - Mat. 021.323/3;
 ST QPPMC FLÁVIO MEDEIROS DE OLIVEIRA - Mat. 021.728/X;
 ST QPPMC FRANCISCO TRAJANO DE ARAÚJO OLIVEIRA - Mat. 020.055/7;
 ST QPPMC MÁRCIO ROBERTO SANTOS DE MELO - Mat. 019.802/1;
 ST QPPMC MARCELO DAMASCENO SILVA - Mat. 020.578/8;
 ST QPPMC LIANDERSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - Mat. 021.226/1;
 ST QPPMC ETELMO SOUSA RODRIGUES - Mat. 018.879/4;
 ST QPPMC ROZMAR FABRÍCIO RODRIGUES - Mat. 021.901/0;
 ST QPPMC RICARDO TABLAS PORTELLA - Mat. 023.922/4;
 ST QPPMC EDUARDO BORGES CARDOSO - Mat. 020.433/1;
 ST QPPMC RINALDO DE AQUINO NETO - Mat. 023.921/6;
 ST QPPMC LEONARDO MELO LEAL - Mat. 023.722/1;
 ST QPPMC JOSÉ HENRIQUE DA SILVA - Mat. 023.294/7;
 ST QPPMC ISRAEL VITORINO SOARES VIEIRA - Mat. 023.641/1;
 ST QPPMC CLÁUDIO ANDERSON DA SILVA FREIRE - Mat. 021.518/X;
 ST QPPMC OSWAN ALVES DE MORAIS FILHO - Mat. 022.611/4;
 ST QPPMC EDMILSON DE SOUSA FREITAS - Mat. 023.452/4;
 ST QPPMC NEIRIMBERTO LUIZ RODRIGUES - Mat. 022.759/5;
 ST QPPMC GRACIEL GOMES DE OLIVEIRA - Mat. 023.621/7;
 ST QPPMC JOSÉ LUIZ LEAL DE SIQUEIRA - Mat. 021.662/3;
 ST QPPMC SÉRGIO PEREIRA PIRES - Mat. 023.987/9;
 ST QPPMC WALDEMAR DA SILVA SOARES - Mat. 022.159/7;
 ST QPPMC FRANCISCO CLEOMAR DO NASCIMENTO - Mat. 023.561/X;
 ST QPPMC EDUARDO PABLO DOS SANTOS - Mat. 023.461/3;
 ST QPPMC JASTHE CÉSAR SOARES CAVALCANTE - Mat. 022.020/5;
 ST QPPMC SIDINEI FERREIRA DE ANDRADE - Mat. 024.301/9;
 1º SGT QPPMC DIRCEU DA SILVA BUENO - Mat. 023.416/8;
 1º SGT QPPMC VALÉRIA BARREIRO DOS SANTOS ARAUJO - Mat. 023.881/3;
 1º SGT QPPMC HENRIQUE CÉSAR CALDAS DE CARVALHO - Mat. 023.633/0;
 1º SGT QPPMC MANOEL MESSIAS GONÇALVES DA COSTA - Mat. 020.438/2;
 1º SGT QPPMC JEFFERSON AGUIAR MALTA - Mat. 016.849/1;
 1º SGT QPPMC RAMILTON DIAS MOITA ROCHA - Mat. 016.701/0;
 1º SGT QPPMC DEISE ALVES BOAVENTURA - Mat. 017.259/6;
 1º SGT QPPMC LINDOMAR ALVES DE LIMA - Mat. 017.216/2;
 1º SGT QPPMC SANDRO RODRIGUES DE AZEVEDO - Mat. 017.182/4;
 1º SGT QPPMC SIDNEY LINDEMBERG BARBOSA MORAIS - Mat. 019.354/2;
 1º SGT QPPMC EDILSON SANTANA DE MOURA - Mat. 019.169/8;
 1º SGT QPPMC LEONARDO KLEITON DA SILVA - Mat. 022.579/7;
 1º SGT QPPMC NATANAEL GONÇALVES DA SILVA - Mat. 020.124/3;
 1º SGT QPPMC MARCOS FÁBIO OLIVEIRA LIMA - Mat. 020.569/9;
 1º SGT QPPMC ROBERTO MACIEL BARBOSA - Mat. 020.469/2;
 1º SGT QPPMC HÉLTON MACIEL NOGUEIRA - Mat. 020.582/6;
 1º SGT QPPMC REED WELSON CAMPELO MENDES - Mat. 020.658/X;
 1º SGT QPPMC RUBENS FERREIRA DA SILVA - Mat. 020.883/3;
 1º SGT QPPMC SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA - Mat. 021.076/5;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília/DF.
 Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

- 1º SGT QPPMC MÁXIMO ALVES PINTO - Mat. 020.887/6;
1º SGT QPPMC VALDENNI GONCALVES DE CARVALHO - Mat. 021.067/6;
1º SGT QPPMC JAVAM DE LIMA - Mat. 020.778/0;
1º SGT QPPMC ANTÔNIO CRISTÓVÃO PINTO - Mat. 020.982/1;
1º SGT QPPMC LUIZ CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA - Mat. 021.044/7;
1º SGT QPPMC PAULO SÉRGIO DA SILVA - Mat. 020.824/8;
1º SGT QPPMC GILBERTO ALVES DE LIMA - Mat. 020.975/9;
1º SGT QPPMC LUCIANO AIRES ROSA - Mat. 021.109/5;
1º SGT QPPMC WELLINGTON BATISTA GODOI RODRIGUES - Mat. 074.363/1;
1º SGT QPPMC MARCO ANTÔNIO GOMES REIS - Mat. 021593/7;
1º SGT QPPMC GELSON MARTINS DE SOUSA - Mat. 022.028/0;
1º SGT QPPMC MARCO POLO INÁCIO DE ARAÚJO - Mat. 021.534/1;
1º SGT QPPMC SUELY PEREIRA DIAS - Mat. 021.144/3;
1º SGT QPPMC RENATO AGUIAR REGES - Mat. 021.337/3;
1º SGT QPPMC GERALDO SOUZA BATISTA - Mat. 021.200/8;
1º SGT QPPMC HUGO LEANDRO DOMINGOS DE MORAES - Mat. 021.282/2;
1º SGT QPPMC ELTON NERI DA CONCEIÇÃO - Mat. 021.799/9;
1º SGT QPPMC HELENILDO BRANDIZZI DOS SANTOS - Mat. 022.181/3;
1º SGT QPPMC JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA - Mat. 021.838/3;
1º SGT QPPMC FÁBIO LIMA DA SILVA - Mat. 022.015/9;
1º SGT QPPMC RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE - Mat. 022.217/8;
1º SGT QPPMC HANNI FAIZ AHMAD AMORIM - Mat. 022.437/5;
1º SGT QPPMC JACY DA SILVA E SÁ - Mat. 022.366/2;
1º SGT QPPMC CLÉBER MACHADO PÓVOA - Mat. 022.290/9;
1º SGT QPPMC CLAITON MENDES PESSOA - Mat. 022.424/3;
1º SGT QPPMC ELIANA DUARTE DE LIMA MADEIRA - Mat. 022.585/1;
1º SGT QPPMC FRANCISCO ELITO JOSINO DO AMARAL - Mat. 022.623/8;
1º SGT QPPMC EUJASTO DA SILVA - Mat. 022.863/X;
1º SGT QPPMC WAGNER GOMES BARBOSA - Mat. 022.883/4;
1º SGT QPPMC ISMAEL ALMEIDA DE SOUZA - Mat. 022.798/6;
1º SGT QPPMC RODRIGO FERNANDES ROSA SANTANA - Mat. 022.305/0;
1º SGT QPPMC LUIZ GEORGE GOMES LIMA - Mat. 022.723/4;
2º SGT QPPMC EDILSON SOUSA AZEVEDO - Mat. 022.875/3;
2º SGT QPPMC WALDILEI PEREIRA TEIXEIRA - Mat. 024.339/6;
2º SGT QPPMC MÁRCIO MACIEL CARDOSO - Mat. 023.782/5;
2º SGT QPPMC GALVAN DE OLIVEIRA CARDOSO - Mat. 023.577/6;
2º SGT QPPMC CLEITON ANDRÉ DE ARAÚJO DO NASCIMENTO - Mat. 024.222/5;
2º SGT QPPMC ANA PAULA FERNANDES - Mat. 023.210/6;
2º SGT QPPMC TEOMAR FIALHO PRADO - Mat. 024.005-2;
2º SGT QPPMC LEANDRO FRANCISCO RIBEIRO JÚNIOR - Mat. 023.696/9;
2º SGT QPPMC RICARDO ROQUE DOS SANTOS - Mat. 023.923/2;
2º SGT QPPMC ADALBERTO NUNES DA SILVA - Mat. 023.139/8;
2º SGT QPPMC EULER ALVES LUSTOSA - Mat. 023.516/4;
2º SGT QPPMC GLAUCO DE PAULA MOURA - Mat. 072.988/4;
2º SGT QPPMC ANA PAULA RODRIGUES SILVEIRA DE SOUSA - Mat. 072.518/8;
2º SGT QPPMC DANIEL SALES VAZ - Mat. 073.317/2;
2º SGT QPPMC TULLUS DUILLIUS DE MAGALHÃES - Mat. 072.761/X;
2º SGT QPPMC MARCELO SOARES MACHADO - Mat. 072.960/4;
2º SGT QPPMC WESLEY ALVES ROSENDO - Mat. 072.804/7;
2º SGT QPPMC CLÁUDIO MÁRCIO GOLBERTO FERREIRA - Mat. 073.286/9;
2º SGT QPPMC ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CARDOSO - Mat. 072.825/X;
2º SGT QPPMC CÁSSIO BARBOSA NASCIMENTO - Mat. 072.863/2;
2º SGT QPPMC WILKERSON FERNANDES FERREIRA - Mat. 072.836/5;
2º SGT QPPMC CLÁUDIO MARTINS DE PAIVA - Mat. 072.926/4;
2º SGT QPPMC FLÁVIO ALVES DA SILVA - Mat. 072.615/X;
2º SGT QPPMC GABRIELA DA SILVA MEDEIROS DE LIMA - Mat. 073.546/9;
2º SGT QPPMC MARIA CLÁUDIA SOUZA DE ARAÚJO CAMARGOS - Mat. 073.544/2;
2º SGT QPPMC NAGILDO MACHADO MONTALVÃO - Mat. 073.929/4;
2º SGT QPPMC KLEBER ANDRADE DE FIGUEIREDO - Mat. 074.346-1;
2º SGT QPPMC CRISTIANE DE JESUS BEZERRA DO CARMO - Mat. 073.538/8;
2º SGT QPPMC MARCO ANTONIO ALCOFORADO CRISTINO - Mat. 074.194/9;
2º SGT QPPMC NILTON DELMONDES RODRIGUES - Mat. 073.939/1;
2º SGT QPPMC FLÁVIO BARBOSA DE CASTRO - Mat. 073.745/3;
2º SGT QPPMC JOÃO BATISTA DA SILVA - Mat. 074.301/1;
2º SGT QPPMC EDUARDO SOARES DE MELO - Mat. 073.702/X;
2º SGT QPPMC CANDICE GUIMARÃES BARQUETTE BATISTA - Mat. 073.568/X;
2º SGT QPPMC KLÉBER DOS SANTOS MOTA - Mat. 074.284/8;
2º SGT QPPMC OSNEY CATARINO - Mat. 073.932/4;
2º SGT QPPMC MAX PIRES GONÇALVES MOREIRA - Mat. 074.202/3;
2º SGT QPPMC CARLOS EDUARDO MORAIS DA CONCEIÇÃO - Mat. 074.353/4;
2º SGT QPPMC PAULO HENRIQUE DE PINHO SILVA - Mat. 073.944/8;
2º SGT QPPMC CELSO RICARDO MARTINS VIANA - Mat. 073.589/2;
2º SGT QPPMC MARCELO AUGUSTO TAVARES MARTINS - Mat. 074.246/5;
3º SGT QPPMC LEANDRO OLIVEIRA SILVA - Mat. 195.816/X;
3º SGT QPPMC ANDRE LUIS SILVA ORTIZ - Mat. 195.775/9;
3º SGT QPPMC VINÍCIUS CHAVES TORATANI - Mat. 195.609/4;
3º SGT QPPMC ALICE MARINHO DE ALMEIDA - Mat. 196.616/2;
3º SGT QPPMC ALESSANDRO FONSECA RODRIGUES DA SILVA - Mat. 195.454/7;
3º SGT QPPMC FERNANDO LOPES DE ARAÚJO - Mat. 195.832/1;
3º SGT QPPMC GUILHERME CARDOSO DE CASTRO - Mat. 195.856/9;
3º SGT QPPMC EDUARDO BRUNO DE SOUSA FERREIRA - Mat. 195.554/3;
3º SGT QPPMC RENATO MUNIZ DE ABREU - Mat. 195.800/3;
3º SGT QPPMC ANNE GABRIELLE ANDRADE PINHEIRO MOURA - Mat. 195.598/5;
3º SGT QPPMC ERLI TOMÉ DOS REIS - Mat. 215.934/1;
3º SGT QPPMC JOÃO DORNELES MENDONÇA DE JESUS - Mat. 215.218/5;
3º SGT QPPMC ELVIS FERNANDES BARBOSA - Mat. 199.830/7;
3º SGT QPPMC AISLAN DE SOUZA ALVES - Mat. 215.440/4;
3º SGT QPPMC THIAGO ELPÍDIO MENDES - Mat. 215.078/6;
3º SGT QPPMC PABLINI DE OLIVEIRA GOMES - Mat. 214.999/0;
3º SGT QPPMC ILDEVALDO MACHADO DE SOUSA - Mat. 215.970/8;
3º SGT QPPMC LEONARDO CARVALHO REZENDE - Mat. 199.996/6;
3º SGT QPPMC AMÓS AUGUSTO FERNANDES CARDOSO - Mat. 199.764/5;
3º SGT QPPMC GEÁLISSON EVANGELISTA RODRIGUES DA SILVA - Mat. 199.965/6;
3º SGT QPPMC JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA SOBREIRA - Mat. 215.936/8;
3º SGT QPPMC LEANDRO RODE GUIMARÃES - Mat. 215.069/7;
3º SGT QPPMC GIL BORGES VICENTE E SILVA - Mat. 199.849/8;
3º SGT QPPMC GUILHERME SOARES BARBOSA - Mat. 199.961/3;
3º SGT QPPMC REINALDO EYNG JÚNIOR - Mat. 199.951/6;
3º SGT QPPMC SERGÍLIO TENÓRIO DE LIMA PEIXOTO - Mat. 074.015/2; e
3º SGT QPPMC MAURÍCIO BATISTA SILVA - Mat. 195.544/6.
- Parágrafo único. Promover, dentro do Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier:
- I - ao Grau Grã-Cruz:
- CEL QOPM CARLOS CHAGAS DE ALENCAR - Mat. 050.197/2 - Diretor da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis;
CEL QOPM WILSON SARMENTO DOS SANTOS - Mat. 050.259/6 - Diretor da Diretoria de Infraestrutura da PMDF;
CEL QOPM ALCENOR PEREIRA DOS SANTOS - Mat. 050.275/8 - Comandante do 3º Comando de Policiamento Regional;
CEL QOPM NILSON ALVES DE ARAÚJO - Mat. 050.350/9 - Chefe do PM-1 do Estado-Maior;
CEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA - Mat. 050.326/6;
CEL QOPM CECÍLIO DOS SANTOS SOUZA - Mat. 050.348/7 - Assessor na Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça;
CEL QOPM ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO - Mat. 050.353/3 - Diretor da Diretoria de Telemática da PMDF;
CEL QOPM RODRIGO MOREIRA DE SOUZA - Mat. 050.356/8 - Chefe do Departamento de Educação e Cultura da PMDF;
CEL QOPM FLÁVIO LUIZ ANDRADE DA SILVA - Mat. 050.319/3 - Comandante do Comando de Policiamento de Missões Especiais da PMDF;
CEL QOPM MARCONDES RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS - Mat. 050.335/5 - Comandante do 5º Comando de Policiamento Regional;
CEL QOPM ALEXANDRE LEMA XAVIER - Mat. 050.347/9 - Comandante do Comando de Policiamento Especializado da PMDF;
CEL QOPM ELZIOVAN MATIAS MORENO LIMA - Mat. 050.286/3;
CEL QOPM ANDRÉ LUIZ RESENDE DO NASCIMENTO - Mat. 050.357/6 - Comandante do 1º Comando de Policiamento Regional;
CEL QOPM ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA - Mat. 050.329/0;
CEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - Mat. 050.368/1 - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF;
CEL QOPM ELISSON FERNANDES DE CASTRO - Mat. 050.355/X - Comandante do 27º Batalhão de Polícia Militar;
CEL QOPM VÂNIO MARTINS ESCOBAR - Mat. 050.360/6 - Comandante do 4º Comando de Policiamento Regional;
CEL QOPM KARLA CRISTIAN RODRIGUES DE MENEZES - Mat. 050.503/X - Comandante da Academia de Polícia Militar de Brasília;
CEL QOPM EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - Mat. 50.515/3 - Chefe da Casa Militar;
CEL QOPM LUÍS MARCELO SILVA DE ALMEIDA - Mat. 050.504/8;
CEL QOPM LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS - Mat. 050.526/9;
CEL QOPM WESLEY DE ALMEIDA SANTOS - Mat. 050.519/6;
CEL QOPM CLEBER FERNANDES ANTUNES DE OLIVEIRA - Mat. 050.452/1;
CEL QOPM CÍNTIA QUEIROZ DE CASTRO - Mat. 050.486/6;
MAJ QOPM ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO - Mat. 050.828/4 - Subsecretário de Administração-Geral da Secretaria de Economia do Distrito Federal; e
MAJ QOPM THIAGO GOMES NASCIMENTO - Mat. 073.477/2 - Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
- II - ao Grau Grande-Oficial:
- 1º TEN QOPMA EDSON DE ARAÚJO AGUIAR - Mat. 023.448/6;
1º TEN QOPMA GILMAR JOSÉ RODRIGUES - Mat. 022.158/9;
1º TEN QOPMA CLEUTER GODINHO DO NASCIMENTO - Mat. 021.165/6; e
1º TEN QOPMA ANDERSON AUGUSTO CAVALCANTI BATISTA - Mat. 021.656/9.
- III - ao Grau Comendador:
- 2º SGT QPPMC JOÃO ROBERTO ELISEU FILHO - Mat. 024.267/5;

2º SGT QPPMC JADIEL SOARES PINHEIRO SOBRINHO - Mat. 024.251/9; e

2º SGT QPPMC RENATA MARIA DE SOUSA DA SILVA - Mat. 073.528/0.

IV - ao Grau Cavaleiro:

Não há indicações.

Art. 3º Admitir, no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier, os integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal na inatividade, conforme Art. 7º do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011:

I - no Grau Grã-Cruz:

CEL PM REF. JAIR TEDESCHI Mat. 000.125/2;

CEL PM REF. LUIZ ANTONIO DA ANNUNCIACÃO - Mat. 000.132/5

II - no Grau Grande-Oficial:

Não há indicações.

III - no Grau Comendador:

Não há indicações.

IV - no Grau Cavaleiro:

ST PM RR ISMAEL GONÇALVES LIMA - Mat. 017.941/8;

1º SGT PM REF. ATAHYDE DOS SANTOS LIMA - Mat. 000.755/2;

1º SGT PM REF. JOAQUIM FELIPE DE SOUZA - Mat. 002.713/8;

1º SGT PM RR JURANDIR DE JESUS ALMEIDA - Mat. 017.732/6;

1º SGT PM RR ELISEU RIBEIRO - Mat. 018.661/9;

1º SGT PM RR FRANCISCO SANTOS DA ROCHA - Mat. 019.700/9; e

1º SGT PM RR CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - Mat. 019.917/6.

§ 1º Admitir, no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier, os policiais militares falecidos, em forma de homenagem Post-Mortem, como previsto no §2º, Inciso II, Art. 6º do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011:

I - no Grau Grã-Cruz:

Não há indicações.

II - no Grau Grande-Oficial:

1º TEN PM AMARILDO VALÉRIO DE OLIVEIRA - Mat. 050.458/0 - FALECIDO;

1º TEN PM JETTER ALEXANDRE SAGIORATTO BATISTA - Mat. 050.890/X - FALECIDO; e

2º TEN PM JAIME SALES DOS SANTOS - Mat. 050.318/5 - FALECIDO.

III - no Grau Comendador:

1º SGT PM MARCELO DE LIMA CHIMITI - Mat. 013.649/2 - FALECIDO;

2º SGT PM JOSÉ MIGUEL DE ALBUQUERQUE ESPÍNDOLA - Mat. 021.010/2 - FALECIDO; e

3º SGT PM RENATO FERNANDES DA SILVA - Mat. 073.981/2 - FALECIDO.

IV - no Grau Cavaleiro:

Não há indicações.

§ 2º Promover, dentro do Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier, os policiais militares falecidos, em forma de homenagem Post-Mortem, como previsto no §2º, Inciso II, Art. 6º do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011:

I - ao Grau Grã-Cruz:

JOSÉ EDUARDO SABO PAES - Procurador - Chefe da Procuradoria dos Direitos do Cidadão;

II - ao Grau Grande-Oficial:

CAP PM EUNACK JORGE MENDES MACIEL - Mat. 000.719/6 - FALECIDO;

III - ao Grau Comendador:

ST PM FRANCISCO CÉSAR DE CARVALHO DELGADO - Mat. 011.007/8 - FALECIDO; e

1º SGT PM REGINALDO FRANCISCO VIEIRA - Mat. 023.883/X - FALECIDO.

IV - ao Grau Cavaleiro:

Não há indicações.

Art. 4º Admitir, no Quadro Único do Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier, os agraciados pertencentes ao Corpo de Graduados Especiais, conforme Art. 8º do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011:

I - no Grau Grã-Cruz:

ABEL ELIAS ESMURDOC ROMERO - Coronel - Adido de Defesa Militar da República Dominicana;

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO - Coronel CBMDF - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - Coronel PMGO - Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás;

ÁTILA GOMES NASCIMENTO - Coronel CBMDF - Diretor de Ensino do CBMDF;

BRUNO DANTAS NASCIMENTO - Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União;

BRUNO TEMPESTA - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - Coordenador-Geral de Combate ao Trabalho Escravo do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos;

CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;

CARLOS ALBERTO FRANCO FRANÇA - Ministro das Relações Exteriores;

CÉLIO WILSON RODRIGUES - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - Supervisor de Operações do CIOB, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

ÉLCIO ALVES BARBOSA - Coronel CBMDF - Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

EUMAR ROBERTO NOVACKI - Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar de Mato Grosso - Advogado;

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO - Coronel do CBMDF - Controlador do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES - General de Divisão do Exército Brasileiro;

GUSTAVO DO VALE ROCHA - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Distrito Federal;

IVANILDO DA SILVA - Coronel da PMBA - Comandante do Comando de Policiamento Regional Sudoeste da Polícia Militar do Estado da Bahia;

JURUEBI DE OLIVEIRA JÚNIOR - Tenente-Coronel da Reserva do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - Secretário Adjunto da Secretaria Nacional de Segurança Pública;

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Coronel do Exército Brasileiro - Coordenador Assessor militar no Gabinete de Segurança Institucional (GSI);

LUIZ FELIPE MORAES DALTRIO CAMPOS - Coronel do Exército Brasileiro - Assessor de Inteligência da Escola Superior de Defesa;

MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES - General de Exército Brasileiro - Comandante do Exército Brasileiro;

MARCOS RIBEIRO DO VAL - Senador da República;

DOM MARCONY VINÍCIUS FERREIRA - Arcebispo Militar do Brasil;

PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Coronel da PMBA - Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia;

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS - Controlador-Geral do Distrito Federal;

PATRÍCIA VILLEGAS DE JORGE - Embaixadora da República Dominicana no Brasil;

RAIMUNDO CARREIRO SILVA - Embaixador do Brasil em Portugal;

RODRIGO SOUSA RODRIGUES - Coronel da PMMG - Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

RONALDO MIGUEL VIEIRA - Coronel da PMESP - Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

SÉRGIO VIEIRA BENÍCIO - Tenente-Coronel da PMPR - Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Paraná;

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS - Engenheiro Civil - Ex - Ministro da Infraestrutura; e

WENDERSON SOUZA E TELES - Secretário de Administração Penitenciária do Distrito Federal;

II - no Grau Grande-Oficial:

ANTÔNIO DO NASCIMENTO LOPES - Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado da Bahia - Assistente Militar do Subcomandante-Geral;

CARLOS EDUARDO SAMPAIO MENEZES - Major da Polícia Militar do Estado da Bahia - Comandante do Esquadrão de Polícia Montada de Salvador -BA;

CLÁUDIA KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO - Major do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso do Sul;

DAVID RODRIGUES DOS SANTOS - Tenente-Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - Comandante da Área Metropolitana I;

DIEGO FILARDI ANDRADE - Capitão da Polícia Militar do Estado da Bahia;

FÁBIO CRUZ E SILVA DE SANTANA - Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado da Bahia - Chefe do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira do Comando de Policiamento da Região Oeste;

GILBERT SARMENTO SANTOS - Capitão da Polícia Militar do Estado da Bahia - Comandante da 33ª Companhia Independente de Polícia Militar;

GUSTAVO CARVALHO AMARAL - Diretor-Geral Adjunto do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

IBRAHIM JORGE NASSER SAAD - Coordenador das Promotorias de Justiça da Cidade Administrativa do Gama-DF;

JORGE LUCAS VIEIRA DE PAIVA - Primeiro-Tenente do Estado de Goiás;

JOSÉ HENRIQUE SILVA COSME - Capitão da Polícia Militar do Estado da Bahia - Coordenação Geopolítica da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

LEONARDO FERREIRA MARTINS - Tenente-Coronel de Infantaria do Exército Brasileiro - Comandante do Grupo de Segurança e Defesa de Brasília;

LEONARDO MOREIRA PUJOL - Capitão da Polícia Militar do Estado da Bahia;

LEONARDO REZENDE REIS - Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás - Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior Estratégico - PM/2 do Goiás;

LUCIANO RIBEIRO TONON NETO - Diretor-geral da TV Record Brasília;

LUIZ CLAUDIO FERNANDES MIRANDA - Deputado Federal;

LUIZ FERNANDO SILVESTRE - Major da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - Comandante do Esquadrão Asa Fixa;

LUIZ FELIPE RIBEIRO CASSETTARI - Diplomata - Chefe do Setor de Proteção à Pessoa e ao Patrimônio do Ministério das Relações Exteriores;

MARCELO APARECIDO MORENO - Diretor - Diretoria de Política de Segurança Pública - Ministério da Justiça e Segurança Pública;

MARCELO ZAGO GOMES FERREIRA - Delegado de Polícia - Polícia Civil do Distrito Federal;

MÁRCIO DA SILVA LOBO - Capitão-de-Mar e Guerra - Fuzileiro Naval;

MILTON RODRIGUES NEVES - Delegado da Polícia Federal - Secretário Executivo de Segurança Pública.

RICARDO IBSEN PENNAFORTE DE CAMPOS - Chefe de Gabinete do Ministro, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

RICARDO PEREIRA CALEGARI - Prof. Dr. Magnífico-Reitor da Universidade Católica de Brasília;

ROBSON LOPES DA GAMA JÚNIOR - Auditor de Controle Interno (SUBCI), da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

SAMI ABDEL RAUF HASSAN - Diretor Executivo e Médico - Hospital Santa Lúcia Gama;

TATIANA TELLES E KOELER DE MATOS - Secretária Executiva de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

TRAJANO SOUSA DE MELO - Promotor de Justiça da Defesa do Consumidor;

VÍCTOR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA CARDOSO - Capitão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

III - no Grau Comendador:

ADRIANA GONÇALVES MACHADO - Jornalista da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

AGNALDO MENDONÇA ALVES - Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

AILTON MINEIRO NASSER - Diretor de Jornalismo da Record TV;

AMILCAR RIBEIRO MENDES - Assessor da Gerência de Pessoal da Diretoria de Pessoal da Casa Militar;

ANA PAULA GEHM HOFF - Advogada;

ANDREA GOMES MORAES - Coordenadora do Centro de Equoterapia da PMDF;

ANDRÉA MENDES DIOSDADO BOANOVA - Agente de Polícia Civil Polícia Civil do Distrito Federal;

ANUCHA SOARES DE ALMEIDA DE ARAÚJO - Subchefe da Subchefia de Políticas Sociais e Primeira Infância do Governo do Distrito Federal;

ANDRÉ KLUPPEL CARRARA - Chefe de Assessoria de Relações Institucionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI - Delegado-Geral Adjunto Polícia Civil do Distrito Federal;

BRENO FORTES SALES - Assessor Especial do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA - Assessor Administrativo da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante;

CRISTIANE ARAÚJO DE SANTANA CALEGARO - Coordenadora-Geral dos Colegiados da Secretaria Nacional de Segurança Pública;

CRISTIANE DE OLIVEIRA ALVES - Jornalista;

CRISTINA DA SILVA PAULINO - Assessora Legislativa - Liderança do Governo no Senado;

EDSON LEONARDO DALÉSCIO SÁ TELES - Advogado da Controladoria-Geral da União - Secretário de Controle Interno da Presidência da República;

FERNANDA MEIRA BORGES DE MORAES - Advogada;

FERNANDO CEZAR RIBEIRO - Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal (FAPE-DF);

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA - Secretária Executiva de Gestão Administrativa;

GUSTAVO MASCARENHAS LACERDA PEDRINA - Advogado;

IGOR VICENTE ALVES DE LIMA - Chefe da assessoria de Planejamento da Administração do Núcleo Bandeirante;

IURI DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS - Advogado;

IVAN MARTINS DE SIQUEIRA - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

JORGE ARTUR FONTES CHAGAS DE OLIVEIRA - Produtor Rural/Engenheiro Agrônomo;

JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE - Presidente da FECOMÉRCIO;

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO - Subsecretário de Administração-Geral da Casa Civil do Distrito Federal;

JOSÉ LINO DE MORAES - Aposentado da Procuradoria-Geral da República;

JOSÉ ROBERTO ÂNGELO BARROS SOARES - Gerente de Projetos - Diretoria de Política de Segurança Pública - Ministério da Justiça e Segurança Pública (PRF);

JOSÉ WERICK DE CARVALHO - Chefe do Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal;

JUREMA HELENA DOS SANTOS - Subtenente da Polícia Militar do Estado de Goiás;

KELLY CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO - Superintendente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural no Distrito Federal (SENAR-DF);

LARISSA TAMARA DE SOUSA MARINS - Perita Criminal da Polícia Civil do Distrito Federal;

LUANA CAROLINA DE SOUZA AIRES LAVOYER - Jornalista;

LUCIANO AMORIM NUNES TEIXEIRA - Empresário do Ramo de Guindastes e Locação de Container;

LUCIRENE DE ALMEIDA CARNEIRO - Arquivista - Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Chefe da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação (SED);

MARCOS AURÉLIO SLONIAK - Agente de Polícia Civil Polícia Civil do Distrito Federal;

MARCOS JOSÉ DE ANDRADE - Chefe do gabinete da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República;

MARIA ANGÉLICA FONTANARI DE CARVALHO E SILVA - Escrivã de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Mato Grosso do Sul;

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO - Secretário Executivo de Relações Parlamentares da Casa Civil do Distrito Federal;

MAURÍLIO DE MOURA LIMA ROCHA - Secretário Executivo de Planejamento do Distrito Federal;

NELSON RODRIGUES DA CRUZ - Assessor Especial do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

NIELITON LEITE GOMES - Brasil Soka Gakkai Internacional - Brasília;

NILSON SANTOS BELARMINO - Subtenente da Polícia Militar do Estado da Bahia - Comando de Policiamento Regional Sudoeste;

PAULO MARCELO GEHM HOFF - Presidente da Oncologia D'or;

PAULO SÉRGIO GEHM HOFF - EMPRESÁRIO;

RAUL JOSÉ DOS SANTOS GRUMBACH - Escritor;

RODRIGO CARDOSO - Assessor Especial do SSP da Secretaria Executiva do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

RODRIGO SILVA DE MORAES - Advogado;

SILVIO BARBOSA DE ASSIS - Empresário;

TENISSON BORGES LEONE - Assessor Especial da Casa Militar do Distrito Federal;

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA - Chefe do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

WELINGTON DE SOUSA ROSA - Empresário; e

WILLIAN CARLOS DE ALENCAR - Policial Penal - Chefe de Recaptura da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal POLICIAL PENAL.

IV - no Grau Cavaleiro:

ÂNGELA MÁRCIA ROCHA RIBEIRO SILVA - Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

ALANE BENEDETTO SANTOS - Soldado da Polícia Militar do Estado da Bahia;

DJALMA CÂNDIDO DE OLIVEIRA - Segurança da Coordenadoria de Segurança Institucional e Supervisor dos Terceirizados;

JEMERSON MACÊDO DE SOUZA - Terceiro-Sargento da Polícia Militar do Estado de Goiás;

JULIANA BEATRIZ PINHEIRO DA SILVA - Cabo da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso;

LEONARDO EDUARDO MARQUES - Segundo-Sargento da Polícia Militar do Estado de Goiás; e

LUCAS FERNANDO COSTA FERNANDES - Terceiro-Sargento da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Parágrafo único.Promover, dentro do Quadro Único do Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier:

I - ao Grau Grã-Cruz:

EDUARDO JOSÉ MUNDIM - Coronel do CBMDF - Comandante Operacional;

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA - Chefe do Gabinete da Secretaria de Economia do Distrito Federal;

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Deputado Distrital;

JOSÉ AMÉRICO BARBOSA FILHO - Procurador da Fazenda Nacional;

JOSÉ ITAMAR FEITOSA - Secretário de Economia do Distrito Federal;

LAÉRCIO ROSSETO - Coordenador de Repressão à Homicídios e de Proteção à Pessoa - Polícia Civil do Distrito Federal;

LUCIANA ROCHA DE MELO ALVIM - Auditora do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

MÁRCIO NUNES DE OLIVEIRA - Diretor-Geral da Polícia Federal;

MOACYR REY FILHO - Promotor de Justiça - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO - Promotor de Justiça - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Deputado Distrital - Presidente da Câmara Legislativa;

II - ao Grau Grande-Oficial:

WELLERSON GONTIJO VASCONCELOS JÚNIOR - Delegado de Polícia - Diretor de Inteligência do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

III - ao Grau Comendador:

Não há indicações.

IV - ao Grau Cavaleiro:

Não há indicações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de julho de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por omissão de informações no texto original, publicado no DODF nº 125, de 06 de julho de 2022, páginas 07 a 11.

DECRETO Nº 43.647, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 (*)

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00040-00022649/2022-56, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º As unidades a seguir especificadas, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, ficam renomeadas, mantidas suas estruturas administrativas e de cargos, bem como seus atuais ocupantes:

I - Coordenação da Central 156, para Coordenação da Central de Relacionamento do DF;

II - Diretoria de Operacionalização e Relacionamento com os Usuários, para Diretoria Executiva da Central de Relacionamento do DF;

III - Gerência de Operacionalização, para Gerência de Operacionalização da Central de Relacionamento do DF; e

IV - Gerência de Fiscalização, para Gerência de Controle e Acompanhamento da Central de Relacionamento do DF, que fica remanejada para a Diretoria Estratégica da Central de Relacionamento do DF.

Art. 5º Em face das disposições deste Decreto, a estrutura administrativa da Coordenação da Central de Relacionamento do DF, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, passa a ser a definida no Anexo III.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

(* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, página 02.

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.647, de 12 de agosto de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 00702544) - COORDENAÇÃO DA CENTRAL 156 - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00702992).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.647, de 12 de agosto de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO DO DF - DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO DO DF - GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO DO DF - NÚCLEO DE RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS - Chefe, CC-06, 01 - DIRETORIA ESTRATÉGICA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO DO DF - Diretor, CNE-07, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 5º, do Decreto nº 43.647, de 12 de agosto de 2022)

I. COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO DO DF

1.1 DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO DO DF

1.1.1 GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO DO DF

1.1.1.1 NÚCLEO DE RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS

1.2 DIRETORIA ESTRATÉGICA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO DO DF

DECRETO Nº 43.927, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento denominado Residencial Novo Horizonte, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o artigo 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008,

o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0429-000312/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização do parcelamento denominado Residencial Novo Horizonte, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 038/10 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP 038/10.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§ 1º e 4º do artigo 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja posterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no artigo 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 43.232, de 19 de abril de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de novembro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.928, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Mansões Rurais Lago Sul, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o artigo 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, combinado com o artigo 75 do Decreto Distrital nº 42.269, de 06 de julho de 2021, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o que consta dos autos do Processo 0030-003332/1990, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento Mansões Rurais Lago Sul, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico XXVII, consubstanciado no Projeto Urbanístico - URB 163/2017, no Memorial Descritivo - MDE 163/2017 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 163/2017, NGB 008/2018 e NGB 010/2018.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do §4º do artigo 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja posterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no artigo 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 39.592, de 28 de dezembro de 2018;

II - o Decreto nº 40.435, de 03 de fevereiro de 2020;

III - o Decreto nº 41.483, de 17 de novembro de 2020;

IV - o Decreto nº 42.260, de 30 de junho de 2021; e

V - o Decreto nº 43.184, de 04 de abril de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de novembro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.929, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00431-00029763/2022-31, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados os cargos abaixo relacionados, mantido seus atuais ocupantes:

I - O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 03301618, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para a Subchefia de Políticas Sociais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador;

II - O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 03300711, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para a Subchefia de Políticas Sociais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador;

III - O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 03301626, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para a Subchefia de Políticas Sociais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador;

IV - O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH B0000039, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para a Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

Art. 5º Face às disposições deste Decreto, a estrutura administrativa da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal passa a ser a definidas nos termos do Anexo III.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de novembro de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.929, de 08 de novembro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Assessor, CC-05, 01 (SIGRH 05002619) - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE - Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGRH 03301582) - COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 03301589) - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Assessor Técnico, CPC-03, 01 (SIGRH 03301600); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGRH 00001357) - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAGUATINGA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 03300970).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.929, de 08 de novembro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE - Assessor, CPC-08, 01; Assessor Técnico, CPC-01, 01 - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - DIRETORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL MÓVEL - Assessor, CPC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAGUATINGA - Gerente, CC-08, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 5º, do Decreto nº 43.929, de 08 de novembro de 2022)

I. SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
1.1. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
1.1.1. DIRETORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

1.1.1.1 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

1.1.2. DIRETORIA TÉCNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

1.1.3. DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

1.1.3.1. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO GAMA

1.1.3.2. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BRASÍLIA E ESTRUTURAL

1.1.3.3. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BRAZLÂNDIA

1.1.3.4. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRADINHO

1.1.3.5. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PLANALTINA

1.1.3.6. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO RIACHO FUNDO II

1.1.3.7. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA CEILÂNDIA SUL

1.1.3.8. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SAMAMBAIA

1.1.3.9. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA MARIA

1.1.3.10. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

1.1.3.11. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO RECANTO DAS EMAS

1.1.3.12. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO PARANOÁ

1.1.3.13. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SOL NASCENTE

1.1.3.14. GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ITAPOÁ

DECRETO Nº 43.930, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04018-00001980/2022-15, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos em Comissão e de Natureza Especial, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de novembro de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.930, de 08 de novembro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES - DIRETORIA DE MOBILIÁRIOS MÓVEIS - GERÊNCIA DE FOOD TRUCKS E TRAILERS - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 01400241) - UNIDADE DE COORDENAÇÃO REGIONAL ÁREA LESTE - Chefe, CNE-04, 01 (SIGRH 05500572) - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OPERAÇÕES NAS CIDADES - UNIDADE DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E OPERAÇÕES NAS CIDADES - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 01400138).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.930, de 08 de novembro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES - DIRETORIA DE MOBILIÁRIOS MÓVEIS - GERÊNCIA DE FOOD TRUCKS E TRAILERS - Assessor, CC-05, 01 - UNIDADE DE COORDENAÇÃO REGIONAL ÁREA LESTE - Chefe CPE-04, 01 - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OPERAÇÕES NAS CIDADES - UNIDADE DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E OPERAÇÕES NAS CIDADES - Assessor, CC-08, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

PORTARIA Nº 70, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por motivo de renúncia, a Autorização de Uso Provisória nº100/2019, constante no Processo Administrativo nº 00142-0000802/2019-96, em nome de HERMANO CARDOSO DA SILVA, CPF nº 358.XXX.XXX-91, referente ao Quiosque localizado em QN 518, em frente ao conjunto 03, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 71, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, por motivo de interesse público, a Autorização de Uso Não-Qualificada nº 51/2012, Processo Administrativo nº 0362-001688/2012, em nome de MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUSA, CPF: 504.XXX.XXX-34, referente ao Box 454, Setor de Confeccões do Shopping Popular da Ceilândia, situado na REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 73, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, por motivo de interesse público, o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 1851/2009, Processo Administrativo nº 0364-000672/2009, em nome de ABDERAMAM REINALDO MOURA, CPF nº 457.***-87, referente ao BOX nº 265, localizado no Shopping popular de Ceilândia, situado na Região Administrativa de CEILÂNDIA/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 74, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Cassar, por motivo de infração ao disposto no artigo 22, inciso XII, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 4642/2014, constante no Processo Administrativo nº 0309-000444/2014, em nome de WESLEY MENDANHA PEREIRA, CPF nº 830.***-87, referente ao Box nº 69, Conjunto E, Trecho 07, Lote 100, Feira da Cultura, Arte e Beleza do SIA, localizado na REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SIA/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no Processo nº 00080-00053955/2022-95, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente à Praça da QNL 10/12 - Quadra Poliesportiva, nos dias 04, 07, 09, 11, 14, 16, 18, 21, 23, 25, 28 e 30 de novembro de 2022, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00

às 18:00 horas, para realização do evento CID - Modalidades de Handebol Masculino e Feminino, a ser realizado por Irene França Barbosa.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO LIMA FARIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no Processo nº 00080-00050980/2022-17, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao PEC do Taguaparque (Frente Rua 12 / Madeireira Casa Forte), nos dias 04, 07, 09, 11, 14, 16, 18, 21, 23, 25, 28 e 30 de novembro de 2022, das 06:50 min às 10:00 horas, para realização de evento Atividades de Educação Física de Caminhada, Corrida, Alongamento e Treinamento Funcional, a ser realizado por Ronaldo Seggiarade Almeida Júnior.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO LIMA FARIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo nº 00080-00051873/2022-14, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente à Praça do DI - Quadra Poliesportiva Coberta, nos dias 04, 07, 09, 11, 14, 16, 18, 21, 23, 25, 28 e 30 de novembro de 2022, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para realização do evento CID - Modalidades de Futsal Masculino e Feminino, a ser realizado por Luciano Piau Braga.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO LIMA FARIAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no art. 12 do Decreto nº 17.079, de 1995 e, pelo que consta no Processo nº 0002264/2022-76, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a área cercada no Croqui (98996533) localizado Estacionamento do Cave - Guará, nos dias 03/11/22 até 10/11/22, de 08h às 23h, para realização do evento Cultura nas Cidades, realizado pelo Instituto Cultural e Social do DF, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.663.359/0001-13.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO NOBRE DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo da Ordem de Serviço nº 53, de 08 de setembro de 2022 (*), publicada no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2022, página 20.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 20 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY ERES DE DEUS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Dar continuidade ao Procedimento de Tomada de Contas Especial para apurar as possíveis irregularidades na contratação e execução de obras apontadas nos autos do processo nº 00301-00000283/2021-65, conforme Despacho - RA-RFII/GAB/PC/CTCE- Nº55/22 (92825825), Ofício nº 604/2022 - SEGOV/GAB (85169866).

Art. 2º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI e sob Comissão de Tomada de Contas Especial/RA-RFII que fora nomeada por meio da pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 13 de maio de 2022, publicada na página nº 36 do Diário Oficial do Distrito Federal nº 92, em 18 de maio de 2022, conforme consta do documento SEI-GDF (86740945).

Art. 3º A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, conforme solicitação contida no Despacho (99097993), nos termos da Instrução

Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal;

Art. 4º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO (Processo SEI nº 00040-00036330/2022-16)

Em conformidade com a instrução processual e, no uso da competência prevista no art. 110 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, e art. 3º, §§ 4º e 7º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, acolho os fundamentos do Parecer SEI-GDF nº 9/2022 - SEEC/GAB/AJL/UFMZ (98582910), e julgo pelo CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO HIERÁRQUICO (97030377) interposto por RC5 DISTRIBUIDORA LTDA, CFDF 08.131.612/002-92 e CNPJ 46.128.045/0003-09, nos autos do processo à epígrafe.

Esta decisão faz coisa julgada administrativa, nos termos do art. 110, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.567/2011.

Publique-se.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA
Secretário de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL PRÓ RECEITA

PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2022

Às dez horas do dia dezoito de abril de dois mil e vinte e dois, terça-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a primeira reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2022. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2022 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 6 (seis) vagas no Curso SERVIÇOS SCM X E PROVEDORES INTERNET para os servidores da Carreira Auditoria Tributária (Processo SEI nº: 00040-00013583/2022-11). 2) Deliberação sobre a ratificação de indicação dos Auditores-fiscais da Receita do Distrito Federal membros do SINDIFISCO-DF e SINAFITE-DF para compor o Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA. 3) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 10:00 h do dia 19/04/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Hormino de Almeida Júnior (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical - SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical - SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Júlio César Nascimento de Abreu (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O secretário da reunião informou que se tratava de solicitação enviada pela Subsecretaria de Receita/SEF/SEEC para inclusão no plano de gastos de 2022 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 6 (seis) vagas no Curso SERVIÇOS SCM X E PROVEDORES INTERNET para os servidores da Carreira Auditoria Tributária (Processo SEI nº: 00040-00013583/2022-11). Explicou o secretário que o parecer sobre o assunto enviado previamente aos conselheiros era de autoria do conselheiro Hormino de Almeida. O presidente em exercício abriu a votação tendo em vista o parecer prévio enviado pelo conselheiro. Todos os conselheiros (as) votaram pela aprovação deste item nos termos do parecer do Conselheiro Hormino de Almeida, portanto ele foi aprovado por unanimidade. Quanto ao item 2 o secretário da reunião e chefe da ASFUN informou que anteriormente a PORTARIA Nº 39, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016 trazia os nomes dos indicados dos dois sindicatos para compor o Conselho de Administração do Fundo e a cada nova indicação era necessário alterar a portaria. Com a edição da Portaria 15 de 10/01/2022 que alterou a portaria 39 (trinta e nove) esse processo ficou a cargo do próprio conselho, conforme se pode observar na leitura do § 3º do artigo 1º da portaria 39/2016: "§ 3º A recondução de que trata o § 2º, as efetivações dos membros indicados na forma dos incisos VI, VIII e IX do caput, bem como qualquer ato tendente a promover a rotatividade dos conselheiros citados neste artigo, serão objetos de deliberação do Conselho de Administração do PRÓ-RECEITA. (Acrescido(a) pelo(a) Portaria 15 de 10/01/2022)". Concluiu o secretário informando que sugeriu a edição de duas decisões já que os sindicatos permaneceram com os mesmos indicados, mas os nomes dos indicados não constam mais na portaria 39/2016. O Presidente em exercício colocou este item e as minutas de decisões sugeridas pelo secretário em votação. Estas foram aprovadas por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 3, assim o Presidente em

exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS
Secretário

SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2022

Às dez horas do dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e dois, terça-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a segunda reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2022. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2022 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 8 (oito) vagas no Curso O ISS NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para os servidores da Carreira Auditoria Tributária (Processo SEI nº: 00040-00014499/2022-15). 2) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 10:00 h do dia 26/04/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Hormino de Almeida Júnior (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical - SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical - SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Júlio César Nascimento de Abreu (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa e seu substituto, Marcelo Ribeiro Alvim, presidiu a reunião o Conselheiro Hormino de Almeida Júnior. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Hormino de Almeida considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O secretário da reunião informou que se tratava de solicitação enviada pela Subsecretaria de Receita/SEF/SEEC para inclusão no plano de gastos de 2022 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 8 (oito) vagas no Curso O ISS NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para os servidores da Carreira Auditoria Tributária (Processo SEI nº: 00040-00014499/2022-15). Explicou o secretário que o parecer sobre o assunto enviado previamente aos conselheiros era de autoria do conselheiro Hormino de Almeida. O presidente em exercício abriu a votação tendo em vista o parecer prévio enviado pelo conselheiro. Todos os conselheiros (as) votaram pela aprovação deste item nos termos do parecer do Conselheiro Hormino de Almeida, portanto o item foi aprovado por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Hormino de Almeida declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS
Secretário

TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2022

Às onze horas do dia treze de julho de dois mil e vinte e dois, quarta-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a terceira reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2022. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre ajuste nas vagas aprovadas no conselho para mestrado e doutorado. 2) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 11:00 h do dia 13/07/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Florisberto Fernandes da Silva (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical - SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical - SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Fernando Antônio de Rezende Júnior (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O secretário da reunião explicou que recebera ofício do sindicato SINAFITE-DF solicitando um ajuste nas vagas aprovadas pelo conselho devido a demanda recente com a entrada de novos auditores-fiscais da receita e aprovação dos mesmos em processo seletivo para mestrado na Universidade Católica de Brasília (UCB). Informou o secretário que as vagas aprovadas pelo conselho até o momento são oriundas da DECISÃO Nº 24, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 (quinze de mestrado mais cinco de doutorado) e DECISÃO Nº 06, DE 08 DE MARÇO DE 2022 (cinco de mestrado) num total de vinte para mestrado e cinco para doutorado. No ofício o Sindicato solicita que as vagas anteriormente aprovadas, ou seja, vinte para mestrado e cinco para doutorado, sejam alteradas para vinte e quatro de mestrado e uma de doutorado para atender o quantitativo necessário dos aprovados no mestrado da Universidade Católica de Brasília. O secretário acrescentou que consultou a servidora Ana da Didep/SUAG (setor responsável pela publicação de editais que oferecem o ressarcimento aos servidores dos valores pagos pelos cursos) e ela me informou que irá publicar um edital esta semana com as vagas remanescentes do PRÓ-RECEITA, e que poderia publicar este edital já com a alteração. Ela ainda comentou que a alteração é necessária, pois várias vagas de mestrado já foram utilizadas, portanto se não ocorrer a alteração não terá como atender todos aprovados no mestrado da UCB. No doutorado ainda não houve interessados. Diante do explicado o secretário e chefe da ASFUN sugeriu a edição da DECISÃO Nº 13, DE 13 DE JULHO DE 2022 no sentido de reavaliar as DECISÕES Nº 24, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 e Nº 06, DE 08 DE MARÇO DE 2022 para que o total autorizado de despesa com financiamento de bolsas de estudos destinadas aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária incluídas no plano de gastos de 2022, 2023, 2024 e 2025 do PRÓ-RECEITA seja de 25 (vinte cinco) bolsas de estudo, sendo 24 (vinte quatro) para curso de Mestrado e 01 (uma) para curso de Doutorado. O presidente em exercício, Marcelo Alvim, perguntou se os conselheiros concordavam com o teor da decisão, e a mesma foi aprovada por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Conselheiro Nato

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS
Secretário

QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2022

Às onze horas do dia vinte de julho de dois mil e vinte e dois, quarta-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a quarta reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2022. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a anulação da DECISÃO Nº 13, DE 13 DE JULHO DE 2022 e consequente autorização da inclusão no plano de gastos de 2022, 2023 e 2024 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 10 (dez) bolsas de estudo para o curso de Mestrado destinadas aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária. 2) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 11:00 h do dia 20/07/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Florisberto Fernandes da Silva (Subsecretário da Receita da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical - SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical - SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Fernando Antônio de Rezende Júnior (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O secretário da reunião explicou que no dia treze de julho fora realizada a terceira reunião extraordinária do fundo e nesta fora aprovado um ajuste no quantitativo de vagas para mestrado e doutorado incluídos no plano de gastos do fundo, conforme teor da DECISÃO Nº 13, DE 13 DE JULHO DE 2022. Acrescentou o secretário que recebera novo contato do presidente do Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal - SINAFITE-DF informando que a demanda por vagas fora maior do que o previsto. Explicou o secretário que diante dessa nova demanda solicitou ao sindicato que formalizasse em processo o pleito. Informou que a nova solicitação do SINAFITE está no processo 00040-00027121/2022-73. O conselheiro Eduardo Lopes Franco apresentou parecer sobre o assunto solicitando a anulação da DECISÃO Nº 13, DE 13 DE JULHO DE 2022 e autorização para incluir no plano de gastos de 2022, 2023 e 2024 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 10 (dez) bolsas de estudo para o curso de mestrado destinadas aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária. O presidente em exercício, Marcelo Alvim, colocou o item 1 em votação nos termos do parecer do conselheiro Eduardo Lopes Franco e este foi aprovado por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Conselheiro Nato

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS
Secretário

QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2022

Às onze horas do dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e dois, terça-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a quinta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2022. A pauta da reunião: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Assuntos Gerais. Para as

deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 11:00 h do dia 31/05/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Florisberto Fernandes da Silva (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical - SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical - SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Júlio César Nascimento de Abreu (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O secretário da reunião informou que não havia uma pauta específica e que a reunião atendia o artigo 12 (doze) do regimento interno do fundo, ou seja, o conselho se reunir ordinariamente uma vez por mês. O secretário informou que o valor do Incentivo PRÓ-RECEITA mensal poderia continuar o mesmo de acordo com a planilha de acompanhamento apresentada ao conselho e que se necessário o valor poderia ser revisto nos meses seguintes. O Conselheiro Rubens Roriz registrou presença e disse estava contente por termos certeza orçamentária de que o valor do IPR poderia permanecer o mesmo. Os demais conselheiros (as) registraram presença. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS
Secretário

SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2022

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois, terça-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a sexta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2022. A pauta da reunião: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 10:30 h do dia 28/06/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Florisberto Fernandes da Silva (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical - SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical - SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Júlio César Nascimento de Abreu (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O secretário da reunião informou que não havia uma pauta específica e que a reunião atendia o artigo 12 (doze) do regimento interno do fundo, ou seja, o conselho se reunir ordinariamente uma vez por mês. O secretário informou que no mês de julho seria apresentada a previsão de arrecadação do fundo para 2023 e consequentemente a proposta de lei orçamentária de 2023 (PLOA). Os conselheiros (as) registraram presença. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e

achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS
Secretário

SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2022

Às treze horas do dia seis de julho de dois mil e vinte e dois, quarta-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a sétima reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2022. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Ratificação da DECISÃO Nº 19, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 e deliberação sobre a possibilidade do curso previsto nesta decisão ser pago com o orçamento do fundo de 2022, conforme PROCESSO SEI Nº: 00040-00018095/2021-10. 2) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 13:00 h do dia 06/07/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Florisberto Fernandes da Silva (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical - SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical - SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Júlio César Nascimento de Abreu (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O secretário da reunião explicou que fora procurado pela coordenadora de orçamento e finanças/SUAG, Emy Takada, e esta informou que o curso aprovado pela decisão 19/2021 fora empenhado no ano de 2021, porém a fatura só chegou à coordenação para pagamento no início de julho de 2022. Explicou ainda a coordenadora que o saldo do empenho de 2021 ficou em restos a pagar não processados até 31/03 e depois disso fora cancelado. Portanto, a coordenadora solicitou nova aprovação do conselho para que um novo empenho seja emitido com orçamento de 2022. Segundo ela a nota fiscal fora atestada dia 07/06/2022, então deverá ser paga até dia 07/07/2022. Diante do explicado o secretário da reunião e chefe da ASFUN sugeriu a edição da DECISÃO Nº 12, DE 06 DE JULHO DE 2022 autorizando pagamento da nota fiscal com orçamento de 2022. O presidente em exercício, Marcelo Alvim, perguntou aos conselheiros (as) se estavam de acordo com a Decisão sugerida pelo chefe da ASFUN. Todos (as) concordaram, portanto a mesma foi aprovada por unanimidade. Não tendo mais assuntos gerais, item 2, a serem apreciados, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS
Secretário

DECISÃO Nº 08, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, em sua primeira reunião extraordinária, realizada em 19 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2022 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 6 (seis) vagas no Curso SERVIÇOS SCM X E PROVEDORES INTERNET para os servidores da Carreira Auditoria Tributária (Processo SEI nº: 00040-00013583/2022-11).

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

DECISÃO Nº 09, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, em sua primeira reunião extraordinária, realizada em 19 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Ratificar a indicação da Conselheira Nyvea Lourenço feita pelo Sindicato da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal - SINAFITE-DF para exercer a função de Conselheira do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA nos termos do inciso IX artigo 1º da Lei LEI Nº 5.594, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015 e desde a edição da Portaria 15 de 10/01/2022 que alterou a PORTARIA Nº 39, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

DECISÃO Nº 10, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, em sua primeira reunião extraordinária, realizada em 19 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Ratificar a indicação do Auditor-fiscal da Receita do Distrito Federal Rubens Roriz da Silva feita pelo Sindicato dos Auditores da Receita do Distrito Federal - SINDIFISCO para exercer a função de Conselheiro do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA nos termos do inciso VIII, artigo 1º da LEI Nº 5.594, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015 e desde a edição da Portaria 15 de 10/01/2022 que alterou a PORTARIA Nº 39, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

DECISÃO Nº 11, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, em sua segunda reunião extraordinária, realizada em 26 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2022 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 8 (oito) vagas no Curso O ISS NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para os servidores da Carreira Auditoria Tributária (Processo SEI nº: 00040-00014499/2022-15).

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

DECISÃO Nº 12, DE 06 DE JULHO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, em sua sétima reunião ordinária, realizada em 06 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Ratificar a DECISÃO Nº 19, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 (Doc. SEI nº 73036997) e aprovar que o curso de extensão em Contabilidade para o Terceiro Setor promovido pela FIPECAFI - Cultura Contábil, Atuarial e Financeira seja pago com o orçamento do fundo de 2022, conforme PROCESSO SEI Nº: 00040-00018095/2021-10.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

DECISÃO Nº 13, DE 13 DE JULHO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, em sua terceira reunião extraordinária, realizada em 13 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Reavaliar as DECISÕES Nº 24, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 e Nº 06, DE 08 DE MARÇO DE 2022 para que o total autorizado de despesa com financiamento de bolsas de estudos destinadas aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária incluídas no plano de gastos de 2022, 2023, 2024 e 2025 do PRÓ-RECEITA seja de 25 (vinte cinco) bolsas de estudo, sendo 24 (vinte quatro) para curso de Mestrado e 01 (uma) para curso de Doutorado.

Art. 2º Autorizar o remanejamento para o Programa de Trabalho - 04.128.6203.4088.0001 - Capacitação de Servidores - Distrito Federal, no limite necessário para realização da despesa prevista no art. 1º, nos termos do art. 8º, inciso I da lei 5.796/2016.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Conselheiro Nato

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

DECISÃO Nº 14, DE 20 DE JULHO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, em sua quarta reunião extraordinária, realizada em 20 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Anular a DECISÃO Nº 13, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2022, 2023 e 2024 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 10 (dez) bolsas de estudo para o curso de Mestrado destinadas aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária.

Art. 3º Autorizar o remanejamento de outros programas para o Programa de Trabalho - 04.128.6203.4088.0001 - Capacitação de Servidores - Distrito Federal, no limite necessário para realização da despesa prevista no art. 2º, nos termos do art. 8º, inciso I da lei 5.796/2016.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Conselheiro Nato

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 49, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220811-168253, Claudia Bernal Guimarães, ***.327.531-***; 20220815-169669, Luciano Alves Pequeno, ***.263.644-***; 20220815-170320, Joelma Alves Cardozo, ***.377.861-***; 20220817-171685, Deusely Ferreira Melgaço de Oliveira, ***.566.011-***; 20220815-170412, Dyego Herbert Arruda Lins de Araújo, ***.282.061-***; 20220822-174657, Ivo Alves Batista, ***.487.141-***; 20220824-177608, Luciene Maria Oliveira de Araújo, ***.766.041-***; 20220825-178388, Dirce Mendes da Fonseca, ***.248.861-***; 20220825-178200, Bartolomeu Pereira dos Santos, ***.318.911-***; 20220829-180608, Maria Aparecida Pereira de Carvalho Leal, ***.231.273-***; 20220830-180955, Luzia Teixeira Guimarães, ***.538.821-***; 20220830-181530, Soraia Augusta de Oliveira Pessoa, ***.582.482-***; 20220901-183659, Marco Schaffer, ***.620.672-***. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 50, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Isenção de IPVA - Veículo Novo.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no

despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20220808-165403, GRUPO NBM COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA, 30.382.439/0001-97; 20220809-165857, BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A, 02.038.232/0001-64; 20220810-167157, TRANSPORTADORA BARAO EIRELI, 72.607.757/0001-59. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 26/2022

Processo SEI nº 00040-00029237/2022-47

ICMS. Substituição tributária progressiva. Pão de queijo cru congelado. Enquadramento no NCM/SH 1901.20.00. Aplicação dos CESTs 17.046.05, 17.046.06, 17.046.07, 17.046.08 e 17.046.09.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, apresentou Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS).

2. Narra o Consulente que se qualifica como empresa atuante no segmento de indústria de transformação, produzindo pão de queijo cru congelado.

3. Aduz que, embora o seu produto não conste no Decreto nº 38.383/2017, atualmente está enquadrado na NCM 1901.20.00 e referenciado no CEST 1.706.200, sujeitando-se à incidência do ICMS-ST nas saídas subsequentes.

4. Diante disso, apresenta os seguintes questionamentos:

Está correta a classificação do pão de queijo cru congelado, classificado na NCM 1901.20.00 no CEST 1.706.200 (Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente; exceto casquinhas para sorvete e pães)? O pão de queijo cru congelado, classificado na NCM 1901.20.00, está obrigado ao recolhimento do ICMS-ST nas saídas internas subsequentes?

II – Análise

5. De início, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada à legislação tributária.

6. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, atestou que o Consulente não se encontrava sob ação fiscal (Documento SEI nº 94560479). Todavia, tendo-se em vista o início da fase de análise do mérito da matéria arguida, cabe à Gerência de Esclarecimento de Normas (GEESC) a análise da (in)admissibilidade da Consulta Tributária, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, cuja análise não cabe àquele órgão.

7. A incidência de ICMS para o regime de substituição tributária progressiva está prevista nos artigos 321 e seguintes do Decreto nº 18.955/97 - RICMS/DF:

Art. 321. Nas operações que destinem bens e mercadorias relacionadas no Caderno I do Anexo IV a contribuinte localizado no Distrito Federal, fica atribuída ao remetente a responsabilidade pela retenção e recolhimento antecipados do imposto referente às operações subsequentes, na condição de sujeito passivo por substituição. (grifo nosso)

8. A submissão de um produto à sistemática de ST progressiva rege-se pela satisfação cumulativa de dois requisitos: a coincidência entre a Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado de codificação de Mercadoria - NCM/SH da norma com aquela do produto e a fiel compatibilidade com a descrição idealizada no Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF.

9. Nesse sentido, dispõe a Instrução Normativa - IN nº 6, de 11 de maio de 2017:

Art. 1º Ao perfeito enquadramento de bens e mercadorias, classificados segundo a metodologia própria da NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL / SISTEMA HARMONIZADO DE DESIGNAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE MERCADORIAS - NCM/SH, nas tabelas constantes da legislação tributária local e indicativas de tratamento tributário distintivo, no âmbito do ICMS, impõe-se a cumulativa satisfação dos requisitos ali dispostos quanto à codificação e descrição (grifo nosso).

10. Tendo em vista que a competência para a classificação de mercadorias à NCM/SH é da Receita Federal do Brasil, na forma do Decreto nº 9.745/2019, importa observar que a Solução de Consulta nº 98.263, de 27 de setembro de 2018, da Coordenação-Geral de Tributação da Receita Federal, consignou o enquadramento do pão de queijo congelado no código de NCM/SH 1901.20.00. Vejamos:

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS Código NCM: 1901.20.00 Mercadoria: Pão de queijo cru, congelado, moldado em porções de 25 g, 75 g ou 90 g, contendo polvilho de mandioca, água, óleo de soja, queijo tipo muçarela, ovo em pó, queijo tipo parmesão, leite em pó e sal, acondicionado em embalagens plásticas de 400 g, 1 kg ou de 3 kg.

11. A tabela aninhada no Item 10 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF faz referência à NCM/SH 1901.20.00 nos Subitens 2.0 a 2.9, descrevendo os produtos ali abarcados como "misturas e preparações para pães", ao passo que os subitens se diferenciam no tocante à porcentagem de farinha de trigo na composição e ao peso da embalagem. Segue a transcrição do Subitem 2.0:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
2.0	17.046.05	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg

12. Na presente Consulta, o Consultante não informou o peso da embalagem e tampouco a composição do seu produto, de sorte que, partindo-se da premissa de que pão de queijo não contém farinha de trigo, tem-se que o pão de queijo congelado compartilha a codificação NCM/SH dos Subitens 2.0 a 2.4 e, igualmente, se harmoniza às suas descrições.

13. Com efeito, ocorreu a dupla correspondência exigida para o enquadramento no regime de substituição tributária do ICMS.

14. No que concerne ao Código Especificador da Substituição Tributária – CEST, note-se que ele é composto por sete dígitos. Os dois primeiros dígitos refletem o segmento da mercadoria. O terceiro, o quarto e o quinto referem-se ao item do segmento de mercadoria. Já os dois últimos dígitos correspondem às especificações.

15. Os produtos com menos de 80% de farinha de trigo, em embalagem inferior a 5kg, são identificados pelo CEST 17.046.05. Tal código está em consonância com o estipulado no Item 46.5 no Anexo XVII do Convênio ICMS 142/2018 que autoriza a substituição tributária das mercadorias de NCM/SH 1901.20, abaixo reproduzido:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
46.5	17.046.05	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg

16. Dessa forma, o CEST 17.046.05 é atribuído ao pão de queijo congelado que esteja em embalagem inferior a 5kg, inserido no Item 10, Subitem 2.0 do Caderno I do Anexo IV. Caso o peso da embalagem seja superior, alteram-se apenas os dois dígitos finais do CEST, em conformidade com os Subitens 2.1 a 2.4.

17. Logo, é incorreto o enquadramento do produto em análise no CEST 1.706.200, como apontado pelo Consultante.

18. No mais, ainda que a NCM/SH 1901.20.00 não esteja listada no Decreto nº 38.383/2017, é necessário observar que o RICMS/DF foi alterado pelo Decreto nº 39.070/2018, de 22 de maio de 2018, para incluir o código NCM/SH 1901.20.00 no rol de mercadorias sob regime de substituição tributária nas operações subsequentes.

III – Conclusão

19. Em atenção às indagações apresentadas pelo Consultante, informa-se que o pão de queijo cru congelado é classificado na NCM/SH 1901.20.00 e referenciado pelos CESTs 17.046.05, 17.046.06, 17.046.07, 17.046.08 e 17.046.09, estando sujeito à incidência de ICMS-ST a que se refere o artigo 321 do Decreto nº 18.955/97.

A presente Consulta é eficaz, nos termos do disposto art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração superior;

Brasília/DF, 03 de novembro de 2022
LUÍSA MATTIA MACHADO FERNANDES SOUZA
 Auditora Fiscal da Receita do DF
 Matr. 280.401-8

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2022
RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES
 Gerência de Esclarecimento de Normas
 Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea “d” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 05 de julho de 2022, página 4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2022
SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO
 Coordenação de Tributação
 Coordenador

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 90 -

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
 PROCESSO Nº: GAC20220318-60547 - INTERESSADA: UNIAO SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO - CNPJ: 92.706.308/0044-05 - ENDEREÇO: SQN 304 BLOCO A AP 410 - ASA NORTE - ASSUNTO: Imunidade de IPVA – Instituição de Educação.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade de Impostos de competência do Distrito Federal, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO

A interessada não comprovou se enquadrar na condição de entidade imune, nos termos do Artigo 150, VI, “c” da Constituição Federal, conforme demonstrado no PARECER nº218/2022 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, de 21 de outubro de 2022.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site (www.economia.df.gov.br), acessando o link “Serviços da Receita”.

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HENRIQUE PAIVA ARAUJO

GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 33/2022

PROCESSO SEI Nº 00040-00028678/2022-21

ICMS. 1. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 194/2022. APLICAÇÃO IMEDIATA. DECRETO DISTRITAL Nº. 43.521/2022. RETROATIVIDADE. SEGURANÇA JURÍDICA. 2. RESTITUIÇÃO DE ICMS. LEIS DISTRITAIS Nº. 1.254/1996, Nº. 4.567/2011 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREC/SEF/SEEC Nº. 16/2019.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, com filial estabelecida no Distrito Federal, apresentou consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação — ICMS, disciplinado no território distrital por meio da Lei nº. 1.254, de 8 de novembro de 1996, regulamentada pelo Decreto distrital nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – RICMS.

2. A presente consulta tem lastro nos artigos 55 e 56 da Lei Ordinária distrital nº. 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal.

3. A consultante tem como atividade econômica principal de comércio o atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (Documento Sei 92245238).

4. Aduziu a Consultante que a sua consulta tributária formal tem por objetivo a obtenção de posicionamento formal do Fisco sobre as alterações da tributação do ICMS haja vista a publicação da Lei Complementar nº. 194/2022 bem como do Decreto distrital nº. 43.521/2022.

5. Registrou que foi publicada a Lei Complementar nº. 194/2022, a qual alterou o Código Tributário Nacional – CTN e a Lei Complementar federal nº. 87/1996 (Lei Kandir) com vistas a considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo.

6. Apontou que, conforme disposto no Art. 15 da Lei Complementar nº. 194/2022, tal normativo entrou em vigor na data da sua publicação, sem reserva de cláusula instituidora de vacatio legis, nos termos do Art. 1º, caput, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº. 4.657/42) e do Art. 8º da Lei Complementar federal nº. 95/95.

7. Relativamente ao ICMS, a Lei Complementar federal nº. 194/2022 acrescentou o Art. 18-A ao Código Tributário Nacional, alterou o Art. 3º da Lei Complementar nº. 87/1996 (Lei Kandir) e também acrescentou o Art. 32-A a este mesmo Diploma Normativo.

8. Aduziu que a Lei Complementar federal nº. 194/2022, nos termos da competência atribuída pelo Art. 155, § 2º, XII, da Constituição Federal da República, introduziu na Lei Kandir conceito genérico de que a alíquota dos combustíveis deverá observar duas espécies distintas de teto. O primeiro teto é o da alíquota modal de cada Unidade Federada, conforme Art. 32-A, § 1º, I e o segundo teto refere-se à alíquota específica estipulada para os combustíveis. Nesse sentido, entendeu a Consultante que “caso a alíquota específica estipulada para os combustíveis já seja inferior à alíquota básica fixada pelo ente federado, deverá ser considerada para a tributação dessas mercadorias a alíquota vigente na data de publicação da LC Nº. 194/22, não podendo haver variação a maior”.

9. Assentou que a LC Nº. 194/22 não apresenta rol de combustíveis afetados pelas novas regras gerais, o que poderia conduzir ao entendimento de que, para efeitos de aplicação da norma em questão, por “combustíveis” dever-se-ia entender todos aqueles produtos sujeitos à regulamentação por parte da Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do Art. 238 da CRFB/88, assim entendidos, conforme glossário da agência reguladora, “produto utilizado com a finalidade de produzir energia diretamente a partir de sua queima ou pela sua transformação em outros produtos também combustíveis. São exemplos de combustíveis: gás natural, gás liquefeito de petróleo (GLP), gasolina, óleo diesel, querosene de aviação, óleo combustível, etanol combustível, biodiesel e suas misturas com óleo diesel”.

10. Indicou que, em 1º/07/2022, foi publicado o Decreto distrital nº. 43.521/22, estabelecendo o limite máximo para a alíquota de incidência do ICMS, o que significa que, a partir desta data, deveriam ser tributadas à alíquota modal de 18%, aplicando-se, no que couber, ao Art. 46 do Decreto nº. 18.955/1997 (RICMS), dentre outras, as operações com combustíveis. Mencionou que pairam dúvidas em relação à aplicação da supracitada legislação, especialmente no que tange (i) aos combustíveis afetados e (ii) à confirmação da incidência no Gás Natural Veicular (GNV).

11. Por todo o exposto, alegou que a melhor interpretação cabível é no sentido de que, a partir de 1º/07/22, passaram a ser tributados à alíquota modal de 18% do ICMS todos os combustíveis que, até 30/06/22, eram tributados à alíquota (real ou efetiva) superior a esse percentual, a saber: a) etanol anidro, tributado à alíquota de 27%; b) etanol hidratado, tributado à alíquota de 27%; c) gasolina automotiva, tributado à alíquota de 27%; d) gasolina de aviação, tributado à alíquota de 27%; e) querosene de aviação, tributado à alíquota de 27%;

12. Nessa linha de entendimento, não seriam afetadas operações com combustíveis sujeitos às alíquotas já inferiores à 18%, a exemplo do óleo diesel (alíquota de 14%), ou que já possuísssem benefícios fiscais que reduzissem a carga tributária efetiva a patamares inferiores. Neste sentido, a Consultante pretende confirmar a tributação aplicável ao Gás Natural Veicular (GNV) por meio da presente consulta.

13. Considerando o disposto no Decreto distrital nº. 43.521/22 bem como os ditames da LC federal nº. 194/22, que possuem vigência e eficácia desde a data de sua publicação (23/06/2022), a Consultante apresentou os seguintes questionamentos, *ipsis litteris*:

i) Está correto o entendimento exposto no item 9.1, no sentido de que seriam os combustíveis ali arrolados os compreendidos no âmbito de aplicação do Decreto Estadual nº. 43.521/22? Qual será a tributação aplicável para o Gás Natural Veicular (GNV), a partir de 01/07/22)?

ii) Em caso negativo, quais seriam os combustíveis afetados pelas novas diretrizes?

iii) Com relação aos combustíveis listados como sendo submetidos à tributação pela alíquota básica desde 01/07/22, cabível a apresentação, pelo contribuinte substituído tributariamente, de pedido de restituição do imposto correspondente à diferença entre a alíquota específica prevista em Regulamento para o combustível em questão e alíquota modal do Estado, em relação aos fatos geradores ocorridos entre 23/06/22 e 01/07/22, ou ao menos ao longo do dia 01/07/22, diretamente junto ao contribuinte substituído tributário?

iv) Da mesma forma, cabível a apresentação de idêntico pedido de restituição do imposto, mas diretamente junto ao Estado, pelo contribuinte substituído tributário, em relações às operações em que foi responsável pelo recolhimento do ICMS devido pelos demais integrantes da cadeia econômica?

14. Após o regular saneamento processual, nos termos do art. 75 do Decreto distrital nº. 32.269/2011, realizado pela Coordenação de Atendimento ao Contribuinte e pelo Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, os autos foram conclusos para despacho dessa Gerência de Esclarecimento de Normas – GEESC, no que tange ao exame do mérito da Consulta (Documento SEI 92875816).

II – Análise

15. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada à legislação tributária.

16. É facultado ao sujeito passivo — contribuinte ou responsável — formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, referente à determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF ou pelo qual seja responsável.

17. Após a formulação da consulta, cabe à autoridade fiscal se pronunciar no sentido de declarar ou a inadmissibilidade da consulta ou a sua ineficácia (consulta ineficaz) ou a sua eficácia (consulta eficaz), nos termos dos artigos 73 a 80 do Decreto distrital nº. 33.269/2011 – RPAF.

18. A dúvida, no âmbito de um processo de consulta formal, consiste na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento de natureza meramente procedimental, que pode ser respondido por meio de atendimento virtual presente na página eletrônica da Subsecretaria da Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>).

19. Vale registrar que se a situação apresentada pela Consultante já estiver regulamentada, definida ou declarada em disposição literal de legislação, bem como disciplinada em ato normativo, inclusive em Solução de Consulta, ou orientação publicados antes de sua apresentação, a Consulta será declarada ineficaz.

20. Pois bem.

21. O Art. 24 da Constituição Federal de 1988 determinou que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre Direito Tributário. Ato contínuo, os seus parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º estabeleceram as regras de atuação dos

supracitados Entes Federativos relativas à estipulação de normas gerais, à competência suplementar dos Estados, à situação de competência legislativa plena dos Estados e à superveniência de lei federal sobre normas gerais com o ânimo de suspender a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário. Segue abaixo excerto do Art. 24 da CF/88.

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

(...)

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

22. A Lei Complementar federal nº. 194, que foi publicada e entrou em vigor em 23 de junho de 2022, promoveu alterações sobre regras gerais — considerou bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo — no Código Tributário Nacional – CTN (Lei nº. 5.172/1966) e na Lei Complementar federal nº. 87/1996 (Lei Kandir). No tocante ao CTN, a Lei Complementar federal nº. 194/2022 fez a inclusão do Art. 18-A. Confira.

Art. 18-A. Para fins da incidência do imposto de que trata o inciso II do caput do art. 155 da Constituição Federal, os combustíveis, o gás natural, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo são considerados bens e serviços essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo:

I - é vedada a fixação de alíquotas sobre as operações referidas no caput deste artigo em patamar superior ao das operações em geral, considerada a essencialidade dos bens e serviços;

II - é facultada ao ente federativo competente a aplicação de alíquotas reduzidas em relação aos bens referidos no caput deste artigo, como forma de beneficiar os consumidores em geral; e

III - é vedada a fixação de alíquotas reduzidas de que trata o inciso II deste parágrafo, para os combustíveis, a energia elétrica e o gás natural, em percentual superior ao da alíquota vigente por ocasião da publicação deste artigo.

23. Adicionalmente, a Lei Complementar federal nº. 194/2022 acrescentou os incisos IX e X ao Art. 3º da Lei Complementar federal nº. 87/1996, relativo à não incidência de ICMS. Em seguida, agregou o Art. 32-A ao mesmo Diploma Legal. Veja.

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (LEI KANDIR)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

(...)

Art. 3º O imposto não incide sobre:

(...)

IX - operações de qualquer natureza de que decorra a transferência de bens móveis salvados de sinistro para companhias seguradoras; e

X - serviços de transmissão e distribuição e encargos setoriais vinculados às operações com energia elétrica.

.....

(...)

Art. 32-A. As operações relativas aos combustíveis, ao gás natural, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, para fins de incidência de imposto de que trata esta Lei Complementar, são consideradas operações de bens e serviços essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo:

I - é vedada a fixação de alíquotas sobre as operações referidas no caput deste artigo em patamar superior ao das operações em geral, considerada a essencialidade dos bens e serviços;

II - é facultada ao ente federativo competente a aplicação de alíquotas reduzidas em relação aos bens referidos no caput deste artigo, como forma de beneficiar os consumidores em geral; e

III - é vedada a fixação de alíquotas reduzidas de que trata o inciso II deste parágrafo, para os combustíveis, a energia elétrica e o gás natural, em percentual superior ao da alíquota vigente por ocasião da publicação deste artigo.

§ 2º No que se refere aos combustíveis, a alíquota definida conforme o disposto no § 1º deste artigo servirá como limite máximo para a definição das alíquotas específicas (ad rem) a que se refere a alínea b do inciso V do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.

24. As referidas alterações legislativas no CTN e na Lei Kandir têm por supedâneo a competência dada pela Constituição Federal de 1988 à União para estabelecer, no

âmbito da legislação concorrente, as normas gerais. E a superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário (CF/88, Art. 24).

25. De acordo com as novas normas gerais, no tocante à incidência de ICMS, os combustíveis, o gás natural, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo são considerados bens e serviços essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos, sendo vedada a fixação de alíquotas sobre operações com aquelas mercadorias em patamar superior aos das operações em geral.

26. Conforme assentado anteriormente, a superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual (ou distrital), no que lhe for contrário. Por conseguinte, as alterações legislativas sobre normas gerais, tanto no CTN quanto na Lei Kandir, consubstanciadas por meio da edição da Lei Complementar federal nº. 194/2022, suspenderam a eficácia das leis distritais que fixavam alíquotas em patamar superior ao das operações em geral.

27. O Governo do Distrito Federal — tendo em vista a edição da retrorreferida Lei Complementar federal nº. 194/2022 e o Art. 78 da Lei distrital nº. 1.254/1996, que reza que o Poder Executivo expedirá as normas complementares necessárias ao seu fiel cumprimento, respeitadas as condições e normas legais relativas ao imposto —, expediu o Decreto distrital nº. 43.521, de 1º de julho de 2022, que estabeleceu o limite máximo para a alíquota de incidência do ICMS nas operações internas que especifica. Confira.

DECRETO Nº 43.521, DE 1º DE JULHO DE 2022

Estabelece o limite máximo para a alíquota de incidência do ICMS nas operações internas que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 194, de 23 de junho 2022, que alterou a Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional; na Lei Complementar federal nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; e, ainda, considerando o disposto no § 4º do art. 24 da Constituição Federal de 1988, DECRETA:

Art. 1º Serão tributadas pelo ICMS à alíquota de 18% as operações ou prestações internas com:

I - energia elétrica, para classe residencial e Poder Público, acima de 500 KWh mensais;

II - energia elétrica, classe residencial, de 301 a 500 KWh mensais, e classes industrial e comercial, acima de 1.000 KWh mensais;

III - serviço de comunicação, petróleo e combustíveis gasosos, exceto aquelas para as quais a alíquota específica prevista no art. 18 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, seja menor que a alíquota a que se refere o caput, e

IV - combustíveis líquidos, exceto aquelas para as quais a alíquota específica prevista no art. 18 da Lei nº 1.254, de 1996, seja menor que a alíquota a que se refere o caput.

Parágrafo único. Nas operações ou prestações com bens e serviços mencionados nos incisos do caput, ficam mantidas as alíquotas específicas previstas no art. 18 da Lei nº 1.254, de 1996, nas hipóteses em que forem iguais ou inferiores a 18%.

Art. 2º O disposto no art. 1º aplica-se, no que couber, ao art. 46 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2022.

Brasília/DF, 1º de julho de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

28. Vale destacar que o retrocitado Decreto distrital nº. 43.521 foi publicado e entrou em vigor em 1º de julho de 2022, todavia, a sua produção de efeitos retroagiu ao dia 23 de junho de 2022, data em que a Lei Complementar nº. 194/2022 foi publicada e entrou em vigor. A superveniente lei federal (Lei Complementar nº. 194/2022), sobre normas gerais, suspendeu a eficácia da lei estadual (Lei distrital nº. 1.254/1996) — no que lhe era contrária —, que, no caso, previa alíquotas maiores para as operações em geral.

29. A eficácia da Lei Complementar federal nº. 194/2022 foi imediata. O Decreto distrital nº. 43.521/2022 aquiesceu aos termos da Lei Complementar federal a partir da data produção de seus efeitos. Neste contexto, é oportuno registrar que a coincidência de data de produção de efeitos dos dois instrumentos normativos visou à segurança jurídica.

30. Relativamente ao processo de restituição de impostos de competência do Distrito Federal, registra a Lei distrital nº. 4.567/2011 conforme a seguir. Veja.

DO PROCESSO DE RESTITUIÇÃO

Art. 75. O sujeito passivo tem direito, independentemente de protesto prévio, à restituição total ou parcial do tributo, atualizado monetariamente, nos seguintes casos:

I - recolhimento de tributo indevido, ou maior que o devido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito, ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão contrária ao contribuinte.

31. É de todo oportuno consignar, também, a previsão da Lei distrital nº. 1.254/1996 acerca da restituição de ICMS segundo o regime de substituição tributária. Confira.

Art. 26. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição integral ou parcial do valor do imposto pago no regime de substituição tributária, quando:

I - não haja a ocorrência do fato gerador presumido, hipótese em que a restituição é integral;

II - se verifique que, na operação realizada com o consumidor ou usuário final, ficou configurada obrigação principal de valor inferior à presumida, hipótese em que a restituição é parcial.

(...)

Art. 26-A. No regime de substituição tributária, quando se verifique que a base de cálculo presumida é inferior à da operação realizada com o consumidor ou usuário final, é devido ao Distrito Federal o imposto decorrente desta diferença.

(...)

32. Ainda no tocante à restituição de ICMS no âmbito do regime de substituição tributária, deve ser apontada a Instrução Normativa SUREC/SEF/SEEC Nº 16, de 14 de outubro de 2019, que disciplina a restituição parcial e a complementação do valor do ICMS, pago no regime de substituição tributária para frente sempre que a base de cálculo efetiva da operação for diversa da presumida. A edição da IN Nº 16/2019 SUREC levou em consideração as decisões do STF no RE nº 593.849/MG e no Agravo Regimental no RE nº 1.097.998/MG. Veja.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREC/SEF/SEEC Nº 16, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019. (*)

Disciplina a restituição parcial e a complementação do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, pago no regime de substituição tributária para frente sempre que a base de cálculo efetiva da operação for diversa da presumida.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), modificando o precedente da ADIN nº 1.851/AL em decisão no RE nº 593.849/MG, com repercussão geral e aplicação modulada, confirmou o direito à restituição da diferença do valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS pago a maior no regime de substituição tributária quando a base de cálculo efetiva da operação for inferior à presumida e também, em decisão no Agr. Reg. no RE - 1.097.998 MINAS GERAIS, confirmou o dever de recolhimento complementar quando a base de cálculo efetiva da operação for superior à presumida, e;

CONSIDERANDO que a escrituração, apuração e declaração do ICMS deverá observar as disposições da Portaria SEF/DF nº 210/2006, para fatos geradores ocorridos até 30/6/2019 e a Portaria SEF/DF nº 192/2019, para fatos posteriores.

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 6.331, de 16 de julho de 2019.

CONSIDERANDO os procedimentos relativos à restituição de tributos previstos na Lei Distrital nº 4.567, de 9 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º O contribuinte substituído tributário do ICMS que realizar venda direta a consumidor final poderá requerer a restituição parcial do ICMS-ST pago a mais no regime de substituição tributária para frente se a base de cálculo efetiva da operação de venda for inferior à presumida para retenção do imposto em favor do Distrito Federal.

(...)

Art. 2º Por força do art. 26-A da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, introduzido pela Lei nº 6.331, de 16 de julho de 2019, quando se verifique que a base de cálculo presumida é inferior à da operação realizada com o consumidor final, é devido ao Distrito Federal o imposto decorrente desta diferença, no prazo que especifica.

(...)

Art. 3º Para requerer a restituição tratada nesta IN, o contribuinte deverá formalizar pedido no sítio da Receita do Distrito Federal, endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>, link "ATENDIMENTO VIRTUAL", opção "EMPRESA", "Todos os Serviços", assunto "ICMS - Pessoa Jurídica", tipo de atendimento "Restituição do valor do ICMS pago a mais / ST - Serviço".

(...)

Art. 4º O direito à restituição deverá ser comprovado mediante regular escrituração fiscal de todos os documentos fiscais:

(...)

Art. 5º Após o requerimento formal nos termos do art. 3º, verificada a existência de indébito em favor do substituído, a restituição parcial de ICMS-ST far-se-á na forma de crédito a ser lançado na escrituração fiscal e utilizado nos períodos subsequentes.

(...)

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos:

I - com relação ao disposto no art. 2º, a partir de 1º de janeiro de 2020.

II - com relação aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Revoga-se a Instrução Normativa nº 08, de 31 de agosto de 2018, Publicada no DODF nº 170, de 05/09/2018. Págs. 3 e 4.

OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS

III - Conclusão

33. Resposta ao questionamento de nº 1. O Decreto distrital nº. 43.521, de 1º de julho de 2022, com eficácia a partir de 23 de junho de 2022, foi editado com base na Lei Complementar federal nº. 194, publicada em 23 de junho de 2022, com produção de efeitos a partir desta mesma data. Por força do referido Decreto distrital nº. 43.521/2022, os combustíveis gasosos e líquidos serão tributados à alíquota de 18% nas operações ou prestações internas, exceto quando a alíquota específica prevista no Art.

18 da Lei distrital nº. 1.254/1996 seja menor do que a alíquota modal ou básica (18%). A título de exemplo, a alínea "f" do inciso II do Art. 18 da Lei distrital nº. 1.254/1996 prevê a alíquota de 28% para combustíveis gasosos — incluído o Gás Natural Veicular (GNV) — nas operações e prestações internas. Todavia, por força da Lei Complementar Federal nº. 194/2022 e do Decreto distrital nº 43.521/2022, deve ser aplicada ao caso a alíquota modal ou básica de 18% desde 23/06/2022.

34. Resposta ao questionamento de nº 2. As operações ou prestações internas com combustíveis gasosos e líquidos estão sujeitos à tributação de 18%, exceto quando a legislação tributária aponte para alíquota específica menor, nos termos do Decreto distrital nº. 43.521/2022.

35. Resposta ao questionamento de nº 3. O processo de restituição de impostos, no âmbito do Distrito Federal, observa a previsão dos Artigos 75 a 84 da Lei distrital nº. 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências. Eventual pedido de restituição deve ser encaminhado para análise a cargo da unidade orgânica de execução (setor competente para tratar o assunto), nos termos da Portaria nº. 140/2022 (regimento interno da Secretaria de Estado de Economia do DF).

36. Resposta ao questionamento de nº 4. Ver a resposta nº. 3.

37. Por todo o exposto, não foram observadas dúvidas objetivas consubstanciadas na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal. Na verdade, os questionamentos ostentados pela Consultante apresentaram natureza procedimental e apontaram para fato definido em disposição literal da legislação tributária distrital, afastando, por conseguinte, a eficácia da consulta, nos termos do inciso I do art. 58 da Lei distrital nº. 4.567/2011. À vista disso, a presente Consulta é ineficaz nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269/2011, observando-se a previsão dos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como do parágrafo único do art. 82, do mesmo Diploma Normativo.

38. Na hipótese de ainda persistirem dúvidas de ordem procedimental sobre o assunto abordado na Consulta, recomenda-se à Consultante acessar a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), dirigindo-se para o link "Perguntas Frequentes", onde poderá inteirar-se sobre o tópico de seu interesse. Não sendo suficientes as orientações lá disponibilizadas, a Consultante poderá acessar, no endereço acima especificado, o link "Atendimento Virtual", onde questões procedimentais podem ser tratadas diretamente pelo setor competente da matéria.

39. Vale destacar que, independentemente de comunicação formal à Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados, a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

À consideração superior;

Brasília/DF, 27 de outubro de 2022
GUALBERTO DE SOUSA B. GOMES
Assessor técnico

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2022
ZENOBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia de consulta, nos termos do que dispõe a alínea "c" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal de 5 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2022
SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO
Coordenação de Tributação
Coordenador

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 21, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Revogar o art. 6º da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165 em 31 de agosto de 2021, a Portaria nº 298, de 10 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 212 em 12 de novembro de 2021, a Portaria nº 413, de 22 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 242 em 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Institui os Cadernos Técnicos de Serviços Terceirizados (CADTEC/GDF) visando o aprimoramento do modelo de gestão dos serviços terceirizados e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir os Cadernos Técnicos de Contratação de Serviços Terceirizados, cujo objetivo é o aprimoramento contínuo do modelo de gestão dos serviços terceirizados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cadernos Técnicos de Contratação de Serviços Terceirizados são manuais disponibilizados para consulta, os quais visam orientar o gestor público acerca das boas práticas utilizadas nas contratações de serviços terceirizados mais comuns e que representam gastos substanciais ao Governo do Distrito Federal, e abordam o Estudo Técnico Preliminar (ETP), as especificações dos serviços, as metodologias para composição de preços, a gestão de riscos, a legislação correlata e as orientações para fiscalização da execução desses contratos.

Art. 3º Os Cadernos Técnicos de Serviços Terceirizados são divididos em temas relevantes para as compras públicas no âmbito do Distrito Federal, de forma individualizada, relacionados em 22 (vinte e dois) volumes, conforme segue:

Vol. 1 - Limpeza Hospitalar;

Vol. 2 e 3 - Alimentação Hospitalar e Alimentação de Empregados (servidores e residentes);

Vol. 4 - Lavanderia Hospitalar;

Vol. 5 - Gases Medicinais;

Vol. 6 - Alimentação das Unidades do Sistema Socioeducativo;

Vol. 7 - Alimentação de Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Penitenciário;

Vol. 8 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes;

Vol. 9 - Limpeza Escolar;

Vol. 10 - Locação de Veículos;

Vol. 11 - Abastecimento de Veículos;

Vol. 12 - Motofrete;

Vol. 13 - Limpeza Predial;

Vol. 14 - Vigilância e Segurança Patrimonial;

Vol. 15 - Portarias;

Vol. 16 - Impressão Corporativa;

Vol. 17 - Vigilância Eletrônica;

Vol. 18 - Estágio Corporativo;

Vol. 19 - Telefonia Móvel e Internet Móvel Corporativa;

Vol. 20 - Central de Relacionamento do Distrito Federal;

Vol. 21 - Brigada de Incêndio; e

Vol. 22 - Recepção.

Parágrafo Único. Os Cadernos Técnicos ficarão disponíveis para acesso em sítio institucional.

Art. 4º Os Cadernos Técnicos de Serviços Terceirizados constituem manuais de boas práticas e disseminação do conhecimento, contudo, ainda que se estimule sua utilização, não se configuram de uso obrigatório em nenhuma das etapas da contratação dos serviços abordados.

Parágrafo Único. A Seção que dispõe sobre os valores referenciais é baseada na especificação dos serviços contemplados nos Cadernos Técnicos e não substitui o procedimento de pesquisa de preços regido pelo Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018 e Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018, ou futuros normativos decorrentes de regulamentação afeta à matéria.

Art. 5º Fica a critério da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Órgão responsável pela gestão dos Cadernos Técnicos, a produção e edição de novos manuais que compreendam novos temas, bem como as atualizações dos já existentes.

§ 1º O processo de metodologia de criação e atualização dos Cadernos Técnicos será definido pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e divulgado em sítio institucional.

§ 2º A Atualização dos manuais dar-se-á a partir de eventuais mudanças na metodologia de planejamento, execução de serviços ou metodologia de precificação, que impacte em quaisquer características significativas dos serviços listados no art. 2º, as quais deverão ser informadas pelos Órgãos da Administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal (GDF) à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

§ 3º A produção e a atualização dos Cadernos Técnicos serão realizadas com a participação dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal que detenham conhecimento técnico na contratação dos serviços correspondentes aos temas dos cadernos a serem elaborados/atualizados.

§ 4º Os órgãos e entidades, quando solicitados, designarão formalmente servidores capacitados, os quais constituirão a equipe técnica, para produzir e atualizar os Cadernos Técnicos em conjunto com a equipe gestora.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA
SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anna Paula Coutinho

de Barcelos Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e Sefora Azevedo Silva Zortéa. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 33.523-94. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 35.721-14. José Francisco Vaz o Processo nº 179.452-75. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 29.003-81. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 20.335-43. Sefora Azevedo Silva Zortéa o Processo nº 8.578-76. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 356-37, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2012 e 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 25.346-87, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do decreto de 2012. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 2.764-83, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou o Processo nº 3.304-97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2010, 2011, 2012 e 2015. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 75.934-35, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Brasília/DF, 04 de outubro de 2022, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e Sefora Azevedo Silva Zortéa. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Natália do Carmo Rios Anderáos o Processo nº 400.377-59. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 100.628-68. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 36.680-25. Sefora Azevedo Silva Zortéa o Processo nº 48-78. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 33.523-94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 35.721-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e deferimento da comutação de pena, nos termos dos decretos de 2015, 2016 e 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 179.452-75, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006, 2007, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 29.003-81, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2007. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 20.335-43, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Sefora Azevedo Silva Zortéa relatou o Processo nº 8.578-76, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Brasília/DF, 11 de outubro de 2022, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e Sefora Azevedo Silva Zortéa. Ausente, justificadamente, a Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 9.776-27. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 22.314-64. Natália do Carmo Rios Anderáos o Processo nº 63.252-05. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 132.169-90. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 3.294-87. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 33.263-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou o Processo nº 400.377-59, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 100.628-68, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2008. O Conselheiro Leonardo Melo

Moreira relatou o Processo nº 36.380-25, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Brasília/DF, 18 de outubro de 2022, Pedro Arruda da Silva, Presidente em exercício

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Paulina da Silva Pitaluga, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e Sefora Azevedo Silva Zortéa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Pedro Arruda da Silva. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Os Membros deste Colegiado decidiram marcar as sessões ordinárias do mês de novembro para os dias 03, 10, 17 e 22, às dezoito horas. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 7.622-60. José Francisco Vaz o Processo nº 17.089-97. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 1.624-87. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 148.452-91. Sefora Azevedo Silva Zortéa o Processo nº 19.764-67. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 111.786-04, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos decretos de 2005 e 2007, e pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2006. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 400.377-59, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou o Processo nº 63.252-05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 1998; pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2006, 2007, 2008, 2009, 2011, 2013, 2014 e 2015 e, pelo indeferimento de benefícios, nos termos dos Decretos de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2010. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 22.314-64, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 3.294-87, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Sefora Azevedo Silva Zortéa relatou o Processo nº 48-78, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Brasília/DF, 25 de outubro de 2022, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 205, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do pagamento do auxílio-uniforme instituído pela Lei nº 7.073, de 21 de fevereiro de 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, I, do Decreto Federal nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, e art. 5º, inciso I, do Decreto Distrital nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022, e CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 7.073, de 21 de fevereiro de 2022, que institui o auxílio-uniforme aos ocupantes dos cargos que integram as carreiras de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o auxílio-uniforme será pago em parcela única anualmente no mês de dezembro de cada exercício financeiro;

CONSIDERANDO que existem servidores em situações de afastamentos e licenças legais que por consequência não demandam a aquisição de uniforme e equipamentos de proteção pessoal para o trabalho na PCDF, resolve:

Art. 1º O valor referente ao auxílio-uniforme será processado na folha de novembro para pagamento no mês de dezembro.

Art. 2º Todos os servidores que estejam ativos em novembro de cada ano constantes da folha de pagamento da PCDF receberão o auxílio-uniforme, à exceção daqueles que se encontrem nas seguintes situações:

- I – licença para tratar de interesses particulares;
- II – licença para acompanhar cônjuge, mesmo com exercício provisório;
- III – afastados por medida judicial ou administrativa, ou presos, mesmo que mantidos em folha de pagamento pelas respectivas decisões;
- IV – outras licenças ou afastamentos há mais de 12 (doze) meses, exceto para tratamento da própria saúde;

Parágrafo único. Na forma do caput deste artigo, os servidores que se aposentarem, tiverem concedida vacância/exoneração ou forem demitidos em novembro e dezembro não receberão o auxílio-uniforme.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 342, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220007/2022-SEAPE, (04026-00000604/2022-14), instaurada pela Portaria nº 118, publicada no DODF nº 87 de 11/05/2022, pg. 46, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 07/11/2022, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 344, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 05.11.2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220013-SEAPE, (04026-00017041/2021-12), instituída pela Portaria nº 140 de 31/05/2022, publicada no DODF nº 107 de 08/06/2022, pág. 44, conforme justificativa (98838296).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 345, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 05.11.2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 22022014/2022-SEAPE, (04026-00018911/2022-51), instituída pela Portaria nº 141, de 31 de maio de 2022, publicada no DODF nº 107, de 08 de junho de 2022, conforme justificativa (98890948).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 346, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220006/2022-SEAPE, (04026-00025031/2021-51), instaurada pela Portaria nº 117, publicada no DODF nº 87, de 11/05/2022, pg. 46, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 07/11/2022, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 347, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220210016/2021-SEAPE, (00052-00023693/2020-28), instaurada pela Portaria Nº 340, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página nº 56, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 01/11/2022, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (98926803).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 348, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 05.11.2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220010-SEAPE, (04026-00008613/2022-53), instituída pela Portaria nº 137, de 31/05/2022, publicada no DODF nº 107, de 08/06/2022, pág. 14, conforme justificativa (98930134).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de novembro de 2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 183/2022 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 017/2018-SESIPE, atual SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 09 de novembro de 2022, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 017/2018-SESIPE, atual SEAPE (SEI GDF nº restrito 00050-00000684/2019-81 e sigiloso nº 00050-00059295/2018-81), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 482, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 247, de 31 de dezembro de 2018. Constituída a Comissão Permanente de Disciplina para prosseguir conforme Decreto nº 43.371, de 27 de maio de 2022, publicado no DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, pag. 03 e Portaria nº 142, de 31 de maio de 2022, publicada no DODF Nº 103, de 02 de junho de 2022, pag. 31. II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de novembro de 2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 186/2022 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320210004/2021-SEAPE.

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 08 de novembro de 2022, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar320210004/2021-SEAPE (SEI GDF nº restrito 00050-00008946/2020-90 e sigiloso nº 00050-00022491/2020-15), instaurado por meio da Portaria nº 351, de 06 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 13 de outubro de 2021. Constituída a Comissão Permanente de Disciplina para prosseguir conforme Decreto nº 43.371, de 27 de maio de 2022, publicado no DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, pag. 03 e Portaria nº 142, de 31 de maio de 2022, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2022, pag. 31. Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de novembro de 2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 187/2022 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320210005/2021-SEAPE.

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 8 de novembro de 2022, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar320210005/2021-SEAPE (SEI GDF nº restrito 00050-00053464/2019-51 e sigiloso nº 00050-00063789/2019-41), instaurado por meio da Portaria nº 352, de 6 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 13 de outubro de 2021. Constituída a Comissão Permanente de Disciplina para prosseguir conforme Decreto nº 43.371, de 27 de maio de 2022, publicado no DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, pag. 03 e Portaria nº 142, de 31 de maio de 2022, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2022, pag. 31. Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 148, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 06, de 17 de outubro de 2022, e:

Considerando o disposto na Lei nº 6.944, de 08 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e para a Cooperativa Coobrataete, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, descritos por meio da Nota Técnica Nº 19/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR/GECTR (ID98086587), Despacho - SEMOB/SUACOG/DITAR/GECTR (ID 98289907), Planilha (ID 98288853).

Considerando que os estudos foram encaminhados ao permissionário José Nacélio de Figueiredo para exercer o direito à ampla defesa, contraditório e o devido processo legal conforme Ofício Nº 748/2022 - SEMOB/SUACOG (ID 95368551), datado de 12 de setembro de 2022, nos termos do artigo 24, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando que o permissionário José Nacélio de Figueiredo apresentou o seu contraditório por meio do Ofício Nº 68/2022 (ID 95894962);

Considerando que o contraditório apresentado pelo permissionário José Nacélio de Figueiredo foi acatado parcialmente o contraditório, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, conforme depende-se do Doc. SEI (95894962).

Considerando que as revisões das tarifárias devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, de forma provisória, a tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário do operador do STPCR, o senhor José Nacélio de Figueiredo, pelos serviços prestados no âmbito do Contrato de Adesão Nº 006/2008.

Art. 2º Homologar o valor da tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário de R\$ 5,3286 (cinco reais, três mil duzentos e oitenta e seis décimos de milésimos) para R\$ 5,3903 (cinco reais, três mil novecentos e três décimos de milésimos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir do dia 1º/08/2022.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 153, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e:

Considerando o disposto na Lei nº 6.944, de 08 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e para a Cooperativa COBRATAETE/DF, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, descritos por meio da Nota Técnica Nº 21/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR/GECTR (ID 98096893), Despacho - SEMOB/SUACOG/DITAR/GECTR (ID 98303324), Planilha (ID 98021617);

Considerando que foi concedido a permissionária Maria Alessandra Queiroz de Lima, o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme consta do Ofício Nº 755/2022 - SEMOB/SUACOG (ID 95485648), datado de 13 de setembro de 2022, nos termos do artigo 24, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Considerando que a permissionária Maria Alessandra Queiroz de Lima apresentou contraditório por meio do Ofício nº 035/2022 (ID 97000233);

Considerando que o contraditório apresentado por meio do Ofício nº 035/2022 (ID 97000233) foi acatado parcialmente;

Considerando que as revisões das tarifárias devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, de forma provisória, a tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário do operador do STPCR, a senhora Maria Alessandra Queiroz Carvalho, pelos serviços prestados no âmbito do Contrato de Adesão nº 23/2009.

Art. 1º Homologar o valor da tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário da Permissionária Maria Alessandra Queiroz Carvalho de R\$ 4,3380 (quatro reais, trinta e três centavos e oitenta décimos de milésimos) para R\$ 4,3484 (quatro reais, três mil quatrocentos e oitenta e quatro décimos de milésimos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir do dia 1º/08/2022.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 154, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e:

Considerando o disposto na Lei nº 6.944, de 8 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e para a Cooperativa COBRATAETE/DF, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, descritos por meio da Nota Técnica Nº 21/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR/GECTR (ID 98096893), Despacho - SEMOB/SUACOG/DITAR/GECTR (ID 98303324), Planilha (98021389);

Considerando que foi concedido ao permissionário Emilton Pereira de Queiroz, o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme consta do Ofício Nº 755/2022 - SEMOB/SUACOG (ID 95485648), datado de 13 de setembro de 2022, nos termos do artigo 24, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Considerando que o permissionário Emilton Pereira de Queiroz apresentou contraditório por meio do Requerimento nº 22/2022 (ID 97001169);

Considerando que o contraditório apresentado por meio do Requerimento nº 22/2022 (ID 97001169) foi acatado parcialmente;

Considerando que as revisões das tarifárias devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, de forma provisória, a tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário do operador do STPCR, o senhor Emilton Pereira Queiroz, pelos serviços prestados no âmbito do Contrato de Adesão Nº 12/2009.

Art. 1º Reduzir e homologar o valor da tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário do Permissionário Emilton Pereira Queiroz de R\$ 9,4157 (nove reais, quarenta e um centavos e cinquenta e sete décimos de milésimos) para R\$ 8,4081 (oito reais, quatro mil e oitenta e um décimos de milésimos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir do dia 1º/08/2022.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 155, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e:

Considerando o disposto na Lei nº 6.944, de 8 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e para a Cooperativa COBRATAETE/DF, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, descritos por meio da Nota Técnica Nº 21/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR/GECTR (ID 98096893), Despacho - SEMOB/SUACOG/DITAR/GECTR (ID 98303324), Planilha (98021096);

Considerando que foi concedido ao permissionário Ivanilson Rodrigues Militão, o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme o Ofício Nº 755/2022 - SEMOB/SUACOG (ID 95485648), datado de 13 de setembro de 2022, nos termos do artigo 24, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando que o permissionário Ivanilson Rodrigues Militão apresentou contraditório por meio do Ofício nº 05/2022 (ID 97000788);

Considerando que o contraditório por parte do permissionário Ivanilson Rodrigues Militão, apresentado por meio do Ofício nº 05/2022 (ID 97000788) foi acatado parcialmente;

Considerando que as revisões das tarifárias devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, de forma provisória, a tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário do operador do STPCR, o senhor Ivanilson Rodrigues Militão, pelos serviços prestados no âmbito do Contrato de Adesão Nº 28/2009.

Art. 2º Alterar e homologar o valor da tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário do Permissionário Ivanilson Rodrigues Militão de R\$ 7,6279 (sete reais, sessenta e dois centavos e setenta e nove décimos de milésimos) para R\$ 7,6772 (sete reais, seis mil setecentos e setenta e dois décimos de milésimos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir do dia 1º/08/2022.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 156, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e:

Considerando o disposto na Lei nº 6.944, de 08 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e para a Cooperativa COBRATAETE/DF, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, descritos por meio da Nota Técnica Nº 21/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR/GECTR (ID 98096893), Despacho - SEMOB/SUACOG/DITAR/GECTR (ID 98303324), Planilha (98021260);

CONSIDERANDO que foi concedido ao permissionário Orozino Mendes Borges, o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme o Ofício Nº 755/2022 - SEMOB/SUACOG (ID 95485648), datado de 13 de setembro de 2022, nos termos do artigo 24, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando que o permissionário Orozino Mendes Borges, apresentou contraditório por meio do Ofício nº 022/2022 (ID 97000940);

Considerando que o contraditório por parte do permissionário Orozino Mendes Borges, apresentado por meio do Ofício nº 022/2022 (ID 97000940) foi acatado parcialmente;

Considerando que as revisões das tarifárias devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, de forma provisória, a tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário do operador do STPCR, o senhor Orozino Mendes Borges, pelos serviços prestados no âmbito do Contrato de Adesão Nº 010/2009.

Art. 2º Reduzir e homologar o valor da tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário do Permissionário Orozino Mendes Borges de R\$ R\$ 7,9599 (sete reais, noventa e cinco

centavos e noventa e nove décimos de milésimos) para R\$ 7,6481 (sete reais, seis mil quatrocentos e oitenta e um décimos de milésimos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir do dia 1º/08/2022.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 157, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 06, de 17 de outubro de 2022, e:

Considerando o disposto na Lei n.º 6.944, de 08 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e para a Cooperativa Coobrataete, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, descritos por meio da Nota Técnica N.º 21/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR/GECTR (ID 98096893), Despacho - SEMOB/SUACOG/DITAR/GECTR (ID 98303324), Planilha (98021482);

CONSIDERANDO que foi concedido ao permissionário Marcos Aurélio Lopes Domingos, o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme o Ofício N.º 755/2022 - SEMOB/SUACOG (ID 95485648), datado de 13 de setembro de 2022, nos termos do artigo 24, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando que o permissionário Marcos Aurélio Lopes Domingos, apresentou contraditório por meio do Ofício n.º 017/2022 (ID 96997336);

Considerando que o prazo para contraditório por parte do permissionário Marcos Aurélio Lopes Domingos, apresentado por meio do Ofício n.º 017/2022 (ID 96997336) foi acatado parcialmente;

Considerando que as revisões das tarifárias devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei n.º 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, de forma provisória, a tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário do operador do STPCR, o senhor Marcos Aurélio Lopes Domingos, pelos serviços prestados no âmbito do Contrato de Adesão N.º 16/2009.

Art. 3º Reduzir e homologar o valor da tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário do Permissionário Marcos Aurélio Lopes Domingos de R\$ 7,8995 (sete reais, oitenta e nove centavos e noventa e cinco décimos de milésimos) para R\$ 7,0863 (sete reais, oitocentos e sessenta e três décimos de milésimos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir do dia 1º/08/2022.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 158, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 06, de 17 de outubro de 2022, e:

Considerando o disposto na Lei n.º 6.944, de 08 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e para a Cooperativa Coobrataete, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, descritos por meio da Nota Técnica N.º 21/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR/GECTR (ID 98096893), Despacho - SEMOB/SUACOG/DITAR/GECTR (ID 98303324), Planilha (98021535);

Considerando que foi concedido ao permissionário João Osório, o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme o Ofício N.º 755/2022 - SEMOB/SUACOG (ID 95485648), datado de 13 de setembro de 2022, nos termos do artigo 24, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando que o permissionário João Osório, apresentou contraditório por meio do Ofício n.º 0010/2022 (ID 97000039);

Considerando que o prazo para contraditório por parte do permissionário João Osório, apresentado por meio do Ofício n.º 0010/2022 (ID 97000039) foi acatado parcialmente;

Considerando que as revisões das tarifárias devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei n.º 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, de forma provisória, a tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário do operador do STPCR, o senhor João Osório, pelos serviços prestados no âmbito do Contrato de Adesão N.º 008/2009.

Art. 2º Permanecer na tarifa Usuário, por não fazer jus à tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário desde a Publicação da Lei n.º 6.944, de 08/09/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir do dia 1º/08/2022.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 159, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 06, de 17 de outubro de 2022, e:

Considerando o disposto na Lei n.º 6.944, de 8 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e para a Cooperativa COOBATAETE/DF, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, descritos por meio da Nota Técnica N.º 20/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR/GECTR (ID 98088746), Despacho - SEMOB/SUACOG/DITAR/GECTR (ID 98278084), Planilhas (ID's 98006787, 98006941).

Considerando que foi concedido aos permissionários Iroilto Nunes Pereira e José Carlos da Cunha, representados pela Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Alternativo de Sobradinho, Planaltina e entorno - COOTASPE/DF o direito à ampla defesa, contraditório e o devido processo legal conforme Ofício N.º 747/2022 - SEMOB/SUACOG (ID 95366490), datado de 12 de setembro de 2022, nos termos do artigo 24, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Considerando que os permissionários Iroilto Nunes Pereira e José Carlos da Cunha, representados pela Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Alternativo de Sobradinho, Planaltina e entorno - COOTASPE/DF apresentaram contraditório por meio dos Ofícios n.º 93/2022 e 94/2022 (ID 96912005 e 96878381), requerendo dentre outros fatores a revisão do IPK, revisão dos coeficientes e valores utilizados na planilha de custo.

Considerando que o contraditório apresentado por meio do Ofício n.º 94/2022 (ID 96912005) foi acatado parcialmente;

Considerando que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei n.º 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Reduzir a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário do Permissionário Iroilto Nunes Pereira de R\$ 8,0121 (oito reais, um centavo e vinte e um milésimos) para R\$ 5,6097 (Cinco reais, seis mil e noventa e sete décimos de milésimos), com vigência da nova tarifa para 01/08/2022.

Art. 2º Retornar a tarifa usuário, com vigência para 01/08/2022, uma vez que o a tarifa de remuneração distinta calculada ser menor que a Tarifa Usuário do Permissionário José Carlos da Cunha, nos termos da Lei n.º 6.944, de 08/09/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de agosto de 2022.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 160, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 06, de 17 de outubro de 2022, e:

Considerando o disposto na Lei n.º 6.944, de 8 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e para a Cooperativa Coobrataete, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, descritos por meio da Nota Técnica N.º 18/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR/GECTR (ID 98074034);

CONSIDERANDO que foi concedido à Cooperativa Brasileira de Transportes Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal - COBRATETE, o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme Ofício N.º 749/2022 - SEMOB/SUACOG (ID 95370803);

Considerando que a Cooperativa Brasileira de Transportes Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal - COBRATETE apresentou o seu contraditório por meio do e-mail (ID 97086764) e Ofício n.º 042/2022 (ID 97087209), o qual foi acatado parcialmente;

Considerando que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei n.º 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Implementar, com supedâneo na Lei n.º 6.944, de 8 de setembro de 2021, a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário ao operador do STPCR, à Cooperativa Brasileira de Transportes Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal, pelos serviços prestados no âmbito do Contrato de Adesão N.º 06/2008.

Art. 2º Alterar e Homologar a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário, referente ao Contrato de Adesão Nº 06/2008, de R\$ 5,8336 (cinco reais, oitenta e três centavos e trinta e seis milésimos) para R\$ 7,0292 (sete reais, duzentos e noventa e dois décimos de milésimos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de agosto de 2022.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 162, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo: 00090-0001087/2022-21. Assunto: Cassação de autorizações concedidas para prestação do serviço de táxi no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, parágrafo único, I e II da Lei Distrital nº 5.323, de 7 de março de 2014; e ainda no termos do art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO o cumprimento da Ação Civil Pública nº 2008.01.1.151765-7 interposta pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que impõe ao ente distrital a realização de licitação das antigas permissões de táxi;

CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo nº 00090-00017940/2021-45 que instruiu a tomada de decisão de cassar o direito à exploração do serviço de táxi em razão da inaptidão do recadastramento realizado em 2016.

CONSIDERANDO a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 33, de 23 de agosto de 2016, destinado a analisar e formular parecer acerca dos processos originados do recadastramento dos prestadores do Serviço de Táxi do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Portaria nº 19, de 2 de junho de 2016, quanto ao cumprimento dos requisitos legais para a outorga e prestação do Serviço de Táxi no Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 5.323, de 14 de março de 2014; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 91, de 14 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2019; resolve:

Art. 1º Cassar o direito à exploração das autorizações concedidas para prestação do serviço de táxi no Distrito Federal, dos permissionários relacionados no Anexo Único desta Portaria, em virtude do não atendimento à determinação de recadastramento regulamentado pela Portaria nº 19, de 02 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

ANEXO ÚNICO

PERMISSIONÁRIOS	Nº DA AUTORIZAÇÃO
FRANCISCO MESQUITA CAFÉ	2676
4V SERVIÇO DE TAXI TERRESTRE	2174
OSWALDO MATHIAS DOS SANTOS	1965
4V SERVIÇO DE TAXI TERRESTRE	1934
4V SERVIÇO DE TAXI TERRESTRE	1711
JOANA DA SILVA DIAS	3082
JOSE SIMOES FIGUEIRA	1865
CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA CALIXTO	2039
BENEDITO AMERICO DA SILVA	1822
FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA	1944
LUIZ DE SIQUEIRA LOPES	1909
DELVANI JOSE BARBOSA	3144
MARIA EDNA L. OLIVEIRA	2957
MARINA MARIA DA SILVA	2725
GREGORIO AMARAL	2566
ADINALDO GOMES DE ALMEIDA	778
AVERALDO JUNIOR FERREIRA	2718

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 446/2022 - DER-DF/PRESI/SUAFIN publicada no DODF nº 209, de 08 de novembro de 2022, página 73, ONDE SE LÊ: "...no período de, por motivo de abono anual de ponto e no período de 16/11/2022 à 25/11/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo...", LEIA-SE: "...no período de 07/11/2022 à 11/11/2022 e 16/11/2022 à 25/11/2022, por motivo de Abono anual de ponto e férias regulamentares do(a) titular...".

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021, e Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, bem como o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO 44.908 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

UG: 110.901 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

PARA: UO: 19.219 - Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

UG: 190.219 - Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

I - Objeto: Projeto Governamental "Diagnóstico dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no Distrito Federal", visando a descentralização ao Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF de saldo a ser executado no ano de 2022, para a realização de "Pesquisa diagnóstica dos serviços de acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes no Distrito Federal", conforme

consignado no orçamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF, para o exercício de 2022.

II - Vigência: A contar da data de assinatura da presente Portaria Conjunta e perdurará até o término do exercício financeiro de 2022.

III - Programa de Trabalho: 14.243.6211.3711.0013 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-DISTRITO FEDERAL - OCA

Natureza da Despesa: 33.90.36

Fonte: 100.

Valor: R\$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Titular da Unidade Gestora Concedente

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF

Codeplan

Titular da Unidade Gestora Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 6.934, de 05 de Agosto de 2021, e Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 7.061, de 07 de Janeiro de 2022, bem como o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO 44.908 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

UG: 110.901 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

PARA: UO: 19.219 - Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

UG: 190.219 - Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

I - Objeto: Projeto Governamental "Estudo sobre o desenvolvimento na primeira infância e parentalidade no Distrito Federal", visando a descentralização ao Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF de saldo a ser executado no ano de 2022, para a realização de "Pesquisa que permita diagnosticar elementos do desenvolvimento infantil

de crianças de 0 a 6 anos no Distrito Federal e fatores que influenciam em seus cuidados", conforme consignado no orçamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF, para o exercício de 2022.

II - Vigência: A contar da data de assinatura da presente Portaria Conjunta e perdurará até o término do exercício financeiro de 2022.

III - Programa de Trabalho: 14.243.6211.3711.0013 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-DISTRITO FEDERAL - OCA

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.36	100	R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)
33.90.39	100	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Total		R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Titular da Unidade Gestora Concedente

JEANSLEY CHARLES DE LIMA

Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF

Codeplan

Titular da Unidade Gestora Executante

PORTARIA Nº 1.049, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IV, §1º, art. 32, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 12, inciso I e parágrafo único, do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, o art. 66 do Decreto nº 11.231, de 01 de setembro de 1988, o art. 6º do Decreto nº 23.460, de 16 de dezembro de 2002, e tendo em vista a publicação do Decreto nº 39.911, de 26 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal para:

I - Assinar acordos, contratos e convênios, bem como rescindi-los, com entidades públicas ou privadas, com pessoas físicas ou jurídicas, dando conhecimento ao Conselho Deliberativo, previsto no art. 12, inciso II, com observância do disposto no art. 17, inciso I, alínea "e", ambos do Decreto 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, Estatuto da FUNAP/DF;

II - Assinar atos administrativos e financeiros, conforme previsto no art. 23, inciso VII do Decreto nº 11.231, de 1º de setembro de 1988, Regimento Interno da FUNAP/DF;

III - Indicar e designar Comissão de Licitação e homologar o resultado das licitações em qualquer modalidade, conforme previsto no art. 23, inciso IX e art. 66 do Decreto nº 11.231, de 01 de setembro de 1988, Regimento Interno da FUNAP/DF;

IV - Executar as atribuições previstas no art. 6º do Decreto nº 23.460, de 16 de dezembro de 2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, com exceção do inciso III da referida norma, podendo autorizar a abertura de licitação, designar pregoeiro e componentes da equipe de apoio e homologar o resultado da licitação; e

V - Representar a FUNAP/DF no cumprimento das obrigações tributárias perante a Receita Federal do Brasil e requerer junto à ICP-Brasil certidões de regularidade jurídica e fiscal, Certificados Digitais (e-CNPJ) e quaisquer outros documentos correlatos aos procedimentos, além de consultar processos, nesses órgãos, referentes à FUNAP/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 161, de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2019.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 125, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Resolução Ordinária nº 121, de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção para o Edital de chamamento público nº 03/2022 - CDCA-DF/SEJUS-DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5244/2013 e suas alterações, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e por força de deliberação da 9ª reunião ordinária da Diretoria Executiva, em 18 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º O art. 2º, II, da Resolução Ordinária nº 121, de 19 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º (...)

II - da sociedade civil:

a) ACONCHEGO - GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA (Titular: Luiza Martins Costa);

b) CENTRO SALESIANO DO MENOR - CESAM/DF (Titular: Tatiana Augusto Furtado Gomes);

c) SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - SINDSASC/DF (Titular: Leovane Gregorio).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 126, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para captação de recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA-DF dos projetos submetidos ao CDCA/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar público o projeto autorizado a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF, na modalidade chancela, de acordo com a Resolução Normativa nº 61, de 1º de agosto de 2012, e com a Resolução Normativa nº 96, de 26 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Processo	Instituição	Projeto
00400-00063757/2022-42	Casa de Ismael - Lar da Criança	Jovens da Represa do Descoberto (2ª etapa)

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Presidente do CDCA/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS. Unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanista do Distrito Federal - DF LEGAL: com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 1º de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Torna público ACÓRDÃO e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos - JAR, nos meses de fevereiro, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2021 e 2022 das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de improvido ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03, lotes: 1545/155 - SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ACÓRDÃO Nº 1.076/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00015055/2020-20. RECORRENTE: LAGO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ERRO FORMAL. ERRO DE ENQUADRAMENTO LEGAL. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 4.567/11 estabelece o Processo Administrativo Fiscal no âmbito do DF. 2. Foi demonstrada a existência de erro formal no ato administrativo. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os

senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, 29 de junho de 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.077/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00019518/2020-22. RECORRENTE: MARIA DE LOURDES DE AGUIAR COSTA. AUTO DE INFRAÇÃO: D-026225-OEU. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO-CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO- PRESCRIÇÃO NÃO CARACTERIZADA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Julgado em primeira instância antes da prescrição quinquenal. 2. decreto federal 20.910/32, define os prazos prescricionais na administração pública, para créditos de natureza não tributária: " Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e para NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de junho de 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.078/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00021918/2020-06. RECORRENTE: CARLOS ANDRÉ FROIS PEREIRA RESENDE. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ERRO MATERIAL. FALHA NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 4.567/11 estabelece o Processo Administrativo Fiscal no âmbito do DF. 2. Foi demonstrada a existência de erro material na identificação do sujeito passivo. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 21 de julho de 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.079/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00013809/2019-73. RECORRENTE: JOSINEI PEREIRA RIBEIRO. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO NOTIFICAÇÃO. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM 1.ª INSTÂNCIA. 1. A Lei 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9784/99, foi recepcionada pela lei distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, E PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de junho 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.080/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00000220/2019-13. RECORRENTE: JOÃO VICTOR MELO FERREIRA. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM 1.ª INSTÂNCIA. 1. A Lei 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9784/99, foi recepcionada pela lei distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, E PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de junho 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.081/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. PROCESSO: 00361-00009011/2019-92. INTERESSADO: CASA AMARELA FOGÃO A LENHA LTDA. CONSELHEIRO RELATOR: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM 1.ª INSTÂNCIA. 1. A Lei 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9784/99, foi recepcionada pela lei distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, E PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de junho 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.082/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. PROCESSO: 04017-00013833/2019-11. INTERESSADO: ACADEMIA DE BALLET LÚCIA TOLLER. CONSELHEIRO: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº D122674-OEU. 1. Na exposição de motivos, em síntese, o interessado aduz que não executou nenhuma obra a qual demandasse a obtenção prévia das licenças exigidas. 2. Recurso conhecido, improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO Nº 1.083/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00004041/2019-11. RECORRENTE: CASA AMARELA FOGÃO A LENHA LTDA. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO NOTIFICAÇÃO. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM 1.ª INSTÂNCIA. 1. A Lei 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9784/99, foi recepcionada pela lei distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, E PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de junho 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.084/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00006837/2019-34. RECORRENTE: DENISE RIBEIRO LOPES. AUTO DE NOTIFICAÇÃO: D 045228-OEU, de 27/09/2019. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi regularizada a obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de junho de 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.085/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. Recurso de Ofício. PROCESSO: 04017-00006191/2019-95. RECORRENTE: UREC. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO. SUSPENSÃO DA COBRANÇA. RESTITUIÇÃO DE VALORES MANTIDA. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. 1. A Lei Complementar nº 004 de 30 de dezembro de 1994, prevê hipóteses de restituição por motivo de cobrança ou pagamento de tributo indevido, ou maior que o devido. 2. Correta a decisão de primeira instância no tocante à restituição dos valores pagos indevidamente. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, MANTENDO a decisão de Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de julho de 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.086/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. PROCESSO: 04017.00004636/2019-01. INTERESSADO: GILBERTO ARRUDA DA SILVA. RELATORA: Conselheira Anne Amaro Oliveira. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: Auto de Infração nº E009419-FAU. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTANCIA.1. A Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, estabelece as normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração, inclusive no tocante a anulação dos seus atos, conforme previsto em seu artigo 53. Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. 2. O Auto de infração nº E 009419-FAU, no valor de R\$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais), em desfavor do Senhor GILBERTO ARRUDA DA SILVA, foi CANCELADO. Portanto, mantendo-se a decisão proferida em 1ª instância. 3. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTANCIA. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros de Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO, para lhe DAR DESPROVIMENTO, mantendo a Decisão em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 1.087/2022

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361-008643/2016. INTERESSADO: MAIA SUPERMERCADOS PERTO LTDA. RECORRIDO: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO nº D 061866-AEU. MANUTENÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO SEM A DEVIDA LICENÇA DESCUMPRINDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO D 118465-AEU, EMITIDO EM 10.09.2015. RECURSO IMPROVIDO. 1. Art. 43. Nenhum meio de propaganda poderá desrespeitar os parâmetros definidos na Lei; 2. Os meios de propaganda em área pública, de que trata esta Lei, só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente, salvo disposição expressa em contrário contida nesta Lei; 3. Correta a aplicação da penalidade nos termos da legislação vigente. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021

ACÓRDÃO Nº 1.088/2022

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361-007826/2016. RECORRENTE: AF2W STUDIO DO CORPO ACADEMIA LTDA - ME, (CROSSFIT SELVA). RELATOR: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº D 116158-AEU, DE 07/03/2016. EXERCÍCIO ATIVIDADE ECONÔMICA SEM A DEVIDA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DA ADVERTÊNCIA POR VISTORIA DA SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - SUFAE/DF LEGAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. Art. 1º A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público.; 2. As autorizações previstas no art. 1º, parágrafo único, são exigidas para qualquer estabelecimento de empresa, independentemente de porte, natureza jurídica e tipo de atividade nele exercida, econômica ou auxiliar; 3. Considera-se infratora a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que se omita ou pratique ato em desacordo com esta Lei ou que induza, auxilie ou constranja alguém a fazê-lo; 4. Correta a aplicação da penalidade nos termos da legislação vigente. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.089/2022

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 0361-003118/2016. Interessado: LOURIVAL PEREIRA TERRA. Recorrido: UTJ/AGEFIS. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 119567-AEU. EXERCÍCIO ATIVIDADE ECONÔMICA SEM A DEVIDA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Art. 1º A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público.; 2. As autorizações previstas no art. 1º, parágrafo único, são exigidas para qualquer estabelecimento de empresa, independentemente de porte, natureza jurídica e tipo de atividade nele exercida, econômica ou auxiliar; 3. Considera-se infratora a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que se omita ou pratique ato em desacordo com esta Lei ou que induza, auxilie ou constranja alguém a fazê-lo; 4. Correta a aplicação da penalidade nos termos da legislação vigente. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.090/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 0361-000583/2017. Recorrente: JOÃO JOSÉ DA CRUZ. Recorrido: UTJ/AGEFIS. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 133713-OEU. DE 16/11/2016. PROMOÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Art. 51. As obras de que trata esta Lei 2105/1998, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional.; 2. Os responsáveis por infrações decorrentes da inobservância aos preceitos desta Lei e demais instrumentos legais afetos serão punidos, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. V - demolição parcial ou total da obra; 3. Correta a aplicação da penalidade nos termos da legislação vigente. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.091/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00013129/2021-74. INTERESSADO: MARIA HELENA PEREIRA. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: RHBT Nº 000.204.2/2021, de 05/05/2021 - VISTORIA HABITE-SE. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. 1. O certificado de conclusão da obra e de carta de habite-se só podem ser concedidos ao proprietário após o cumprimento das condições estabelecidas pela Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 39272 de 02/08/2018, sendo aceitas divergências de até 5% nas medidas lineares horizontais e verticais e nas dimensões mínimas e máximas entre o projeto habilitado e a obra construída, bem como outras condições fixadas em normativos. 2. RECURSO CONHECIDO, PROVIDO PARCIALMENTE, MANTENDO as exigências 3.1, 3.2, 7.1 e 7.2, sendo objeto de correção em projeto por parte da interessada, para verificação em nova vistoria, em conformidade com os termos do RELATÓRIO DE AÇÃO FISCAL Z 891795-REL, emitido pelas Auditoras, o despacho da Subsecretaria de Fiscalização de Obras - SUOB e a decisão de primeira instância que deferiu o pedido para anular a exigência dos itens 8.1, 8.2 e 8.3 do Relatório nº RHBT-000.204.2/2021, acatando a Nota Técnica nº 43 (SEI 64304732) por seus próprios fundamentos de fato e de direito. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL de acordo com a ata de julgamento, de 29 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO Nº 1.092/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361-006675/2016. RECORRENTE: DROGARIA E PERFUMARIA AM EIRELLI. AUTO DE INFRAÇÃO: D 115347-AEU. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA. AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA. FALTA DE LICENÇA DO PODER PÚBLICO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei Distrital 3036/02 em seu artigo 56, obriga o licenciamento de meios de propaganda. 2. Não foi apresentado o licenciamento. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de dezembro de 2021

ACÓRDÃO Nº 1.093/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. PROCESSO: 00361-00011212/2018-79. INTERESSADO: JOSÉ FRANCISCO DAMASCENO. CONSELHEIRO: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA - EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 059471 - OEU. RECURSO IMPROVIDO. 1. Art. 51. As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Construção não passível de regularização. 3. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, NÃO PROVER O RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 1.094/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. PROCESSO: 0401700015059202016. CONSELHEIRO: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA - INTERESSADO: CARLOS ALBERTO PINTO CARÍSO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D879499 - OEU. 1.Código de Edificação do DF. Art. 50, II - Parágrafo único. A licença de obras é obrigatória para o início da execução de todas as obras sujeitas ao processo de licenciamento. 2. Recurso conhecido, improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO Nº 1.095/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. PROCESSO: 00361-00008498/2018-13. INTERESSADO: RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA ME. CONSELHEIRO: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA: EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº D 063672 - AEU.1. O responsável pelo estabelecimento recebeu advertência, em 19/04/2018, por meio do Auto de Notificação nº D063672-AEU, de que deveria regularizar o uso de área pública, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Recurso conhecido, improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento DE3 15 de junho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 1.096/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010472/2020-86. RECORRENTE: LCC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM 1.ª INSTÂNCIA. 1. A Lei 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9784/99, foi recepcionada pela lei distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, E PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de agosto de 2022

ACÓRDÃO Nº 1.097/2022

ÓRGÃO: 1ª Câmara. PROCESSO: 04017-00016606/2020-72. INTERESSADO: RITA DE CÁSSIA COSTA RIBEIRO. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 124427-OEU, de 18/09/2020. 1. A lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 1.098/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00002183/2018-54. RECORRENTE: GILMA NÔ DA SILVA MACEDO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO: D 062837-AEU de 19/01/2018. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM 1.ª INSTÂNCIA. 1. A Lei 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9784/99, foi recepcionada pela lei distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, E PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de setembro 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.099/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. PROCESSO: 0401700021565/2018-87. INTERESSADO: NEVES & LINHARES LTDA. CONSELHEIRO: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº E007311- FAU. RECURSO IMPROVIDO 1. Art. 1º. Constituem-se atos lesivos à limpeza urbana. II - depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, resíduos sólidos de qualquer natureza. 2. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, NÃO PROVER O RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO Nº 1.100/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00024692/2020-97. INTERESSADO: ABENÇOADO BAR E RESTAURANTE EIRELI EPP. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO D 133012-AEU. DE 06/12/2020. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Lei nº 5.547/2015, artigos 1º e 2º: "Art. 1º A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público: Parágrafo único. As autorizações de que trata o caput são autônomas e interdependentes, sendo que: I - a primeira tem a finalidade de admitir a possibilidade do exercício das atividades econômicas e auxiliares declaradas para o local indicado; II - a segunda tem a finalidade de reconhecer o cumprimento de requisitos necessários ao início ou à continuidade do funcionamento das atividades econômicas ou auxiliares. Art. 2º As autorizações previstas no art. 1º, parágrafo único, são exigidas para qualquer estabelecimento de empresa, independentemente de porte, natureza jurídica e tipo de atividade nele exercida, econômica ou auxiliar." 2. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO Nº 1.101/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00006451/2020-66. RECORRENTE: SPETTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA. CONSELHEIRO RELATOR: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi regularizada a obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.102/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00002183/2018-54. RECORRENTE: GILMA NÔ DA SILVA MACEDO. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM 1.ª INSTÂNCIA. 1. A Lei 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9784/99, foi recepcionada pela lei distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, E PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de setembro 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3657ª; Realizada em: 27/10/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000055/2002; Interessado: DISK CONTÁBIL LTDA - Decisão nº: 742/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa DISK Contábil Ltda, CNPJ nº 00.969.603/0001-04, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 31/01/2018, referente ao imóvel nº 475331-3, denominado Lote 32, Conjunto 13, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras, Taguatinga/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 035/2022, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, nos termos das Leis Distritais nºs 6.468/2019 e 7.153/2022; b) condicionar a assinatura da escritura pública à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, observado o art. 83, §17, inciso II, do Decreto Distrital nº 41.015/2020, e à prévia regularização de eventuais débitos pendentes, quitando-os ou na forma do art. 105, parágrafo único, do Decreto Distrital nº 41.015/2020, de 22/07/2020;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3657ª; Realizada em: 27/10/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000428/2000; Interessado: CANDELA INSTALAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-ME - Decisão nº: 740/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Candela Instalações e Comércio EIRELI-ME, CNPJ nº 21.842.388/0001-48, tendo por objeto o imóvel nº 502234-7, denominado Lote 11, Conjunto 13, Quadra 08, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no § 1º, art. 6º e no inc. I, art. 7º da Lei Distrital nº 4.269, de 15/12/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, em decorrência da Resolução nº 1392/09, de 30/10/2009, e concomitantemente a transferência do incentivo econômico, em conformidade com a Resolução nº 84, de 08/12/2021, bem como o que dispõem o art. 6º da Lei Distrital nº 6.468, de 27/12/2019, e o § 2º do art. 14 do Decreto Distrital nº 41.015, de 22/07/2020 e ainda a Lei Distrital nº 7.153/2022;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 179, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; nos termos do art. 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e, considerando o que consta do Processo nº 04019-00003488/2022-48, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 151, de 09 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 103, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza assessores exercerem atribuições em unidades diferentes de sua lotação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 4º, inciso XII, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, a fim de otimizar os trabalhos desenvolvidos, resolve:

Art. 1º Autorizar os assessores lotados na Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, a exercerem atribuições na Coordenação de Licenciamento e Contratos, na Diretoria de Alvará, na Diretoria de Habite-se, na Diretoria de Arrecadação e na Diretoria de Contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga:

Outorga nº 348/2022 - ADASA/SRH/COUT. Jones Lima de Carvalho, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00003393/2022-68.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 55/2022 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de renovação de Licença de Operação requerido pela empresa RURAL TOP COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, registrada sob o CNPJ nº 10.940.271/0001-80, para o exercício da atividade de Depósito de Produtos Perigosos (Agrotóxicos e Afins), localizado no Setor de Indústria e Abastecimento Sul, Quadra 5C, Lote 12, fundos da Loja 120, Brasília/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00001283/2019-32, nos termos da Manifestação 17338 (99233423).

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

DECISÃO Nº 56/2022 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Instalação requerido pela empresa BRASPETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, registrada sob o CNPJ nº 15.019.152/0003-75 para o exercício da atividade de Postode Abastecimento e Revenda de Combustíveis, localizado na QND 56, Lote 01, Taguatinga, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00012299/2017-17, nos termos da Manifestação 5495 (39936566) e Manifestação 7985 (51552552).

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 255, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) na Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF).

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Constituição de 1988, que estabelece os direitos e garantias fundamentais dos trabalhadores, além de outros que visem à melhoria de suas condições sociais;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST, Decreto Federal nº 7.602, de 07 de novembro de 2011, que tem por objetivos a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os direitos e deveres dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Política de Valorização de Servidores no âmbito da administração direta e fundacional do Distrito Federal, prevista no Decreto nº 37.648, de 22 de setembro de 2016, que estabelece que a valorização do servidor deve ser promovida por meio de melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, que institui os princípios e diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção da Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho para os servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 42.830, 17 de dezembro de 2021, que aprova o Regimento Interno da CGDF, e o disposto no inciso III do Art. 20, que atribui à Subcontroladoria de Gestão Interna - SUBGI, a competência para instruir, acompanhar e gerenciar planos, programas e projetos referentes às ações de qualidade de vida no trabalho, saúde e integração dos servidores e colaboradores;

CONSIDERANDO a Portaria nº CGDF 101, de 29 de maio de 2020, que aprova as diretrizes do Planejamento Estratégico Institucional norteadoras das ações da CGDF e estabelece os valores: ética, transparência, proatividade, empatia, inovação e engajamento;

CONSIDERANDO os dados apresentados nos relatórios de Absenteísmo-Doença dos Servidores Públicos Estatutários lotados na CGDF, referentes ao período 2017-2021.

CONSIDERANDO os Relatórios da Percepção de Gestores e Servidores em Trabalho Remoto Compulsório em 2020, no âmbito da CGDF e os resultados da pesquisa de Avaliação da Qualidade de Vida no Trabalho aplicada em 2022, apresentados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Qualidade de Vida no Trabalho da Controladoria-Geral do Distrito Federal - PQVT/CGDF, para servidores e colaboradores, constituída de valores, princípios e diretrizes, com o objetivo de priorizar ações que promovam o equilíbrio entre vida pessoal e profissional, o bem-estar no trabalho e o efetivo cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para fins de aplicação desta Portaria, define-se Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) como fatores geradores de bem-estar individual e coletivo no contexto laboral, a partir de uma gestão organizacional humanizada e da promoção à saúde e segurança no trabalho, tendo como foco as relações socioprofissionais, reconhecimento e desenvolvimento profissional e o elo entre trabalho e vida social.

Art. 3º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho – PQVT orienta-se pelos seguintes princípios:

I - dignidade da pessoa humana, valorização social do trabalho, acolhimento das diversidades, isonomia e equidade;

II - valores institucionais, ética, transparência, eficiência, eficácia, efetividade, transversalidade das ações e reconhecimento profissional;

III - relacionamentos socioprofissionais pautados pela moralidade, lisura, civildade, proporcionalidade, liberdade de expressão, respeito e cooperação mútua, e

IV - cuidado com a família, saúde, aposentadoria e rede de apoio social e afetivo do servidor.

Art. 4º A formulação da Política de Qualidade de Vida no Trabalho – PPQVT, norteou-se pelas seguintes diretrizes:

I - alinhamento à missão institucional e ao planejamento estratégico, bem como aos normativos, ao conceito de Qualidade de Vida no Trabalho e aos valores norteadores para sua promoção;

II - fundamentação em dados de diagnóstico, percepções gerenciais e/ou demandas e sugestões apresentadas pelos servidores;

III - corresponsabilidade e participação efetiva do coletivo de servidores e dirigentes;

IV - zelo pela saúde dos servidores e estimulação da mudança de atitudes e hábitos que visem ao equilíbrio entre o bem-estar no ambiente de trabalho e na vida pessoal;

V - adequações ergonômicas determinadas à pessoa com deficiência (PcD) bem como outras que se façam necessárias;

VI - aproximação com os servidores aposentados;

VII - caráter multidisciplinar, pautados na promoção da saúde física, mental, social e espiritual; e

VIII - cultura de paz, mediação de conflitos e prevenção do assédio moral e assédio sexual, com especificações adequadas para as modalidades do teletrabalho e do trabalho presencial.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art. 5º A PQVT instituída pela presente Portaria tem como foco a promoção do equilíbrio entre a vivência em ambiente saudável no trabalho e na vida pessoal, fomentando o respeito nas relações socioprofissionais e a cooperação entre as equipes no cumprimento de sua missão institucional.

Art. 6º Os programas, projetos e ações da PQVT serão norteados pelos eixos temáticos dispostos no Art. 6º do Decreto nº 42.375, de 9 de agosto de 2021, a saber:

I - SAÚDE E BEM-ESTAR: adoção de ações, projetos e programas que contemplem pesquisas de causas de mal-estar no ambiente de trabalho, ações de prevenção e promoção de saúde e campanhas de esclarecimentos e orientação sobre relações interpessoais;

II - PROFISSIONAL: desenvolvimento de competências e aperfeiçoamento do conhecimento, por meio de oportunidades de capacitação e treinamento, bem como aprimoramento das relações socioprofissionais, baseadas em interações sociais estabelecidas no ambiente de trabalho, abrangendo as relações entre os pares, os subordinados e os chefes;

III - ESTRUTURA: estruturação do ambiente de trabalho nas dimensões de contexto, condições e organização do trabalho, com observância aos princípios das políticas de qualidade de vida no trabalho;

IV - ESTIMA: identificação do servidor com a missão, visão e valores institucionais, e sua valorização e reconhecimento por seus pares, superiores hierárquicos e sociedade; e

V - PESSOAL: atenção às condições psicossociais dos servidores na relação com o seu trabalho e vida pessoal, utilizando-se dos campos bem-estar, significado pessoal, familiar, estímulo ao voluntariado, pacificação de conflitos, ações de solidariedade e projetos de responsabilidade social e/ou ambiental, bem como ações de preparação para a vida subsequente à aposentadoria.

Parágrafo único. Os programas estabelecidos são os constantes no Anexo Único.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art. 7º Fica instituído o Comitê Interno de Valorização e Qualidade de Vida no Trabalho - COIQVT, vinculado à Subcontroladoria de Gestão Interna - SUBGI da Controladoria-Geral do Distrito Federal, responsável pela condução da PQVT no órgão.

Art. 8º Compete ao Comitê Interno de Valorização e Qualidade de Vida no Trabalho - COIQVT:

I - coordenar, articular, monitorar, avaliar e propor iniciativas para assegurar a implementação da PQVT;

II - planejar e propor programas, projetos e ações de QVT, observando, especialmente, os eixos temáticos estabelecidos no art. 7º desta Portaria;

III - avaliar a aplicabilidade da PQVT, propor melhorias ou alterações dos normativos que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos da PQVT;

IV - promover, em suas respectivas unidades, a sensibilização dos gestores e servidores quanto à importância da responsabilidade pela execução e práticas de QVT estimuladoras de bem-estar no trabalho;

V - estruturar banco de informações sobre programas, projetos e ações que objetivem a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem-estar dos servidores e colaboradores na CGDF;

VI - valer-se de assessoramento técnico interno e externo para desenvolver as atribuições, quando necessário e viável;

VII - propor instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados com os programas, projetos e ações implementados; e

Art. 9º Compete à Subcontroladoria de Gestão Interna - SUBGI da CGDF:

I - apoiar e incentivar políticas transversais que sejam potencializadoras de qualidade de vida, bem-estar e saúde dos servidores e colaboradores;

II - prestar assessoramento técnico e teórico aos proponentes de programas, projetos e ações de QVT para execução dessas atividades;

III - oferecer atividades de capacitação e qualificação aos servidores e colaboradores, promovendo o desenvolvimento pessoal e profissional alinhados com os valores e princípios de QVT;

IV - apoiar, estimular e facilitar a interlocução com os diversos órgãos e entidades da administração pública federal ou distrital, de modo a promover parcerias no desenvolvimento de programas, projetos e ações de valorização, promoção de bem-estar e de qualidade de vida no ambiente de trabalho; e

V - estimular e facilitar a implantação, a manutenção e a continuidade dos programas, projetos e ações de qualidade de vida, saúde e bem-estar na Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 10. O Comitê Interno de Valorização e Qualidade de Vida no Trabalho - COIQVT, será composto por um integrante e seu suplente de cada unidade orgânica da CGDF.

Parágrafo único. O Comitê será coordenado por representante da SUBGI.

Art. 11. A indicação dos representantes para composição do COIQVT será realizada pelas respectivas unidades e designada por ato do Secretário de Estado Controlador-Geral, observando critérios de aptidão, experiência e/ou formação em temáticas relacionadas à QVT.

Parágrafo único. O suplente de cada representante do COIQVT assumirá as funções do respectivo titular, nos casos de afastamento legal.

Art. 12. O COIQVT deverá reunir-se mensalmente de forma ordinária.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art. 13. Os programas descritos no Anexo Único serão submetidos a instrumentos avaliativos para a efetiva mensuração dos resultados alcançados e o contínuo aprimoramento dos benefícios gerados aos servidores, colaboradores e à CGDF.

§ 1º Os programas poderão ser revistos a cada biênio.

§ 2º O COIQVT divulgará os resultados alcançados a cada 12 (doze) meses nos meios de comunicação internos e externos disponíveis na CGDF.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A promoção da qualidade de vida, saúde e bem-estar no ambiente de trabalho é compromisso de todos os servidores e colaboradores em exercício na CGDF, seja por meio de programas, projetos e ações desenvolvidos para esta finalidade ou por iniciativas próprias no cotidiano profissional de trabalho.

Art. 15. A PQVT poderá ser desenvolvida em articulação com outras organizações governamentais e não governamentais, devendo considerar as atribuições regimentais e o planejamento estratégico das unidades orgânicas da CGDF.

Art. 16. A PQVT poderá ser revisada caso haja necessidade.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

ANEXO ÚNICO

(Parágrafo único. Art. 6º, da Portaria nº XX, de xx de novembro de 2022.)

PROGRAMAS DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DF

Eixo I - SAÚDE E BEM-ESTAR:
Ergonomia para prevenção de doenças ocupacionais.
Atenção à saúde física e mental dos servidores.

Eixo II - PROFISSIONAL:
Capacitação e desenvolvimento profissional.
Ambientação Institucional.
Integração das áreas e dos servidores.
Fortalecimento e aprimoramento do regime de teletrabalho, híbrido e presencial.

Eixo III - ESTRUTURA:
Melhoria e Organização do ambiente de trabalho.
Prevenção de riscos no trabalho.

Eixo IV - ESTIMA:
Valorização e Reconhecimento.

Eixo V - PESSOAL:
Aprimoramento financeiro pessoal continuado.
Preparação para aposentadoria.
Integração da família.
Realização de campanhas sociais, de conscientização e datas comemorativas.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Pauta nº 38/2022, publicado no DODF nº 208, edição de 07 de novembro de 2022, página 31, na parte ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DE PAUTA Nº 38/2022...", LEIA-SE: "...EXTRATO DE PAUTA Nº 39/2022...".

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR BRUNO HENRIQUE BRAGA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 05002293, de Assessor Especial, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GILCILENE FERNANDES CAVALCANTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 01400241, de Assessor Técnico, da Gerência de Food Trucks e Trailers, da Diretoria de Mobiliários Móveis, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DIONES RODRIGUES ARRUDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 05500572, de Chefe, da Unidade de Coordenação Regional Área Leste, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 01400138, de Assessor Técnico, da Unidade de Gestão e Execução de Programas e Operações nas Cidades, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR GILCILENE FERNANDES CAVALCANTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Gerência de Food Trucks e Trailers, da Diretoria de Mobiliários Móveis, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE DE JESUS SILVA YAÑEZ para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade de Coordenação Regional Área Leste, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Gestão e Execução de Programas e Operações nas Cidades, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ABIGAIL NEVES FARIA DE SOUSA, matrícula 02793717, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 05002619, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUIZA DA SILVEIRA DUTRA BANDEIRA, Técnica em Assistência Social, matrícula 02797135, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 03301582, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FELIPE BATISTA DA SILVA, matrícula 02813092, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03301589, de Assessor, da Coordenação de Infraestrutura e Transformação Digital, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 29 de setembro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAYANE LORRANE LIMA FRANÇA, matrícula 02773791, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 03301600, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, STEFANY CORREA LIMA DE CARVALHO, matrícula 02790513, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00001357, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JULIANA DAMARIS SOUSA RODRIGUES, matrícula 01767968, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03300970, de Gerente, do Centro de Referência Especializado em Assistência Social de Taguatinga, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 13 de outubro de 2022.

NOMEAR GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 02817314, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR DELCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Técnico em Assistência Social, matrícula 02774135, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR RAYANE LORRANE LIMA FRANÇA, Técnica em Assistência Social, matrícula 02773791, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Fiscalização de Programas de Segurança Alimentar e Nutricional, da Diretoria de Programas Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR DELMA PEREIRA BORGES, Especialista em Assistência Social, matrícula 01751115, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Diretoria de Proteção Social Móvel, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, do Centro de Referência Especializado em Assistência Social de Taguatinga, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GEYSSIANNE SANTOS DA COSTA, matrícula 02808129, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03300859, de Gerente, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR SÊNIA REGINA CLARO ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03300859, de Gerente, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SÊNIA REGINA CLARO ARAUJO, matrícula 0274290X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03300849, de Gerente, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Gama, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR GEYSSIANNE SANTOS DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03300849, de Gerente, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Gama, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DELMA PEREIRA BORGES, matrícula 01751115, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 03300865, de Subsecretário, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR KARINY GERALDA ALVES VEIGA, Especialista em Assistência Social, matrícula 01768476, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 03300865, de Subsecretário, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAYANE DE LIMA CARVALHO SOUZA, matrícula 02783452, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 03300872, de Assessor, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2022.

NOMEAR ANA CAROLINA NUNES RENAULT MONTEIRO, Especialista em Assistência Social, matrícula 02790882, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 03300872, de Assessor, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GABRIELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA BALDOMIR DE SANT'ANNA, matrícula 02782669, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00001256, de Assessor Técnico, do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente II, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2022.

NOMEAR AYANA BEATRIZ MATOS BORGES, Especialista em Assistência Social, matrícula 0279716X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00001256, de Assessor Técnico, do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente II, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR ALESSANDRO DINIZ CARVALHO, matrícula 0276914X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03300903, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia P Sul, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ABIGAIL NEVES FARIA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03300903, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia P Sul, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WILLIE NELSON DE PAULO PINTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01000823, de Assessor, da Assessoria de Programas de Segurança Viária, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 27 de outubro de 2022.

NOMEAR ADRIANA MACÉDO E SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01000823, de Assessor, da Assessoria de Programas de Segurança Viária, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LÚCIO SÉRGIO DE OLIVEIRA VALENÇA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 92.274-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702988, de Chefe do Núcleo de Liquidações Especiais, da Gerência de Cobrança Tributária, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL NOVELLO, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.406-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702988, de Chefe do Núcleo de Liquidações Especiais, da Gerência de Cobrança Tributária, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ERIKA OLIVEIRA ALVES, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, matrícula 14392461, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004165, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR MONTEFUSCO DOS SANTOS, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, matrícula 17049563, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004165, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANA DE OLIVEIRA, Administradora, matrícula 17096421, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005097, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HUGO SANTOS MOREIRA, Enfermeiro-Obstetra, matrícula 17049997, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005097, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DE LOURDES DIAS DE MORAES, Técnico em Enfermagem, matrícula 14362821, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55005866, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WALTERLEY PEREIRA CANDEIA, Analista em GAPS, matrícula 14383683, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55005866, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JAIR TABCHOURY FILHO, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 01595032, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55004108, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 20 de outubro de 2022.

NOMEAR JOSÉ ALBERTO PAIVA DE AGUIAR JUNIOR, Médico - Oftalmologia, matrícula 1410245, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55004108, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIELE ROSA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08 SGRH 01700082, de Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a contar de 26 de outubro de 2022.

NOMEAR ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula 80.055-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01700083, de Chefe, do Núcleo de Material e Compras, da Gerência de Material e Patrimônio, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01700082, de Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CAP QOBM/Intd. AGUINALDO DINIZ ROCHA ALVES, matrícula GDF 17052300, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Gerente, SGRH 00801853, da Gerência de Desenvolvimento e Suporte, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º TEN QOBM/Cond. EDIVALDO SANTANA RODRIGUES, matrícula GDF 17091934, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Chefe de Equipe, SGRH 00801667, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º TEN QOBM/Cond. MISTERCARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula GDF 17102537, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Gerente, SGRH 00801849, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CAP QOBM/Intd. AGUINALDO DINIZ ROCHA ALVES, matrícula 1404068, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Gerente, SGRH 00801849, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º TEN QOBM/Cond. EDIVALDO SANTANA RODRIGUES, matrícula 1404425, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Gerente, SGRH 00801853, da Gerência de Desenvolvimento e Suporte, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º TEN QOBM/Cond. MISTERCARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1417489, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Chefe de Equipe, SGRH 00801667, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o 1º SGT QBMG-2 RICARDO ROCHA MENDES DE ARAUJO, matrícula GDF 1709626X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801596, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC EDVAN RAIMUNDO GOMES DA SILVA, matrícula 21.895/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801596, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a ST QBMG-1 MÔNICA DE LIMA CONSTANTINO GOMES, matrícula 1405082, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00801906, de Gerente, da Gerência de Controle de Processos e Arquivo, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o ST QBMG-2 MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 1403882, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor

Técnico, SIGRH 00801999, da Ouvidoria, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR WAGNER DE FARIA SANTANA da Função de Membro Titular junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, na qualidade de representante do segmento do Poder Executivo, indicado pela Subsecretária de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JULIANA ALVES DE ARAÚJO BOTTECHIA para exercer a Função de Membro Titular junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, na qualidade de representante do segmento do Poder Executivo, indicado pela Subsecretária de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 9.359/86 e o Decreto nº 27.988/07, resolve:

RECONDUZIR ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE DE OLIVEIRA na Função de Membro Titular, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Polícia Civil do Distrito Federal.

RECONDUZIR OMAR TARIK DE MEDEIROS VARGENS na Função de Membro Suplente, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Polícia Civil do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

VICE GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 13, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 1º, inciso VIII do Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005, Regimento Interno do Gabinete do Vice-Governador, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência ao servidor JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 34.337-4, Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado no Gabinete do Vice-Governador, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 07/11/2022, data em que completou os requisitos para a concessão da aposentadoria voluntária, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, conforme Processo nº 00014-00001088/2022-51.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso V, da Portaria GVG nº 18, de 29 de julho de 2015, nos termos do Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005 e do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor JOAO EDUARDO DE LIRA ZISMAN, matrícula nº 1.708.680-9, que representará o Excelentíssimo Senhor Vice-Governador em agenda oficial no Ceasa de Pernambuco, na cidade do Recife/PE, no período de 08 a 11 de novembro de 2022, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos 00014-00001073/2022-92.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora MAÍSA MOREIRA, matrícula 158.897-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Funcionais, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora CLAUDIA REGINA DE MIRANDA, matrícula 1.698.345-9, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, nos períodos de 16/11/2022 a 25/11/2022, por motivo de Férias, conforme processo SEI 00014-00000683/2021-98.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA, matrícula 1.401.384-3, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor ADALTO GERALDO SOARES, matrícula 1.694.401-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI 00014-00001075/2022-81.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 29, de 10 de março de 2022, publicada no DODF nº 49, de 14 de março de 2022, página. 22, o ato que designou o servidor, RAFAEL CASTELO BRANCO, matrícula nº 1.702.479-X, para compor e presidir a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...RAFAEL CASTELO BRANCO...", LEIA-SE: "...RAFAEL CASTELO BRANCO RODRIGUES...".

Na Portaria nº 98, de 21 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2022, página 9, o ato que designou o servidor JAILTON LACERDA DE SOUSA, em substituição ao servidor, RAFAEL CASTELO BRANCO, matrícula nº 1.702.479-X, para presidir a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...RAFAEL CASTELO BRANCO...", LEIA-SE: "...RAFAEL CASTELO BRANCO RODRIGUES...".

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar KAMYLLA VICTORIANO DE SOUZA, matrícula 1.690.976-3, Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação e EDVAN LOURENCO DE SOUSA - Assessor Técnico, matrícula 1.707.394-4, para atuarem respectivamente como Executor e Suplente dos serviços de instalação do material contidos na Nota de Empenho 2022NE00240, emitida em 10/10/2022, do Processo nº 00137-00000399/2022-05.

Art. 2º Caberá ao Executor supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar as notas fiscais de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO NOBRE DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Administração Regional do Riacho Fundo II, para desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, com a finalidade de estabelecer o cumprimento das diretrizes e metas de aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo II - RA/XXI

Art. 2º Designar para compor o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação os servidores: MARCELO MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula 1.690.699-3, Chefe do Núcleo de Informática; ANDRE LUIZ FAGUNDES MANSUR, matrícula 1.691.872-X, Chefe de Planejamento e GERALDO BORGES MENDES FILHO, matrícula 1.703.781-6, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo;

Art. 3º O referido grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2022 e conforme processo nº 00040-00037312/2022-43, resolve:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 102, de 18 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 198, de 20 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar, LAERSON SOARES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1.710.198-0, Assessor Técnico.

Art. 3º Designar, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA EVANGELISTA, matrícula 1.698.049-2, Assessora Técnica, que constitui em instaurar a Comissão para elaboração do Relatório de Inventariante Anual do Material do Almoxarifado - RIAMA, referente ao Exercício de 2022, do acervo da RA-RFII.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e

Considerando os procedimentos para o encerramento do exercício 2022, estabelecidos no Decreto nº 42.614, de 13/10/2021 e Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF (SisGepat/Geral/Legislação Vigente) c/c na Instrução Normativa SUCON/SEF nº 01, de 17/08/2015 e no art. 70 a 72 do Decreto nº 16.109, de 01/12/1994. ALTERAR a ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar WELLINGTON SOARES RIBEIRO JUNIOR, matrícula 1.709.710-X, Assessor Técnico.

Art. 2º Designar JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1.706.516-X, Assessora Técnica, que instituiu a Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis desta Administração Regional do Riacho Fundo II, referente ao exercício de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 10, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04034-00000139/2022-31, resolve:

DESIGNAR MARCELO RIBEIRO ALVIM, matrícula nº 33.630-0, para substituir o Secretário(a) de Estado, Símbolo CNP-03, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 00040-00021787/2022-18, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da designação de WILLIANE MAGNA DA SILVA, matrícula 280.215-5, para substituir MARILISE GARCIA DE CARVALHO, matrícula 279.344-X, Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais, contido na Ordem de Serviço nº 212, de 14 de junho de 2022, publicada no DODF nº 113, de 20 de junho de 2022.

DESIGNAR ANDRÉIA OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 281.374-2 para substituir o(a) Chefe, símbolo CPE-03, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de novembro de 2022

PROCESSO: 00002-00001194/2020-66. INTERESSADA: LILIAN DOURADO DOS SANTOS LOPES. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF - PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição/disposição da servidora LILIAN DOURADO DOS SANTOS LOPES,

matrícula nº 218.816-3, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, do Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: de 13/11/2022 a 11/11/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 8ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de novembro de 2022

PROCESSO: 00600-00011201/2022-88. INTERESSADO: NEILSON MOURA DA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 356, de 31/12/2021, a cessão do servidor NEILSON MOURA DA SILVA, matrícula nº 125.643-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para ter exercício na função de confiança, símbolo FC-01, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria-Geral de Administração, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, §§ 3º e 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar STELA ROCHA DE MENEZES, matrícula 91.263-8, na qualidade de Executor Titular e KLEMER BEZERRA DA COSTA, matrícula 38.893-9, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 44422/2021, celebrado com a empresa SEMPRE ALERTA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, que tem por objeto que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de Apoio Operacional, com dedicação exclusiva, incluindo o fornecimento de insumos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico Nº 067/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos e na Proposta de Preço. Processo nº 00040-00010030/2021-18.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00000498/2022-16, resolve:

DESIGNAR VANESSA DA SILVA ANDRADE SHITSUKA, matrícula nº 1.431.235-2, para substituir LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO, matrícula nº 91.395-2, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão

de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, nos dias 04 e 07 de novembro de 2022, por motivo de abono anual da titular, e no período de 08 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

DESIGNAR JOSE ARAUJO DE SOUSA, matrícula nº 34.854-6, para substituir DANIEL LEITE ALVARENGA, matrícula nº 1.430.756-1, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 04 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00000021/2022-31, resolve:

DESIGNAR LETÍCIA ALVES CARDOSO BEZERRA DE MELO, matrícula nº 175.329-0, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Geração da Folha de Pagamento, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00040197/2020-22, resolve:

DESIGNAR CLAUDIA NUNES DA SILVA, matrícula nº 39.715-6, para substituir CARINA RODRIGUES DE SOUZA SILVA, matrícula nº 42.927-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Benefícios e Vantagens, da Diretoria de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 12 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00038873/2022-60, resolve:

DESIGNAR JOÃO HENRIQUE DA NÓBREGA, matrícula nº 278.125-5, para substituir DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES, matrícula nº 278.126-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Projetos, Contratos e Ativos de TIC, da Coordenação de Atendimento aos Usuário de Serviços de TIC, da Unidade de Mensageria, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 16 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, e nos dias 10, 11 e 14 de novembro de 2022, por motivo de abono anual do titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00044521/2021-62, resolve:

DESIGNAR ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, matrícula 274.523-2, para substituir DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, matrícula 0190029-3, Subsecretário, CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 09 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2022, por motivo de abono anual do titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o § único do art. 4º, da Portaria nº 92, de 11 de março de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a autorização para o servidor abaixo identificado realizar o teletrabalho na Unidade relacionada a seguir:

Lotação	Nome do Servidor	Matrícula	Modalidade Teletrabalho	Data de Inclusão	Processo SEI
SEPLAD/SPLAN/SPI	LEANDRO DOGAKIUCHI SILVA	1.430.557-7	PARCIAL	07/11/2022	04033-00000158/2022-95

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus à servidora CLÊNIA DOS SANTOS MONTEIRO BORGES, matrícula nº 1.430.689-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2022. Processo SEI nº 00040-00039723/2022-73.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação concedida ao servidor FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR, matrícula nº 46.276-4, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), para 20% (vinte por cento) por ter concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 31 de outubro de 2022. Processo SEI nº 00040-00024710/2019-02.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ESCOLA DE GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA DA ESCOLA DE GOVERNO, DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Decretos de 1º de setembro de 2020, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 167, de 02 de setembro de 2020, considerando os termos da Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020 do Secretário de Estado de Economia, publicada na Edição do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF - Nº 91, sexta-feira, 15 de maio de 2020, páginas nº 5 e 6, resolve:

Art. 1º Designar RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA, matrícula nº 173719-8, como presidente da Comissão do Programa de Concessão de Bolsa de Estudo junto ao Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal – UDF para o servidor público efetivo ou empregado público em pleno exercício do cargo efetivo ou do emprego público, no âmbito da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal e para a sociedade civil, assim compreendidos os alunos egressos da educação pública do Distrito Federal, com comprovada hipossuficiência de renda, referente ao 1º semestre de 2023, junto ao Centro Universitário do Distrito Federal (UDF), conforme Art. 3º, inciso I da Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020 do Secretário de Estado de Economia, publicada na Edição do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF - Nº 91, sexta-feira, 15 de maio de 2020, páginas nº 5, 6.

Art. 2º Designar TIAGO ARAUJO CORREIA SILVA, matrícula nº 1431234-4, WILMA VIRTORIANA DE MELLO PERES, matrícula nº 2787687, SIMONE AVANCINI, matrícula nº 1754335 e RAFAELA COELHO SALIM, matrícula nº 0278002-X, como representantes da Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV), DANIELLA

CIRQUEIRA GOMES, matrícula nº 277971-4 e HILBER PEREIRA BARBOSA SILVA, matrícula nº 127110-5, como representantes da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD) para compor a referida Comissão.

Art. 3º Em caso de impedimentos legais da presidente, caberá a TIAGO ARAUJO CORREIA SILVA a devida substituição.

Art. 4º As competências da Comissão estão elencadas na Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020 do Secretário de Estado de Economia, publicada na Edição do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF - Nº 91, sexta-feira, 15 de maio de 2020, páginas nº 5, 6.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

REVER os proventos de aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, matrícula 64.312-2, Analista em Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, efetivada através do Decreto coletivo de 25 de fevereiro de 1999, publicado no DODF nº 39, de 26 de fevereiro de 1999, retificado pela Instrução coletiva de 04 de julho de 2006, publicada no DODF nº 127, de 05 de julho de 2006, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 30/07/2021. Processo SEI nº 00413-00005080/2022-14.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 113, de 02 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 147, de 03 de agosto de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO, matrícula nº 127.765-0, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - CIRURGIA TORÁXICA, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo: 00060-00263731/2017-05.

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 109, de 20 de julho de 2018, publicada no DODF nº 138, de 23 de julho de 2018, que tornou sem efeito a concessão de aposentadoria do servidor AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO, matrícula nº 127.765-0, na Carreira Médica, no Cargo de Médico Cirurgia Torácica, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo: 00060-00263731/2017-05.

REPRISTINAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 107, de 17 de julho de 2018, publicada no DODF nº 135, de 18 de julho de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO, matrícula nº 127.765-0, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO CIRURGIA TORÁXICA, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme determina a Decisão TCDF nº 4579/2022. Processo: 00060-00263731/2017-05.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 133, de 31 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 205, de 1º de novembro de 2022, o ato que concedeu aposentadoria à servidora ROSALIA DE ARAUJO SOARES, matrícula nº 154.722-4, no cargo de Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 07/11/2022. Processo 00060-00211981/2022-19.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora ROSALIA DE ARAUJO SOARES, matrícula nº 154.722-4, no cargo de Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 08/11/2022. Processo 00060-00211981/2022-19.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 108, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e conforme Processo nº 04001-00002134/2022-39, resolve:

Art. 1º Designar LUIS FERNANDES DA SILVA, matrícula 274.197-0, para substituir MARÍLIA LUSTOSA FERREIRA, matrícula 281.829-9, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor, da Diretoria de Administração, da Presidência, do

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ALVIM MOURA

PORTARIA Nº 109, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JAIME DE ARAUJO RAULINO, matrícula 281.303-3, para substituir OZÉIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 281.387-4, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Gerente, da Gerência de Informática, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, no período de 26 a 30/12/2022, por motivo do recesso de fim de ano.

BRUNO ALVIM MOURA

PORTARIA Nº 110, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO COSTA DE SOUZA, matrícula 281.786-1, e ROGÉRIO SILVEIRA LÔBO, matrícula 281.788-8, para, atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2022NE02036, em favor da empresa ARGOS LTDA, CNPJ nº 42.262.411/0001-03, no valor de 3.484,95 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), correspondente à aquisição de bens permanentes (forno micro-ondas), objeto do Processo 04001-00001731/2022-46.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e na Portaria nº 29, de 2004-SEGAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ALVIM MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 688, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18/06/2018, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE, cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por EDIENE FERREIRA DE PAULA, matrícula 01567411, lotada na ADMC - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO RECANTO DAS EMAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 15 de julho de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00341255/2022-20.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (98649121, 98650118), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047801/2022-SES/DF, celebrado com a empresa POLI ENGENHARIA EIRELI, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 02), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52, a saber: 1. RUBENS BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 274.146-6, lotado(a) no(a) GEAG/UAG/DE/FEPECS e HEMERSON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 274.201-2, lotado(a) no(a) NVMT/GEAG/UAG/DE/FEPECS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº

170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora RENATA FILARDI SIMIQUELI DURANTE, matrícula 0.173.696-5, para exercer a função de Referência Técnica Distrital da Gastroenterologia - Colaboradora, com carga horária de 6 horas semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA BENTO DA CUNHA, matrícula: 1688398-5, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Geriatria-Colaboradora, com carga horária de 5 (cinco) horas semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDINER PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 0180470-0, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Doenças Raras/Genética Colaborador, com carga horária de 5 horas semanais pelo período de 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIANA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1662359-2, nutricionista, para substituir o cargo de Chefe do Núcleo de Banco de Leite Humano, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

MARIANA ALCAZAS DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 367, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de julho de 2017, publicada no DODF nº 148, de 03 de agosto de 2017, página 196, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora GLAUCIA MARIA LUSTOSA FREIRE, 134.698-9, Técnico administrativo, Secretaria de Estado de Saúde DF, ONDE SE LÊ: "...628 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...625 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 271-000211/2017.

MARIANA ALCAZAS DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de junho de 1998, publicada no DODF nº 111, de 16 de junho de 1998, página 28, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ANTONIO HILARIO XIMENES, matrícula nº 120.156-5, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde – Artífice - Obras Cívicas, Secretaria do Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...489 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...487 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir o total de dias. Processo 0061.022643/98.

MARIANA ALCAZAS DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARCONI ZADOK LORDELO SOUZA NEVES, 158.572-X, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 730 dias, ou seja, 2 anos, prestados como contrato temporário a própria Secretaria de Saúde do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 29 de março de 2004 a 28 de março de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria. Processo 279.000.048/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de agosto de 2012, DODF nº 159, de 10 de agosto de 2012, página 34, ato que averbou o tempo de serviço do servidor MARCONI ZADOK LORDELO SOUZA NEVES, 158.572-X, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...8.054 dias, ou seja, 22 anos e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1981 a 31 de outubro de 1990, 1º de dezembro de 1990 a 28 de julho de 1991, 1º de julho de 1994 a 31 de julho de 2000, 1º de outubro de 2000 a 21 de outubro de 2001, 22 de outubro de 2001 a 29 de setembro de 2003, 1º de outubro de 2003 a 31 de outubro de 2003, 09 de fevereiro de 2004 a 05 de julho de 2004 e 06 de julho de 2004 a 30 de outubro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...6.664 dias, ou seja, 18 anos, 3 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1981 a 29 de janeiro de 1990, 29 de janeiro de 1991 a 28 de julho de 1991, 15 de outubro de 1993 a 26 de março de 1995, 03 de julho de 1995 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de julho de 2000, 1º de outubro de 2000 a 30 de novembro de 2001, 1º de janeiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2002, 1º de setembro de 2002 a 30 de novembro de 2002, 1º de dezembro de 2002 a 31 de dezembro de 2002, 1º de outubro de 2003 a 31 de outubro de 2003, 09 de fevereiro de 2004 a 28 de março de 2004 e 29 de março de 2006 a 30 de outubro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados. Processo nº 0279-000048/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de agosto de 2012, DODF nº 159, de 10 de agosto de 2012, página 34, ato que averbou o tempo de serviço do servidor MARCONI ZADOK LORDELO SOUZA NEVES, 158.572-X, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1.061 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 1 dia, prestados a FHDF, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 29 de julho de 1991 a 30 de junho de 1994, contados para fins de adicional e aposentadoria..." LEIA-SE: "...808 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 18 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 29 de julho de 1991 a 14 de outubro de 1993, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados. Processo 279.000.048/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de julho de 2014, DODF nº 156, de 1º de agosto de 2014, , página 30, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor MARCONI ZADOK LORDELO SOUZA NEVES, matrícula 158.572X, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...99 dias, ou seja, 3 meses e 9 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Campo Grande, no período de 27 de março de 1995 a 03 de julho de 1995, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...98 dias, ou seja, 3 meses e 8 dias, prestados conforme certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, nos períodos de 27 de março de 1995 a 02 de julho de 1995, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados. Processo nº 0279-000048/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de julho de 2014, DODF nº 156, de 1º agosto de 2014, página 30, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor MARCONI ZADOK LORDELO SOUZA NEVES, matrícula 158.572X, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...365 dias, ou seja, 1 ano, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 30 de janeiro de 1990 a 29 de janeiro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...363 dias, ou seja, 11 meses e 28 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 30 de janeiro de 1990 a 28 de janeiro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados. Processo nº 0279-000048/2012.

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor MARCONI ZADOK LORDELO SOUZA NEVES, matrícula 158.572-X, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 156, de 1º de agosto de 2014, pág. 34. Processo nº 0279-000048/2012.

MARIANA ALCAZAS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00483902/2022-70, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de ponto do servidor LEANDRO SILVA PADUA, matrícula 1673729-6, médico clínico, lotado na Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, para participar do 1º Congresso Internacional de Emergências Clínicas, promovido pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE CLÍNICA MÉDICA, a ser realizado no Centro de Convenções Milenium, em São Paulo/SP, no período de 25/11/2022 a 27/11/2022.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) CAROLINA DE CARVALHO E CARVALHO, Matrícula Nº 148255-61, para substituir o(a) o Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 458, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a): ELY JOSE DE AGUIAR, matrícula 01661787, Médico - Cirurgia Geral, com fundamento no Art. 40, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da LC 769, de 30/06/2008, a contar de 25/12/2019, conforme processo 00060-00500709/2022-19.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei 840/11, art. 139, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: GIRLENE FERREIRA MAIA, 1507206, Técnica em Enfermagem, 3º quinquênio, 28/05/15 24/07/20, 00060-00364970/2020-79; RENATO QUEIROZ DE OLIVEIRA, 1419684, Analista em GAPS, 4º quinquênio, 14/03/17 a 10/06/22, 00060-00343520/2019-17.

AVERBAR o tempo de serviço e/ou contribuição, prestado pelo(a) servidor(a) abaixo indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): DILZA HOLLAND MARTINS SILVA, 17071585, Enfermeiro-Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.853 dias, ou seja, 13 anos, 3 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/06/1985 a 31/01/1988, 01/10/1991 a 10/06/1993, 01/03/1997 a 30/09/2005 e 01/11/2005 a 03/03/2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00352613/2022-20; DILZA HOLLAND MARTINS SILVA, 17071585, Enfermeiro-Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.435 dias, ou seja, 6 anos, 8 meses e 5 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 29/05/2015 a 26/01/2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00352613/2022-20. Deduz-se desse tempo 01 (um) dia de adicional, referente à licença para acompanhar pessoa da família.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art.13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022;

Considerando o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, que regulamenta a prestação do serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 261, de 11 de novembro de 2016, que trata sobre o voluntariado profissional;

Considerando a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, art. 6º, publicada no DOU nº 25 de março de 2015, que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino;

Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 43, de 10 de março de 2022, publicada no DODF nº 48, de 11 de março de 2022, página 55, ato que designou ELZICLEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 1443369-9; e ADA FARIAS OLIVEIRA LIMA, matrícula 159252-1, para, sob a coordenação da primeira, compor a Comissão de Voluntariado Profissional do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 2º Designar, sem ônus, IRENE BATISTA DA SILVA, matrícula 134948-1; ANA ALICE ALMEIDA ASSUNCAO, matrícula 198462-4; MAIANY DE MORAIS SA, matrícula 1676821-3; FABIANE DE ASSIS BONTEMPO, matrícula 145801-9; ADA FARIAS OLIVEIRA LIMA, matrícula 159252-1; para, sob a coordenação da primeira, compor a Comissão de Voluntariado Profissional do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 3º A Comissão de Voluntariado Profissional tem por finalidade organizar, supervisionar, incentivar e orientar o corpo de voluntariado e supervisores no âmbito do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 4º Os servidores listados terão reserva de carga horária para o desempenho das funções relativas a comissão de até 5 horas semanais, cuja organização interna será decidida entre seus membros.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00511851/2022-83, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) LUIZ CLAUDIO RANGEL DA SILVA, matrícula 17006341, ocupante do cargo Analista Gest. Ass. Pub. à Saúde, para substituir RODOLFO MENDES DA SILVA, matrícula nº 01410482, Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 03/11/2022 a 12/11/2022, por motivo de férias da titular.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 562, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo SEI 00060-00100369/2022-11, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora TEREZINHA ALVES RIBEIRO, matrícula 1508709, no cargo de Técnica em Enfermagem, Classe/Padrão TM-14, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 05/09/2022, conforme processo 00060-00399281/2020-85.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 563, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12 e conforme processo 00060-00507279/2022-58, resolve:

Art. 1º Destituir WAGNER GOMES REIS, matrícula 134.620-2, Cirurgião Dentista, do desempenho da função de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Odontologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar NATALIA MARRECO WEIGERT, matrícula 1.686.433-6, Cirurgião Dentista, Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Odontologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
JOSE WILLIANS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme "Decisão nº 2941/2019, de 29/08/2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12/05/2017, e nº 620/2017-PRCON/PGDF, de 27/09/2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro TEORI ZAVASCKI), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991", à servidora ELIETE DE LEMES CARDOSO, matrícula SES nº 132.567-1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, conforme instrução do processo eletrônico nº 00060-00429587/2019-30, com vigência a contar de 08/04/2019.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o caput do artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, c/c o inciso IX do artigo 24 do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, e considerando o teor do artigo 211 e ss, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA MACEDO BORGES, cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula FEPECS nº 0274343-4; EIDE TAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula FEPECS nº 0280721-1; e SULANI SILVA DE SOUZA, cargo Médico Gineco-Obstetrícia, matrícula FEPECS nº 000.302-6; para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos do Processo Sei-GDF nº 00060-00004770/2020-60, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 468, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, 11 (onze) meses de licença prêmio ao servidor ISAÍAS DE SOUZA MARINHO JÚNIOR, matrícula 01004085, Agente de Atividades do Hemocentro, especialidade Auxiliar de Laboratório, em virtude de Aposentadoria, publicada no DODF nº 186, de 03 de outubro de 2022, página 53, nos termos da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 40.208, de 30 de outubro de 2019, processo 00063-00005575/2022-34.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 469, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, 09 (nove) meses de licença prêmio a ELLEN CAROLINE BANDEIRA PIEDADE ROCHA, cônjuge do ex-servidor SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA PIEDADE ROCHA, em virtude de seu falecimento, conforme pensão por morte publicada no DODF nº 199, de 21 de outubro de 2022, página 20, nos termos da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 40.208, de 30 de outubro de 2019, processo 00063-00006073/2022-21.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 470, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO prestado pelo servidor FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS SALES, matrícula 16977289, Técnico de Atividades do Hemocentro, especialidade Técnico de Hemoterapia e Hematologia: 400 dias, ou seja, 01 (um) ano, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Hospital das Forças Armadas; contados para fins de aposentadoria, com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00006038/2022-10.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.073, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar afastamento, nos termos do inciso II, do artigo 2º do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, mediante dispensa de ponto, da servidora MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO, matrícula 211.544-1, para visita à sede da Florida Christian University, no período de 08 a 18 de dezembro de 2022, na Flórida, Estados Unidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.074, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f", do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar afastamento, nos termos do inciso II, do artigo 2º do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, mediante dispensa de ponto, da servidora SANDRA BRUNA DE FREITAS RODRIGUES DIAS, matrícula 204.850-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para participar das Paralimpíadas Escolares 2022 - Etapa Nacional, no período de 21 a 26 de novembro de 2022, em São Paulo/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.075, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora ANA CAROLINE FREITAS DE ALMEIDA, matrícula 175.393-2, para conclusão do Mestrado em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 17 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, consoante o Processo 00080-00011651/2021-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 1.076, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor HERBERT GLER MENDES DOS ANJOS, matrícula 229.150-9, para conclusão do Doutorado em História, na Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte, pelo período de 21 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, consoante o Processo 00080-00198086/2018-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 1.077, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2008, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora MARIA PAZ JOSETTI FUENZALIDA, matrícula 230.648-4, para conclusão do Doutorado em Museologia, na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, em Lisboa/Portugal, pelo período de 21 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, consoante o Processo 00150-00007770/2019-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 1.078, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto de período de férias da servidora VIVIANE KARINE SEIXAS CIROLINI, matrícula 26.717-1, referente ao exercício de 2022, marcadas para o período de 24/08 a 02/09/2022, para fins de regularização, ficando assegurada a fruição no período de 16 a 25/11/2022, conforme Processo 00080-00087656/2022-54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 1.079, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar a servidora SCHYSLENE ALVES GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 247.749-1, para substituir SANDRO PEREIRA BOLZANI, matrícula 247.736-X, titular do cargo Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Controle das Locações, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 17 a 26/10/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00240253/2022-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 1.080, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, na Portaria nº 1.061, de 03/11/2022, publicada no DODF nº 207, de 04/11/2022, página 56, o ato que designou SCHYSLENE ALVES GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 247.749-1, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Atenção ao Ensino Médio, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Ensino Médio, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00240253/2022-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 1.081, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora LEILA SAADS PEREIRA MARTINS, matrícula 228.910-5, para conclusão do Doutorado em Arquitetura e Urbanismo, na Universidade de Brasília, pelo período de 21 de dezembro de 2022 a 20 de março de 2023, consoante o Processo 00080-00200771/2018-44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 1.082, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

ERIVELTO DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula 69.374-X, para substituir EPITÁCIO MORAIS MATIAS, matrícula 27.654-5, titular da Função Gratificada

Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/11 a 02/12/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00198408/2022-38.

JACKELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA MEDRADO, matrícula 208.933-5, para substituir FLÁVIA DE BARROS GONZAGA BECHEPECHE, matrícula 215.500-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/11/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00225649/2022-67.

CLÁUDIA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 215.327-0, para substituir EDUARDO SILVA SANTOS, matrícula 247.802-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Elefante Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 31/10/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00151684/2022-32.

MARIA WEILA COELHO ALMEIDA, matrícula 248.306-8, para substituir PAULO CESAR DA SILVA AGUIAR, matrícula 25.428-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 619 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 15/11/2022 e DE 16 a 25/11/2022, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00220232/2022-16.

ALDEILDE CUSTODIO DOS SANTOS, matrícula 243.302-8, para substituir ANDRÉIA GONÇALVES FERNANDES, matrícula 215.655-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/11/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00236400/2022-87.

LUCIANA SANTOS LAPORTE, matrícula 44.018-3, para substituir ELIANE MÁRCIA DE SANTANA, matrícula 23.051-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/11 a 02/12/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00173586/2022-56.

RAIMUNDA JACIARA FERNANDES ROUSSEAU, matrícula 249.918-5, para substituir FRANCINALDO JUSTINO DA SILVA, matrícula 225.525-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07 a 26/11/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00224946/2022-95.

SARAH CAROLINA COSTA SANTOS, matrícula 240.812-0, para substituir NATÁLIA VIEIRA DE CARVALHO, matrícula 215.343-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 39 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/11 a 02/12/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00205144/2022-86.

ENILCIO JONES DE MEDEIROS, matrícula 29.049-1, para substituir LEUMANE FIDELIS DE SOUZA RABELO, matrícula 28.598-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/11 a 06/12/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00186162/2022-51.

ALEXANDRE ALVES NUNES, matrícula 249.879-0, para substituir JOÃO MENEZES NETO, matrícula 20.033-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Agrourbano Ipê Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07 a 21/11/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00223800/2022-22.

CARLOS EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 240.839-2, para substituir FRANCISCA DE OLIVEIRA ANDRADE CORDEIRO, matrícula 39.874-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 29/10/2022, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00115515/2022-39.

FABÍOLA SANTOS DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula 222.394-5, para substituir DANIELLE ARAÚJO DA COSTA VELOSO, matrícula 38.280-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 318 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24 a 26/10/2022, por motivo de abono de ponto anual e abono por serviço eleitoral obrigatório. Processo 00080-00076994/2022-61.

HELOISA BARBOSA MIRANDA, matrícula 205.685-2, para substituir LUIZ CARLOS DA SILVA, matrícula 39.711-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/11/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00185767/2022-25.

REJANE FERREIRA BARROS, matrícula 22.820-6, para substituir JUAN CARLOS FARIAS REPRESAS, matrícula 38.303-1, titular da Função Gratificada Escolar,

Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21/10 a 09/11/2022, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00242841/2022-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.043, de 31/10/2022, publicada no DODF nº 205, de 1º/11/2022, página 34, o ato que designou CRISTIANE ONCA GOMES, matrícula 210.231-5, para substituir ELIETE DE FARIAS NATAL, matrícula 210.662-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 100 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 19/09 a 20/10/2022...", LEIA-SE: "...pelo período de 19/09 a 20/09/2022...", processo 00080-00094836/2022-92.

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 26, de 11 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 194, de 14 de outubro de 2022, página 40, que constituiu a Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado, referente ao exercício financeiro de 2022, ONDE SE LÊ: "...EDELISE MARIA CARVALHO SILVA, matrícula 249.300-4...", LEIA-SE: "...EDELISE MARIA CARVALHO SILVA, matrícula 249.352-7...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 186, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no inciso VII do artigo 2º da Portaria nº 09/SSP, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e do Memorando Nº 190/2022 - SSP/SEGL/CPD, resolve:

Art. 1º Designar CHRISTINA DA COSTA SILVA HAINE, Policial Penal do Distrito Federal, matrícula nº 1.698.554-0, para, em substituição ao servidor FÁBIO AURÉLIO GURGEL DE LIMA, matrícula nº 1.700.364-4, Agente Policial de Custódia da Polícia Civil do Distrito Federal, integrar a Comissão Processante do Processo Disciplinar nº 00050-00000294/2021-26, na qualidade de Membro, tão somente no período de 16 de novembro de 2022 a 05 de dezembro de 2022, em virtude de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA

PORTARIA Nº 188, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da delegação de competência prevista no inciso VII, do artigo 2º, da Portaria nº 09/SSP, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212, I, 214, § 2º e 229, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o art. 66, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99, e considerando o que consta da Sindicância SEI-GDF nº 00050-00001267/2022-51, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Agente de Polícia VIVIANE MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 1.696.082-3, o Agente Policial de Custódia FÁBIO AURÉLIO GURGEL DE LIMA, matrícula nº 1.700.364-4, e o Agente Policial de Custódia PEDRO DAVID FERNANDES SENA, matrícula nº 1.681.446-0, todos lotados nesta Secretaria de Estado, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Especial de Disciplina nos autos da Sindicância SEI-GDF nº 00050-00001267/2022-51, instaurada por meio da Portaria nº 20, de 25 de janeiro de 2022 (79631809), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 22, de 1º/02/2022 (79631903), sendo ulteriormente reconduzida/prorrogada através da Portaria nº 165, de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Distrito Federal - DODF nº 193, de 13 de outubro de 2022, pág. 26 (97694867), visando, assim, a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do supracitado Processo SEI-GDF.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Processo nº 00428-00002420/2022-79. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 2º Sgt. QBMG-2 ALVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARTINS - matr. 2038139, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando nomeado para ocupar cargo no Departamento de Segurança Presidencial da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, conforme previsto no inciso I, do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 272/2022 - CM/AJL (99173025) e sua cota de aprovação (99174838).

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento SEI-GDF - PMDF/BPCAES/SP de 28/10/2022 (98815203), Ofício nº 306/2022 - PMDF/BPCAES/SP de 04/11/2022 (99229384) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00145110/2022-24, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação a SD QPPMC FRANCESCA REIS ARAÚJO DANTAS - mat. 738.499-8, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289, de 18/12/1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa do Superior Tribunal de Justiça - STJ; Efetivar o referido licenciamento a contar de 07 de novembro de 2022, conforme Termo de Posse e Exercício nº 97/2022 - STJ; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento SEI-GDF - PMDF/RPMON/1ºESQ/1ºPEL de 28/10/2022 (98810919), Ofício nº 376/2022 - PMDF/RPMON/SP/SSAD de 04/11/2022 (99217513) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00144930/2022-07, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC GUSTAVO RIBEIRO VALENTE DAMIANI - mat. 735.731-1, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289, de 18/12/1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa do Superior Tribunal de Justiça - STJ; Efetivar o referido licenciamento a contar de 07 de novembro de 2022, conforme Termo de Posse e Exercício nº 97/2022 - STJ; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 479, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977 e o art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020; com fulcro no art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00091795/2020-10, resolve:

Art. 1º Reformar, ex officio, o 1º SGT QPPMC WAGNER ALVES XAVIER, matrícula 21.640/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso III, 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, §§ 1º, inciso II, 4º, art. 21, inciso VI, art. 24, § 2º e art. 25, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 458, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.827/2003, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 16 de setembro de 2022, o 1º TENPM RR RAIMUNDO NONATO CÂMARA LEÃO, matrícula 07.848/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II e 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 460, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.965/2012, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 03 de setembro de 2022, o 1º SGT PM RR ALVARO RAMOS NOGUEIRA, matrícula 07.741/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 461, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054001.061/2006, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 11 de fevereiro de 2020, o SD PM RR AGOSTINHO CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula 06.793/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 469, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.657/2006, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 06 de setembro de 2022, o 3º SGT PM RR JOSÉ UMBERTO MARCELINO RIBEIRO, matrícula 6.260/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 472, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.513/2008, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 17 de julho de 2022, o 1º SGT PM RR JOSÉ SOARES PIRES, matrícula 6.708/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 473, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.002/2005, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 29 de junho de 2022, o CB PM RR PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, matrícula 0008.695-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 474, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.705/2007, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 28 de setembro de 2018, o ST PM RR VALDEI MAIA, matrícula 5.712/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 475, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.925/2005, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 15 de setembro de 2022, o 2º SGT PM RR IVO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 8.141/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 476, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.700/2007, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 21 de novembro de 2020, o 3º SGT PM RR AVELINO DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 6.044/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 477, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.644/2000, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 08 de janeiro de 2020, o 2º TEN PM RR LOURIVAL LINS FRANÇA, matrícula 6.956/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II e 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.874/2005, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 01 de outubro de 2020, o 1º SGT PM RR MANOEL MIZABEL BATISTA, matrícula 06.898/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 360, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme ofício nº 176/2022 - PMDF/17ºBPM/SLOG - (99157560), da Comissão Central de Executores, a 3º SGT QPPMC DANIELLA RIBEIRO DE SOUZA

NEGREIROS, Mat. 199.869/2, da Função de Presidente, o CB QPPMC RAFAEL RODRIGUES RIBEIRO, Mat. 732.225/9, da Função de 1º Membro e o CB QPPMC PEDRO HELIO CAETANO RIBAS, Mat. 732.021/3, da Função de 2º Membro, referente ao Contratos Administrativos CEB CUSD nº 44/2018 e CCER CEB nº 44/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, nos autos do processo SEI nº 00054-00088899/2019-11.

Art. 2º A Comissão Central de Executores ficará composta pelo seguintes membros: 2º SGT QPPMC LUCIANO FELIPE DIONÍZIO, Mat. 23.755/8, na Função de Presidente, 2º SGT WESCLEY CARLOS DE ALENCAR MARQUES, Mat. 74.069/1, na Função de 1º Membro e a 3º SGT QPPMC DANIELLA RIBEIRO DE SOUZA NEGREIROS, Mat. 199.869/2, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA Nº 361, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício Nº 19/2022 - PMDF/BAVOP/SOI/CH, de 27 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar o MAJ QOPM MARCUS AURÉLIUS ALKIMIM PINHO WERNECK, Mat. 74.666-5, da função de Executor do Convênio nº 894665/2019, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e a Polícia Militar do Distrito Federal, cujo objeto consiste em modernizar a PMDF por meio de aquisição de drones e de equipamentos de proteção individual, no caso, coletes balísticos, nos termos do Processo SEI/GDF nº 00054-00005206/2020-99.

Art. 2º Designar o CAP QOPM SANDEY MALCHER QUEIROZ SILVA, Mat. 730.796/9, para a função de Executor do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA Nº 362, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM DANIEL LEMOS OKIAMA, Mat. 51.406/3, para a Função de Presidente, CAP QOPM DAVID DE SOUZA SANTOS, Mat. 730.578/8, para a Função de 1º Membro, e o CAP QOPM GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS, Mat. 730.935/X, para a Função de 2º Membro, referente ao Contrato nº 38/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AVIATION SPECIALTIES UNLIMITED-ASU, TIN/EIN 820484657, doravante denominada Contratada, CNPJ (DUSN NUMBER) 966434789, sediada em W. Aeronca Street, 4632, Boise, Idaho, EUA, Zip Code 83705, representada pela empresa QUARTZO-ENGENHARIA DE DEFESA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.316.271/0001-74, com sede à Rua Feliciano Sodré, nº 19, Sala 2, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, CEP: 28.941-154, na pessoa de CARLOS ALBERTO MARTINS CANO, CPF nº 431.***.***-15, RG nº 37*.***7-Marinha do Brasil, nos autos do Processo SEI nº 00054-00071713/2019-87.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM DANIEL LEMOS OKIAMA, Mat. 51.406/3, na Função de Presidente, CAP QOPM DAVID DE SOUZA SANTOS, Mat. 730.578/8, na Função de 1º Membro e o CAP QOPM GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS, Mat. 730.935/X, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO – CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 174, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 (Processo SEI nº 00054-00147238/2022-22)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apura todos fatos e as circunstâncias que culminaram em consultas e exames de usuários do fundo de saúde da PMDF realizados sem a prévia emissão da guia de pré-autorização da empresa credenciada Clínica Viver Clínica de Imagens Médicas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.592.441/0001-79. Assim como, demais informações pertinentes conexas ao objeto apurado, em tese, venham verificar como descumprimento contratual, conforme o despacho do chefe do DSAP que determina a abertura do processo administrativo (99222700).

Art. 2º Nomear como encarregado o 1º TEN. QOPMS GUSTAVO JOÃO SEBBA, matrícula 734.040/0, lotado no CPSSO/DSAP da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º O encarregado deverá:
Informar ao chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP, por meio de ofício, o início dos trabalhos em até 72h após o recebimento desta portaria;

Dar ciência, por meio da citação, ao preposto da empresa credenciada da instauração do processo administrativo, conforme art. 26 e seguintes da Lei Federal nº 9.784/1999.

Incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Identificar junto ao executor do contrato, caso tenha ocorrido, o suscinto histórico de incidência de irregularidades, bem como de quebra de cláusula contratual com o registro do motivo e a sanção aplicada à empresa credenciada.

Fazer constar atualizados: o endereço, o código de endereçamento postal e correio eletrônico da empresa credenciada investigada.

Fazer juntada aos autos o Edital de credenciamento, Termo de Credenciamento assinado e eventuais Termos Aditivos de Credenciamentos, vigentes à época dos fatos.

Identificar e quantificar o valor do contrato relativo ao termo de credenciamento vigente à época dos fatos investigado(s) apurado(s).

Intimar, antes da confecção do relatório final, para conceder vistas dos autos ao preposto da empresa credenciada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis manifeste sua defesa, por escrito, a respeito dos fatos imputados - conforme art. 87, §2º Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 4º O encarregado produzirá relatório final/conclusivo em capítulos, onde apresentará juízo de valor a respeito do que foi apurado, conforme art. 47 da Lei Federal nº 9.784/1999, tendo em vista:

O que foi instruído nos autos e analisar as razões apresentadas pela empresa credenciada e confrontá-las com os fatos apurados de acordo com as regras legais e contratuais.

A natureza e gravidade da infração, caso tenha identificado, bem como, as circunstâncias que possam ensejar na agravante e/ou atenuante, os danos que dela provieram para Administração Militar, vantagem auferida em virtude da infração e os antecedentes da empresa credenciada.

Art. 5º A responsabilização, caso haja, da empresa credenciada e a devida indicação de penalidade por quebra de cláusula contratual, com o valor efetivamente empenhado no respectivo período do fato apurado.

Art. 6º Os indícios, caso haja, de responsabilidade por parte do executor do contrato ou outro(s) servidor(es) ou policial(is) militar(es) quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 7º Os indícios, caso haja, de responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, e indicar a responsabilização sancionatória civil, administrativa ou penal militar para apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recebida no âmbito do Distrito Federal pelo decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º As eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo final, devendo constar no pedido a data de recebimento do processo administrativo, a data prevista para o respectivo encerramento, a justificativa para concessão e a síntese das providências/diligências que já foram adotadas/realizadas.

Art. 10. Antes de iniciar os trabalhos, o encarregado, caso julgue necessário, poderá obter junto ao Chefe da NPA/ATJ deste Departamento orientações e demais esclarecimentos do presente processo.

Art. 11. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 DOMINGOS DA COSTA NUNES, matr. 1405316, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-0022274/2022-19.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, a Primeiro-Sargento QBMG-1 CLÁUDIA DOS SANTOS PATRÍCIO, matr. 1404261, nos termos do art. 88, inciso I, art. 91, inciso I e art. 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, a militar será desligada da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00204375/2022-08.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: LICENCIAR, “a pedido”, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data dessa publicação, o Sd/2 QBMG-1 HENRIQUE GABRIEL CASSIMIRO DA SILVA, matr. 1266292, de acordo com o inciso V do art. 88 e Inciso I do art. 110, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo nº 00053-00193754/2022-57.

ALAN ALEXANDRE ARAUJO

CONTROLADORIA

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada por meio dos Art. 5º da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que implica na execução dos atos previstos no inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do Art. 46 e o Art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o Art. 25, inciso VII, da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e, ainda, o disposto no Art. 76, inciso XI, do RICBDMF, resolve:

Art. 1º Designar a 2º Ten. QOBM/Comb. LORRANE SILVEIRA PIRES, matrícula 1225085, em substituição ao 2º Ten. QOBM/Comb. FLÁVIO UDE ZICA FERRAZ, matrícula 3053693, como Tomadora de Contas no processo de Tomada de Contas Especial nº 00053-00062379/2021-13, que foi instaurada por meio da Portaria de 31 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º Determinar à militar substituta que entre em contato com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário – SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3901-6048, ou compareça à Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence-Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VALÉRIO COSTA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores: AURO AMARAL GUIMARÃES, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 57.036-2, matrícula SIAPE nº 1410896, a partir de 21.10.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00030508/2022-13 e MARCELO BRICIO DOLHER DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 37.364-8, matrícula SIAPE nº 1409549, a partir de 29.10.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00030264/2022-79, ambos com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, “caput”, c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ANDREA RODRIGUES ANHOLETE, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 57.622-0, matrícula SIAPE nº 1411292, a partir de 07.11.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00028003/2022-99, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/85.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor VALMIR LACERDA RIBEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIGRH nº 31.866-3, a partir de 08.11.2022, por haver implementado os requisitos para aposentadoria nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e § 7º do art. 10 da EC 103/2019, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00028158/2022-25, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 45 § 2º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JONAY LEMES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 733, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRA QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.986-5, para substituir JOÃO RICARDO CARMO DE MELO, Agente de Trânsito, matrícula 250.637-8, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Identificação Veicular - UNIV, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 16 a 25/11/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00086982/2022-15.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 734, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR CARLOS CÉZAR CALENZO MENDES, Agente de Trânsito, matrícula 250.832-X, para substituir ANA CAROLINA SILVA MIRANDA, Agente de Trânsito, matrícula 250.762-5, Coordenadora, Símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste - COPOL LESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, nos dias 10 e 11/11/2022, por motivo de abono de ponto anual da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00089430/2022-69.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 735, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR PAULO VÍCTOR MELO ALBUQUERQUE, Agente de Trânsito, matrícula 250.553-3, para substituir DIEGO FERNANDES BATISTA, Agente de Trânsito, matrícula 250.582-7, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 02 a 11/11/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00089451/2022-84.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 736, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora LUSINETE PAS DA ROCHA SARAIVA, matrícula 91-4, agente de trânsito, no total de 315 (trezentos e quinze) dias, ou seja, 0 ano, 10 meses e 15 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 01/11/1975 a 05/02/1976 e de 12/07/1976 a 14/02/1977, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00089622/2022-75.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 737, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22

de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DANIEL CARDOSO DE SOUZA, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 192.343-9, para substituir ALESSANDRO ALVES ROCHA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.302-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Suporte Central e Operação de Rede - GESOS, da Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura - COSIN, Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do DETRAN/DF, no período de 16 a 25/11/2022, por motivo de o titular substituir o Coordenador da Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura - COSIN no mesmo período, nos termos do processo SEI: 00055-00085465/2022-29.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de outubro de 2022

Processo SEI: 04026-00040464/2022-17. Interessados: CLECIO LIMA DE MOURA; RONEY ANDRADE ORNELAS; THIAGO JORGE CAMPOS DE ALMEIDA; RENATO ALVES DE ARAUJO; ISAQUE FERREIRA DE AGUIAR e RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA. Motivação: Memorando Nº 134/2022 - SEAPE/DPOE/UNIREC (98322986). Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores CLECIO LIMA DE MOURA, matrícula 1802712; RONEY ANDRADE ORNELAS, matrícula 1786288; THIAGO JORGE CAMPOS DE ALMEIDA, matrícula 1936816; RENATO ALVES DE ARAUJO, matrícula 1802488; ISAQUE FERREIRA DE AGUIAR, matrícula 1970933 e RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA, matrícula 16928458, para sede diversa do Distrito Federal, devendo ser cumprido o disposto na Portaria nº 306, de 14 de setembro de 2021. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de novembro de 2022

Processo SEI: 04026-00039909/2022-16. Interessados: GLEIDSON PEREIRA DA SILVA; JALISSON FERNANDES DA SILVA; GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA; ALLAN DA SILVA COSTA; DAVI REBELLO VOLPI DE OLIVEIRA E VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAÚJO ALVES. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores GLEIDSON PEREIRA DA SILVA matrícula 1764802; JALISSON FERNANDES DA SILVA, matrícula 192595-4; GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, matrícula 1952188; ALLAN DA SILVA COSTA, matrícula 1784986; DAVI REBELLO VOLPI DE OLIVEIRA, matrícula 16824040 e VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAÚJO ALVES, matrícula 16927508, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR, em caráter homologatório, o afastamento do servidor DOUGLADYS NUNES PESSOA, Policial Penal, matrícula nº 1.692.831-8, mediante dispensa de ponto, no período de 29/08/2022 e 05/09/2022, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no 13º Curso de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate Tático, promovido pela Força Nacional de Segurança Pública - Processo-SEI nº 04026-00027251/2022-08.

ELTON FONTELE DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ESTÊVÃO GONÇALO TIMO, matrícula nº 221.484-9, para substituir o(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA BISPO, matrícula nº 220.712-5, no cargo de Gerente de Fiscalização de Trânsito e Transporte do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 07/11/2022 a 11/11/2022 e de 16/11/2022 a 25/11/2022, por motivo do gerente titular estará atuando como Diretor de Fiscalização Substituto.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 447, de 12 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 209, de 08 de novembro de 2022, página 74, ONDE SE LÊ: "...AUGUSTO CEZAR VELOSO, matrícula nº 182.034-6...", LEIA-SE: "...AUGUSTO CEZAR VELOSO, matrícula nº 2483181...".

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 1.032, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Considerando a Portaria nº 271, de 16/03/2022, DODF nº 52, de 17/03/2022, p. 19, que estabelece procedimentos de aquisições e contratações da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

Art. 1º Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará o planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo "in loco" e fornecimento de refeições frescas (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, ceia e dieta especial) para atender de forma contínua as unidades socioeducativas do Distrito Federal - Processo administrativo nº 00400-00048678/2022-10.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) será composta pelos seguintes membros:

I - BÁRBARA DE CARVALHO GOMES, matrícula 245.895-0;

II - DAISY SHARON DE ARAÚJO SCHETTINI, matrícula 248.893-0.

III - JOABSON ALEXANDRE MARQUES DE CASTRO, matrícula 248.949-X;

Art. 3º A EPC elaborará os documentos obrigatórios para a aquisição e/ou contratação, bem como os estudos complementares, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, recepcionada no Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018.

Art. 4º São atribuições da EPC:

I - Elaborar os documentos exigidos na referida Instrução Normativa, sendo eles:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Estudo Técnico de Viabilidade, se necessário;
- Análise de Riscos;
- Termo de Referência ou Projeto Básico.

II - Prestar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação (CPL), e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada, caso esta necessite de informações, durante a fiscalização.

Art. 5º A EPC elaborará os documentos obrigatórios (ETP, AR e TR/PB), bem como os estudos complementares, observados os prazos máximos de 60 (sessenta) dias para aquisição de bens; de 90 (noventa) dias para contratação de serviços e de soluções e equipamentos de TI; e 120 (cento e vinte) dias para obras de engenharia.

Art. 6º A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, permanecendo a atribuição prevista no art. 4º, inciso II.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.033, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e das atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e, ainda o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra do DODF nº 01, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para atuar nas atividades de implementação da Praça dos Direitos, localizada na Quadra 203, Del Lago II do Itapoã, unidade orgânica que integra a Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro membro, ELIZANGELA DE SOUZA MORAIS, matrícula nº 251.725-6; ERIC HENRIQUE DE ARAÚJO MARQUES, matrícula nº 249.685-2; ARYANE PEREIRA FONSECA, matrícula nº 249.729-8; e RENATA LEAL DE QUEIROZ, matrícula nº 249.613-5.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. O prazo acima indicado poderá ser revisto em situações excepcionais, especialmente, em razão do volume de processos em curso que exigirão análise pormenorizada.

Art. 4º No desenvolvimento das atividades, os servidores se reportarão hierarquicamente à Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, e suas folhas de frequência serão atestadas pela unidade citada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 837, de 27 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.045, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUDE MARIETA GONÇALVES DOS SANTOS NEVES, matrícula nº 02207036, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Conciliação e Mediação de Conflitos, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 09/11/2022 a 18/11/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.046, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PATRÍCIA SILVA REGO, matrícula nº 248479X, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Sobradinho II, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 03/11/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.047, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VICTOR EVANDRO NASCIMENTO DE ARAÚJO, matrícula nº 2440369, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803041, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 06/11/2022 a 05/12/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.048, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DÉBORA CAROLINE JARDIM DA COSTA, matrícula nº 2423065, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 04/11/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.050, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1033867, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, para substituir o cargo de Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 14/11/2022, 29/11/2022, 01/12/2022 e 05/12/2022 e no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, por motivo de abonos de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.051, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THAIS MARINHO DE ARAÚJO SOUZA DIAS, matrícula nº 2443929, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803046, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 17/10/2022, 21/10/2022 e 25/10/2022, por motivo de curso de formação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 117, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e em conformidade com o DECRETO Nº 43.802, de 04 de outubro de 2022 e a Ordem de Serviço Nº 342, de 14 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis. Imóveis e Semoventes (CIABMIS), publicado no DODF nº 196, de 18 de outubro de 2022.

Art. 2º Designar TATIANE ELENIRA GOMES DO CARMO, Matrícula: 249604-6, em substituição de JÓAO VICTOR FERREIRA TEIXEIRA, Matrícula: 245.878-0, como Coordenador da SUBCOMISSÃO SAAN (EDIFÍCIO SEDE E GALPÃO ALMOXARIFADO).

Art. 3º Designar EDUARDO FIGUEIREDO FIALHO, Matrícula: 02514419, em substituição de MARCUS ALISSON ARAUJO DA CUNHA, Matrícula: 1.431.156-9, indicado para Coordenador da SUBCOMISSÃO NA HORA.

Art. 4º Designar IRIS ALVES MEDEIROS, Matrícula: 248.987-2, em substituição do RAFAEL LUCAS DO PRADO FILHO, Matrícula 225.784-X, indicado para Coordenador da SUBCOMISSÃO EXTERNO CONSELHOS TUTELARES.

Art. 5º A Comissão deverá concluir seus trabalhos e entregar seu Relatório Final à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), até o dia 31 de dezembro de 2022, a qual adotará as providências para enviar o citado Relatório sobre o Inventário Físico, patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis da Pasta à Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEFAZ).

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve:

TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº 73, de 15 de abril de 2011, página 46, referente à Ordem de Serviço nº 09, de 25 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 49, de 14 de março de 2011, página 40, relativa à averbação do tempo de serviço prestado por UBIRACY ALENCAR SILVA, matrícula 104.389-7.

TORNAR SEM EFEITO o ato que averbou o tempo de serviço referente ao servidor UBIRACY ALENCAR SILVA, matrícula 104.389-7, constante na Ordem de Serviço nº 28, de 11 de setembro de 2012, da Secretaria de Estado da Criança, publicada no DODF nº 185, de 12 de setembro de 2012, página 29.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por DANIELA BANDEIRA BRITO DAS CHAGAS, matrícula 1431164-X, ocupante do cargo efetivo Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, sendo 641 (seiscentos e quarenta e um) dias, referente ao período de 16/12/2004 a 21/09/2006 prestado ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00037615/2022-20.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 17 de outubro de 1996, do Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria de Administração, publicada no DODF nº 203, de 18 de outubro de 1996, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 47.101-1, ONDE SE LÊ: "...Processo: 030006378/96; Nome: Carlos H. Santos de Oliveira; matrícula: 47.101-1; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 320 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Ministério do Exército, no período de 15/05/89 a 30/03/90, contados para efeito de aposentadoria...", LEIA-SE: "...Processo: 0030-005259/1996; Nome: Carlos H. Santos de Oliveira; matrícula: 47.101-1; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 319 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 49, expedida pelo Batalhão de Polícia do Exército de Brasília - Ministério da Defesa, no período de 15/05/89 a 30/03/90, contados para efeito de aposentadoria...".

Na Ordem de Serviço nº 09, de 25 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 49, de 14 de março de 2011, página 40, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor UBIRACY ALENCAR SILVA, matrícula 104.389-7, ONDE SE LÊ: "...1.625 (um mil, seiscentos e vinte e cinco) dias, correspondendo a 4(quatro) anos, 5(cinco) meses e 15(quinze) dias, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, compreendendo os períodos de 26.7.1989 a 24.10.1989, 14.11.1989 a 30.1.1990, 13.2.1990 a 21.3.1990, 12.7.1990 a 31.12.1990, 8.3.1991 a 3.5.1991, 1º.10.1991 a 30.6.1993, 1º.08.1993 a 21.4.1994, 2.9.1994 a 21.11.1994, 13.5.1997 a 3.12.1997, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade...". LEIA-SE: "...4.307 (quatro mil e trezentos e sete) dias, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, compreendendo os períodos de: 01/07/1983 a 31/12/1986 prestado a MUNICÍPIO DE MATOES; 01/04/1987 a 30/09/1987 prestado a VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA; 12/11/1987 a 30/12/1987 prestado a COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA; 05/02/1988 a 05/03/1988 prestado a SENAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; 10/03/1988 a 30/08/1988 prestado a COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA; 12/12/1988 a 17/08/1989 prestado a SÓ FRANGO ALIMENTOS LTDA; 26/07/1989 a 24/10/1989 prestado a CORDIAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 14/11/1989 a 30/01/1990 prestado a MARCO MARCHETTI S A HOTÉIS; 13/02/1990 a 21/03/1990 prestado a LABOR SELEÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA; 12/07/1990 a 31/12/1990 prestado a M L SOUZA & CIA LTDA; 08/03/1991 a 03/05/1991 prestado a ATLAS HOLDING LTDA; 01/10/1991 a 30/06/1993 prestado a MUNICÍPIO DE MATOES; 01/08/1993 a 21/04/1994 prestado a RCS REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA; 02/09/1994 a 21/11/1994 prestado a KANTAR IBOPE PARTICIPAÇÕES LTDA; 01/01/1995 a 31/12/1996 prestado a MUNICÍPIO DE MATOES; 13/05/1997 a 03/12/1997 prestado a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BRASÍLIA e de 23/07/1997 a 06/08/1997 prestado a POLIEDRO INFORMATICA, CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade...".

Na Ordem de Serviço nº 50, de 08 de abril de 2013, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Criança, publicada no DODF nº 73, de 10 de abril de 2013, página 42, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor GILBERTO NUNES FERREIRA, matrícula 103.290-9, ONDE SE LÊ: "...no período de 03/02/1983 a 29/02/1984, de acordo com a cópia autenticada do Certificado de Reservista de 1ª Categoria...", LEIA-SE: "...no período de 03/02/1983 a 29/02/1984, de acordo com Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 64561.008705/2022-16, emitida pelo 32º Grupo de Artilharia de Campanha - Ministério da Defesa Exército Brasileiro...".

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 07 de novembro de 2022

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00400-00040067/2022-15. Agente público: SEDRAC RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula: 0195301-X, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: Deixar de cumprir dever funcional, conforme descritos nos autos nº 00400-00040067/2022-15 (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 71, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 combinado com o Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação - GTIT, à servidora abaixo relacionada, na seguinte ordem: nome, matrícula, cargo, título, percentual, data da concessão e número do processo: RAIANE SOUTA DE ANDRADE, 02811081, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Pós-graduação lato sensu, 15%, 02/11/2022, 04011-00001741/2022-44;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, art. 1º, inciso XII, e, considerando o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ELIARA DOS SANTOS FERRAZ, matrícula 1653183-3, para substituir GENAY RORATO DE OLIVEIRA, matrícula 092692-2, Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no dia 07/11/2022, por motivo de abono de ponto, conforme Processo 04011-00001273/2022-16.

DESIGNAR JOÃO VICTOR BACHA LEMOS, matrícula 0280778-5, para substituir MARY CRISTINA RAMALHO, matrícula 0273947-X, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Autonomia Econômica, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 07/11/2022 a 16/11/2022, por motivo de férias, conforme Processo 04011-00003877/2022-99.

DESIGNAR RENATA AFONSO FERREIRA MADEIRA MADRUGA, matrícula 0198181-1, para substituir LUENE GARCIA NUNES DE OLIVEIRA ABREU, matrícula 0198181-1, Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos dias 04/11/2022 e 07/11/2022, por motivo de abono de ponto, conforme Processo 04011-00002942/2022-69.

DESIGNAR SÉRGIO LUIZ AZEVEDO, matrícula 0277231-0, para substituir JOÃO PAULO MAGALHÃES DE CARVALHO, matrícula 0197618-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Convênios, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, por motivo de férias, conforme Processo 04011-00004084/2022-97.

THALITA SILVA BUCAR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ALAN BARROS LOPES, matrícula nº 16616065, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ALZIANA FERREIRA ASSUNÇÃO, matrícula nº 1970127, Gerente da Gerência de Registros Funcionais, Símbolo CPC-08, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, por motivo de férias da titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARCONDES DOURADO SARAIVA, matrícula 01968025, Diretor de Orçamento e Finanças, para substituir o EDSON ROHDEN, Subsecretário de Administração Geral, Símbolo CPE-02, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, por motivo de férias do titular do cargo.

DESIGNAR ELIEL DE LIMA, matrícula 16616057, Gerente de Orçamento e Finanças, para substituir MARCONDES DOURADO SARAIVA, matrícula 01968025, Diretor de Orçamento e Finanças, Símbolo CPE-07, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, por motivo de substituição do titular do cargo em cargo superior.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 666, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR WELLINGTON GOMES DA SILVA, matrícula nº 174.697-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 240.573-3, Gerente, Símbolo CPC - 08, do Centro de Dança, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 31.10.2022 a 25.11.2022, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do titular, conforme processo SEI nº 00150-00006962/2022-63.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 667, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 240.560-1, Assessor, Símbolo CPC-04, para substituir MARCELO GONCZAROWSKA JORGE, matrícula nº 240.600-4, Gerente, Símbolo CPC-08, do Museu de Arte de Brasília e da Concha Acústica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 01, 02, 05, 06 e 07.12.2022, por motivo de Abono de Ponto e no período de 08.12.2022 a 06.01.2023 por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo SEI nº 00150-00006237/2022-95.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00001238/2022-86, resolve:

DESIGNAR MARIA NAZARE DE SOUSA MOREIRA, matrícula 43.775-1, para substituir CLAUDIO ARAUJO CARTANO, matrícula 174.394-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 07 a 11/11/2022, por motivo de abono de ponto anual do titular.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das atribuições legais e considerando o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00004645/2022-45, resolve:

SUSPENDER as férias, referentes ao exercício de 2021, do servidor VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR, matrícula 0279870-0, no período de 11 a 30/11/2022 e de 16 a 30/01/2023, por necessidade do serviço, ficando assegurado ao servidor a fruição de férias pelos dias suspensos ficando postergada para as seguintes datas 1º período: 16 a 30/01/2023 e o 2º período 10/04/2023 a 24/04/2023.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00002140/2019-41, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 39.638/2019, cujo objeto consiste na cujo objeto consiste na prestação de serviços relacionados às atividades a serem executados por reeducandos do Sistema Penitenciário, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores: FERNANDA ALMONDES QUINTINO, matrícula nº 278.087-9, WILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 281.923-6, NINA NIMES DA SILVA, matrícula: 280.838-2, para atuarem como membros da referida comissão executora; RICARDO LINS DO NASCIMENTO, matrícula nº 279.819-0 como suplente e o servidor LUÍS AFONSO SETTE DE SOUSA, matrícula nº 276.349-4, na qualidade de Gestor do contrato.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Ordem de Serviço nº 154, publicada no DODF nº 143, de 01 de agosto de 2022.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNADINO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA L DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, com base na delegação de competência prevista na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação do II Plano de Educação Alimentar e Nutricional - COMPEAN, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Designar os servidores MÁRCIA GOMES ROCHA LIMA, Mat. 02151340; STEFANIE EUGÊNIA DOS ANJOS COELHO KUBO, Mat. 02790521; EDVANIA GOMES DA SILVA, Mat. 02803291; WALKYRIA OLIVEIRA PAULA, Mat. 02790343; MARTA PESSOA PINTO, Mat. 01769537; VANESSA PAES DA LUX FIX, Mat. 02800217; FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO, Mat. 01798960; com a presidência do primeiro e a suplência do segundo, para comporem a COMPEAN.

Art. 3º A comissão terá validade até dezembro de 2023, período de vigência do II Plano de Educação Alimentar e Nutricional, para a conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de

1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DEL CARMEN CARDENAS JANSEN, matrícula 021.787-10, para atuar como Executora Suplente do Convênio de Concessão de Estágio nº 01/2020, celebrado com o CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO AMERICANO-UNIEURO, cujo objeto é propiciar as condições necessárias aos acadêmicos do curso de Psicologia (presencial) na realização de Estágio Supervisionados I e II, Curricular Obrigatório, sem remuneração, ofertados nos 7º e 8º semestres nas unidades da SEDES/DF, conforme Processo nº 00431-00013762/2019-79.

Art. 2º Fica mantida a designação da Executora Titular formalizada pela Ordem de serviço nº 169, de 11 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 375, de 31 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, página 54, relativa à concessão de abono de permanência da servidora ADRIANA FABRÍCIO DE SOUZA, matrícula 00312940, ONDE SE LÊ: "...a servidora ADRIANA FABRÍCIO DE SOUZA, ANALISTA TÉCNICA-ASSISTENCIAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula nº 03122940, a contar de 19/10/2022...", LEIA-SE: "...a servidora ADRIANA FABRÍCIO DE SOUZA, ANALISTA TÉCNICA-ASSISTENCIAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula nº 00312940, a contar de 19/10/2022...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, nos termos do Art. 8º, inciso XVII do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar, REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula 275.073-2 e ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, matrícula 273.794-9, como Executores Titular e Suplente, respectivamente, do CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 07/2022, celebrado entre a SEDUH e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.602.789/0001-01, constante no Processo nº 00390-00009906/2022-49, cujo objeto é a aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de computadores do tipo Desktop com monitores de vídeo de tamanho mínimo de 23" (polegadas) com garantia "on-site", e suporte técnico integral, por 48 (quarenta e oito) meses, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 2º Competirá aos Executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, nos termos do Art. 8º, inciso XVII do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar, REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula 275.073-2 e ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, matrícula 273.794-9, como Executores Titular e Suplente, respectivamente, do CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 08/2022, celebrado entre a SEDUH e a empresa GMS PRIME SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 43.397.210/0001-78, constante no Processo nº 00390-00009929/2022-53, cujo objeto é a aquisição de 50 (cinquenta) computadores do tipo Desktop com monitores de vídeo de tamanho mínimo de 23" (polegadas), com garantia "on-site" e suporte técnico integral, por 48 (quarenta e oito) meses, visando o atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 2º Competirá aos Executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, nos termos do Art. 8º, inciso XVII do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar, REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula 275.073-2 e ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, matrícula 273.794-9, como Executores Titular e Suplente, respectivamente, do CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 09/2022, celebrado entre a SEDUH e a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0002-64, constante no Processo nº 00390-00009931/2022-22, cujo objeto é a aquisição de 90 (noventa) monitores de vídeo de 29" (polegadas) e 15 (quinze) computadores portáteis (notebooks), com garantia "on-site" e suporte técnico integral, por 48 (quarenta e oito) meses, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 2º Competirá aos Executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo Art. 1º, inciso X, alínea j, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 0410-001262/2010-, resolve:

CONCEDER a CRISTINA MARIA CORREIA DE MELLO FLORENCIO, matrícula 127.691-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano e Infraestrutura - GHPIU, nos termos do art. 17 da Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013, por ter concluído curso de Doutorado em Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, no percentual de 40% (quarenta por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 2022.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019 e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00010294/2021-56, resolve:

DESIGNAR RENATO BORGES FERREIRA, matrícula 274.634-4, Assessor, para substituir o Diretor, da Diretoria de Geoinformações Urbanas e Territoriais, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 264, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558/2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras IONISE BARRETO NOGUEIRA CAVALCANTE, matrícula 154.281-8, e LUIZIMEIRE FARIAS FURTADO, matrícula 154.277-X, como Executoras Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2022 firmado entre este Instituto e a empresa Uatumã Turismo e Eventos EIRELI, cujo objeto é prestação de serviços de agenciamento de viagens com gestão de passagens

aéreas (nacionais e internacionais) e do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022 firmado entre este Instituto e a empresa Ecos Turismo LTDA, cujo objeto é prestação de serviços de agenciamento de viagens com gestão de passagens terrestres nacionais, ambos referente ao Processo nº 00391-00008675/2022-28.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29/2004 e nº 125/2004 - SEGAD, e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral - SUAG deste Instituto deverá disponibilizar às servidoras cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executoras.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 265, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR PEDRO PAULO VIDEIRO ROSA, matrícula 183971-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir GUILHERMINO SILVEIRA ROCHA, matrícula 1689533-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Geoinformação, no período de 07/11/2022 a 16/11/2022, por motivo de férias do titular, processo 00391-00009996/2022-40.

DESIGNAR SIMONE DE PAULA MIRANDA ABREU, matrícula 189913-9, Agente de Unidades de Conservação, para substituir GABRIELA ALBUQUERQUE MARMO DE OLIVEIRA, matrícula 195358-3, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria Técnica de Gestão das Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, no período de 07/11/2022 a 11/11/2022, por motivo de abono de ponto anual e abono eleitoral da titular, processo 00391-00018386/2021-56.

DESIGNAR MARINA LOPES RIBEIRO, matrícula 195361-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir JANAINA EMANUELLE MENDES DE OLIVEIRA STARLING, matrícula 1701983-4, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Conservação e Recursos Hídricos, no período de 07/11/2022 a 17/11/2022, por motivo de férias e abono anual de ponto da titular, processo 00391-00005832/2022-43.

DESIGNAR LAILA SOUZA MENDES, matrícula 192832-5, Analista de Atividades de Meio Ambiente, para substituir MARCOS VINICIUS FELIX, matrícula 266513-1, Chefe, Símbolo CPE-07, da Central de Atendimento ao Cidadão, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, por motivo de férias do titular, processo 00391-00009840/2022-69.

DESIGNAR GABRIELA ALBUQUERQUE MARMO DE OLIVEIRA, matrícula 195358-3, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria Técnica de Gestão das Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, para substituir REJANE PIERATTI, matrícula 1689812-5, Superintendente, Símbolo CNE-02, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, nos dias 24/11/2022, 25/11/2022, 29/11/2022, 01/12/2022 e 02/12/2022, por motivo de abono de ponto anual da titular, processo 00391-00006348/2022-31.

DESIGNAR THAINÁ PEREIRA MOURA, matrícula 183988-8, Técnica de Atividades do Meio Ambiente, para substituir DIOGO PRIETO CHAVES, matrícula 264135-6, Chefe, Símbolo CPE-07, da Unidade de Auditoria Interna, no período de 07/12/2022 a 16/12/2022, por motivo de férias do titular, processo 00391-00000725/2022-29.

DESIGNAR RENATA MACHADO MONGIN, matrícula 195405-9, Assessora Técnica, Símbolo CPC-04, para substituir JANAINA EMANUELLE MENDES DE OLIVEIRA STARLING, matrícula 1701983-4, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Conservação e Recursos Hídricos, no período de 19/12/2022 a 28/12/2022, por motivo de férias da titular, processo 00391-00009934/2022-38.

DESIGNAR FERNANDA CRUZ SOARES, matrícula 263.990-4, Técnica Atividades do Meio Ambiente, para substituir ROGÉRIO OSENO PONTES, matrícula 1700339-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Sistemas, no período de 29/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de abono anual de ponto do titular, processo 00391-00009875/2022-06.

DESIGNAR ANA CAROLINE PAIVA ANTUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 1689527-4, Assessora, símbolo CC-06, para substituir MARIA LUCIEDA DE SOUZA, matrícula 266620-0, Diretora, Símbolo CPE-07, da

Diretoria de Emergências, Riscos e Monitoramento, no período de 05/12/2022 a 14/12/2022, por motivo de férias da titular, processo 00391-00005703/2022-55.

DESIGNAR GILSON NEUHAUSS, matrícula 1660620-5, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 195084-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Administração Predial, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, por motivo de férias do titular, processo 00391-00016492/2021-03.

DESIGNAR SHEYLA FERREIRA MATOS, matrícula 1430697-2, Gerente, símbolo CPC-08, para substituir KELLY MENDES LACERDA, matrícula 1681965-9, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, por motivo de férias da titular, processo 00391-00006616/2019-10.

DESIGNAR EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 195084-3, Gerente, Símbolo CPC-08, para substituir WASHINGTON LUIS ANDRADE ARAUJO, matrícula 1705198-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Manutenção e Administração Predial, no período de 06/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de férias do titular, processo 00391-00006036/2022-28.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 216, de 08 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 170, 09 de setembro de 2022, página 50, no ato que designou IONISE BARRETO NOGUEIRA CAVALCANTE, matrícula 1542818, ONDE SE LÊ: "...no período de 27 de agosto a 22 de fevereiro de 2023..." LEIA-SE: "... no período de 27 de agosto 2022 a 02 de novembro de 2022 e de 05 novembro de 2022 a 22 de fevereiro de 2023..."

Na Instrução nº 216, de 08 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 170, 09 de setembro de 2022, página 50, no ato que designou KEMERSON FABIANO DE OLIVEIRA, matrícula 2638835, ONDE SE LÊ: "...no período de 01 de setembro a 26 de fevereiro de 2023..." LEIA-SE: "... no período de 01 de setembro 2022 a 02 de novembro de 2022 e de 05 novembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023..."

Na Instrução nº 260, de 1º de novembro de 2022, publicada no DODF nº 207, 04 de novembro de 2022, página 66, no ato que designou FERNANDA TÁPIA TORRES MAXIMO, matrícula 264302-2, ONDE SE LÊ: "no período de e 03/11/2022 a 12/11/2022..." LEIA-SE: "... no período de 03/11/2022 a 09/11/2022 e no dia 12/11/2022..."

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 112, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com artigo 1º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus total para o Distrito Federal, ao servidor ANDERSON FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 0279802-6, Ouvidor, da Ouvidoria, desta Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, para participar do XXV CONGRESSO BRASILEIRO DE OUVIDORES - "A Institucionalização da Ouvidoria Brasileira: Conquistas e Desafios", promovido pela Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman - ABO, a ser realizado no período de 09, 10 e 11 de novembro de 2022, em Fortaleza/CE, nos termos do Processo SEI Nº 04012-00003536/2022-95.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 254, de 1º de novembro de 2022, publicada no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, página 55, ONDE SE LÊ: "...BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE, matrícula nº 263.436-8, Controlador-Geral Adjunto, com o

período de deslocamento previsto para 08 a 13 de novembro e RICARDO GOMES DA ROCHA, matrícula nº 278.691-5, Chefe da Assessoria de Segurança Institucional, com o período de deslocamento previsto para 08 a 13 de novembro...”, LEIA-SE: “...BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE...com o período de deslocamento previsto para 08 a 12 de novembro e RICARDO GOMES DA ROCHA...com o período de deslocamento previsto para 08 a 12 de novembro...”, e ONDE SE LÊ: “...GRAZIELLA BRUNALLE DE ANDRADE...”, LEIA-SE: “...GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE...”.

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO MENDES RODRIGUES PARAGUASSU, matrícula nº 79.253-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e ROBERTO PALOMO DE LIMA, matrícula nº 1.431.272-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 09/2022, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, cujo objeto é a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 17 (dezessete) sentenciados presos e egressos, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00001895/2022-40.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho das funções de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 440, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR KELLY COSTA DE AQUINO, matrícula nº 251.569-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JEFFERSON MESQUISTA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 441, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR PRISCILA DA SILVA RODRIGUES MOURA, matrícula nº 245.780-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão, das Audiências de Custódia e Tutela Coletiva dos Presos Provisórios, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIO DEL FIORE, matrícula nº 249.381-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão, das Audiências de Custódia e Tutela Coletiva dos Presos Provisórios, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 661, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Em Substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º, c/c o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a FRANCISCA ALVES DA COSTA, ocupante do Cargo de Agente Jurídico - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão X, matrícula nº 36.957-8, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 04/11/2022, data em que completou os requisitos para a concessão da aposentadoria voluntária. Processo Administrativo nº 00020-00050334/2022-73.

IDENILSON LIMA DA SILVA

PORTARIA Nº 667, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Em Substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º, c/c o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a CELIA VIEIRA RAMOS DUARTE, ocupante do cargo de Agente Jurídico - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão X, matrícula nº 34.436-2, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 06/11/2022, data em que completou os requisitos para a concessão da aposentadoria voluntária. Processo Administrativo nº 00020-00050346/2022-06.

IDENILSON LIMA DA SILVA

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM SUBSTITUIÇÃO, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 9, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à CAROLINA E SILVA MEZENCIO, ocupante do Cargo de Analista Jurídico - Contabilidade, matrícula nº 249.486-8, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data do requerimento: 31/10/2022, Processo nº 00020-00016616/2022-41. Efeitos financeiros a contar de 01/11/2022, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

PORTARIA Nº 670, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Em Substituição, no exercício da competência que lhe confere o artigo 5º, §3º, combinado com o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; os artigos 1º, 2º, inciso II, 18, caput e §§ 1º ao 3º e art. 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; e o art. 1º, II, 'c', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante dispensa de ponto, de RODRIGO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 249.976-2, Analista Jurídico - Especialidade: Farmácia, nos dias 07/11/2022 e 08/11/2022, com ônus limitado ao Distrito Federal, para participação no III Congresso da Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde - Rebrats, em parceria com a Rede de Avaliação de Tecnologias em Saúde das Américas - RedETSA, promovido pelo Ministério da Saúde, que se realizará em Brasília/DF, consoante instrução do Processo nº 00020-00049539/2022-14.

IDENILSON LIMA DA SILVA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2022 - SECID
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00001125/2020-52. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e Empresa Sul Norte Materiais de Construções e Locações EIRELI-ME. DO OBJETO: rescisão do contrato, com fundamento na cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 01/2018 – SECID e com base no art. 79, inciso II c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28/09/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Governo, substituto. Pela CONTRATADA: CELSO LUZ DA CUNHA, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
Processo SEI-GDF nº 00413-00005066/2022-11. Interessado: Iprev/DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.500,00 (mil trezentos e cinquenta reais), em favor da ABO – Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman, objetivando a participação no evento XXV CONGRESSO BRASILEIRO DE OUVIDORES, que ocorrerá no período de 09, 10 e 11, na cidade de Fortaleza - CE, cuja divulgação se deu por meio da Circular nº 24/2022 - CGDF/OGDF, oriundo do processo 00480-00004020/2022-08. O Diretor Presidente do Iprev/DF, à vista do que consta no processo supracitado, RATIFICA nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, e no inciso IV, do art. 4º da Portaria nº 60 – Iprev/DF, de 16/12/2020, a inexigibilidade de licitação e determina a emissão da respectiva nota de empenho. PAULO RICARDO ANDRADE MOITA. Diretor Presidente, Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 359/2022

Locadores: MARÉ AUTO POSTO LTDA e A&R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de agência do BRB. Vigência: 36 meses a partir de 09/06/2022. Valor Total: R\$1.414.800,00. Gestor: Paulo Sérgio de Sousa da Costa. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pelo Locador: Muhammad Farid Nafé, Thiago Alkimin Rodrigues, Haiane de Medeiros Gondim Lima Alkimin. Processo nº: 923/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 420/2022

Contratada: OPICE BLUM, BRUNO, E VAINZOF ADVOGADOS ASSOCIADOS. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: contratação de escritório especializado para prestação de todos os atos processuais e administrativos necessários à defesa dos interesses do BRB em razão do incidente cibernético. Vigência: 01/11/2022 a até o trânsito em julgado das decisões e encerramento dos processos sob a responsabilidade do contratado, bem como encerramento dos processos administrativos que possam ser instaurados e demais atos que se mostrarem necessários em razão do incidente cibernético, limitado a 5 anos. Valor Total: R\$ 446.500,00. Gestor: Ana Virgínia Passos Torres. Pelo BRB: Hellen Falção de Carvalho; e Pela Contratada :Camilla do Vale Jimene. Processo nº: 1.552/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 426/2022

Contratada: BGVALLE CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2021. Objeto: prestação de serviços relativos a esquadrias, revestimento, hidrossanitários, pisos e outras intervenções a estrutura predial de diversas dependências do BRB. Vigência: 12 meses a partir de 07.11/2022. Valor Total: R\$ 100.000,00. Gestor: Altieres Lemes Cordeiro Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada: Washington Luiz Soares da Silva. Processo nº: 1.328/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

AVISO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Objeto: registro de preços visando futuras contratações de fornecimento e montagem de Carenagens externas a serem utilizadas pelo BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 25/03/2022, às 9h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 137/2022.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 49, de 14 de março de 2022, página 46.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SORTEIO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 (*)

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o novo local do sorteio: Sala de Eventos nº 03 (Centro Empresarial CNC – Setor de Autarquias Norte – SAUN – Quadra 5, lote C). Processo nº 462/2021.

BRUNO COSTA NUNES
Presidente da Comissão

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 209, de 08 de novembro de 2022, páginas 80 e 81.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02036

Processo: 04001-00001731/2022-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, e ARGOS LTDA, CNPJ nº 42.262.411/0001-03. OBJETO: Aquisição de bens permanentes (forno micro-ondas), conforme Ata de Registro de Preço nº 0328/2022 - SEEC/DF e Autorização de Adesão à Ata (98664164). VALOR: 3.484,95 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: 30 dias contados do recebimento da Nota de Empenho. DATA DO EMPENHO: 27/10/2022. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 477/2021

Processo: 04001-00000376/2022-98. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA FÍSIO-GAMA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 477/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00516, emitida em 25/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 04/11/2022 a 03/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, FÁBIO BOM FIM BARBOSA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 479/2021

Processo: 04001-00000436/2022-72. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CARNEIRO E RODRIGUES LTDA-ME, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 479/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00476, emitida em 25/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 04/11/2022 a 03/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, JOANA BEATRIZ RODRIGUES, Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11308

Processo: 00060-00500337/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALIPERIDONA (PALMITATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 100 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 1,5 ML, conforme Ata de Registro de preço000226/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005601 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004845. VALOR: R\$ 57.784,44 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e

quatro reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11309

Processo: 00060-00502422/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREGABALINA CAPSULA 100MG, conforme Ata de Registro de preço000226/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005628 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004867. VALOR: R\$ 309,60 (trezentos e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11312

Processo: 00060-00497440/2022-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIGECICLINA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de preço000369/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005560 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004811. VALOR: R\$ 341.138,70 (trezentos e quarenta e um mil cento e trinta e oito reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11313

Processo: 00060-00500582/2022-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AS3 HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 10, conforme Ata de Registro de preço000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005602 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004847. VALOR: R\$ 3.509,00 (três mil quinhentos e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11314

Processo: 00060-00497675/2022-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de preço000352/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005565 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004815. VALOR: R\$ 20.966,40 (vinte mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11315

Processo: 00060-00498550/2022-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEPOLIZUMABE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG FRASCO OU CANETA APLICADORA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de preço000025/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005582 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004828. VALOR: R\$ 10.657,74 (dez mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11317

Processo: 00060-00497599/2022-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 1000 ML, conforme Ata de Registro de preço000002/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005562 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004813. VALOR: R\$ 7.238,40 (sete mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11325

Processo: 00060-00497879/2022-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 50 MCG, conforme Ata de Registro de preço000319/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005572 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004820. VALOR: R\$ 439,20 (quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11328

Processo: 00060-00497124/2022-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPLEXO PROTROMBINICO TOTAL INJETAVEL 500 UI A 600 UI FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de preço000379/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005557 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004809. VALOR: R\$ 92.040,00 (noventa e dois mil quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11329

Processo: 00060-00498500/2022-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROMOPRIDA CAPSULA OU COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de preço000034/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005581 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004827. VALOR: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11331

Processo: 00060-00504179/2022-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG, conforme Ata de Registro de preço000307/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005656 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004894. VALOR: R\$ 254.870,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11332

Processo: 00060-00504192/2022-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARECOXIBE PO LIOFILIZADO 40 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de preço000307/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005657 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004895. VALOR: R\$ 317.055,50 (trezentos e dezessete mil cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11335

Processo: 00060-00500841/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 21.504.525/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, FINA, SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS, conforme Ata de Registro de preço000392/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005606 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004852. VALOR: R\$ 375,84 (trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11336

Processo: 00060-00500461/2022-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - STERICONTROL LTDA. CNPJ Nº 82.297.680/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INDICADOR QUÍMICO DE LIMPEZA TERMOMODESINFECTORA, conforme Ata de Registro de preço000009/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005600 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004846. VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11337

Processo: 00060-00499688/2022-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) ISOBÁRICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de preço000416/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005596 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004841. VALOR: R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11338

Processo: 00060-00497746/2022-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0002-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 100 MCG, conforme Ata de Registro de preço000319/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005566 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004817. VALOR: R\$ 267,38 (duzentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11339

Processo: 00060-00504071/2022-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CELECOXIBE CAPSULA 200 MG, conforme Ata de Registro de preço000307/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005653 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004891. VALOR: R\$ 2.240,10 (dois mil duzentos e quarenta reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 08/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11340

Processo: 00060-00504001/2022-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO ZOLEDRONICO SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/100ML FRASCO OU BOLSA 100ML, conforme Ata de Registro de preço000307/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005651 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004889. VALOR: R\$ 72.336,00 (setenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11341

Processo: 00060-00503813/2022-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO ZOLEDRONICO 4 MG PO LIOFILIZADO OU SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO OU FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de preço000307/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005650 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004888. VALOR: R\$ 2.813,20 (dois mil oitocentos e treze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11342

Processo: 00060-00190253/2022-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AAZ COMERCIAL LTDA -EPP. CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA ARQUIVO REGISTRADOR, LOMBADA LARGA, CAPA PVC,TAMANHO A4/OFÍCIO, COM PRESILHAS E TRAVAS METÁLICAS, conforme Ata de Registro de preço000078/2021-SEEC/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM002099 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001838. VALOR: R\$ 2.721,28 (dois mil setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11352

Processo: 00060-00504167/2022-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG, conforme Ata de Registro de preço000307/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005655 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004893. VALOR: R\$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11353

Processo: 00060-00504113/2022-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DICLOFENACO SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 3 ML, conforme Ata de Registro de preço000307/2021-SESDFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005654 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004892. VALOR: R\$ 26.670,00 (vinte e seis mil seiscentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11354

Processo: 00060-00504209/2022-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALENDRONATO SODICO COMPRIMIDO 70 MG, conforme Ata de Registro de preço000307/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005652 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004890. VALOR: R\$ 7.900,48 (sete mil e novecentos reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1320/2022, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00353270/2022-11. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 17/11/2022, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponível em <https://www.saude.df.gov.br/oficios-aviso-de-abertura-de-dispensas-delicitacao-2022>.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

Subsecretária, Substituta

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN): MEIOS DE CULTURA E SUPLEMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00208024/2021-24. Total de 08 itens (exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 30.706,2012. Cadastro das Propostas: a partir de 09/11/2022. Abertura das Propostas: 22/11/2022 às 09 horas e 30 minutos, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 276, 284, 285, 286 e 287/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 276/2022 - Sondas; 2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 284/2022 - Medicamentos; 3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 285/2022 - Ciclofosfamida 50 mg; 4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 286/2022 - Medicamentos anti-infecciosos; 5) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 287/2022 - Testes + Lugol.

1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 276/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 09/11/2022 às 08h00min até o dia 10/11/2022 às 18:00 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID:251345321;

2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 284/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 09/11/2022 às 08h00min até o dia 10/11/2022 às 18:00 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID:252517032);

3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 285/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 09/11/2022 às 08h00min até o dia 10/11/2022 às 18:00 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID:252670616)

4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 286/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 09/11/2022 às 08h00min até o dia 10/11/2022 às 18:00 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID:252670663)

5) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 287/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 09/11/2022 às 08h00min até o dia 10/11/2022 às 18:00 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID:252705438)

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do endereço de e-mail: compras.materiais@igesdf.org.br e compras.medicamentos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2022

PROCESSO SEI-GDF Nº 00054-00013290/2022-86 - PMDF

A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF), por intermédio dos membros das COMISSÕES DE LEVANTAMENTO DAS VIATURAS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, NOMEADOS PELA PORTARIA DLF Nº 81,

DE 07 DE MARÇO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA DLF Nº 182, DE 08 JUNHO DE 2022 E ALTERADA PELA PORTARIA DLF Nº 304, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, PROCESSOS Nº 00054-00013290/2022-86com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994; Lei nº 4.077, de 28 de dezembro de 2007; Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e Decreto nº 22.427/33, de 01 de fevereiro de 1933 e suas respectivas alterações, torna público que será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, exclusivamente "on-line", por intermédio do Leiloeiro Público Oficial senhor GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO, matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal – JCDF, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM, objeto do Processo nº 00410-00007502/2018-86, e celebração de contrato de prestação de serviços PMDF nº 39/2022, protocolo SEI-GDF nº 97258157, originado no Processo SEI-GDF nº 00054-00060329/2022-54, para realizar o leilão de bens públicos móveis de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou demais condições que os tornem inservíveis para a corporação, em todas as suas fases, até a sua homologação final, observados os termos constantes do presente Edital. O presente Edital poderá ser retirado, gratuitamente, no sítio www.pm.df.gov.br e <https://www.parquedosleiloes.com.br>. OS INTERESSADOS QUE OBTIVEREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAREM NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL E NO SÍTIO DA PMDF E DO LEILOEIRO OFICIAL, AS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. Outras informações pelos telefones: (61) 99912-6897 - (61) 3301-5051 e/ou e-mail: contato@parquedosleiloes.com.br, com o Leiloeiro ou pelos telefones: (61) 3190-5823 - 3190-5760 e/ou e-mail: spat.leiloes@pm.df.gov.br, com a Comissão de Leilão. DO OBJETO: 1.1. Leilão de veículos de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, vencidos e/ou inservíveis para a corporação, de diversas marcas, anos e modelos, conforme Anexos III e IV - resumido no quadro abaixo:

<p>BENS PÚBLICOS A SEREM ALIENADOS NO ESTADO E NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PERTENCENTES À POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, EXCLUSIVAMENTE "ON-LINE", DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, MARCAS E MODELOS CONSTANTES DESTA EDITAL. AS RELAÇÕES COM DESCRIÇÕES COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO COMPOSTAS NO ANEXO III.</p>	
<p>NÚMEROS E DESCRIÇÃO DOS BENS</p>	
ITEM	BENS
01 A 203	AUTOMÓVEIS/CAMIONETAS/ÔNIBUS/MOTOCICLETAS: MITSUBISHI PAJERO DAKAR, VW PARATI, FORD FOCUS 2LFC FLEX, TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX, RENAULT LOGAN EXP, MMC/ASX 2.0 CVT FLEX, I/DODGE JOURNEY R/T, FIAT DUCATO, MPVOLARE W 8 ON, AGRALE MARRUÁ, MB ÔNIBUS, VOLVO MASCA GRANVIAMD, HONDA CB 600F- HORNET, YAMAHA XT 660R BLACK
<p>Os participantes deverão, caso tenham interesse, visitar previamente os bens objeto do Leilão, para que possam identificar as reais condições dos itens, bem como consultar junto aos órgãos competentes a existência de eventuais dívidas e restrições pendentes sobre os referidos itens.</p>	

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: Não haverá sessão presencial de leilão, pois o presente leilão será realizado de maneira exclusivamente "on-line", por meio de endereço eletrônico disponível no site: <https://www.parquedosleiloes.com.br>, mediante cadastro prévio, conforme item 6.1.1.3. A disponibilização de acesso aos lances ON-LINE dos itens de números 001 a 203 (automóveis e motocicletas), se iniciará no dia 09 de novembro de 2022 (quinta-feira), no sítio eletrônico <https://www.parquedosleiloes.com.br>, a partir das 09h00min, com encerramento programado, respectivamente, a partir das 10h do dia 25 de novembro de 2022 (sexta-feira), observado o Item 6.1.1.7. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os itens previstos em Edital. Os itens serão leiloados individualmente e subsequentes. Cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do item. DA DATA, HORÁRIOS E LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS: Todos os bens que compõem os ITENS 001 A 203 (automóveis/camionetas/ônibus e motocicletas), de maneira individualizada, se encontram no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – INTERIOR DO BATALHÃO DE CHOQUE DA PMDF – Asa Sul, Brasília – DF, respectivamente. O período de visitação aos itens será nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2022, em dias úteis, das 09h às 17h. Nos dias do Leilão não haverá exposição/visitação dos bens. O Catálogo oficial de Leilão estará disponível nos locais de visitação, e cópias para impressão no site <https://www.parquedosleiloes.com.br> e no site www.pm.df.gov.br. Somente será permitida a entrada de pessoas que estejam trajando calça, saias ou vestidos condizentes com o ambiente, calçado fechado e/ou aberto, desde que adequado ao local militar e camisa com manga no local de visitação dos bens, não sendo ainda permitida a entrada de pessoas com capacete, mochilas ou similares, bem como com animais (excetuados cães-guias) e nem pessoas armadas, salvo os agentes públicos que apresentem o devido porte de armas. A presença do interessado nas áreas de visitação dos bens e demais locais destinados ao leilão estará condicionada ao uso de máscara de proteção, distanciamento e outros itens exigidos pelos órgãos de vigilância epidemiológica e/ou indicados pela PMDF, em virtude de riscos do vírus da COVID-19 ou qualquer outro risco epidemiológico indicado pelas autoridades sanitárias. O exame dos bens por parte do interessado é indispensável e presumido aos participantes, não aceitando o Leiloeiro ou a Polícia Militar do DF, quaisquer reclamações a partir do início

do leilão e/ou após a efetivação da compra. Semelhantemente, não serão aceitos recursos ou devoluções, inclusive da comissão do Leiloeiro. As fotos, vídeos, laudos ou vitórias à mostra têm efeito de mera ilustração, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado final dos bens ou influenciar a decisão de oferta, sendo de caráter necessário e obrigatório a inspeção física dos bens, como também a verificação dos opcionais, peças e demais agregados neles contidos, excluindo o Leiloeiro e a PMDF de qualquer indenização ou compensação financeira futura de qualquer natureza, presumida a aceitação do bem nas condições em que ele se encontra, pelo arrematante, deste modo, o Leiloeiro e a PMDF não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (de digitação) que venham ocorrer neste edital nem por equívocos relacionados às fotos e descrições (sobre acessórios, equipamentos, quilometragem, etc.) divulgadas no portal do Leiloeiro na Internet. Todos os visitantes são cadastrados e terão seus dados catalogados em sistema próprio para controle e consulta dos órgãos de controle interno e externo, a negativa no repasse dos dados inviabilizará o acesso às instalações das Unidades Militares O Leiloeiro e a PMDF não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (de digitação) que venham ocorrer neste edital nem por equívocos relacionados às fotos e descrições (sobre acessórios, equipamentos, quilometragem, etc.) divulgadas no portal do Leiloeiro na Internet. Tais informações são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame. DOS ARREMATANTES/LICITANTES: PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 001 A 203 (VEÍCULOS): Poderão ofertar lances as pessoas físicas, maiores e capazes, diretamente identificadas por meio de carteira de identidade ou documento previsto em lei, acompanhado de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de emancipação, se for o caso de participante a partir de 16 até menos de 18 anos de idade e comprovante de endereço, ou indiretamente identificados por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público, com capacidade e legitimidade para contratar nos termos da legislação em vigor e tomar total conhecimento das normas contidas no Edital do Leilão. Pessoas jurídicas, diretamente identificadas por meio documental, consoante designação expressa em contrato social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em situação regular junto à Receita Federal, além do documento de identidade previsto na legislação federal; se indiretamente, representadas por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público. Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste leilão o agente público e dirigente, o militar da Polícia Militar do Distrito Federal, os Membros da Comissão de Licitação, Leiloeiro ou quaisquer outros previstos nos termos do artigo 9º, III da Lei nº 8.666/93, além de seus respectivos familiares. Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação. Semelhantemente, nos termos do Decreto DF nº 32.751/2011, fica vedada, no presente leilão, a participação de pessoa jurídica e física cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro, parceiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: a) agente público com cargo efetivo, com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado no órgão ou entidade da administração pública distrital que está realizando o processo licitatório; b) agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da licitação. Decreto Distrital nº 32.751/2011. "(...) Art. 8º Os editais de licitações e de chamamentos públicos estabelecerão a impossibilidade de participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação. Parágrafo único. A vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertencentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços

terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres. (Alteração dada pelo Decreto nº 37.843, publicada no DODF de 14/12/2016, p. 1).” Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste leilão pessoa jurídica e física ou empresário declarado INIDÔNICO para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrital. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste leilão pessoa jurídica e física ou empresário punido com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar com a Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste leilão pessoa jurídica e física ou empresário IMPEDIDO de licitar e contratar com a União, Estados, o Distrito Federal e/ou os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. Participação esta que se aplica aos membros da Comissão de Leilão e ao Leiloeiro. Considera-se familiar de agente público: cônjuge, companheiro(a), parceiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive. Será remetido para o Departamento de Correição e Controle da PMDF - DCC, a relação dos arrematantes para verificar o cumprimento do especificado nos itens 4.1.3 e 4.1.4, e, caso ocorra a participação de policial militar, servidor civil ou quaisquer outras pessoas impedidas por força deste edital, serão tomadas as devidas providências, em âmbito administrativo, sem prejuízo de provocação das esferas judiciais criminais e cíveis, se for o caso. Considerando o art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, será realizada prévia pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (SICAF, STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública. **CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO: PARA OS BENS PERTENCENTES AOS ITENS DE 001 A 203 (VEÍCULOS):** Os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram (AD-CORPUS), inclusive em relação à identificação, gravação ou condições dos veículos, seja de uso do motor, câmbio e demais agregados, com vícios ou defeitos, ocultos ou não, ficando a regularização e eventuais despesas por conta e risco do Arrematante, pressupondo-se que tenham sido previamente examinadas pelos licitantes. Não caberá ao Leiloeiro e nem à PMDF quaisquer responsabilidades a respeito do estado ou funcionamento dos bens, nem quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, assim como não serão restituídos os valores já pagos, ou tomadas providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. A Polícia Militar do Distrito Federal entregará cada veículo ao respectivo arrematante, sem qualquer pendência de taxas de exercícios anteriores e/ou multas que estiverem pendentes até a data da realização do Leilão. Caso ainda seja verificado, excepcionalmente, multa, taxas ou outros débitos dessa natureza, antes do leilão, eles deverão ser quitados pela Administração até a retirada do bem, podendo ainda o Órgão Executivo de Trânsito exigir outros requisitos, não usuais, à complementação da transferência de propriedade veicular e caso fique comprovado tratar-se de débitos anteriores ao leilão, estes ficarão à cargo da Administração. Na hipótese do(s) veículo(s) não contemplar(em) os documento(s) de Certificado de Registro Veicular - CRV, será entregue ao arrematante, nos termos da Instrução nº 398, de 16 de junho de 2015 (Manual de Procedimentos de Veículos, atesto com declaração ao órgão executivo de trânsito informando não entrega do mencionado CRV, bem como a impossibilidade de emissão da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo Eletrônico- APTV-e dos veículos, devendo o arrematante apresentá-la no atendimento de veículos do Órgão Executivo de Trânsito (no ato da transferência) para devida regularização. Por se tratar de material inservível para a Administração e em desuso, aplica-se o Art. 17, da lei no 8.666/93, além da cláusula de isenção de responsabilidade da Administração no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar quanto às suas qualidades, cujos ITENS contenham as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem: **SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** veículos irreversíveis que NÃO poderão voltar a circular, e passíveis tão somente de reutilização e comercialização de peças que não apresentem irregularidades ou adulterações, sendo que os chassis serão inutilizados e baixados definitivamente do registro de veículos automotores – RENAVAL. **VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** situação de veículos que poderão voltar a circular. Os arrematantes dos veículos vendidos como sucata deverão obedecer, ainda, aos critérios estabelecidos pela Lei no 12.977, de 20 de maio de 2014: [...] Art. 1º Esta Lei regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres sujeitos a registro nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro. Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por: I - desmontagem: a atividade de desmonte ou destruição de veículo, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final; e II - empresa de desmontagem: o empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas nesta Lei. Art. 3º A atividade de desmontagem somente poderá ser realizada por empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar. [...] grifo nosso. Para os ITENS classificados como sucatas, os arrematantes deverão comprovar que a empresa exerce atividade de desmontagem reguladas pela Lei no 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de desmontagem, no ato de credenciamento perante o Leiloeiro, do registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, se a Unidade da Federação já dispôr do serviço, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), do Contrato Social, do CNPJ, do RG e do CPF do representante legal. Correrá por conta do arrematante a regularização do veículo de cor modificada. Não será de responsabilidade do Leiloeiro e nem da Polícia Militar

do Distrito Federal quaisquer consertos, reparos, adaptações, inclusive substituição de vidros e de outros componentes, ou mesmo providências referentes à retirada, montagem, desmontagem e transporte dos bens arrematados. Não receberão, nem o Leiloeiro e nem a Polícia Militar do Distrito Federal, quaisquer reclamações a partir do início do pregão. O Leiloeiro Público Oficial e a Polícia Militar do Distrito Federal não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo meros mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos), ou ainda, responsabilidades próprias de relações de consumo. Durante a realização do leilão, fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez aceito o lance pelo Leiloeiro Oficial, não se admitirá, em qualquer hipótese, a sua desistência por qualquer das partes, sendo a inobservância a essa cláusula considerada crime tipificado na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sujeitando o agente às sanções penais nela prevista, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas. **DOS LANCES:** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade ELETRÔNICA (VIRTUAL, VIA INTERNET). Da Modalidade Eletrônica: Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Público Oficial (www.parquedosleiloes.com.br), pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço: www.parquedosleiloes.com.br. Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 2 deste Edital. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no item de seu interesse, deixando-o registrado no sistema. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Os itens terão horário de fechamento programado automaticamente pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance em determinado Item nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo, 15 (quinze) segundos, para o Item em disputa, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances ao respectivo Item. Os interessados efetuarão LANCES virtuais (via internet), a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO correspondente ao valor da avaliação, constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado o MAIOR LANCE ACEITO pelo Leiloeiro Público Oficial (Sistema), implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seus anexos. **PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES:** Todos os itens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, por PREÇO NÃO INFERIOR AO LANCE INICIAL estipulado neste Edital. (Anexo III deste Edital). Sobre o valor da arrematação (lance vencedor), em qualquer situação, serão acrescidos 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro. Comissão ao Leiloeiro no montante de 5% (cinco por cento) referentes aos serviços; DECRETO FEDERAL Nº 21.981/1932 “Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que estabelecerem com os comitentes, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender. Não havendo estipulação prévia, regulará a taxa de cinco por cento sobre moveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos e a de três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza. Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados. ” O Arrematante fará o pagamento total correspondente ao ITEM adquirido (soma dos valores do maior lance, comissão ao leiloeiro, através de transferência ou depósito identificado na conta bancária do leiloeiro, no prazo especificado e orientado por e-mail de confirmação da arrematação, que será enviado após o encerramento dos lances. O pagamento será à vista e os arrematantes vencedores deverão efetuar a quitação dos valores devidos impreterivelmente até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento do certame, nas condições estabelecidas no Item anterior. Os arrematantes vencedores deverão quitar os valores nos prazos acima especificados, sob pena de anulação da venda, cobrança administrativa e judicial dos valores, além das penalidades previstas em lei contra fraude a licitação pública. Em caso de não pagamento da(s) arrematação(ões) ou desistência da(s) mesma(s), será declarada a inadimplência do licitante devedor e o mesmo ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado, mais o pagamento da comissão do Leiloeiro. A cobrança será efetuada pelos meios disponíveis em lei. **DA DESTINAÇÃO DO MONTANTE ARRECADADO:** O recolhimento das importâncias oriundas da alienação dos bens públicos e devidas à Polícia Militar do Distrito Federal deverá ser efetuado em Reais (R\$) no Banco de Brasília (BRB) – na conta do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PMDF (FUNPM). O Leiloeiro terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data de encerramento do Leilão, para apresentar à Polícia Militar do Distrito Federal o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro com os valores inicial e final

de cada lance e os respectivos índices de porcentagem (%) de ganhos entre eles, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Edital, no Contrato PMDF nº 20/2021, no Projeto Básico e Anexos do Processo SEI-GDF nº 00054-00009589/2021-55, inclusive despesas com publicidades, os comprovantes de arrematação com as Notas de Venda individualizadas correspondentes à alienação, o comprovante de depósito do recolhimento do valor total das importâncias recebidas, desconto do valor da comissão dos serviços de leiloeiro, se for o caso, os tributos, taxas, impostos e outros itens previstos na legislação em vigor e, por ventura, outras despesas que se apresentem e sejam legítimas ao procedimento. DA RETIRADA E ENTREGA DOS BENS: PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 001 A 203 (VEÍCULOS): Uma vez aceito o lance pelo Leiloeiro Oficial (Sistema), após o pagamento, o arrematante deverá efetuar o AGENDAMENTO DA RETIRADA do respectivo bem com o leiloeiro, a qual terá início na data do dia 30/11/2022, sob pena de implicar no cancelamento da venda e sujeitar-se ao inadimplemento e às sanções administrativas e judiciais cabíveis. Os arrematantes retirarão os itens adquiridos, APÓS AGENDAMENTO, em sua totalidade, a partir do recebimento da Nota de Venda, emitida, assinada e com carimbo de liberação pelo Leiloeiro Público Oficial, o que ocorrerá após a compensação dos valores devidos, sendo que o prazo máximo para a retirada dos bens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da referida Nota de Venda e Ofício de liberação emitido pelo Presidente da Comissão de Leilão da PMDF, o qual será entregue pela PMDF no Pátio de Leilão localizado no no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – INTERIOR DO BATALHÃO DE CHOQUE DA PMDF na data previamente agendada, ressaltando que os Itens somente serão entregues no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30 às 17h00min. Os bens arrematados e não retirados dentro do prazo citado serão reincorporados ao patrimônio da PMDF, não sendo aceito reclamações e/ou recursos posteriores. Os bens que compõem os ITENS DE 001 a 203 (veículos) serão entregues sem as respectivas placas e fica a descaracterização de emblemas, insígnias e marcas da PMDF a cargo do arrematante e deve ser realizada antes da transferência do veículo, cabendo ao arrematante, com exclusividade, o custeio de novas placas e recuperação de lanternagem e pinturas decorrentes de danos eventualmente causados pela descaracterização. É TERMINANTEMENTE PROIBIDA, APÓS A ALIENAÇÃO, A CIRCULAÇÃO E/OU EXPOSIÇÃO DO VEÍCULO CARACTERIZADO EM VIAS PÚBLICAS OU LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO, INCLUSIVE SITES ELETRÔNICOS, APLICATIVOS OU QUAISQUER OUTROS MEIOS OU FERRAMENTAS ANÁLOGAS. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender, processar, ou de qualquer forma negociar o(s) bem(ns), antes da retirada do referente bem arrematado. Terminado o prazo para retirada do bem, este será compreendido como abandonado e revertido ao patrimônio do PMDF, não sendo aceitos recursos ou devoluções de valores, inclusive aqueles referentes ao leiloeiro. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física ou jurídica, será necessária a apresentação de procuração, por quem tem poderes para outorgá-la, com firma reconhecida em cartório e RG/CPF do procurador, sendo que para pessoa jurídica a procuração deverá ser outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es), com estes poderes específicos para a prática do ato. Quando o bem adquirido for retirado por terceiros, estes devem estar formalmente autorizados por escrito pelo Arrematante, apresentando também original e cópias dos seus documentos pessoais (RG/CPF/CNH) e a Nota de Venda emitida pelo Leiloeiro. A retirada e o transporte dos bens são de inteira responsabilidade do Arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o bem adquirido. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá apresentar documento de identificação oficial válido e as respectivas cópias dos documentos de identificação oficial, bem como a apresentação da “Declaração e Termo de Recebimento e Compromisso” - Anexo-I, devidamente preenchida e assinada pelo arrematante do bem. Por se tratar de área de segurança, não é permitido o uso de câmeras fotográficas, filmadoras, gravadores, celulares ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos naquele local. Em relação aos bens que compõem os ITENS DE 001 a 203 (veículos), o Leiloeiro Público Oficial e a Polícia Militar do Distrito Federal se responsabilizam, até a emissão de Nota Fiscal de alienação emitida pelo leiloeiro, por seus débitos junto aos DETRANS e demais órgãos públicos, multas, taxas, licenciamentos, DPVAT e outros de quaisquer natureza incidentes sobre os bens, divulgados ou não no momento do Leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, e constando ou não do Edital de Leilão/Catálogo e/ou da Nota de Venda. A verificação de possíveis débitos junto aos DETRANS e demais órgãos públicos é essencial e de RESPONSABILIDADE CONCORRENTE DO ARREMATANTE com a Administração, devendo para tanto consultar a situação dos dados dos veículos por meio de placa, RENAVAL etc, fornecidos no Edital, não cabendo, portanto, reclamações posteriores à alienação e/ou retirada dos veículos. Os arrematantes dos ITENS definidos como veículos e caracterizados como viaturas de Polícia terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da liberação da Nota de Venda emitida pelo leiloeiro e retirada do bem, para procederem a total descaracterização, devendo o arrematante se atentar aos termos contidos nos tópicos 9.1.3 e 9.1.4 deste Edital. No caso dos veículos que apresentarem NUMERAÇÃO DE MOTOR, PLACAS E/OU CÂMBIO DIVERGENTE ou outros caracteres na base nacional e/ou estadual (BASE BIN), ou que esses agregados não estejam cadastrados nas referidas bases, independentemente de estarem ou não lançados neste catálogo/edital, terão os custos de eventuais procedimentos de regularização submetidos exclusivamente à conta e risco do arrematante. Em caso de eventual divergência de numeração de motor com a base nacional e/ou estadual, especificamente referente aos veículos da marca GM/Blazer ou outra montadora, considerando que se trata de situação originada por alimentação divergente da numeração BIN pelo fabricante, o

arrematante deverá solicitar ao fabricante “carta de correção do número do motor (carta-lauda)” e diligenciar junto ao DETRAN, ficando todos os custos e procedimentos de regularização necessários a correrão à conta exclusivamente e risco do arrematante. Para os veículos que, não tiverem o Certificado de Registro de Veículo - CRV, e constarem pendência de emissão de Autorização para Transferência de Veículo eletrônica - APTV-e, será emitido atesto com declaração ao órgão executivo de trânsito informando a não entrega do mencionado CRV ao arrematante ou representante legal, o qual deverá apresentá-la no atendimento de veículos do Órgão Executivo de Trânsito (no ato da transferência) para devida regularização, com base na Instrução nº 398, de 16 de junho de 2015 (Manual de Procedimentos de Veículos). Será de total responsabilidade do Arrematante/Comprador, se necessário, providenciar quaisquer outros documentos e/ou quitar encargos junto aos Órgãos de Controle relativos ao uso, transporte, traslado, armazenamento, seguros, controle, rastreio, identificação, descarte, reuso, manejo e cuidados com resíduos de risco ambiental, segurança e inspeção, bem como outras observações pertinentes ao caso, ressalvados os casos indicados no Item 9.1.12 deste Edital. Após autorização da PMDF, considerando que os veículos arrematados não ostentam placas, a retirada do veículo somente poderá ser realizada por veículo do tipo “guincho” sob inteira responsabilidade do arrematante, independentemente das condições do veículo arrematado. DA DOCUMENTAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS: PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 001 A 203 (VEÍCULOS): O leiloeiro entregará aos arrematantes ou procurador, legalmente estabelecido, a Nota de Venda e outros documentos que o habilite a retirada do bem arrematado. Correrá por conta do arrematante as despesas com Taxa de Transferência do veículo e demais débitos que venham a incidir sobre eles após a emissão da Nota de Venda e retirada do bem. O arrematante de posse da documentação hábil para a transferência da propriedade deverá fazê-la no prazo da lei, sob pena de ter o veículo apreendido pelo DETRAN ou outros órgãos, correndo à sua conta as despesas para sua liberação. A documentação pertinente ao bem adquirido, (CRV) ou análoga (Atesto), será disponibilizada ao Arrematante pela PMDF no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da retirada do bem, salvo em casos excepcionais de detecção de bloqueios ou outras restrições imputadas pelo(s) Órgão(s) Executivo de Trânsito, após as respectivas tratativas e consulta de nada consta junto ao(s) mencionados órgão durante o procedimento licitatório. Neste caso a documentação somente será expedida após a exclusão das pendências, razão pela qual, torna-se imprescindível ao arrematante adotar as medidas previstas no itens 9.1.12 e 9.1.12.1 deste Edital. Toda a documentação para transferência de propriedade dos veículos somente poderá ser retirada pelo Arrematante ou seu procurador, devidamente constituído, no local indicado pelo Leiloeiro ou Comissão de Leilão da PMDF. Para os veículos entregues sem o Certificado de Registro de Veículo - CRV, mas com o atesto de declaração de extravio do Certificado de Registro de Veículo - CRV, o arrematante ou representante legal deverá apresentá-la no atendimento de veículos do Órgão Executivo de Trânsito (no ato da transferência) para devida regularização, com base na Instrução nº 398, de 16 de junho de 2015 (Manual de Procedimentos de Veículos). O Arrematante obriga-se a efetuar a transferência de titularidade do(s) bem(ns) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do documento de transferência pela PMDF, cumprindo as exigências do DETRAN, CIRETRAN'S e Polícias Especializadas, cujas despesas correrão por conta e risco do próprio Arrematante. Caso haja necessidade de apresentação de laudos ou inspeções veiculares para fins de regularização da documentação dos bens, ainda que não apontados no Portal, Edital, Catálogo, Boletim e/ou Nota de Venda, estes serão de responsabilidade e encargo do Arrematante. As multas de averbação (Portaria DETRAN nº 308 de 09/02/09) serão de inteira responsabilidade do Arrematante. No caso dos ITENS marcados como “SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO”, esses veículos, em razão de serem sinistrados ou oferecerem risco à segurança veicular, não serão licenciados em hipótese alguma, consoante disposição do art. 126 da Lei nº 9.503/97; Lei nº 8.722/93; Decreto nº 1.305/94 e Resolução nº 11, de 23/01/1998 do CONTRAN. No caso de ITENS cujos veículos “NECESSITEM RETORNAR À COR ORIGINAL”, eventuais procedimentos de pintura, regularização e custos correrão única e exclusivamente por conta e risco do arrematante. Todas as alterações estruturais, correções e quaisquer procedimentos eventualmente exigidos por autoridades competentes com vistas ao licenciamento dos veículos objetos da presente arrematação, independentemente de sua menção na descrição dos ITENS, são de inteira responsabilidade do Arrematante, correndo, assim, exclusivamente por conta e risco deste. Salvo disposição em sentido contrário no presente Edital, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante o pagamento do IPVA gerado quando da transferência, relativo ao ano correspondente, no caso de arrematação de veículos automotores, quando não estiver pago. DA ATA: Encerrado o leilão, será lavrada, ao final, ata circunstanciada, na qual figurarão os produtos vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes. Até o momento do último ITEM ser finalizado, qualquer cidadão poderá apresentar ou manifestar possíveis irregularidades verificadas durante as fases do Leilão, devendo o presidente da Comissão, seu substituto ou policial mais graduado, fazer constar em Ata as respectivas alegações. A ata será assinada ao término do leilão pelos membros da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Oficial, e testemunhas que assim o desejarem fazer. PENALIDADES: Em caso de irregularidades e não pagamento ou desistência do bem adquirido, será declarada inadimplência por parte do Arrematante e, conforme prerrogativa Legal dos artigos 39 e 40 do Decreto nº 21.981/32, restando o Arrematante sujeito a multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor de venda, acrescida dos 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, referentes à comissão do Leiloeiro, bem como o cancelamento da venda, suspensão dos direitos do Arrematante na participação de futuros Leilões, denúncia criminal e execução judicial contra o inadimplente, nos termos do

Decreto DF nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Nos termos do artigo 109 combinado com o artigo 40, inciso XV da Lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Leilão no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste (SAISO), Quadra 03, Setor Policial Sul, Anexo do QCG/PMDF, na Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento da PMDF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de: habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento dos lances, anulação ou revogação do leilão, rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa. Nesse local também estará disponível o Processo Administrativo para vista aos interessados em interpor eventuais recursos. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente da Comissão poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo encaminhar ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças para decisão. Caso o licitante tenha seu pedido não acolhido ou considerado improcedente pelo Presidente da Comissão, poderá o requerente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, recorrer ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças - DLF, visando a reconsideração do ato decisório do Presidente. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente da Comissão, deverão ser apresentados por escrito. No julgamento e processamento de recursos, representações e pedidos de reconsideração serão observadas as disposições do artigo 109 da Lei 8.666/93. LEI Nº 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação; d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato. § 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. § 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos. § 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. § 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado. § 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este leilão deverão ser enviados à Comissão em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do leilão, por escrito, no endereço citado no tópico 13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de leilão perante a Comissão o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, cabendo à Comissão de Leilão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações será divulgada mediante publicação de nota na página da PMDF, no endereço www.pm.df.gov.br, devendo as pessoas físicas e jurídicas, interessadas em participar do certame, acessar para a obtenção das informações prestadas. **RETIRADA E LIBERAÇÃO DOS BENS E REGULARIZAÇÃO: PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 001 a 203 (VEÍCULOS):** A retirada dos bens ocorrerá mediante a apresentação da Nota de Venda numerada e assinada pelo Leiloeiro com expressa autorização de liberação, bem como a apresentação da "Declaração e Termo de Recebimento e Compromisso - ANEXO I" devidamente preenchida e assinada pelo Arrematante. Os bens somente serão liberados após a compensação bancária dos valores arrematados e entrega da Nota de Venda e Ofício de liberação emitido pelo Presidente da Comissão de Leilão da PMDF, o qual será entregue pela PMDF no Pátio de Leilão localizado no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – INTERIOR DO BATALHÃO DE CHOQUE DA PMDF na data previamente agendada, ressaltando que os Itens somente serão entregues no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30 às 17h00min. Os bens serão entregues pessoalmente aos arrematantes ou a um procurador legalmente habilitado com procuração pública expedida por cartório, e mais a apresentação de cópia do documento de identidade, CPF e/ou CNPJ do Arrematante e do

Procurador. O prazo máximo para a retirada dos bens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da referida Nota de Venda e Ofício de liberação emitido pelo Presidente da Comissão de Leilão da PMDF. Findo o prazo indicado no item anterior, será declarado abandonado o bem, podendo a PMDF adotar providências no sentido de disponibilizá-los para nova alienação. **DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO:** Antes da retirada do bem, a autoridade competente da PMDF poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado. Na hipótese de anulação, não terá o Arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no tópico "15.1", caberá recurso, nos moldes indicados neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Polícia Militar do Distrito Federal, junto ao Presidente da Comissão de Leilão. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A partir do pagamento do valor oferecido pelos ITENS, correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à retirada e transporte dos bens arrematados e outros valores, que por ventura, decorram de quaisquer gravames sobre os itens. É vedado ao Arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma negociar os ITENS arrematados antes do pagamento e da extração da Nota de Venda do Leiloeiro, não havendo, em qualquer hipótese, substituição de notas. A PMDF não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão. Os prazos aludidos neste Edital, referente a atos administrativos só se iniciam e vencem em dias de expediente da Polícia Militar do Distrito Federal. Nos casos referentes as questões de pagamento só se iniciam e vencem em dias de expediente bancário. Na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça a realização do leilão na data marcada, inclusive problemas e/ou falhas técnicas constatada na plataforma tecnológica, o leilão será levado a efeito no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, as mesmas condições estabelecidas no Edital. A participação no Leilão implica a aceitação irrevogável de todos os termos e condições do presente instrumento convocatório. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Leilão dos bens do presente edital. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para discussão de eventuais litígios oriundos do presente Edital de Leilão, com renúncia de quaisquer outros, ainda que mais privilegiados. Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pelo Leiloeiro em horário comercial, até no máximo 1 (um) dia antes do encerramento do Leilão, pelos telefones: (61) 99912-6897, (61) 3301-5051, e-mail: contato@parquedosleiloes.com.br, com o Leiloeiro ou (61) 3190-5823, 3190-5760, e-mail: spat.leiloes@pm.df.gov.br com a Comissão de Leilão. **DA INCIDÊNCIA DO ICMS.** O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, pertinentes aos bens arrematados neste Edital, NÃO INCIDIRÁ, por força do Regulamento do ICMS do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto Distrital 18.955/97, art. 247-A, incisos II e III: **DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.** [...] Art. 247-A. O disposto neste Capítulo não se aplica às operações em que ocorra leilão: I - de energia elétrica; II - realizado pela internet; III - de bens de pessoa jurídica de direito público, exceto na hipótese do § 3º do art. 150 da Constituição Federal; IV - de bens de pessoa jurídica de direito privado não contribuente do imposto, exceto quando houver habitualidade ou volume que caracterize intuito comercial; V - de bens de pessoas físicas, exceto o produtor rural ou quando houver habitualidade ou volume que caracterize intuito comercial. (AC) DO LEILOEIRO OFICIAL: O Leiloeiro Oficial foi contratado para a prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, ratificada no DODF Nº 189, QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022, P. 89 e Extrato de Contrato PMDF nº 20/2021 no DODF Nº 191, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022, p. 61. **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** DODF Nº 189, QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022, p. 89 **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1. RATIFICO, a HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Doc. SEI/GDF nº 96620693, subscrita pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993; c/c o art. 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443/2020; nos arts. 32 e 33 do Decreto distrital nº 36.520/2015; bem como nos Pareceres nº 400/2013-PROCAD/PGDF, 929/2018-PGCONS/PGDF; Parecer nº 175/2019-PGDF; além do Parecer Técnico ATJ/DLF nº 1621/2022 (SEI nº 91175692); do Despacho - PMDF/GCG/AJL (SEI nº 96706033); e dos seguintes documentos relacionados: Aviso de Credenciamento (SEI nº 85924897); Termo de Referência do Credenciamento (SEI nº 85925043); Edital de Credenciamento (SEI nº 85925184); Ata de Realização do Credenciamento (SEI nº 85925400); Aviso de Resultado do Credenciamento (SEI nº 85925466); Despacho Prorrogação do Prazo do Credenciamento - SEEC/SPLAN/SCG/COLIC (SEI nº 93927052); Ofício de indicação de Leiloeiro Oficial nº 185/2022 - SEEC/SEGEA/SUAG (SEI nº 89642114); todos veiculados no Processo SEI/GDF nº 00054-00060329/2022-54, em favor do Senhor GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO, CPF: 697.*****-68, CNH n. 003****105 DETRAN-DF, para fazer face a contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, para realização de leilões públicos de bens móveis de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal consideradas obsoletas, sucateadas, irrecuperáveis, ociosas, de recuperação antieconômica, ou demais condições que as tornem inservíveis para a corporação referente ao Processo SEI-GDF nº 00054-00060329/2022-54 da Polícia Militar do Distrito Federal. 2. A presente ratificação não elide a adoção das providências complementares, conforme consta dos autos do Processo referenciado e da legislação correlata. 3. Ao Departamento de Logística e Finanças para medidas decorrentes.**

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA – CEL QOPM
Comandante Geral

EXTRATO DO CONTRATO PMDF Nº 39/2022: Nº 191, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022, p. 61 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS. EXTRATO DO CONTRATO N. 39/2022 PROCESSO SEI N. 00054-00060329/2022-54. PARTES: DF/PMDF x GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO. OBJETO: Prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal e devidamente credenciado pelo Governo do Distrito Federal, para realização de leilão público de bens móveis de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou demais condições que os tornem inservíveis para a Corporação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os serviços serão remunerados por meio de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação de cada lote alienado, a ser pago pelo comprador no ato do leilão, não cabendo ao Comitente a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal n. 21.981/1932, com redação dada pelo Decreto Federal n. 22.427/1933. BASE LEGAL: Edital de Credenciamento n. 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM (doc. SEI n. 93965800), Ata de Realização da Sessão de Credenciamento n. 001/2019-SCG/SEEC (doc. SEI n. 85925400), Despacho de Homologação de Credenciamento (doc. SEI n. 93966594), Termo de Referência (doc. SEI n. 89702797). ASSINATURA: 06/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pelo Contratado: GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO, Leiloeiro Público Oficial. OBSERVAÇÃO: Todas e quaisquer informações sobre o Leilão deverão ser elucidadas pela equipe do Leiloeiro Oficial Credenciado e/ou pelos membros das Comissões de Leilão da PMDF. O atendimento de liberação das Notas e demais documentos será feito no local indicado pelo Leiloeiro e/ou a respectiva comissão de leilão informado nos respectivos dias do leilão. DO CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DO COMBATE À CORRUPÇÃO Havendo irregularidades neste instrumento, qualquer pessoa poderá entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. DOS ANEXOS DO EDITAL: Integram este Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Declarações e Termos de Recebimento e Compromisso de Veículo Anexo II – Modelo de Atesto para Transferência Veicular Anexo III – Relação dos Veículos a serem alienados

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO - CEL QOPM – CEL QOPM
Chefe do DLF/PMDF

YVES RAMON COELHO BORGES CARVALHO - CAP QOPM
Vice-Presidente da Comissão de Leilão de Viaturas

ANEXO - I DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO. EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022. Processo SEI-GDF no 00054-00013290/2022-86 - PMDF. PARA OS BENS PERTENCENTES AOS ITENS DE 001 A 203 (VEÍCULOS) Declaro que recebi da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, o(s) bens descrito(s) no(s) ITENS (s) _____ do Edital de Leilão Nº 001/2022-PMDF - Processo SEI-GDF Nº 00054-00013290/2022-86 – PMDF, ciência de que os produtos foram vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, conforme especificações ali constantes. Declaro ainda que este arrematante não se encontra impedido do direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, tendo inclusive apresentado documentações válidas pertinentes ao tópico 4.1.11 do Edital, que atestam tal declaração. Comprometo-me, nesse sentido, à observância e ao atendimento de todas as prescrições estabelecidas no Edital do Leilão em referência, notadamente a transferência de propriedade do veículo junto ao órgão de trânsito competente, ciente de que, em caso de inobservância dessas obrigações, poderão ser adotadas medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis. Por meio deste instrumento, renunciamos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens arrematados, mesmo que o vício tome a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor. Renunciamos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Comprador/Arrematante:	
CNPJ/CPF:	
RG:	
Endereço:	

Brasília, / /2022 às ____h ____

Assinatura

Documentos de Entrega Obrigatória: 1. Via – Liberação da Nota de Venda. 2. Cópia do documento de identidade do recebedor. 3. Autorização de retirada do bem com cópia do documento de identidade do Arrematante e Procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma (se for o caso). ANEXO - II EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022 PROCESSO SEI-GDF NO 00054-00013290/2022-86 - PMDF. MODELO DE ATESTO PARA TRANSFERÊNCIA VEICULAR. ATESTO.

Declaro para os devidos fins de transferência, em consonância com a Instrução nº 398, de 16 de junho de 2015 (Manual de Procedimentos de Veículos) que o veículo Marca/Modelo _____, placa _____, chassi _____, RENAVAL _____, foi arrematado pelo Senhor _____, CPF _____, conforme Processo SEI _____. Termo de Homologação PMDF/DLF _____ e não foi entregue o CRV ao arrematante e nem foi possível emitir o ATPVe.

NOME COMPLETO - POSTO/GRADUAÇÃO

Função

ANEXO - III. EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022. PROCESSO SEI-GDF NO 00054-00013290/2022-86 - PMDF. TODOS OS BENS DA RELAÇÃO ABAIXO SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM ALIENADOS - VEÍCULOS								
RELAÇÃO DE VEÍCULOS - ITENS 001 AO 203								
Item	Placa / UF	Chassi	Renavan	Marca/Modelo	Ano	Combustível	Observação	Lance Mínimo
1	JKK9384-DF	9C2PC4200BR002260	375326081	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 5.279,85
2	OVS9016-DF	9C2PC4220ER000655	1021173697	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
3	JKK9414-DF	9C2PC4200BR002197	375316671	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 5.279,85
4	JKK9534-DF	9C2PC4210CR001463	408265655	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 5.279,85
5	JKK9594-DF	9C2PC4210CR001472	408261510	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 5.279,85
6	OZZ0949-DF	9C2PC4220ER000836	1033326868	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
7	OVS9012-DF	9C2PC4220ER000775	1021173611	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 4.171,10
8	OVS9917-DF	9C2PC4220ER000771	1021166178	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
9	JHO5631-DF	9C6KM0030C0014430	325197628	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
10	JGV9492-DF	9C2PC4200BR002223	375297898	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 3.519,90
11	OZZ0943-DF	9C2PC4220ER000878	1033322072	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 4.171,10
12	OZW8781-DF	9C2PC4220ER000747	1021169207	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 4.171,10
13	JHO5751-DF	9C6KM0030C0014442	325225982	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
14	JKK9994-DF	9C2PC4210CR001471	408276037	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 5.279,85
15	OVS9019-DF	9C2PC4220ER000722	1021174642	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
16	OVS9015-DF	9C2PC4220ER000635	1021173891	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
17	JHO5611-DF	9C6KM0030C0014428	325196486	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
18	OVT0570-DF	9C2PC4220ER000628	1021172453	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
19	OZZ0964-DF	9C2PC4220ER000895	1033328526	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
20	OZW8786-DF	9C2PC4220ER000745	1021173760	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
21	OZW8780-DF	9C2PC4220ER000763	1021174413	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65

22	OVS9919-DF	9C2PC4220ER000623	1021174464	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 6.256,65
23	JK9544-DF	9C2PC4210CR001467	408266147	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	ok	RS 3.519,90
24	OVS9014-DF	9C2PC4220ER000627	1021171848	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 6.256,65
25	OZW8790-DF	9C2PC4220ER000748	1021172372	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 6.256,65
26	OZZ0914-DF	9C2PC4220ER000735	1021173824	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 6.256,65
27	JGV9432-DF	9C2PC4200BR002205	375298340	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	mudança de cor	RS 5.279,85
28	JGV9532-DF	9C2PC4200BR002225	375295062	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	ok	RS 5.279,85
29	OZZ0948-DF	9C2PC4220ER000864	1033326345	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 6.256,65
30	JHO5761-DF	9C6KM0030C0014443	325226954	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	RS 3.282,30
31	JHO5691-DF	9C6KM0030C0014436	325208891	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	RS 4.923,45
32	JHO5821-DF	9C6KM0030C00114449	325229643	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	RS 3.282,30
33	OZZ0947-DF	9C2PC4220ER000786	1033325853	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 4.171,10
34	OZZ0967-DF	9C2PC4220ER000829	1033329530	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 6.256,65
35	OZZ0952-DF	9C2PC4220ER000794	1033327937	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 4.171,10
36	JHO5331-DF	9C6KM0030C0014400	325157715	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	RS 4.923,45
37	OVT1923-DF	9C2PC4220ER000731	1021174944	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 6.256,65
38	JHO5541-DF	9C6KM0030C0014421	325189820	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	RS 3.282,30
39	JK9974-DF	9C2PC4210CR001457	408272457	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	ok	RS 5.279,85
40	JK9054-DF	9C2PC4200BR002196	375326855	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	mudança de cor	RS 5.279,85
41	JHO5361-DF	9C6KM0030C0014403	325160546	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	RS 3.282,30
42	JK9454-DF	9C2PC4200BR002237	375290648	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	ok	RS 5.279,85
43	OVS7214-DF	9C2PC4220ER000732	1021174561	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 2.085,55
44	JHO5461-DF	9C6KM0030C0014413	325174946	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	RS 4.923,45
45	JHO5671-DF	9C6KM0030C0014434	325206368	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	RS 3.282,30
46	OZZ0997-DF	9C2PC4220ER000813	1033320843	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 6.256,65

47	OZW8777-DF	9C2PC4220ER000772	1021174510	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 6.256,65
48	OZZ0993-DF	9C2PC4220ER000911	1033305682	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 6.256,65
49	OZW8778-DF	9C2PC4220ER000659	1021172860	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 6.256,65
50	OVS9017-DF	9C2PC4220ER000746	1021167220	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 4.171,10
51	OZZ0966-DF	9C2PC4220ER000785	1033329174	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 6.256,65
52	OVS7213-DF	9C2PC4220ER000776	1021168375	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 6.256,65
53	OZW8776-DF	9C2PC4220ER000632	1021174626	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 6.256,65
54	JHO5741-DF	9C6KM0030C0014441	325220859	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	RS 4.923,45
55	JHO5721-DF	9C6KM0030C0014439	325215626	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	RS 3.282,30
56	JK9984-DF	9C2PC4210CR001462	408275804	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	ok	RS 3.519,90
57	JK9524-DF	9C2PC4210CR001466	408265302	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	ok	RS 3.519,90
58	JHL8508-DF	9C2PC4200BR002243	375289097	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	ok	RS 5.279,85
59	JHO5321-DF	9C6KM0030C0014399	325156921	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	RS 4.923,45
60	JHO5301-DF	9C6KM0030C0014397	325155470	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	RS 4.923,45
61	JK9174-DF	9C2PC4200BR002203	375324020	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	ok	RS 5.279,85
62	JK9504-DF	9C2PC4210CR001470	408264284	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	ok	RS 3.519,90
63	JGV9392-DF	9C2PC4200BR002202	375300473	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	mudança de cor	RS 5.279,85
64	JHO5861-DF/JKL3636	9C6KM0030C0014477	325611300	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	RS 4.923,45
65	OVS8457-DF	9C2PC4220ER000780	1021172836	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 4.171,10
66	OZZ0994-DF	9C2PC4220ER000869	1033319047	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 4.171,10
67	OZW8792-DF	9C2PC4220ER000620	1021172651	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	ok	RS 4.171,10
68	JHO5291-DF	9C6KM0030C0014396	325154970	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	RS 4.923,45
69	JK9424-DF	9C2PC4200BR002215	375290958	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	mudança de cor	RS 5.279,85
70	JK9514-DF	9C2PC4210CR001464	408264810	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	ok	RS 3.519,90
71	JHO5781-DF	9C6KM0030C0014445	325227888	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	RS 4.923,45

72	OVT1922-DF	9C2PC4220ER000739	1021172275	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 1.759,95
73	JHO5441-DF	9C6KM0030C0014411	325173060	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
74	JHO5491-DF	9C6KM0030C0014416	325177538	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
75	OVS8452-DF	9C2PC4220ER000757	1021170000	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
76	JKK9464-DF	9C2PC4200BR002244	375290249	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 5.279,85
77	JKK9404-DF	9C2PC4200BR002229	375291395	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 3.519,90
78	OZW8787-DF	9C2PC4220ER000767	1021169614	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
79	JHO5811-DF	9C6KM0030C0014448	325229341	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
80	JHO5311-DF/PAE0630	9C6KM0030C0014398	325156140	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
81	JKK9434-DF	9C2PC4200BR002234	375290915	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 5.279,85
82	JKK9584-DF	9C2PC4210CR001469	408268344	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.519,90
83	JHO5521-DF	9C6KM0030C0014419	325187533	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
84	JKK9394-DF	9C2PC4200BR002262	375292110	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 5.279,85
85	JKK9374-DF	9C2PC4200BR002224	375292888	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 5.279,85
86	JHO5341-DF	9C6KM0030C0014401	325158924	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 1.641,15
87	OZW8783-DF	9C2PC4220ER000657	1021169347	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 4.171,10
88	JHO5661-DF	9C6KM0030C0014433	325205612	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 3.282,30
89	JKK9164-DF	9C2PC4200BR002227	375294236	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 1.759,95
90	OZZ0972-DF	9C2PC4220ER000820	1033331632	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
91	OZW8785-DF	9C2PC4220ER000759	1021173247	HONDA CB 600F-HORNET	2014	GASOLINA	ok	R\$ 6.256,65
92	JHO5211-DF	9C6KM0030C0014388	325148635	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 4.923,45
93	JHO5481-DF/PAE0633	9C6KM0030C0014415	325176221	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 4.923,45
94	JHO5621-DF	9C6KM0030C0014429	325197105	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 4.923,45
95	JDY0700-DF	93XJNKH8WDC08372	498886808	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	média monta	R\$ 5.378,70
96	JDX1917-DF	93XJNKH8WDC08160	498124061	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	média monta	R\$ 5.378,70

97	JDY0500-DF	93XJNKH8WDC07903	498883744	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	grande monta	R\$ 5.378,70
98	JKO6221-DF	93XJNKH8WDC09994	516986635	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
99	JDX0078-DF	93XJNKH8WDC07505	498082598	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
100	JDX0478-DF	93XJNKH8WDC07528	498089959	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 16.136,10
101	JKO6601-DF	93XJNKH8WDC10009	517168200	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 16.136,10
102	JDX5688-DF	93XJNKH8WDC07503	498859495	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
103	JKO5991-DF	93XJNKH8WDC10015	516644483	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
104	JDX5554-DF	93XJNKH8WDC08144	503218545	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 16.136,10
105	JDX9777-DF	93XJNKH8WDC08128	498931676	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
106	JDY1910-DF	93XJNKH8WDC08060	502958693	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
107	JKO6051-DF	93XJNKH8WDC10110	519136942	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
108	JJU9341-DF	9BWGB05W3BP019664	228252130	VW PARATI	2010	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.063,20
109	JKO7951-DF	8AFTZFFCDJ100232	532615646	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.832,40
110	PBG8069-DF	93XFTGA2WJ38339	1146869085	MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	média monta	R\$ 5.105,10
111	PBG8095-DF	93XFTGA2WJ38398	1146886613	MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 5.105,10
112	JKH1373-DF	93PB12E3P6C018226	879088508	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 8.846,40
113	JKH1213-DF	93PB12E3P6C018161	879088370	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 5.897,60
114	JKH1133-DF	93PB12E3P6C018098	879091606	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 5.897,60
115	JKH1263-DF	93PB12E3P6C018146	879091835	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 5.897,60
116	JKH1243-DF	93PB12E3P6C018159	879089199	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 5.897,60
117	JKH1323-DF	93PB12E3P6C018206	879083859	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 5.897,60
118	JKH1393-DF	93PB12E3P6C018189	879085657	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 5.897,60
119	JKH1223-DF	93PB12E3P6C018080	879087641	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 5.897,60
120	JJZ8007-DF	9BYC50A2CC000153	5289659	AGRALE MARRUÁ	2012	DIESEL	sem motor	R\$ 9.623,50
121	PBA7870-DF	9BRBDWHEX0342995	1121669341	TOYOTA COROLLA XEB20FLEX	2017	ALCOOL-GAS	média monta	R\$ 4.752,30
122	PBU7144-DF	3C4PDCF09JT428436	1200759327	LDODGE JOURNEY R/T	2018	GASOLINA	Acidental	R\$ 6.444,30
123	JDX5009-DF	93XJNKH8WDC07455	500726418	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	média monta	R\$ 5.378,70
124	JDX4008-DF	93XJNKH8WDC08136	498491692	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
125	JDX0087-DF	93XJNKH8WDC07506	498083519	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	média monta	R\$ 5.378,70
126	JDX1909-DF	93XJNKH8WDC08151	498476391	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
127	JKO6001-DF	93XJNKH8WDC10079	516673874	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
128	JDY3100-DF	93XJNKH8WDC07531	502230550	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
129	JKO6671-DF	93XJNKH8WDC09963	517199351	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
130	JDX0048-DF	93XJNKH8WDC07485	498075362	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
131	JDY5550-DF	93XJNKH8WDC08068	498861430	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
132	JKO6011-DF	93XJNKH8WDC09972	516821989	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	grande monta	R\$ 5.378,70
133	JDX0999-DF	93XJNKH8WDC07538	498472272	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	média monta	R\$ 5.378,70
134	JKO6371-DF	93XJNKH8WDC09974	519295587	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	média monta	R\$ 5.378,70

135	JDX5578-DF	93XJNKH8WDC08165	498857131	93XJNKH8WDC08165	498857131	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
136	JDX5004-DF	93XJNKH8WDC07483	503179523	93XJNKH8WDC07483	503179523	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
137	JDX1977-DF	93XJNKH8WDC08373	498157008	93XJNKH8WDC08373	498157008	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
138	JDX2223-DF	8AFTZZFFCDJ050558	506393267	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.832,40	
139	JDX9007-DF	93XJNKH8WDC08263	498930726	93XJNKH8WDC08263	498930726	2012	DIESEL	média monta	R\$ 5.378,70
140	JDX0057-DF	93XJNKH8WDC07487	498076440	93XJNKH8WDC07487	498076440	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
141	JDX4848-DF	93XJNKH8WDC08255	498497763	93XJNKH8WDC08255	498497763	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
142	JKO6251-DF	93XJNKH8WDC09997	519176383	93XJNKH8WDC09997	519176383	2012	DIESEL	ok	R\$ 16.136,10
143	JDX0088-DF	93XJNKH8WDC07511	498084582	93XJNKH8WDC07511	498084582	2012	DIESEL	ok	R\$ 16.136,10
144	JDY4100-DF	93XJNKH8WDC08137	498932028	93XJNKH8WDC08137	498932028	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
145	JDX8659-DF	93XJNKH8WDC07473	501658882	93XJNKH8WDC07473	501658882	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
146	JDY0200-DF	93XJNKH8WDC08347	498878600	93XJNKH8WDC08347	498878600	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
147	JDY0660-DF	93XJNKH8WDC07526	498885640	93XJNKH8WDC07526	498885640	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
148	JDX5888-DF	93XJNKH8WDC08387	498862291	93XJNKH8WDC08387	498862291	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
149	JDX5939-DF	93XJNKH8WDC07954	500731519	93XJNKH8WDC07954	500731519	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
150	JDX4888-DF	93XJNKH8WDC08321	498498905	93XJNKH8WDC08321	498498905	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
151	JDY3600-DF	93XJNKH8WDC08368	503226670	93XJNKH8WDC08368	503226670	2012	DIESEL	média monta	R\$ 10.757,40
152	JDY4600-DF	93XJNKH8WDC08253	498934039	93XJNKH8WDC08253	498934039	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
153	JDX1888-DF	93XJNKH8WDC08112	498119513	93XJNKH8WDC08112	498119513	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
154	JDX1117-DF	93XJNKH8WDC07549	498106365	93XJNKH8WDC07549	498106365	2012	DIESEL	média monta	R\$ 5.378,70
155	JDY5500-DF	93XJNKH8WDC07444	499952294	93XJNKH8WDC07444	499952294	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
156	JDX5007-DF	93XJNKH8WDC08279	498923657	93XJNKH8WDC08279	498923657	2012	DIESEL	média monta	R\$ 5.378,70
157	PBW3867-DF	3C4PDCFG4JT443426	1209105290	DODGE JOURNEY R/T	2018	GASOLINA	média monta	R\$ 6.444,30	
158	PBU7123-DF	3C4PDCFG9JT507105	1200599583	DODGE JOURNEY R/T	2018	GASOLINA	média monta	R\$ 6.444,30	
159	JFO4138-DF/JC9871	93W231H2231012196	831806087	FIAT DUCATO	2003	DIESEL	nº de motor não visual	R\$ 3.588,60	

160	JGL2871-DF/JEK8151	93YLSR1TH9J166858	121160360	RENAULT LOGAN EXP	2008	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.028,80	
161	JDX5999-DF	93XJNKH8WDC07512	500734860	93XJNKH8WDC07512	500734860	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
162	JDX8008-DF	93XJNKH8WDC07814	500790671	93XJNKH8WDC07814	500790671	2012	DIESEL	ok	R\$ 16.136,10
163	JKO5831-DF	8AFTZZFFCDJ100210	532807510	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.832,40	
164	JDX6888-DF	93XJNKH8WDC08351	500738963	93XJNKH8WDC08351	500738963	2012	DIESEL	veículo parcial	R\$ 5.378,70
165	JDX1177-DF	93XJNKH8WDC07966	498113639	93XJNKH8WDC07966	498113639	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
166	JDX4568-DF	93XJNKH8WDC08251	498496589	93XJNKH8WDC08251	498496589	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
167	JDX2229-DF	93XJNKH8WDC08646	498487881	93XJNKH8WDC08646	498487881	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
168	JDY0880-DF	93XJNKH8WDC08358	498889998	93XJNKH8WDC08358	498889998	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
169	JKO6631-DF	93XJNKH8WDC09964	517210878	93XJNKH8WDC09964	517210878	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
170	JDX2999-DF	93XJNKH8WDC08290	500705208	93XJNKH8WDC08290	500705208	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
171	JDX7878-DF	93XJNKH8WDC07504	500785805	93XJNKH8WDC07504	500785805	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
172	JDY3300-DF	93XJNKH8WDC08383	503267830	93XJNKH8WDC08383	503267830	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
173	JDX0018-DF	93XJNKH8WDC07452	498070077	93XJNKH8WDC07452	498070077	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
174	JDX2228-DF	93XJNKH8WDC08638	498162567	93XJNKH8WDC08638	498162567	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
175	JKO6571-DF	93XJNKH8WDC10109	517149745	93XJNKH8WDC10109	517149745	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
176	JDX8877-DF	93XJNKH8WDC07495	498929779	93XJNKH8WDC07495	498929779	2012	DIESEL	média monta	R\$ 5.378,70
177	JDY5400-DF	93XJNKH8WDC08679	499952065	93XJNKH8WDC08679	499952065	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
178	JDX2727-DF	93XJNKH8WDC08280	498900690	93XJNKH8WDC08280	498900690	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
179	JDX3007-DF	93XJNKH8WDC07486	498902390	93XJNKH8WDC07486	498902390	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
180	JDX7659-DF	93XJNKH8WDC08295	500779260	93XJNKH8WDC08295	500779260	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
181	JDX1998-DF	93XJNKH8WDC08616	498161609	93XJNKH8WDC08616	498161609	2012	DIESEL	ok	R\$ 5.378,70
182	JDX8777-DF	93XJNKH8WDC07509	498928926	93XJNKH8WDC07509	498928926	2012	DIESEL	ok	R\$ 16.136,10
183	JDY5100-DF	93XJNKH8WDC07517	499927281	93XJNKH8WDC07517	499927281	2012	DIESEL	ok	R\$ 16.136,10
184	JDX4477-DF	93XJNKH8WDC08267	498908577	93XJNKH8WDC08267	498908577	2012	DIESEL	ok	R\$ 10.757,40
185	JDX7778-DF	93XJNKH8WDC08375	500781206	93XJNKH8WDC08375	500781206	2012	DIESEL	média monta	R\$ 5.378,70

186	JDX5588-DF	93XJNKH8WDCC07449	498857891	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	RS 10.757,40
187	JDX2777-DF	93XJNKH8WDCC08320	498901424	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	RS 10.757,40
188	JDX6007-DF	93XJNKH8WDCC07443	498925781	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	RS 16.136,10
189	JDX5557-DF	93XJNKH8WDCC07543	498924238	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	RS 16.136,10
190	JDX0039-DF	93XJNKH8WDCC08319	500699305	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	RS 10.757,40
191	JDX5599-DF	93XJNKH8WDCC08632	500730555	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	RS 16.136,10
192	JKO6091-DF	93XJNKH8WDCC10111	516949071	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	RS 10.757,40
193	JDX7008-DF	93XJNKH8WDCC07548	500739889	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	RS 10.757,40
194	JDY2600-DF	93XJNKH8WDCC07523	503273198	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	RS 10.757,40
195	JDX7509-DF	93XJNKH8WDCC08272	500777446	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	RS 16.136,10
196	JDX5577-DF	93XJNKH8WDCC07851	498924823	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	RS 10.757,40
197	JDY0300-DF	93XJNKH8WDCC07501	498880656	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	média monta	RS 5.378,70
198	JDX4443-DF	8AFTZZFFCDJ045111	506391868	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	ALCOOL-GAS	ok	RS 3.832,40
199	JDY5600-DF	93XJNKH8WDCC08332	498871550	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	RS 5.378,70
200	JDX6699-DF	93XJNKH8WDCC07515	500738432	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	RS 16.136,10
201	JFO1098-DF	9BM3840673B357874	825728177	MB ÔNIBUS	2003	DIESEL	ok	RS 9.045,70
202	OVQ0213-DF	9BVTST724EE401917	589207199	VOLVO MASCA GRANVIAMD	2013	DIESEL	ok	RS 17.465,40
203	OVQ0143-DF	9BVTST724DE402100	589207040	VOLVO MASCA GRANVIAMD	2013	DIESEL	ok	RS 17.465,40
VALOR TOTAL DOS LANCES MÍNIMOS DOS ITENS 001 a 203								RS 1.424.618,45

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO - CEL QOPM
Chefe do DLF/PMDF

YVES RAMON COELHO BORGES CARVALHO - CAP QOPM
Vice-Presidente da Comissão de Leilão de Viaturas

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000306

PROCESSO SEI nº 00054-00087052/2022-15 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000306, emitida em 27/10/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITACAO PRO. CNPJ: 09.375.180/0001-60, no valor de R\$ 2.700,00. OBJETO: CURSO TEÓRICO E PRÁTICO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE DISPENSA ELETRÔNICA com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021 e in 67/2021/ministério da economia curso para 02 (dois) policiais militares com duração de 10 (dez) horas/atividade. Fundamento Legal: de acordo com o disposto no art. 25, inciso II, e §1º da Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022

PROCESSO SEI Nº 00054-00071713/2019-87. PARTES: DF/PMDF x AVIATION SPECIALTIES UNLIMITED-ASU. OBJETO: Aquisição de 06 (seis) Óculos de Visão Noturna, próprio para emprego aeronáutico, geração III; NCM: 90.05.1000, Marca: ASU, Modelo: AN/AVS9; 36 (trinta e seis) Capacetes de Voo para pilotos e tripulantes operacionais de aeronaves de asa rotativa, compatível com equipamentos de visão noturna, NCM: 65.06.1000, Marca: PARACLETE, Modelo: ASPIDA D COM ANR; 02 (duas) Adaptações de todo o sistema de iluminação das aeronaves AS350, para operação com sua tripulação equipada com óculos de visão noturna (OVN), com aplicação de CST (Certificado Suplementar de Tipo) emitido pela ANAC, aprovando a modificação no projeto das aeronaves, mantendo-as aeronavegáveis; e 06 (seis) Treinamentos teóricos de no mínimo 8 horas/aula e práticos de no mínimo 5 horas/aula para 06 (seis) militares, entre pilotos e tripulantes operacionais. VALOR: R\$ 2.979.971,14 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e quatorze centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. NOTAS DE EMPENHO: 2022NE00621, de 20/10/2022 e 2022NE00632, de 24/10/2022. FONTE DE RECURSO: 132017329. Unidade Gestora/Orçamentária: 220103/24103. Programa de Trabalho: 06181621730299511. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. 2022NE293, de

20/10/2022 e 2022NE305, de 28/10/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2022-PMDF. ASSINATURA: 04/11/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: CARLOS ALBERTO MARTINS CANO, na qualidade de Procurador.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa empresa INDOOR EMPRESA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA - ME, CNPJ: 28.162.009/0001-18, Localizada no Endereço: SCR N 716, BLOCO D LOJA 24 - ASA NORTE, E-mail: diretoiraexecutiva@indoorhomecare.com.br; interessada em se credenciar para a prestação de serviços na área de saúde em HOME CARE, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2013 do processo nº 054.001.603/2013, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2013 do processo nº 054.001.603/2013, no valor estimado total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme justificado na Autorização (94791171) e na Nota de Empenho (95397153). Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa empresa INFINITE SAÚDE HOME ASSISTÊNCIA ENFERMAGEM DOMICILIAR - LTDA, CNPJ: 35.286.751/0001-09, Localizada no Endereço: QUADRA QS 3 EPT LT 3,5,7 E 9 SALA 218 - CEP: 71.953-000 - AREAL (AGUAS CLARAS), E-mail: comercialinfinite@infinite.saude.com.br; interessada em se credenciar para a prestação de serviços na área de saúde em HOME CARE, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2013 do processo nº 054.001.603/2013, no valor estimado total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme justificado na Autorização (94792552) e na Nota de Empenho (96795272). Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2021, TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO 054.002.962/2016, EDITAL Nº 03/2017

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa MULTIMAGEM DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA (Nome Fantasia: MULTIMAGEM ECOGRAFIA), CNPJ: 04.030.215/0001-06, localizada no endereço: SHLN Conjunto I, Bloco A, Salas 403 e 405, Edifício Biosphere Health Center, Asa Norte, Brasília-DF, telefones: (61) 3202-4620 / 3202-4630, representada por ALICE MARIA ALVES MONIZ DE ARAGÃO, R.G. 1.**1.**3 SSP-DF, CPF nº 280.***.***-87, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 14/2021, celebrado em 27 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 243, de 29 de dezembro 2021, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, iniciando-se em 07 de novembro de 2022 e encerrando-se em 31 de outubro de 2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS**

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE (*)

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho

de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SGAS Quadra 616 Lote 115, Brasília - DF, de destinação Escritórios - Garagem, área construída de 8.687,49 m², conforme ART/RRTs 11273046, 0720220065109, 0720220061958, 0720220078101, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00178609/2022-46, expedido em 07/11/2022. SERGIO IVAN MENON.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2022, página 43.

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2022 - PCDF/BRB PROCESSO Nº 00052-00017089/2018-48 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Banco de Brasília - BRB. OBJETO: Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a manutenção do Banco BRB como agente captador de depósitos judiciais, excetuados os depósitos tributários, oriundos dos pagamentos de boletos bancários emitidos pelo BRB concernentes a fianças arbitradas na esfera policial e apreensão de numerários nas unidades da PCDF. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente acordo será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período. DATA DE ASSINATURA: 31/10/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo PCDF: Robson Cândido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pelo BRB: Eugenia Regina de Melo, na qualidade de Diretora.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

PROCESSO Nº 00052-00022903/2022-22. OBJETO Contratação de Escola de Aviação homologada pela Agência Nacional de Aviação de Civil, para realização de Curso prático de recuperação de atitudes adversas de voo em avião para 09 (nove) pilotos da DOA/PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. O PREGOEIRO da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que o Pregão Eletrônico nº 30/2022 restou deserto. A ata do pregão pode ser visualizada no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2022

GUSTAVO RAVIZZINI COELHO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais, consoante a Nota Técnica SEI-GDF nº 45/2019, emitida pela PROJUR/DG/DETRAN (19539355), e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 0055-002145/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência à contratada ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.522.050/0001-46, com sede à Rua Flamengo, nº 38, Chácara Califórnia, CEP 03404-140, São Paulo/SP, por inexecução parcial do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2018, com base no inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Distrital nº 26.851/2006.

Art. 2º Esta Aplicação de Penalidade entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

PROCESSO: 113-00016204/2021-37

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2022, para a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação de Serviços Técnicos Continuados de Tratamento da Informação, Apoio à Gestão e Modernização Administrativa, baseado em Gestão de Processos, Planejamento Estratégico, Mudança Organizacional, Gestão Documental e Gestão do Acervo Museológico, incluindo serviços complementares, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital. EMPRESA: SOS-COMUNICACAO E MARKETING LTDA - Lote 1: Serviços Técnicos Continuados de Tratamento da Informação, Apoio à Gestão e Modernização Administrativa, baseado em Gestão de Processos, Planejamento Estratégico, Mudança Organizacional, Gestão Documental e Gestão do Acervo Museológico, incluindo serviços

complementares. Valor total: R\$ 3.913.984,63 (três milhões, novecentos e treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 966874.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2022

CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

Pregoeiro

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a licitação do tipo menor preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza das estruturas aéreas das estações operacionais e galpões de manutenção do Complexo Administrativo e Operacional do METRÔ-DF, mediante dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários, conforme processo nº 00097-00015859/2022-14. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 22/11/2022. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2020 – SEJUS/FDCA-DF E OSC FAZER VALER - FV

PROCESSO: 00417-00038113/2018-13. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC FAZER VALER - FV. Este instrumento tem por objeto a formalização das alterações constantes no novo Plano de Trabalho, conforme deliberação do Conselho de Administração do FDCA/DF constante na 65ª reunião ordinária e Plano de Trabalho, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: Alteração de um dos locais de execução, de "Quadra 103 Conjunto 10 Lote 5/6 São Sebastião DF CEP: 71.692-601. Studio Cross Training Edgar Ferreira" para "Rua 17, Lote 100, São Francisco São Sebastião, Brasília/DF - CEP: 71.693-317 – Centro Educacional São Francisco"; Alteração da organização das turmas das seguintes modalidades: Taekwondo, Ballet, Crossfit, Boxe chinês:

Modalidade	Versão anterior	Versão atual
Taekwondo	<ul style="list-style-type: none"> •Turma_01 Infantil Menor e maior de 4 a 9 anos, cujo objetivo é a ampliação do acervo motor; - Segunda / Quarta •Turma_02 Cadetes Iniciação pré desportiva de 10 e 14 anos, tendo o objetivo de conhecer outras modalidades esportivas; - Segunda / Quarta •Turma_03 Juniores alunos de 15 e 17 anos 11 meses, iniciação esportiva específica; – terça / quinta 	<ul style="list-style-type: none"> •6 Turmas – 0 a 17 anos e 11 meses, matutino/vespertino – de terça feira a sexta feira
Ballet	<ul style="list-style-type: none"> •Turma_01 - 4 a 10 anos, matutino – terça / quinta •Turma_02 - 11 a 17 anos, vespertino – terça / quinta 	<ul style="list-style-type: none"> •4 Turmas – 0 a 17 anos e 11 meses, matutino/vespertino – de terça feira a sexta feira.
Crossfit	<ul style="list-style-type: none"> •Turma_01 – Alunos do Taekwondo – academia ficará disponível para professores. •Turma_02 – Alunos do Boxe - academia ficará disponível para professores. 	<ul style="list-style-type: none"> •2 Turmas – 0 a 17 anos e 11 meses, vespertino – de terça feira a sexta feira.
Boxe chinês	<ul style="list-style-type: none"> •Turma_01 - 04 a 12 anos, terça e quinta-feira •Turma_02 – 13 a 17 anos Segunda Quarta. 	<ul style="list-style-type: none"> •6 Turmas – 0 a 17 anos e 11 meses, matutino/vespertino – de segunda feira a sexta feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022. SIGNATÁRIOS:

Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: JUAREZ DE SOUSA VIEIRA FILHO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2021 – SEJUS/FDCA-DF E OSC TRANSFORME - AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS PROCESSO: 00400-00052986/2020-70. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC TRANSFORME - AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS. Este instrumento tem por objeto o registro da prorrogação da vigência da parceria e a formalização das alterações constantes no novo Plano de Trabalho, conforme deliberações do Conselho de Administração do FDCA/DF constante na 63ª reunião ordinária; 64ª reunião ordinária do CAFDCA e 65ª reunião ordinária do CAFDCA, de acordo com o Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e a Tabela de Detalhamento de Encargos, mediante as cláusulas seguintes: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 22/2021, por mais 7 (sete) meses, de modo que a vigência da parceria inicialmente prevista com início em 22/11/2021 e término em 22/12/2022 passa a ser de 22/11/2021 até o dia 22/07/2023, totalizando 607 (seiscentos e sete) dias, contemplando assim o período de execução da Parceria, conforme autorizado pelo Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: Alteração do período de execução do projeto para 19 (dezenove) meses (pág. 1); Acréscimo de parcelas ao Cronograma de Desembolso, referentes aos meses de prorrogação; redistribuição dos valores das atividades da Meta 3, da 4ª parcela para as seguintes; e inclusão da seguinte observação ao final do cronograma: "OBS.: O valor total de R\$ 19.200,00 para a contratação de 01 Instrutor de arte terapia já foi repassado conforme cronograma de desembolso inicial. Portanto o recurso será remanejado para a quinta e sexta parcelas conforme Termo Aditivo." (págs. 29 e 30); Alteração na seção "8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO" para constar o novo período de realização das atividades (pág. 32); Inclusão de Cronograma de Execução detalhado mês a mês (págs. 33 a 36). EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: CLAUDIA FARIAS CARDOSO DE BRITTO, na qualidade de Presidente.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 10, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
PROCESSO ELEITORAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MANDATO 2022 / 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, observada sua composição paritária, conforme dispõe o art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, e suas alterações, na Resolução Normativa nº 70/2014 e suas alterações (Regimento Interno) e com observância no disposto na Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, considerando a eleição das instituições-membros - sociedade civil - na composição do CDCA/DF, realizada no dia 7 de novembro de 2022, constituída a devida Mesa Eleitoral Dirigente e sob observação do MPDFT, na forma do Edital nº 3, 21 de julho de 2022, publicado no DODF de 1º de agosto de 2022, torna público o resultado oficial das instituições eleitas para o CDCA, composição dos conselheiros de Direito sociedade civil, mandato 2022/2024.

RESULTADO DA ELEIÇÃO SOCIEDADE - 07 DE NOVEMBRO DE 2022			
	Instituição	Número de votos obtidos	Resultado
1	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – SOS BRASIL	37	ELEITA
2	ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL – CASA AZUL	39	ELEITA
3	ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA VIDAS AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS	43	ELEITA

4	CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA	42	ELEITA	Área de atendimento do direito à infância e adolescência
5	CONSELHO DE ENTIDADES DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DF	39	ELEITA	Pesquisa e defesa dos direitos
6	GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA – ACONCHEGO	37	ELEITA	Área de atendimento do direito à infância e adolescência
7	INSTITUTO AMPB DE SOLIDARIEDADE – IAMPBS	35	ELEITA	Área de atendimento do direito à infância e adolescência
8	INSTITUTO DO CARINHO – IC	42	ELEITA	Área de atendimento do direito à infância e adolescência
9	INSTITUTO ESPÍRITO DE LUZ – IEL	38	ELEITA	Pesquisa e defesa dos direitos
10	INSTITUTO FUTURO E AÇÃO – IFA	42	ELEITA	Área de atendimento do direito à infância e adolescência
11	LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO – PADRE CÍCERO	36	ELEITA	Área de atendimento do direito à infância e adolescência
12	PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ-VIDA	41	ELEITA	Área de atendimento do direito à infância e adolescência
13	SIND. DOS EMPREG. EM INSTT. BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO DF – SINTIBREFDF	44	ELEITA	Associação de classes
14	SIND. DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL DO DF – SINDSASC	40	ELEITA	Associação de classes
15	SIND.DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DF – SINPROEP/DFSIND.DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DF – SINPROEP/DF	43	ELEITA	Associação de classes

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00056.00002391/2022-75. OBJETO: Pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) Veículos tipo pick-up (caminhonete), para atender as necessidades da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF. TIPO: Menor Preço. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 532.860,00 (quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais). DATA/HORA DE ABERTURA: 22/11/2022, às 09:30. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, pelo e-mail: cpl.funap@sejus.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no SIA Trecho 2, Lotes 1835/1845 - Guará, Brasília-DF, maiores informações na CPL/FUNAP fone: (61) 3686-5055.

ANTONIO VIANA DE SOUZA

Pregociro

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022

Processo: 00015-00019819/2022-96. Instrumento: Termo de Cooperação Técnica. Partes: INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDC-PROCON/DF e TIM S/A. Objeto: O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o PROCON/DF e a TIM, promovendo atendimento alternativo e direto as demandas da população do Distrito Federal com vínculos contratuais junto à TIM para proporcionar maior harmonização das relações de consumo, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho. Assinatura: 27/10/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo. Signatários: Pelo IDC-PROCON/DF: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO - Diretor Geral. Pela empresa: ANA CRISTINA MENEZES OLIVEIRA - Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 22/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00002168/2020-28 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00003082/2021-01 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001377/2022-16 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002649/2022-03 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL CNPJ nº 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília - DF, doravante denominada SODF, representado por LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o CONSÓRCIO G5 ESPM, CNPJ Nº 43.619.133/0001-53 (formado pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A - CNPJ nº 00.086.165/0001-28, EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 08.448.846/0001-09, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 03.186.991/0001-37, CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 37.991.338/0001-62 e GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº 00.528.786/0001-14) com sede no SIA Sul, Trecho 06, Bloco "A", Lotes 05/15 - Mezanino - Parte, Brasília - DF, CEP: 71.205-060. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, §1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como, documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente prorroga os prazos de execução e vigência do Contrato nº 022/2021 - SODF, celebrado em 01/10/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 05/10/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Reformulação do Sistema Viário na Estrada do Setor Policial Militar - ESPM, no trecho entre a interseção EPIG/ESPM e o viaduto W3 Sul, para Implantação de Corredor Exclusivo de Transporte Público Coletivo no Sistema BRT (Bus Rapid Transit), denominado Corredor Eixo Oeste, contemplando adequações na via existente, pavimentação, drenagem, sinalização, paisagismo, calçadas, ciclovias e execução de Bacia de Detenção, localizada na área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE Santuário de Vida Silvestre Riacho Fundo Área III, às margens da DF-051, Estrada Parque das Nações - Via L4, consoante específica o Edital de Concorrência nº 016/2020 - DECOMP/DA (doc. 50280062), da Proposta de doc. 61752200 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 94 (doc. 47946957), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 24/01/2023, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 24/01/2024. O prazo para execução fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 18/10/2023. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação Nº 2053.8.2022.97684, com validade de 28/10/2022 a 28/10/2023 para a execução da Obra de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 03, processo SEI nº 00391-00008309/2022-79. Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00000215/2022-61. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 277.412,40 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos), em favor da empresa HYTEC Construções e Terraplenagem Ltda, CNPJ Nº02.141.279/0001-59, referente ao pagamento de fatura da 21ª medição (final) do Contrato nº 004/2017, cujo objeto é a execução de pavimentação, drenagem pluvial e urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão - Lote 03, no período de 01/10/2021 a 21/10/2021. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.3023.0073 - (*) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO - REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE II, na Fonte de Recursos 131 - Convênios com Órgãos Integrantes da Estrutura do GDF, no ID Uso 0 (zero), na Natureza

da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 18, de 04/11/2022, publicada no DODF nº 209, consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante, Subsecretário de Administração Geral/SODF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 - SODF

Processo nº 00110-00000528/2022-19. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Concorrência nº 06/2022-SODF, que tem por objeto a seleção de empresa com vistas a implantação de infraestrutura urbana, em poligonal do empreendimento estimada em 714ha, no denominado Lote 4, do Setor Habitacional Bernardo Sayão - DF, RA-GUAR, que, após análise do Recurso Administrativo interposto pelo CONSÓRCIO G3 BERNARDO SAYÃO, composto pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA e GW - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e Contrarrazão interposto pela empresa TRIER ENGENHARIA S/A, e submetido ao Sr Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, este decidiu DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo, alterando o resultado do certame ao qual havia inabilitado o CONSÓRCIO G3 BERNARDO SAYÃO, declarando-o HABILITADO para participar das demais fases da licitação. Diante do exposto, a sessão pública para abertura dos envelopes de nº 02 - Proposta Preço, fica marcada para as 9h00 do dia 10 de novembro de 2022, no Auditório da SODF. A documentação que fundamentou a tomada de decisão encontra-se à disposição de todos os interessados no endereço eletrônico www.so.df.gov.br. Demais informações ligar (061) 3306-5038 e e-mail cplc@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2022
ADRILES MARQUES DA FONSECA
Presidente

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA Nº 06/2022

Processo nº 00110-00000528/2022-19. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Concorrência nº 06/2022-SODF, que tem por objeto a seleção de empresa com vistas a implantação de infraestrutura urbana, em poligonal do empreendimento estimada em 714ha, no denominado Lote 4, do Setor Habitacional Bernardo Sayão - DF, RA-GUAR, que, após análise do Recurso Administrativo e Contrarrazão interpostos pelas empresas TRIER ENGENHARIA S/A e PENTAG ENGENHARIA LTDA, respectivamente, e submetido ao Sr Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo mantendo a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA habilitada para participar das demais fases da licitação. Diante do exposto, a sessão pública para abertura dos envelopes de nº 02 - Proposta Preço, fica marcada para as 9h00 do dia 10 de novembro de 2022, no Auditório da SODF. A documentação que fundamentou a tomada de decisão encontra-se à disposição de todos os interessados no endereço eletrônico www.so.df.gov.br. Demais informações ligar (061) 3306-5038 e e-mail cplc@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2022
ADRILES MARQUES DA FONSECA
Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - CAESB, publicada no DODF de 23 de maio de 2022. ASSINATURA: 08/11/2022. PROCESSO Nº00092-00016269/2022-30. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. ADJUDICATÁRIA: NHEEL QUÍMICA LTDA: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da "Cláusula VI - Do preço, especificação e consumo", de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da Ata de Registro de Preços sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 421.639,68 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), passando ao valor total de R\$ 4.254.720,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos - Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: NHEEL QUÍMICA LTDA: Valdirene Bonfain.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento da LICITAÇÃO FECHADA 017/2022 - CAESB, Processo 00092-00048687/2022-27, realizada no comprasnet.gov.br, módulo RDC, cujo objeto é serviços remanescentes de melhorias no SAA de Águas Lindas de Goiás, incluindo a adequação de poços, adutoras e rede de distribuição, e implantação de UTS, booster e travessias, da forma que segue: CONSTRUTORA VALE DO OURO LTDA, CNPJ 06.280.244/0001-51, vencedora, com valor total de R\$ 18.108.239,30.

THIAGO REGIS VASCONCELOS
Progeio

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 232/2022**

O Pregoeiro da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, Processo nº 00092-00047421/2022-52, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é serviço de manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Potável – SAA e do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Município de Águas Lindas – GO, como se segue: M C ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.584.374/0001-64, vencedora do item 1, com o valor total de R\$ 13.815.840,31.

THIAGO REGIS VASCONCELOS
Pregoeiro

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 012/2022 – DECOMP/DA - processo nº 00112-00007434/2022-14 que, após verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação de habilitação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora para o Lote 01 a empresa LA DART INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP – CNPJ 01.251.610/0001-20, com o valor total de R\$ 5.247.820,90 - Lotes 02 e 06 a empresa CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 03.186.991/0001-37, com o valor total de R\$ 4.017.377,11 e R\$ 3.575.429,74 – Lote 03 a empresa LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 20.025.738/0001-10, com o valor total de R\$ 3.425.789,09, Lote 04 a empresa MULTSERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, CNPJ: 00.434.092/0001-18, com o valor total de R\$ 3.197.815,88 - Lote 05 a empresa EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.448.846/0001-09, com o valor total de R\$ 3.639.225,17 - Lote 07 a empresa CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.991.338/0001-62, com o valor total de R\$ 3.250.126,10 e Lote 08 a empresa TVA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 09.366.582/0001-07, com o valor total de R\$ 4.403.247,59. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403- 2322 e e-mail: dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2022
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe, Respondendo

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 014/2021 – DECOMP/DA – processo nº 00112-00003199/2020-40, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e submetido ao Diretor Presidente da Companhia, o Recurso Administrativo interposto pelo proponente: CQO-CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA, decidiu DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso apresentado, mantendo qualificada a ELSHADAY ENGENHARIA LTDA e inabilitar a empresa recorrida IDEAL SERVICE PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, eis que os motivos para sua inabilitação merecem prosperar, pois o somatório dos atestados de capacidade técnica não atenderam ao mínimo exigido no edital, nos termos do Despacho - NOVACAP/PRES/DE/DEDI/SEREO (Doc. SEI/GDF nº 96970200), exarado pela área técnica demandante. Fica desta forma, designada a data de 11/11/2022 às 9h, para abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preços), dos proponentes habilitados. As documentações que fundamentaram as tomadas de decisões encontram-se à disposição de todos no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br – link: licitações. Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2022
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe, Respondendo

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PE (SRP) Nº 15/2022- (UASG: 926523)**

O Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF- SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico (SRP) nº 15/2022, em 04/11/2022 às 09:30 hs, Processo nº 00070-00000628/2022-78 (SEI), que tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de máquinas pesadas para a composição de patrulhas rodoviárias para atender as demandas da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito

Federal, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, conforme condições e especificações constantes do item 3 do Anexo I, Termo de Referência, sagrarou-se vencedora a Empresa, XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 14.707.364/0001-10, para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, sendo os itens 5, 8 adjudicados manualmente, por ser cota reservada e restado deserto, com o melhor valor total de R\$ 13.452.500,00 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do certame em R\$ 13.452.500,00 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). O item 1 restou deserto, não sendo aproveitados por ser cota única. A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal www.agricultura.df.gov.br, SEAGRI/DF, “Edital”.

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo termo aditivo - ao contrato de prestação de serviços nº 12/2021, que entre si celebram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME. Processo: 00071-00000164/2021-91. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 12/2021 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia da vigência do Contrato - 75099993, com base nos arts. 71 da Lei nº 13.303/16 e 89 do RILC. Cujos executores são: JOÃO BOSCO SOARES FILHO, matrícula 1097 e ELIAS ALMEIDA DOS REIS, matrícula 1098. Data de assinatura: 07 de novembro de 2022. Assinaturas: pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente) e FERNANDO NOGUEIRA CABRAL DOS SANTOS (Diretor Técnico Operacional), pela contratada: THIAGO MELO WANZELLER (Representante Legal).

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI nº 00072-00001696/2022-06. INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022 para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos. PARTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a empresa SMART PROMOCOES E EVENTOS LTDA. OBJETO: O presente termo tem por objeto o acréscimo de R\$ 10.112,33 (dez mil cento e doze reais e trinta e três centavos) ao valor inicial do Contrato Administrativo 009/2022-GCONV, representando um acréscimo percentual global de 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento), conforme manifestação de concordância da contratada, nos termos do art. 81, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF. Assinatura: 07/11/2022. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca-Presidente. P/Contratada: Aldo Luiz de Oliveira Neto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI nº 00072-00001697/2022-42. INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022 para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos. PARTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a empresa APOIO LOGÍSTICA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O presente termo tem por objeto o acréscimo de R\$ 5.093,75 (cinco mil noventa e três reais e cinco centavos) ao valor inicial do Contrato Administrativo 008/2022-GCONV, representando um acréscimo percentual global de 2,11% (dois inteiros e onze centésimos por cento), conforme manifestação de concordância da contratada, nos termos do art. 81, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF. Assinatura: 04/11/2022. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca-Presidente. P/Contratada: Simone Duque Domingos Rosa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI nº 00072-00001699/2022-31. INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022 para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos. PARTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a empresa UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA. OBJETO: O presente termo tem por objeto o acréscimo de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) ao valor inicial do Contrato Administrativo 06/2022-GCONV, representando um acréscimo percentual global de 8,63% (oito inteiros e sessenta e três centésimos por cento), conforme manifestação de concordância da contratada, nos termos do art. 81, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF. Assinatura: 07/11/2022. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca-Presidente. P/Contratada: Fabricio Guimarães Julião.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2022

Processo: (DOC.SEI 04008-00000190/2022-41). PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de proteção e segurança, conforme Descrição: Manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC 06 Kg com teste hidrostático e Manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo CO² BC 06 Kg com teste hidrostático, nos termos Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais atos normativos aplicáveis, conforme solicitação contida no Despacho - SECTI/GAB/SE/SUFIN/GPDDCI (DOC.SEI 81610944). ASSINATURA: 18/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ELÍSIO DONIZETH GOMES LUZ, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022 – SECTI/DF
Processo: (DOC.SEI 04008-00000861/2021-93). PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e JHS MANUTENCAO E INSTALACAO DE ELEVADORES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial sem fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição para 1(um) elevador hidráulico, marca Basic, 3(três) paradas instalado no Planetário de Brasília Luiz Cruls nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais atos normativos aplicáveis, conforme solicitação contida no Documento de Oficialização de Demanda SECTI/GAB/SE/SUFIN/GPDDCI (DOC. SEI 70756614). ASSINATURA: 11/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ELÍSIO DONIZETH GOMES LUZ, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: Rodrigo Ramiro, na qualidade de Proprietário.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00919

Processo: 00193-00001835/2022-44. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ADLX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 46.492.859/0001-66. OBJETO: Alteração de cláusula. ASSINATURA: 04/11/2022. DAS RATIFICAÇÕES: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: LUCIANO ROBERTO DE LEMES, na qualidade de Representante Legal. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR Diretor-Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Presidente substituto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, conforme Despacho da Superintendência da Unidade de Administração Geral, Doc. SEI/GDF 99472438 e parecer da Procuradoria Jurídica, Doc. SEI/GDF 99469490, constante do processo SEI/GDF nº 00193-00002253/2022-85, reconheceu a situação de dispensa de licitação, no valor de R\$ 16.084,00 (dezesesseis mil oitenta e quatro reais), para fazer face às despesas com a contratação de empresa especializada em manufatura de troféus, placas de homenagem e de empresa especializada em locação e impressão gráfica de painéis, cubos e tótems em lona vinílica, e fornecedora de canhão de luz externo (moving). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia. Em 08 de novembro de 2022. Paulo Nicholas de Freitas Nunes, Diretor-Presidente, Substituto. Paulo Nicholas de Freitas Nunes Diretor-Presidente, substituto.

EDITAL Nº 03/2022 – PIBIC JÚNIOR PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR ICJ SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS RESULTADO FINAL - CHAMADA 02

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo SEI nº 00193-00000117/2022-51, TORNA PÚBLICO o resultado da ANÁLISE FINAL, com a lista das propostas encaminhadas no PERÍODO de 01/08/2022 a 30/09/2022 e aprovadas, cada uma apresentada em ordem decrescente por nota, com os seguintes dados: Data de Submissão, Proponente, Instituição Executora, Nota e Valor: (1) 30/09/2022, Bernardo Petriz de Assis, UDF - Centro Ensino Unificado

do Distrito Federal, 10, R\$ 22.200,00. Informe: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Paulo Nicholas de Freitas Nunes. Diretor Presidente, Substituto.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EDITAL Nº 10/2022 - PRÊMIO FAPDF DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA II

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000768/2022-41, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar das seleção dos trabalhos, com a lista das propostas Seleccionadas dos Pesquisadores destaque/Subcategoria: Ciências da vida: (1º) Maria do Carmo de Lima Bezerra; (2º) Antônio Carlos Moraes Lessa; (3º) Marta Adriana Bustos Romero. Pesquisadores destaque/Subcategoria: Ciências da vida: (1º) Bergmann Moraes Ribeiro; (2º) Fernando Araripe Gonçalves Torres; (3º) Anamelia Lorenzetti Bocca. Pesquisador Inovador/Inovação para o setor empresarial: (1º) Suévia de Siqueira Rodrigues Fleury Rosa; (2º) Brenno Amaro da Silveira Neto; (3º) Tais Gratieri. Pesquisador Inovador/Inovação para o setor público: (1º) Renato Alves Borges. Categoria Estudante Destaque: (1º) José Guilherme Alves Magalhães. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br. RENATA DE CASTRO VIANNA. Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01107

PROCESSO nº 00150-00006299/2022-05. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ELIZABETH FERNANDES. CPF nº 759XXXXX25. Do Objeto: CENCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA ELIZABETH FERNANDES, MATRÍCULA Nº 0245379-7, AUTORIZADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 241, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022, PUBLICADO NO DODF Nº 206, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022, PÁGINA 53 ID-SEI (99087396), PARA PARTICIPAÇÃO DO "V ENCONTRO DO MULHERIO DAS LETRAS", NO PERÍODO DE 25 A 27 DE NOVEMBRO DE 2022, A SER REALIZADO EM JOÃO PESSOA - PB. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 1.011,03 (Um mil, onze reais e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de novembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01108

PROCESSO nº 00150-00000151/2021-78. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AIRES TURISMO LTDA EPP, CNPJ nº 06064175000149. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES (NACIONAIS APENAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM 1 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL. - UNIDADE: COTA. Prazo: 235 dias. Do Valor: R\$ 2.784,74 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro mil reais e setenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339033; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de novembro de 2022.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 11/2020

PROCESSO: 00150-00007622/2019-54; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MÁRCIO HENRIQUE SILVA VILLAS BOAS: Nota de Empenho nº 00008/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 011/2020, VALOR: 011/2020 (011/2020). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Circulação nacional, internacional ou mista"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: MÁRCIO HENRIQUE SILVA VILLAS BOAS.

EXTRATO DE RESCISÃO DE AJUSTE Nº 80/2021

PROCESSO: 00150-00002781/2019-62; NOTA DE EMPENHO Nº 01105/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RODRIGO ALVES PERES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 080/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo objetiva a rescisão do Termo de Ajuste nº 080/2022, com base nos termos da Decisão nº 904 de 16/08/2022 do Conselho de Administração FAC e Cláusula Décima, item 10.1 do Ajuste, rescindindo-se nesta data de pleno direito; DO VALOR: R\$ 119.999,96 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); DA VIGÊNCIA: O presente aditivo entra em vigência a partir da assinatura.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.200/2022

PROCESSO: 00150-00005731/2022-32; NOTA DE EMPENHO Nº 00330/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Lucas Tonon Gehre. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1200/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 5.051,26 (cinco mil e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Lucas Tonon Gehre.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.202/2022

PROCESSO: 00150-00006049/2022-67; NOTA DE EMPENHO Nº 00333/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Maria Félix Fontele. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1202/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “BRASÍLIA CAPITAL IBERO-AMERICANA DAS CULTURAS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 55.271,84 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Maria Félix Fontele.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.203/2022

PROCESSO: 00150-00006164/2022-31; NOTA DE EMPENHO Nº 00336/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Marta Leonardo de Oliveira. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1203/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Linha Externa” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 34.355,20 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Marta Leonardo de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.204/2022

PROCESSO: 00150-00006426/2022-68; NOTA DE EMPENHO Nº 00345/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Carlos Augusto Gontijo dos Santos. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1204/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Circulação nacional, internacional ou mista” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 71.634,00 (setenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Carlos Augusto Gontijo dos Santos.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 344/2022

PROCESSO Nº 00150-00006146/2022-50. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural C1 ARTE E ENTRETENIMENTO PRODUTORA DE EVENTOS CULTURAIS UNIPESSEOA LTDA - CNPJ nº 17.***.662/0001-18. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 39.217,50 (trinta e nove mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Conexão Cultural DF - Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07/11/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 345/2022

PROCESSO Nº 00150-00006426/2022-68. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Carlos Augusto Gontijo dos Santos - CPF nº 715.***.021-04. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 71.634,00 (setenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07/11/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 346/2022

PROCESSO Nº 00150-00006477/2022-90. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Nayara Castro de Sousa Leite - CPF nº 034.***.361-46. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 44.538,47 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07/11/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 347/2022

PROCESSO Nº 00150-00006414/2022-33. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Derlon Dreyfus Dias da Silva - CPF nº 010.***.161-84. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 14.986,32 (quatorze mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07/11/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 348/2022

PROCESSO Nº 00150-00006117/2022-98. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Paola Paulin Amaral - CPF nº 065.***.911-59. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 44.687,66 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07/11/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 349/2022

PROCESSO Nº 00150-00006438/2022-92. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Lucas Marques Sampaio - CPF nº 015.***.951-00. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 18.503,95 (dezoito mil, quinhentos e três reais e noventa e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07/11/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 350/2022

PROCESSO Nº 00150-00006425/2022-13. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Luciana Meireles Cardoso - CPF nº 013.***.821-06. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 7.059,00 (sete mil e cinquenta e nove reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07/11/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 351/2022

PROCESSO Nº 00150-00006405/2022-42. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Maria Thereza Palitot Avellar de Aquino - CPF nº 052.***.891-20. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 14.693,74 (quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07/11/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE RESCISÃO DE AJUSTE Nº 529/2022

PROCESSO: 00150-00008218/2021-12; NOTA DE EMPENHO Nº 01600/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X KARINE ARAÚJO DOS SANTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 529/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo objetiva a rescisão do Termo de Ajuste nº 529/2022, com base nos termos do Processo 00150-00002720/2022-09; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais); DA VIGÊNCIA: O presente aditivo entra em vigência a partir da assinatura.

EXTRATO DE RESCISÃO DE AJUSTE Nº 566/2022

PROCESSO: 00150-00007198/2021-62; NOTA DE EMPENHO Nº 00714/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X VALDENOR DE ALMEIDA ARAÚJO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 566/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo objetiva a rescisão do Termo de Ajuste nº

566/2022, com base nos termos do Processo 00150-00002720/2022-09; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais); DA VIGÊNCIA: O presente aditivo entra em vigência a partir da assinatura.

EXTRATO DE RESCISÃO DE AJUSTE Nº 728/2022

PROCESSO: 00150-00007277/2021-73; NOTA DE EMPENHO Nº 01349/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X NIELITON NUNES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 728/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo objetiva a rescisão do Termo de Ajuste nº 728/2022, com base nos termos do Processo 00150-00002720/2022-09; DO VALOR: 39.989,42 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos); DA VIGÊNCIA: O presente aditivo entra em vigência a partir da assinatura.

COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-003313/2014. Termo de Ajuste nº 227/2015. Agente Cultural: ALEXANDRE CARLO CRUZ PEREIRA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 830/2022 de 02/08/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Projeto: "CAUÊ DO SAMBA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-000372/2016. Termo de Ajuste nº 113/2016. Agente Cultural: LEOVEGILDO ANIZIO MOTA LEITE. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 953/2022 de 23/08/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Projeto: "EXPOSIÇÃO RECRIANDO ARTE". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-000347/2016. Termo de Ajuste nº 161/2016. Agente Cultural: JHONY GOMES DOS SANTOS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 932/2022 de 23/08/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Projeto: "TERREIRO DAS ÁGUAS". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-000895/2016. Termo de Ajuste nº 276/2016. Agente Cultural: MIGUEL SIMÃO DA COSTA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 888/2022 de 03/08/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto: "25 ANOS DE ESCULTURA DE MIGUEL SIMÃO E 5 ANOS DE SIMON COAST". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-000403/2016. Termo de Ajuste nº 279/2016. Agente Cultural: MATEUS DOUNIS VINCHON GUIMARÃES. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 890/2022 de 03/08/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto: "BRASÍLIA, MEMÓRIA E INVENÇÃO". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-000304/2016. Termo de Ajuste nº 326/2016. Agente Cultural: ENDANÇA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 871/2022 de 03/08/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto: "FLUXOS AISTHESIS". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-000449/2016. Termo de Ajuste nº 101/2016. Agente Cultural: SILVIA LEMOS MOTA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 577/2020 de 30/07/2020, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto: "OFICINA DANÇATERAPIA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-000290/2016. Termo de Ajuste nº 189/2016. Agente Cultural: DENIEL RODRIGUES DE MORAES. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1110/2022 de 14/09/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto: "GRAVAÇÃO DO DVD ESPAÇO AO TEMPO". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-000379/2016. Termo de Ajuste nº 194/2016. Agente Cultural: LUIZ DE CARVALHO DUARTE. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1090/2022 de 14/09/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto: "ORQUESTRA POPULAR". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-000928/2016. Termo de Ajuste nº 034/2017. Agente Cultural: ADEMIR RODRIGUES PEREIRA JUNIOR. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1048/2022 de 05/09/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto: "CD CAMALEÃO III ESPIRAL". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-001969/2016. Termo de Ajuste nº 081/2017. Agente Cultural: DANIELLA CRONEMBERGER MENDES PEREIRA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1055/2022 de 14/09/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto: "LEMBRANÇAS". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-001302/2017. Termo de Ajuste nº 300/2017. Agente Cultural: BASE BRASILIA LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1047/2022 de 05/09/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto: "SALÃO DE HUMOR DA CIDADANIA-PRECONCEITO NÃO TEM GRAÇA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-001790/2017. Termo de Ajuste nº 316/2017. Agente Cultural: TÚLIO STARLING DE MENDONÇA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 693/2022 de 05/07/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto: "PUNARE E SARAUNA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-001467/2017. Termo de Ajuste nº 377/2017. Agente Cultural: JOSÉ CARLOS DA SILVA CARVALHO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 805/2022 de 02/08/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto: "PRIMEIRO CD DA BANDA AS VERDADES DE ANABELA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-001408/2017. Termo de Ajuste nº 33/2018. Agente Cultural: HUGO FIGUEIREDO LEMOS OLIVEIRA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 455/2021 de 30/03/2021, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto: "ÓPERA ESTÚDIO CASA DA CULTURA BRASÍLIA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00005770/2018-53. Termo de Ajuste nº 231/2018. Agente Cultural: CINTIA MAGALHÃES DA SILVA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 864/2022 de 03/08/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto: "FEIRA CULTURAL E AGROECOLÓGICA DO LAGO OESTE". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00005882/2018-12. Termo de Ajuste nº 320/2018. Agente Cultural: DAIANE CORTES DOS SANTOS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1063/2022 de 14/09/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto: "ROSAS DO ASFALTO". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00002089/2019-34. Termo de Ajuste nº 157/2019. Agente Cultural: LUIZA MARTINS COSTA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1128/2022 de 15/09/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto: "O IMPROVÁVEL AMOR DE LUH MALAGUETA E MC LIMONADA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00001317/2021-73. Termo de Ajuste nº 242/2021. Agente Cultural: RODOLFO AUGUSTO MELO WARD DE OLIVEIRA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1086/2022 de 14/09/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto: "PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTRATÉGICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00092-00000071/2020-82-79 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 32/2022 (91916996); CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento ao Distrito Federal - CAESB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 465/2020 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3459ª Sessão realizada em 29/07/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2022; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00092-00004202/2018-86 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 11/2022 (84521237); CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 342/2019 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3351ª Sessão realizada em 17/07/2019; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2022; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00111-00013627/2017-75 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 17/2022 (86350766); CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento ao Distrito Federal - CAESB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 4172019 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3359ª Sessão realizada em 21/08/2019; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 02/08/2022; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00143-00002714/2019-09 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 33/2022 (92619612); CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Administração Regional de Santa Maria - RA-XIII; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 283/2020 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3439ª Sessão realizada em 13/05/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2022; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00092-0000264/2021-14 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 36/2022 (94421287); CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento ao Distrito Federal - CAESB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 492/2021 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3559ª Sessão realizada em 01/09/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2022; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 62, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público na publicidade dos atos administrativos de sua discricionariedade e o Edital Nº 20, de 6 de novembro de 2017, que homologou o Resultado Final do concurso público, resolve: CONVOCAR o candidato a seguir, da seguinte forma: emprego, número de inscrição, nome, classificação final. Técnico Administrativo, 376.01204095/0, VITOR LAERCIO DE SA LEAL SANTOS 376.01204095/0, 6º, cota PCD. O candidato convocado deverá comparecer à Terracap, SAM – Bl. F Ed. Sede, Brasília-DF, sala 113, no prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação, portando documento de identificação com foto legalmente aceito, a fim de manifestar interesse pela contratação. O não comparecimento resultará na desistência à vaga.

IZÍDIO SANTOS JUNIOR

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 218/2022 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00005384/2022-69
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 20/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa para o desenvolvimento de atualização do diagnóstico, bem como, o prognóstico das ações necessárias na forma de projetos executivos à complementação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD referente aos empreendimentos Varjão e CA 06
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	07/12/2022 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2022

SILMAR JOSÉ DE SOUZA

Presidente da CPLIC

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 07/2022 - SEDUH
PROCESSO SEI nº 00390-00009906/2022-49. ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens nº 07/2022 (SIGGO nº 047677). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e Daten Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.602.789/0001-01. DO OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de computadores do tipo Desktop com monitores de vídeo de 29" (polegadas) com garantia "on-site", com suporte técnico integral, por 48 (quarenta e oito) meses, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 - COLICI/SUAG/GAB/SEDUH (97224660) e a Proposta (97245197). DO VALOR: R\$ 1.079.850,00 (hum milhão e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 28.901; II - P.T 15.451.6208.1471.0009, III - Natureza da Despesa: 44.92.52, IV - Fonte: 169. Nota de Empenho 2022NE00009, emitida em 07/10/2022. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura, persistindo o prazo de 48 (quarenta e oito) meses da garantia "on-site" com suporte técnico integral dos equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, nos termos da Cláusula Quarta e Sétima do instrumento contratual; data de início 07/11/2022 e data final 07/11/2023. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: José Pacheco de Oliveira Júnior, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 08/2022 - SEDUH
PROCESSO SEI nº 00390-00009929/2022-53. ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens nº 08/2022 (SIGGO nº 047690). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e GMS Prime Serviços & Comércio de Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.397.210/0001-78. DO OBJETO: aquisição de 50 (cinquenta) unidades de computadores do tipo Desktop com monitores de vídeo de 29" (polegadas) com garantia "on-site", com suporte técnico integral, por 48 (quarenta e oito) meses, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 - COLICI/SUAG/GAB/SEDUH ((97230610); da Proposta (97245619). DO VALOR: R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 28.901; II - P.T 15.451.6208.1471.0009, III - Natureza da Despesa: 44.92.52, IV - Fonte: 169. Nota de Empenho 2022NE00010, emitida em 07/10/2022. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura, persistindo o prazo de 48 (quarenta e oito) meses da garantia "on-site" com suporte técnico integral dos equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, nos termos da Cláusula Quarta e Sétima do instrumento contratual; data de início 07/11/2022 e data final 07/11/2023. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Gabriel de Araujo Moreira Santana, na qualidade de Titular.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 09/2022 - SEDUH
 PROCESSO SEI nº 00390-00009931/2022-22. ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens nº 09/2022 (SIGGO nº 047679). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e Microtécnica Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0002-64. DO OBJETO: aquisição de 90 (noventa) monitores de vídeo de 29" (polegadas) e 15 (quinze) computadores portáteis (notebooks), com garantia "on-site", com suporte técnico integral, por 48 (quarenta e oito) meses, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 - COLIC/SUAG/GAB/SEDUH (97234603); da Proposta (97246202). DO VALOR: R\$ 248.626,95 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 28.901; II - P.T 15.451.6208.1471.0009, III - Natureza da Despesa: 44.92.52, IV - Fonte: 169. Nota de Empenho 2022NE00011, emitida em 07/10/2022. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, persistindo o prazo de 48 (quarenta e oito) meses da garantia "on-site" com suporte técnico integral dos equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, nos termos da Cláusula Quarta e Sétima do instrumento contratual; data de início 03/11/2022 e data final 03/11/2023. DATA DE ASSINATURA: 03/11/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Roberto Márcio Mardes Mendes, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

Processo SEI: 00197-00003383/2022-22. Partes: Adasa e a empresa GOLDI Serviços e Administração Ltda. (CNPJ nº 20.217.208/0001-74). Objeto: contratação de prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com despesas de abastecimento e fornecimento dos insumos para os veículos pertencentes à Adasa, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 17/2021, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul - IFMS. Valor Estimado: R\$ 27.340,08 (vinte e sete mil trezentos e quarenta reais e oito centavos). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Dotação orçamentária: PT 04.122.8210.8517.9649; ND 3.3.90.30; Fonte 251. Nota de Empenho: nº 2022NE00572, emitida em 04/11/2022, no valor de R\$ 6.835,02. Data de assinatura: 07/11/2022. Signatários: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada, Alex dos Santos Belarmino, representante legal da empresa.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022

PROCESSO nº 00391-00008675/2022-28. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL X UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais). VALOR: R\$16.000,16 (dezesseis mil reais e dezesseis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00732. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9659; FONTE DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da DATA DE ASSINATURA: 03/11/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Brasília Ambiental: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente, e pela Contratada: TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022

PROCESSO Nº 00391-00008675/2022-28. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL X ECOS TURISMO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais. VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00733. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9659; FONTE DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da DATA DE ASSINATURA: 03/11/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Brasília Ambiental: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente, e pela Contratada: ANA FLÁVIA CAPANEMA MERHEB, Representante Legal.

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022 - (UASG: 926314)

Processo:00401-00004367/2021-21. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda – incluindo todo material e mão de obra necessários para executar a criação, impressão e acabamento de materiais gráficos, conforme especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 583.510,50 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos) para custo total ANUAL da contratação. Tipo de Licitação: menor preço por GRUPO. Horário e data de abertura do certame: 14h, do dia 22 de novembro de 2022. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

CINTHIA MARIA S. D. DE OLIVEIRA

Pregoeira

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA GERAL DO CONTENCIOSO

EDITAL Nº 12 – PGDF, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022
 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
 DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR

DO DISTRITO FEDERAL, CATEGORIA I

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO CONTENCIOSO, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL torna públicos o resultado final nas provas discursivas e a convocação para a prova oral, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Distrito Federal, Categoria I.

1 DO RESULTADO FINAL NAS PROVAS DISCURSIVAS

1.1 Resultado final nas provas discursivas, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na redação da prova discursiva P2 (ND2), nota final na questão discursiva da prova discursiva P2 (Q1), nota final na questão discursiva da prova discursiva P2 (Q2), nota final na questão discursiva da prova discursiva P2 (Q3), nota final na prova discursiva P2 (NFP2), nota final na redação da prova discursiva P3 (ND3), nota final na questão discursiva da prova discursiva P3 (Q4), nota final na questão discursiva da prova discursiva P3 (Q5), nota final na questão discursiva da prova discursiva P3 (Q6), nota final na prova discursiva P3 (NFP3), nota final na redação da prova discursiva P4 (ND4), nota provisória na questão discursiva da prova discursiva P4 (Q7), nota provisória na questão discursiva da prova discursiva P4 (Q8), nota provisória na questão discursiva da prova discursiva P4 (Q9), nota provisória na prova discursiva P4 (NFP4) e nota provisória nas provas discursivas (NFPD).

10006482, Adriano Maia dos Reis, 33.81, 11.21, 7.43, 8.51, 60.96, 41.26, 9.99, 13.05, 8.31, 72.61, 38.27, 6.77, 8.28, 4.65, 57.97, 191.54 / 10007472, Adriano Resende de Vasconcelos, 25.32, 8.96, 12.31, 9.08, 55.67, 27.12, 7.87, 11.86, 11.70, 58.55, 25.56, 8.01, 7.47, 14.46, 55.50, 169.72 / 10006749, Agenor Gabriel Chaves Miranda, 39.99, 14.40, 10.03, 14.80, 79.22, 43.67, 10.70, 14.70, 13.60, 82.67, 54.38, 10.93, 11.32, 13.39, 90.02, 251.91 / 10003329, Alexandre Pereira Sales, 40.13, 6.73, 6.63, 10.81, 64.30, 34.59, 12.37, 12.36, 10.40, 69.72, 42.48, 7.88, 9.85, 12.57, 72.78, 206.80 / 10001431, Allan de Alcantara, 32.77, 13.84, 9.15, 14.15, 69.91, 38.76, 12.09, 14.40, 10.80, 76.05, 46.47, 9.19, 11.90, 11.97, 79.53, 225.49 / 10004438, Alvaro Schiefler Fontes, 25.05, 12.98, 9.47, 10.66, 58.16, 32.61, 12.47, 14.41, 7.10, 66.59, 30.51, 8.47, 8.81, 12.07, 59.86, 184.61 / 10000569, Alysson Wagner Brito Ferreira, 34.27, 9.42, 10.39, 9.46, 63.54, 38.32, 13.63, 7.05, 10.15, 69.15, 49.64, 11.67, 8.97, 12.47, 82.75, 215.44 / 10002745, Ana Caroline Gouveia Valadares, 39.62, 14.33, 11.26, 14.25, 79.46, 38.67, 14.80, 13.85, 12.65, 79.97, 54.65, 12.96, 12.09, 14.25, 93.95, 253.38 / 10001423, Analecia Hanel Rorato, 44.00, 14.50, 8.35, 10.76, 77.61, 35.67, 7.26, 14.40, 10.64, 67.97, 53.40, 7.43, 13.58, 13.20, 87.61, 233.19 / 10003401, Andre Canuto Bezerra, 46.76, 14.47, 8.12, 11.15, 80.50, 43.83, 11.34, 13.01, 12.85, 81.03, 49.17, 11.72, 7.87, 13.42, 82.18, 243.71 / 10002614, Andre Ferraz Arcoverde, 40.08, 13.75, 10.05, 11.70, 75.58, 41.13, 11.62, 14.07, 10.21, 77.03, 45.74, 11.96, 11.33, 9.83, 78.86, 231.47 / 10003683, Andre Silva Alves, 40.80, 6.31, 11.54, 14.05, 72.70, 25.89, 11.63, 14.50, 7.56, 59.58, 47.52, 7.33, 9.80, 14.48, 79.13, 211.41 / 10008574, Archimedes dos Santos, 33.95, 6.30, 7.59, 11.29, 59.13, 45.74, 12.78, 12.40, 8.51, 79.43, 53.15, 9.89, 9.69, 14.47, 87.20, 225.76 / 10006989, Arthur Cesar dos Santos Araujo, 43.71, 9.62, 3.92, 13.27, 70.52, 45.38, 12.54, 12.26, 13.05, 83.23, 54.60, 12.93, 13.02, 9.63, 90.18, 243.93 / 10006838, Arthur Jun Tsutiya, 33.26, 7.89, 5.76, 14.46, 61.37, 53.17, 12.40, 0.00, 11.84, 47.41, 42.88, 8.68, 8.93, 12.33, 72.82, 211.60 / 10003801, Augusto Cesar Camara, 34.18, 7.04, 8.63, 7.02, 56.87, 35.37, 11.98, 14.40, 10.50, 72.25, 49.38, 10.16, 10.61, 13.63, 83.78, 212.90 / 10004747, Beatriz da Costa e Silva Viana, 41.35, 13.69, 10.82, 14.05, 79.91, 49.42, 14.01, 13.98, 14.00, 91.41, 54.82, 12.14, 9.08, 9.77, 85.81, 257.13 / 10002880, Brenda Janina Falcao Gomes, 48.76, 14.81,

15.00, 13.39, 91.96, 47.84, 12.57, 13.75, 10.90, 85.06, 54.77, 14.03, 9.09, 14.79, 92.68, 269.70 / 10000429, Breno Augusto Maciel Ribeiro de Lima, 26.97, 9.01, 5.14, 14.10, 55.22, 46.83, 7.38, 12.79, 10.04, 77.04, 46.63, 7.62, 10.21, 13.53, 77.99, 210.25 / 10005305, Breno Hernandes Goncalves, 42.86, 10.62, 12.69, 14.57, 80.74, 43.06, 10.68, 14.35, 11.00, 79.09, 41.99, 12.70, 10.58, 14.00, 79.27, 239.10 / 10005714, Brígida Resende Rocha Mascarenhas, 43.92, 10.78, 10.03, 13.65, 78.38, 51.66, 12.53, 14.30, 12.45, 90.94, 50.30, 13.73, 10.86, 11.19, 86.08, 255.40 / 10006422, Bruno Paiva Fonseca, 33.90, 14.31, 10.70, 9.01, 67.92, 34.67, 12.43, 12.05, 7.92, 67.07, 44.49, 6.77, 9.52, 13.70, 74.48, 209.47 / 10001680, Bruno Rafael de Albuquerque Lemos Araujo, 35.21, 11.55, 6.69, 12.26, 65.71, 39.29, 11.23, 7.04, 10.65, 68.21, 46.63, 9.87, 9.37, 14.70, 80.57, 214.49 / 10002001, Bruno Vilarins de Noronha, 41.00, 11.88, 7.77, 13.00, 73.65, 36.46, 7.46, 11.69, 9.41, 65.02, 40.90, 6.11, 8.82, 13.56, 69.39, 208.06 / 10005915, Bryan Lucas Reichert Palmeira, 39.73, 7.64, 13.21, 9.75, 70.33, 40.80, 12.73, 11.16, 8.00, 72.69, 53.39, 8.11, 12.55, 14.48, 88.53, 231.55 / 10004390, Caio dos Santos Carneiro, 37.35, 5.91, 11.09, 10.26, 64.61, 27.89, 10.51, 13.64, 10.80, 62.84, 0.00, 9.14, 8.58, 9.28, 27.00, 154.45 / 10002257, Camilla Gambarra Moreira, 43.86, 10.34, 10.07, 14.61, 78.88, 38.52, 12.37, 12.48, 8.98, 72.35, 54.71, 13.06, 12.56, 10.73, 91.06, 242.29 / 10004923, Carício Rodrigues de Souza, 38.79, 12.58, 7.30, 11.41, 70.08, 49.39, 12.02, 13.21, 11.06, 85.68, 47.21, 9.58, 10.74, 14.13, 81.66, 237.42 / 10001263, Carolina Guimaraes Ayupe, 39.89, 11.52, 11.88, 13.00, 76.29, 42.98, 12.06, 14.20, 12.70, 81.94, 0.00, 9.22, 12.35, 10.11, 31.68, 189.91 / 10006750, Christiane Marques Montenegro de Cerqueira, 46.34, 13.00, 13.78, 13.40, 86.52, 43.75, 14.05, 14.80, 9.55, 82.15, 54.63, 12.87, 12.10, 14.69, 94.29, 262.96 / 10001231, Dandara dos Santos Barros Passos, 39.43, 13.85, 10.68, 13.89, 77.85, 40.38, 11.77, 12.93, 13.50, 78.58, 53.28, 7.92, 13.55, 12.63, 87.38, 243.81 / 10006590, Daniel Augusto Simon, 40.75, 12.50, 10.05, 13.55, 76.85, 44.61, 6.16, 10.23, 7.21, 68.21, 52.25, 9.57, 8.77, 11.38, 81.97, 227.03 / 10002822, Daniel de Moraes Mendes, 37.74, 10.80, 10.67, 14.04, 73.25, 37.11, 13.29, 14.40, 11.70, 76.50, 54.63, 12.61, 10.12, 13.73, 91.09, 240.84 / 10001543, Daniele Paulina Martins Nunes, 47.01, 11.93, 11.53, 13.30, 83.77, 49.24, 12.46, 14.61, 11.70, 88.01, 53.66, 10.64, 9.18, 12.27, 85.75, 257.53 / 10000928, Danilo Alcantara Rodrigues, 36.67, 14.80, 11.14, 14.80, 77.41, 37.61, 11.96, 14.90, 11.05, 75.52, 53.28, 11.13, 10.20, 13.59, 88.20, 241.13 / 10006835, Danilo Antonio Gonçalves Marcelino, 38.09, 10.11, 12.05, 14.05, 74.30, 40.75, 13.76, 12.50, 8.56, 75.57, 53.63, 6.51, 10.47, 14.08, 84.69, 234.56 / 10000257, Darlan Araujo da Silva, 33.53, 11.55, 9.57, 13.31, 67.96, 32.38, 12.44, 14.30, 10.40, 71.12, 42.68, 6.99, 10.60, 9.90, 70.17, 209.25 / 10000745, Davi Carvalho Soub, 37.22, 8.63, 14.54, 13.29, 73.68, 37.94, 10.00, 11.49, 9.60, 69.03, 47.97, 12.81, 9.73, 2.41, 72.92, 215.63 / 10008515, Deivisson Lemos de Paula, 29.74, 7.12, 10.58, 8.51, 55.95, 40.67, 12.39, 13.60, 8.40, 75.06, 44.00, 10.64, 10.91, 10.88, 76.43, 207.44 / 10005833, Delene Thais Sousa Pimentel, 39.57, 14.40, 13.56, 13.75, 81.28, 47.79, 12.59, 15.00, 12.65, 88.03, 54.73, 14.60, 10.41, 14.33, 94.07, 263.38 / 10006004, Diogenys Lima Teixeira, 33.47, 10.94, 11.21, 13.30, 68.92, 44.69, 11.54, 11.78, 11.16, 79.17, 53.43, 10.78, 8.88, 14.73, 87.82, 235.91 / 10006961, Douglas da Costa Moreira, 22.84, 2.93, 8.29, 13.61, 47.67, 29.60, 7.95, 2.46, 8.40, 48.41, 41.06, 11.83, 9.46, 6.97, 69.32, 165.40 / 10002560, Ecleziast de Paula Galvao Junior, 29.43, 9.56, 7.23, 13.20, 29.42, 43.20, 12.99, 12.78, 9.30, 38.27, 39.38, 9.47, 10.43, 4.85, 64.13, 201.82 / 10007363, Eduardo Fontes Nejaime, 27.03, 12.75, 12.69, 14.70, 67.17, 41.33, 13.96, 9.38, 10.84, 75.51, 44.27, 0.00, 11.52, 14.59, 70.38, 213.06 / 10006895, Eduardo Martins Capellari, 41.16, 12.95, 8.67, 11.01, 73.79, 49.33, 11.01, 14.00, 11.70, 86.04, 49.74, 11.69, 13.02, 13.67, 88.12, 247.95 / 10008666, Ellen Cristina Pacheco, 36.61, 12.21, 6.50, 12.26, 67.58, 29.62, 10.61, 14.40, 6.90, 61.53, 47.25, 10.72, 9.44, 12.92, 80.33, 209.44 / 10000241, Eros Marella Neto, 37.19, 9.91, 8.82, 14.12, 70.04, 37.74, 11.59, 14.20, 5.19, 68.72, 47.97, 8.68, 8.69, 14.33, 79.67, 218.43 / 10000632, Felipe de Oliveira Andre, 49.08, 9.51, 10.82, 12.64, 82.05, 45.15, 13.67, 15.00, 12.95, 86.77, 52.41, 13.92, 11.53, 14.00, 91.86, 260.68 / 10001265, Felipe de Paula Lyra, 32.35, 14.32, 13.57, 11.31, 71.55, 41.48, 11.31, 12.66, 11.70, 77.15, 54.41, 12.85, 11.63, 14.20, 93.09, 241.79 / 10001287, Felipe Dourado Hungria, 30.87, 8.74, 8.53, 8.54, 56.68, 47.22, 12.31, 10.74, 11.55, 81.82, 45.57, 10.96, 12.19, 14.00, 82.72, 221.22 / 10004683, Felipe Fernandes Batista, 30.24, 11.59, 13.60, 12.77, 68.20, 40.05, 9.87, 6.02, 9.91, 65.85, 51.51, 10.58, 7.40, 14.00, 83.49, 217.54 / 10005138, Felipe Leal Markusons, 25.78, 8.07, 7.72, 10.56, 52.13, 24.69, 11.64, 5.47, 9.36, 51.16, 43.60, 8.60, 9.50, 13.65, 75.35, 178.64 / 10005093, Felipe Ottoni Ballarrio, 31.96, 14.80, 8.96, 13.89, 69.61, 36.19, 10.28, 9.30, 9.80, 65.57, 46.17, 7.78, 13.27, 12.90, 80.12, 215.30 / 10003379, Felipe Sales Souza, 27.94, 8.34, 5.97, 13.40, 55.65, 45.95, 12.92, 14.70, 12.10, 85.67, 44.26, 6.85, 13.66, 10.90, 75.67, 216.99 / 10001411, Felipe Alves de Oliveira, 34.94, 8.31, 11.90, 12.96, 68.11, 43.39, 11.03, 12.76, 13.10, 80.28, 54.06, 13.06, 14.89, 14.65, 96.66, 245.05 / 10002267, Fernanda Portella de Almeida, 33.72, 12.05, 10.32, 14.89, 70.98, 33.82, 14.70, 13.94, 12.32, 74.78, 0.00, 7.12, 10.67, 14.76, 32.55, 178.31 / 10001100, Fernando Rodrigues Peixoto, 39.74, 14.90, 10.53, 9.45, 74.62, 50.63, 11.54, 14.40, 12.50, 89.27, 54.68, 14.70, 13.12, 11.87, 94.37, 258.26 / 10003369, Filipe Farias Correa, 39.48, 5.84, 10.17, 11.74, 67.23, 45.14, 11.86, 14.70, 9.50, 81.20, 45.16, 11.89, 6.03, 13.24, 76.32, 224.75 / 10003031, Flavia Mensitieri Miranda, 37.11, 9.89, 12.70, 10.37, 70.07, 46.91, 6.65, 9.62, 11.80, 74.98, 40.83, 13.07, 10.55, 11.51, 75.96, 221.01 / 10002604, Franciele Lemos de Lima, 35.27, 12.67, 10.41, 14.70, 73.05, 45.24, 11.42, 15.00, 8.00, 79.66, 53.35, 10.06, 9.64, 13.63, 86.68, 239.39 / 10001106, Franklin Daywyson Jaques do Mont Serrat Andrade, 35.77, 8.95, 6.81, 8.08, 59.61, 46.61, 11.29, 10.40, 9.50, 77.80, 47.14, 13.75, 6.90, 3.49, 71.28, 208.69 / 10004894, Frederico Batista Abreu, 33.82, 9.62, 11.40, 11.61, 66.45, 35.62, 12.66, 11.89, 6.63, 66.80, 40.04, 8.56, 10.03, 12.63, 71.26, 204.51 / 10007703, Gabriel Lazaro Paiva Rezende, 44.63, 5.08, 10.83, 8.25, 68.79, 41.47, 8.96, 12.06, 5.07, 67.56, 47.94, 8.11, 10.30, 13.57, 79.92, 216.27 / 10005283, Gabriel Lucas Vieira, 37.58, 7.59, 6.50, 12.00, 63.67, 33.11, 9.80, 14.57, 12.08, 69.66, 41.78, 10.51, 8.00, 14.73, 75.02, 208.25 / 10006842, George Henrique Alves de Alencar, 29.38, 14.41, 12.80, 11.11, 67.70, 37.41, 12.04, 10.42, 6.60, 66.47, 52.80, 12.09, 7.90, 10.93, 83.72, 217.89 / 10002969, Gilvan Abreu Maciel, 34.99, 12.95, 5.58, 11.81, 65.33, 34.82, 11.38, 9.68, 9.90, 65.78, 53.43, 14.79, 10.12, 14.68, 93.02, 224.13 / 10003656, Giovanne Duarte de Queiroz, 33.34, 14.03, 9.79, 11.67, 68.83, 44.80, 7.41, 14.60, 13.60, 80.41, 44.75, 6.51, 10.30, 10.02, 71.58, 220.82 / 10006341, Gleristony Teixeira Braga, 28.76, 10.53, 9.09, 13.16, 61.54, 38.83, 10.82, 14.41, 10.26, 74.32, 53.09, 11.22, 11.42, 12.83, 88.56, 224.42 / 10000957, Guilherme Fernandes Alves, 34.74, 11.22, 12.37, 12.16, 70.49, 24.51, 12.06, 12.83, 8.71, 58.11, 50.71, 6.71, 7.51, 10.30, 75.23, 203.83 / 10005889, Guilherme Ferreira Lopes, 33.14, 8.27, 8.66, 11.32, 61.39, 35.53, 8.43, 9.90, 11.48, 65.34, 40.20, 8.76, 4.83, 14.40, 68.19, 194.92 / 10008929, Guilherme Meyer Caribe, 25.18, 8.59, 10.71, 11.86, 56.34, 38.03, 12.18, 15.00, 11.41, 76.62, 47.63, 12.74, 7.78, 12.12, 80.27, 213.23 / 10000651, Gustavo Adriano Furtado de Souza, 31.42, 9.82, 6.51, 14.78, 62.53, 37.12, 9.20, 5.17, 10.55, 62.04, 48.19, 6.68, 11.73, 13.50, 80.10, 204.67 / 10001761, Gustavo Alessandro Vilarinho de Araujo, 36.20, 11.63, 7.63, 10.76, 66.22, 34.28, 11.68, 14.30, 8.31, 68.57, 40.99, 0.00, 10.61, 12.73, 64.33, 199.12 / 10002729, Gutemberg Salles de Souza, 36.63, 2.73, 7.20, 10.25, 56.81, 45.59, 5.02, 0.73, 9.41, 60.75, 43.56, 6.73, 10.87, 12.93, 74.09, 191.65 / 10000599, Hanna Karenina Nogueira Gouveia, 29.51, 5.24, 9.19, 9.84, 53.78, 27.02, 8.61, 11.67, 12.45, 59.75, 52.58, 12.66, 13.84, 12.83, 91.91, 205.44 / 10002616, Henrique Batista Carneiro, 40.33, 5.37, 7.61, 13.40, 66.71, 42.16, 5.56, 12.86, 9.02, 69.60, 29.65, 12.57, 7.86, 13.42, 63.50, 199.81 / 10000940, Henrique Collar Veith, 44.48, 9.41, 5.27, 10.85, 70.01, 46.98, 6.46, 14.20, 10.38, 78.02, 52.75, 8.58, 10.56, 9.65, 81.54, 229.57 / 10008133, Ian Pedro de Alvarenga Ferreira, 37.36, 12.62, 5.86, 9.31, 65.15, 28.73, 10.99, 13.04, 10.70, 63.46, 43.33, 9.84, 8.94, 11.28, 73.39, 202.00 / 10003924, Ieda Moreira Barreira, 40.59, 13.84, 4.25, 10.50, 69.18, 40.60, 14.43, 14.47, 12.80, 82.30, 50.75, 7.75, 11.80, 14.63, 84.93, 236.41 / 10005878, Igor de Lazari Barbosa Carneiro, 32.15, 13.56, 12.73, 14.20, 72.64, 44.56, 11.95, 12.54, 13.50, 82.55, 46.88, 14.20, 12.43, 13.13, 86.64, 241.83 / 10006066, Igor Rodrigues Ribeiro, 36.92, 13.05, 5.39, 13.09, 68.45, 41.36, 11.52, 12.53, 10.88, 76.29, 54.44, 11.49, 10.83, 14.59, 91.35, 236.09 / 10000352, Isaac Emiliano da Cunha Queiroz, 28.79, 5.57, 6.42, 13.29, 54.07, 45.98, 13.26, 12.09, 7.85, 79.18, 54.37, 10.58, 7.72, 10.72, 83.39, 216.64 / 10006711, Isadora Cardoso Amorim, 42.49, 11.59, 9.13, 9.00, 72.21, 44.99, 12.80, 13.87, 11.65, 83.31, 53.98, 7.82, 12.74, 11.30, 85.84, 241.36 / 10001178, Iury Mendes da Silva, 20.53, 5.33, 9.33, 10.50, 45.69, 38.08, 12.09, 14.09, 5.93, 70.19, 43.49, 8.73, 9.28, 14.89, 76.39, 192.27 / 10002410, Ivan Moraes Ribeiro, 35.50, 6.98, 8.70, 14.00, 65.18, 46.01, 11.11, 13.88, 10.44, 81.44, 54.55, 14.70, 8.92, 14.63, 92.80, 239.42 / 10000470, Joao Eduardo Ferreira Fontana da Costa Barros, 46.79, 9.92, 9.43, 11.06, 77.20, 35.29, 4.05, 4.37, 11.95, 55.66, 49.02, 14.11, 12.96, 14.18, 90.27, 223.13 / 10008017, Joao Paulino de Oliveira Neto, 36.15, 14.10, 11.65, 14.50, 76.40, 47.22, 10.53, 10.86, 12.20, 80.81, 49.82, 14.60, 10.75, 14.40, 89.57, 246.78 / 10000576, Joao Paulo Marques Dominguito de Castro, 42.20, 8.55, 2.12, 9.73, 62.60, 49.41, 13.56, 8.03, 7.40, 78.40, 40.00, 6.89, 7.83, 13.90, 68.62, 209.62 / 10006162, Joao Rodolfo de Lima Furtado, 47.86, 5.76, 7.44, 14.25, 75.31, 39.82, 11.77, 13.90, 11.85, 77.34, 54.78, 14.67, 10.65, 14.86, 94.96, 247.61 / 10005526, Joao Victor Medeiros Costa, 42.41, 12.64, 13.08, 14.25, 82.38, 39.89, 11.31, 14.70, 9.50, 75.40, 53.46, 13.43, 11.06, 14.29, 92.24, 250.02 / 10003759, Joao Vitor Costa Barbosa da Silva, 44.54, 7.73, 9.74, 13.20, 75.21, 37.99, 12.81, 10.38, 6.39, 67.57, 54.63, 14.77, 11.41, 14.79, 95.60, 238.38 / 10005114, Jose Gastao Cunha Alves de Toledo, 42.24, 11.56, 9.39, 9.15, 72.34, 44.64, 11.56, 13.25, 9.16, 78.61, 33.42, 8.53, 10.45, 13.11, 65.51, 216.46 / 10003023, Jose Mendes Lima Aguiar, 46.73, 8.64, 8.95, 13.18, 77.50, 40.21, 10.99, 14.40, 11.22, 76.82, 40.90, 8.42, 11.77, 12.93, 74.02, 228.34 / 10006060, Jose Yuri Pinto Ribeiro, 37.40, 8.38, 14.80, 14.60, 75.18, 42.69, 11.79, 12.09, 9.42, 75.99, 51.81, 14.68, 11.93, 14.25, 92.67, 243.84 / 10008339, Jouberto Uchoa de Mendonca Neto, 34.46, 14.57, 13.03, 13.40, 75.46, 49.33, 7.84, 9.17, 13.70, 80.04, 54.80, 12.85, 11.53, 14.60, 93.78, 249.28 / 10001809, Karim Ruschel Lorenzoni, 38.58, 6.16, 8.12, 13.06, 65.92, 41.42, 11.62, 7.99, 13.25, 74.28, 48.70, 12.95, 13.62, 14.85, 90.12, 230.32 / 10007594, Kleber Pereira Matos, 31.60, 8.14, 7.58, 11.80, 59.12, 49.33, 8.17, 9.64, 10.80, 77.99, 52.36, 13.92, 12.48, 13.48, 92.24, 229.30 / 10001186, Lais de Freitas Caetano, 32.86, 7.11, 10.56, 13.50, 64.03, 49.19, 10.39, 11.01, 12.23, 82.82, 45.64, 10.94, 12.84, 11.50, 80.92, 227.77 / 10000106, Laisa Domingues Fernandes, 36.02, 12.03, 11.65, 10.75, 70.45, 39.97, 11.23, 9.91, 9.03, 70.14, 51.11, 7.09, 9.18, 3.94, 71.93, 212.52 / 10006529, Larissa Firmo da Silva, 38.57, 4.85, 7.85, 11.21, 62.48, 36.29, 11.34, 6.15, 7.16, 60.94, 45.58, 13.93, 9.72, 13.96, 83.19, 206.61 / 10000216, Larissa Tasoniero, 36.89, 11.41, 8.95, 14.90, 72.15, 43.64, 11.21, 14.10, 11.30, 80.25, 54.52, 11.99, 13.22, 14.80, 94.53, 246.93 / 10000670, Luana Rizzo, 37.63, 7.66, 11.79, 13.40, 70.48, 46.17, 11.41, 13.46, 11.10, 82.14, 51.96, 12.09, 7.76, 13.23, 85.04, 237.66 / 10000675, Leandro Leite Rocha, 36.15, 10.74, 9.85, 14.67, 71.41, 41.83, 12.00, 12.39, 10.80, 77.02, 42.08, 11.34, 8.99, 14.61, 77.02, 225.45 / 10001451, Luan Alvino Cordeiro, 32.59, 13.65, 13.92, 13.20, 73.36, 32.34, 11.14, 14.17, 6.83, 64.48, 54.13, 14.85, 14.22, 14.73, 97.93, 235.77 / 10000801, Luan Carlos Barros Santos, 38.94, 13.81, 5.93, 11.80, 70.48, 33.54, 12.26, 13.78, 11.25, 70.83, 41.50, 13.93, 11.02, 9.33, 75.78, 217.09 / 10004519, Lucas Cavalcante Gondim, 42.43, 10.88, 13.67, 14.80, 81.78, 45.15, 13.76, 14.50, 11.65, 85.06, 54.81, 12.24, 13.13, 14.31, 90.49, 261.33 / 10000444, Lucas de Araujo Duarte, 39.15, 7.47, 10.83, 13.75, 71.20, 32.68, 12.34, 14.70, 11.44, 71.16, 49.44, 14.77, 10.11, 14.60, 88.92, 231.28 / 10005045, Lucas Dumont Avila Garavini, 45.41, 14.22, 7.63, 14.65, 81.91, 40.64, 13.49, 13.22, 13.10, 80.45, 51.15, 7.84, 12.10, 14.63, 85.72, 248.08 / 10000554, Lucas Dutra Dadalto, 37.51, 13.67, 13.13, 13.31, 77.62, 48.27, 14.04, 14.80, 13.15, 90.26, 53.52, 13.06, 12.09, 12.93, 91.60, 259.48 / 10006335, Lucas Leonardo Marques do Couto, 35.63, 11.74, 13.52, 11.53, 72.42, 36.21, 13.05, 14.90, 11.50, 75.66, 53.94, 13.74, 9.27, 14.20, 91.15, 239.23 / 10007574, Luciano Dalat Siqueira, 23.60, 12.72, 5.01, 10.25, 51.58, 43.71, 10.51, 12.70, 6.97, 73.89,

3.72, 5.89, 5.49, 32.00, 32.04, 3.43, 12.64, 9.26, 57.37, 32.73, 5.45, 10.55, 2.67, 51.40, 140.77 / 10000319, Mario Oli do Nascimento / 37.42, 14.61, 4.32, 11.40, 67.75, 42.02, 11.97, 13.39, 6.51, 73.89, 39.82, 9.50, 8.71, 13.55, 71.58, 213.22 / 10000061, Pedro Henrique dos Santos Souza, 31.37, 7.07, 5.55, 10.26, 54.25, 47.30, 12.05, 10.60, 12.25, 82.20, 40.49, 7.48, 7.81, 14.25, 70.03, 206.48 / 10001542, Raimundo de Oliveira Costa Junior, 15.59, 5.48, 3.90, 13.96, 38.93, 24.77, 6.98, 11.80, 10.31, 53.86, 33.27, 9.73, 6.28, 14.70, 63.98, 156.77 / 10008619, Talmom Alves Amorim do Lago, 9.32, 4.15, 3.39, 4.44, 21.30, 17.90, 3.19, 2.32, 3.45, 26.86, 37.27, 5.88, 10.45, 1.10, 54.70, 102.86 / 10003197, Tobias da Silva Chaves, 25.84, 12.98, 8.56, 13.09, 60.47, 27.92, 9.56, 13.25, 8.75, 59.48, 39.64, 8.49, 11.86, 7.40, 67.39, 187.34.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL

2.1 Convocação para a prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10006749, Agenor Gabriel Chaves Miranda / 10002745, Ana Caroline Gouveia Valadares / 10001423, Analecia Hanel Rorato / 10003401, Andre Canuto Bezerra / 10004747, Beatriz da Costa e Silva Viana / 10002880, Brenda Janina Falcao Gomes / 10005714, Brígida Resende Rocha Mascarenhas / 10006750, Christiane Marques Montenegro de Cerqueira / 10001231, Dandara dos Santos Barros Passos / 10002822, Daniel de Moraes Mendes / 10001543, Daniele Paulina Martins Nunes / 10000928, Danilo Alcantara Rodrigues / 10006835, Danilo Antonio Goncalves Marcelino / 10005833, Delene Thais Sousa Pimentel / 10006004, Dioghensy Lima Teixeira / 10006895, Eduardo Martins Capellari / 10000632, Felipe de Oliveira Andre / 10001411, Felipe Alves de Oliveira / 10001100, Fernando Rodrigues Peixoto / 10006711, Isadora Cardoso Amorim / 10008017, Joao Paulino de Oliveira Neto / 10005526, Joao Victor Medeiros Costa / 10003759, Joao Vitor Costa Barbosa da Silva / 10006060, Jose Yuri Pinto Ribeiro / 10008339, Jouberto Uchoa de Mendonca Neto / 10000216, Larissa Tasoniero / 10000670, Laura Rizzo / 10004519, Lucas Cavalcante Gondim / 10005045, Lucas Dumont Avila Garavini / 10000554, Lucas Dutra Dadalto / 10006335, Lucas Leonardo Marques do Couto / 10004600, Marcelo Elias de Andrade / 10000890, Maria Auxiliadora Garcia Duran Alvarez / 10003027, Mateus Rocha de Lisboa / 10008536, Matheus George Gouvea da Nobrega / 10001363, Matheus Moreira da Silva / 10004992, Mirella Zanella Silva / 10002113, Nayara Sepulcri de Camargo Pinto / 10005410, Nilson Hebert Nunes Pontes / 10000334, Pedro Henrique Vale Abdo / 10001355, Pedro Leonardo Tomaco Alexandre / 10000096, Raissa Cabus Gomes de Barros / 10003559, Rebeca Souza Cavalcante de Oliveira / 10005106, Ricardo Hideaki Ono / 10001141, Roberta Lippo de Carvalho / 10002051, Rodrigo de Paula Bandeira / 10000114, Sentclair Marinho de Assis Junior / 10008260, Simone Povia Silva / 10007242, Tatiane Lara Costa Vasconcellos Martins / 10006140, Thiago de Castro Novais Leal / 10001038, Tomas Imbroisi Martins / 10001704, Tomas Pires Acioli / 10005605, Vinicius Rocha Braga Lessa / 10004969, Vitor Pimentel de Oliveira.

2.1.1 Convocação para a prova oral dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001423, Analecia Hanel Rorato / 10002634, Anderson de Oliveira / 10006179, Anna Cristina Furquim de Almeida / 10001375, Clarissa Andrade Parreira / 10007231, Danilo Vieira Fernandes / 10001915, Egidio Humberto Peres / 10000758, Felipe do Amaral Monteiro Martins / 10007636, Fernando Cardoso Feitosa / 10007126, Julio Cesar Aguiar Barreto / 10006626, Kaio Davis Chaves Silva / 10002717, Luana Acosta Matos / 10003638, Rafael Torres Carneiro / 10002015, Rihs Moreira Aguiar / 10005388, Roberta Rodrigues Viana / 10003228, Rodrigo Borandi Otte / 10003804, Rodrigo Oliveira dos Reis / 10000273, Said Boutros Yaghi Neto / 10004228, Thiago da Silva Macedo / 10001366, Thiago Moises Elmiro Freitas / 10006589, Thiago Pedro Pagliuca dos Santos / 10007277, Wesley de Castro Dourado Cordeiro.

2.1.2 Convocação para a prova oral dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10004003, Angelo da Silva Oliveira / 10006989, Arthur Cesar dos Santos Araujo / 10005714, Brígida Resende Rocha Mascarenhas / 10001231, Dandara dos Santos Barros Passos / 10006835, Danilo Antonio Goncalves Marcelino / 10008515, Deivisson Lemos de Paula / 10000642, Erick Henrique da Silva / 10001265, Felipe de Paula Lyra / 10001287, Felipe Dourado Hungria / 10005453, Giulian Salvador de Lima Regis / 10000447, Igor Fioravanti Moraes de Oliveira / 10007748, Joao Marcelo de Almeida e Oliveira / 10003579, Julia Terra Nova dos Santos / 10007599, Kleber Pereira Matos / 10002128, Lucas Leonidio Barbosa dos Santos / 10002309, Luisa de Oliveira Gabrich / 10000485, Marcos Vinicius Fidelis Bezerra / 10006355, Marcus Cipriano Araujo Pereira / 10001420, Mateus Barreto Correia / 10002466, Pedro Henrique Argolo Costa / 10005760, Rafael Gomes Rodrigues / 10000113, Rodney Martins Farias / 10003423, Rodrigo Faria Vieira dos Anjos / 10002007, Vanderlei Machado da Silva / 10004969, Vitor Pimentel de Oliveira.

2.1.3 Convocação para a prova oral dos candidatos hipossuficientes, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001462, Alexandre Alves Covolo / 10005877, Almir Nunes de Moraes Junior / 10008666, Ellen Cristina Pacheco / 10000642, Erick Henrique da Silva / 10007989, Guilherme Nogueira Santos / 10008111, Jaileno Miranda Conceicao / 10008017, Joao Paulino de Oliveira Neto / 10002307, Keylla Thalita Araujo / 10000029, Maria de Lourdes Ferreira / 10000319, Mario Oli do Nascimento / 10000061, Pedro Henrique dos Santos Souza.

3 DA PROVA ORAL

3.1 Para a prova oral, a ser realizada pelo Cebraspe no dia 20 de novembro de 2022, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 13 do Edital nº 1 –

PGDF, de 9 de fevereiro de 2022, republicado pelo Edital nº 6 – PGDF, de 19 de abril de 2022, e suas alterações e neste edital.

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, a partir do dia 14 de novembro de 2022, para verificar o horário de início e o local de realização da prova oral, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a prova oral no horário e no local designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3.2 O candidato que não foi convocado para a prova oral será eliminado e não terá classificação do concurso público.

3.3 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá em seu conjunto 200,00 pontos e versará sobre as seguintes áreas de conhecimentos, detalhadas na tabela do anexo deste edital:

a) o ponto I valerá 70,00 pontos: Direito Constitucional (40,00 pontos); Direito Tributário, Financeiro e Orçamentário (30,00 pontos);
b) o ponto II valerá 70,00 pontos: Direito Administrativo (50,00 pontos); Direito Urbanístico e Direito Ambiental (20,00 pontos); e
c) o ponto III valerá 60,00 pontos: Direito Processual Civil (40,00 pontos); Direito Civil e Empresarial (20,00 pontos).

3.3.1 A publicação do ponto sorteado para cada turno será realizada 48 horas antes do respectivo turno de aplicação.

3.3.2 Na avaliação da prova oral, serão considerados o domínio do conhecimento jurídico, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e de convencimento e o uso correto do vernáculo.

3.3.3 A prova oral terá duração de até 5 minutos para cada disciplina de cada grupo, tempo em que o candidato deverá ler (em voz alta ou silenciosamente) e responder às perguntas que lhe forem entregues por escrito, bem como responder às arguições da Banca Examinadora, caso se façam necessárias.

3.3.3.1 Para cada grupo de disciplina, a Banca Examinadora será composta por dois membros especialistas, indicados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.3.4 Cada membro de banca ocupará uma sala de arguição distinta e serão realizados rodízios dos candidatos nas diferentes salas de arguição.

3.3.5 A nota final na prova oral corresponderá à soma das notas atribuídas por todos os membros da Banca Examinadora.

3.3.6 Os candidatos que não obtiverem a nota média final de 60% no conjunto da prova oral, e não obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação de cada grupo serão eliminados e não terão classificação no concurso.

3.4 A prova oral será realizada nos turnos matutino e vespertino, sendo que, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera inicial até serem encaminhados para as salas de arguição. Os candidatos cuja arguição for designada para o turno matutino permanecerão isolados no local de realização da prova, pelo menos, até as 13 horas e 10 minutos, observado o horário oficial de Brasília (horário limite para a chegada dos candidatos cuja arguição for designada para o turno vespertino).

3.4.1 Durante o período de confinamento, não será permitido acesso dos candidatos aos seus aparelhos eletrônicos.

3.4.2 A sequência de arguição dos candidatos será estabelecida por ordem crescente de número de inscrição.

3.4.2.1 Os candidatos terão conhecimento do teor do envelope somente no momento de sua arguição.

3.5 Para os candidatos que realizarão a prova no turno matutino, a abertura do malote contendo as questões do ponto sorteado será realizada às 7 horas e 10 minutos em uma das salas de espera, na presença de candidatos convocados para esse turno e de pelo menos um membro da banca de arguição e avaliação.

3.5.1 Para os candidatos que realizarão a prova no turno vespertino, a abertura do malote contendo as questões do ponto sorteado será realizada às 13 horas e 10 minutos em uma das salas de espera, na presença de candidatos convocados para esse turno e de pelo menos um membro da banca de arguição e avaliação.

3.5.1.1 Após a abertura do malote, os envelopes contendo as questões que serão aplicadas serão encaminhados sigilosamente à banca. Os candidatos, por sua vez, somente terão conhecimento do teor das questões no momento de sua arguição.

3.6 Em cada turno, o tempo de realização da prova oral, considerando a arguição de todos os candidatos, será de, aproximadamente, 5 horas. O candidato poderá ser arguido a qualquer momento dentro desse período, respeitada a ordem crescente do número de inscrição do candidato para o encaminhamento às salas de arguição.

3.7 A prova oral será gravada em sistema audiovisual exclusivamente pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação.

3.8 Fica assegurado ao candidato o direito de acesso à gravação da prova oral, durante prazo de interposição contra o resultado provisório na prova oral.

3.9 Durante a arguição, será permitido ao candidato consultar códigos ou legislação esparsa não comentada ou anotada disponibilizados pelo Cebraspe, a critério da banca examinadora.

3.10 Não será permitido ao candidato utilizar nenhum material que não seja o fornecido pelo Cebraspe.

3.11 O candidato não poderá utilizar recursos de multimídia, gravação e audiovisual durante a exposição da apresentação oral.

3.12 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

4 DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL

4.1 A prova oral será prestada em sessão pública, na presença dos membros da banca examinadora, da equipe de aplicação da prova (fiscais, cinegrafistas etc.) e do público, conforme subitens 4.2 a 4.12 deste edital.

4.2 Para assistir à prova oral, o interessado deverá, necessariamente, fazer seu agendamento por meio do link disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador nos dias 10 e 11 de novembro de 2022.

4.3 Para realizar o agendamento, o interessado deverá estar cadastrado no site do Cebraspe e deverá, ainda, escolher o dia e o turno de sua preferência.

4.4 Em hipótese alguma será permitido realizar mais de um agendamento por CPF.

4.5 Após o agendamento, o sistema gerará um comprovante que deverá ser apresentado no dia e no horário agendados, acompanhado, obrigatoriamente, do documento de identidade original.

4.6 O comprovante de agendamento é pessoal e intransferível.

4.7 O público deverá chegar ao local de aplicação da prova oral com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início.

4.8 Será permitida a entrada de no máximo uma pessoa do público em cada sala de arguição. O público entrará na referida sala 15 minutos antes da entrada do primeiro candidato designado para o respectivo turno.

4.9 O público não poderá se ausentar do local de prova sem a autorização expressa do coordenador de aplicação da prova, bem como não poderá transitar desacompanhado no ambiente de realização da prova.

4.9.1 Para as pessoas que agendarem sua participação no público para o período matutino, a liberação será dada somente após a chegada dos candidatos que realizarão a prova oral no período da tarde.

4.10 O público não poderá, durante toda sua permanência no local de prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, impressos ou fazer qualquer tipo de anotação.

4.11 O público deverá observar, ainda, as demais instruções da equipe do Cebraspe no local de realização da prova.

4.11.1 Antes de entrar na sala de provas, o público deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 5.6 deste edital, sob pena de não poder permanecer no ambiente de aplicação da prova.

4.11.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o público poderá ser submetido ao detector de metal para acesso à sala.

4.12 Não será permitido a nenhum candidato inscrito no concurso, mesmo que eliminado em fases anteriores, assistir às sessões públicas da prova oral.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA ORAL

5.1 Não haverá segunda chamada para a realização da prova oral. O não comparecimento à prova oral implicará a eliminação do candidato do concurso.

5.2 Não será realizada prova oral, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital.

5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova oral com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início.

5.4 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova oral após o horário fixado para o seu início.

5.4.1 Por ocasião da realização da prova oral, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no edital de abertura, será automaticamente excluído do concurso.

5.5 São de responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova oral e o comparecimento no horário determinado.

5.6 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova oral, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

5.7 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 5.6 deste edital.

5.8 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova oral, nem por danos a eles causados.

5.9 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo obrigatório o uso de terno para os homens e traje social discreto para as mulheres.

5.10 A prova oral será gravada exclusivamente pelo Cebraspe para efeito de registro e avaliação. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação.

5.11 A realização da prova oral poderá ser interrompida, se assim exigir o número de candidatos ou em caso fortuito, para ter prosseguimento em dia, em local e em horário a serem anunciados pelo Cebraspe no ato de suspensão dos trabalhos, dispensando-se, neste caso, qualquer forma de publicação.

5.12 Não será permitida no ambiente de prova a comunicação das pessoas presentes, entre si ou com candidato, exceto na sala de espera, ou a prática de qualquer outro ato que possa interferir na concentração ou no rendimento do candidato.

6 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

6.1 Por ocasião da realização da prova, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação, observado o subitem 6.1.4 deste edital;

b) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de prova e dos banheiros;

c) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação da prova;

d) verificar o seu horário de acesso ao local de prova, conforme informado na consulta individual, em link específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;

e) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, se estiver utilizando-a, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

f) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da prova para evitar aglomeração.

6.1.1 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

6.1.2 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

6.1.3 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.1.4 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a prova em sala especial.

6.2 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

6.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

6.4 O candidato que informar, na data de aplicação da prova, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-las.

6.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de prova estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório nas provas discursivas estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 16 de novembro de 2022, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador.

7.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

7.3 O edital de resultado provisório na prova oral será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, na data provável de 5 de dezembro de 2022.

IDENILSON LIMA DA SILVA
Procurador-Geral Adjunto do Contencioso
da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

ANEXO

Grupo	Disciplinas	Pontos	Objetos de Avaliação
I	Direito Constitucional (CO)	1	1.4 Direito constitucional estadual e distrital. 3.1 Normas Constitucionais: conceito, espécies, tipologias, vigência, eficácia, aplicabilidade, colisão. 4.4 Especificidades do poder constituinte estadual e distrital. 6.1 Teoria geral e seu regime constitucional em espécie. 8.4 Tribunais de Contas.
		2	2.2 Constituição Federal, Constituições Estaduais, Lei Orgânica do Distrito Federal e Leis Orgânicas Municipais: características, força normativa, posição na ordem jurídica interna, relações entre si e com as demais fontes normativas. 3.2 Direito constitucional intertemporal: revogação, recepção, repristinação, constitucionalização, desconstitucionalização. 8.4 Tribunais de Contas.
		3	4.4 Especificidades do poder constituinte estadual e distrital. 6.1 Teoria geral e seu regime constitucional em espécie. 7.2 A forma federativa de Estado: projeções constitucionais. 7.3 Estatuto constitucional da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios. 7.4 Intervenção federal e estadual. 7.5 Administração Pública: disposições gerais. 7.6 Servidores Públicos. 7.7 Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. 7.8 Regiões. 8.4 Tribunais de Contas.
	Direito Tributário + Financeiro e Orçamentário (FO)	1	1.3 Repartição das receitas tributárias. 6.10 Responsabilidade dos sucessores. Disciplina constitucional dos precatórios. + 2.2 Lei Complementar Distrital n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
		2	6.11 Responsabilidade de Terceiros. 10.2 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS). + 6.5 Disciplina constitucional dos precatórios.
		3	3.6 Imunidades em espécie. 11.3 Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN). + 6.5 Disciplina constitucional dos precatórios. 10 Dívida pública: conceito, evolução, classificação, disciplina jurídica e processamento.

Grupo	Disciplinas	Pontos	Objetos de Avaliação
II	Direito Administrativo (AD)	1	2 Princípios do direito administrativo. 2.1 Noção, relevância e tipologia. 2.2 Princípios expressos e implícitos constitucionais e infraconstitucionais regeadores da atividade administrativa. 2.3 Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, preponderância e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção à confiança, boa-fé. 4 Administração direta e indireta. 4.1 Noções. 4.2 Características. 4.3 Autarquias. 4.4 Fundações públicas. 4.5 Empresas públicas. 4.6 Sociedades de economia mista. 4.7 Entes com situação peculiar (ordens e conselhos profissionais, fundações de apoio, empresas controladas pelo poder público, serviços sociais autônomos, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público). 4.8 Agências reguladoras. 4.9 Agências executivas. 5 Atividade da administração pública. 5.1 Tipologia. 5.2 Poderes e deveres da Administração Pública. 5.3 Poder normativo. 5.4 Poder disciplinar. 5.5 Poder hierárquico. 5.6 Poder vinculado. 5.7 Poder discricionário. 5.8 Poder regulamentar. 5.9 Poder de polícia. 5.10 Polícia administrativa. 5.11 Dever de agir. 5.12 Dever de eficiência. 5.13 Dever de probidade. 5.14 Dever de prestar contas. 5.15 Abuso de Poder. 5.16 Regime jurídico geral. 5.17 Campo de atuação. 5.18 Meios de atuação. 5.19 Limites. 5.20 Possibilidade de delegação. 5.21. Características (discricionariedade, vinculação, autoexecutoriedade e coercibilidade). 5.22. Requisitos de validade.

II	Direito Administrativo (AD)	2	6. Ato administrativo. 6.1 Fatos da Administração. 6.2 Atos da Administração e atos administrativos. 6.3 Conceito. 6.4 Requisitos ou elementos. 6.5 Atributos. 6.6 Classificação. 6.7 Atos administrativos em espécie. 6.8 Silêncio Administrativo. 6.9 Estado de direito. 6.10 Noção. 6.11 Elementos (agente competente, objeto, forma, motivo, finalidade). 6.12 Atributos (presunção de legitimidade/veracidade, imperatividade, autoexecutoriedade e tipicidade). 6.13 Perfeição, vigência e eficácia. 6.14 Retroatividade e irretroatividade. 6.15 Tipologia. 6.16 Legalidade. 6.17 Mérito. 6.18 Ato de governo. 6.19 "Não ato". 6.20 Vícios e defeitos. 6.21 Desfazimento. 6.22 Nulidades. 6.23 Anulação e revogação. 6.24 Cassação. 6.25 Preservação (convalidação, ratificação e conversão). 6.26 Prescrição e decadência. 7 Processo administrativo. 7.1 Tratamento constitucional e infraconstitucional. 7.2 Finalidades. 7.3 Devido processo legal no âmbito administrativo. 7.4 Princípios específicos (contraditório, ampla defesa, duração razoável, formalismo moderado, verdade material, oficialidade, gratuidade, pluralidade de instâncias, participação popular). 7.5 Tipologia. 7.6 Fases. 7.7 Lei nº 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/2001 (processo administrativo). 7.8 Reformatio in pejus. 7.9. Processo administrativo disciplinar. 7.10 Processo sumário. 7.11 Sindicância. 7.12 Verdade sabida.
		3	9 Lei nº 13.019/2014 (Lei das Parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação – MROSC). 10 Decreto Distrital nº 37.843/2016 (Parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil). 17 Serviços públicos. 17.1 Caracterização. 17.2 Princípios específicos. 17.3 Tipologia. 17.4 Formas de prestação e meio de execuções. 17.5 Delegação: concessão, permissão e autorização. 17.6 Conceito. 17.7 Características. 17.8 Concessão de serviço precedida de obra pública. 17.9 Arrendamento. 17.10 Franquia. 17.11 Lei nº 8.987/1995 (Lei de Concessões Comuns). 17.12 Lei nº 13.460/2017 (Participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos). 17.13 Lei nº 11.079/2004 (parcerias público-privadas). 17.14 Lei nº 11.107/2005 (consórcios públicos). 17.15 Decreto nº 8.017/2007 (consórcios públicos).
	Direito Urbanístico e Ambiental (UA)	1	URBANÍSTICO: 3 Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (Lei Complementar nº 803/2009 e alterações posteriores). 10. Direito urbanístico. 10.1 Direito à cidade. 10.2 Autonomia científica. 10.3 Princípios. 10.4 Direito de Construir e Direito de Propriedade. 10.5 Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização. 10.6 Lei Complementar Distrital 294/2000, Decreto Distrital nº 23.776/2003 e Decreto Distrital nº 40.285/2019 (Outorga Onerosa de Alteração de Uso). 10.7 Lei Distrital nº 1.170/1996 e Decreto Distrital nº 19.436/1998 (Outorga Onerosa do Direito de Construir). 10.8 Poder de polícia urbanístico. 10.9 Ordenação, uso e ocupação do solo urbano. 10.10 Licenças urbanísticas. 10.10.1 Conceito. 10.10.2 Características. 10.11 Licença de Construir. 10.12 Lei Distrital nº 6.138/2018 e Decreto Distrital nº 39.272/2018 (Código de Obras e Edificações do Distrito Federal). 10.13 Lei Distrital nº 5.5472/015 (Licença de Localização e Funcionamento). 10.14 Responsabilidade administrativa. 10.15 Infrações e sanções administrativas. 10.16 Responsabilidade civil e penal. 12. Parcelamento do solo urbano. 12.1 Lei nº 6.766/1979. 12.2 Lei Distrital nº 992/2015 e Decreto Distrital nº 28.864/2008 (Parcelamento do solo para fins urbanos no Distrito Federal). 12.3 Regularização fundiária urbanística. 12.4 Área de Preservação Permanente (APP) urbana.
			AMBIENTAL: 3 Zoneamento Ambiental. 4 Licenciamento ambiental. 5 Estudo de impacto ambiental. 5.1 Conceito, competências, natureza jurídica e requisitos. 5.2 Resolução do CONAMA nº 1/1986, publicada no DOU em 17/2/1986 (Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA). 5.3 Resolução do CONAMA nº 237/1997, publicada no DOU em 22/12/1997 (Licenciamento Ambiental). 5.4 Resolução do CONAMA nº 378/2006, publicada no DOU em 20/10/2006 (Empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional).

II	Direito Urbanístico e Ambiental (UA)	2	<p>URBANÍSTICO: 3 Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (Lei Complementar nº 803/2009 e alterações posteriores). 5. Lei Complementar Distrital nº 948/2019 (Lei de Uso e Ocupação do Solo). 6. Função social da propriedade urbana. 12. Parcelamento do solo urbano. 12.1 Lei nº 6.766/1979. 12.2 Lei Distrital nº 992/2015 e Decreto Distrital nº 28.864/2008 (Parcelamento do solo para fins urbanos no Distrito Federal). 12.3 Regularização fundiária urbanística. 12.4 Área de Preservação Permanente (APP) urbana.</p> <p>AMBIENTAL: 6. Lei nº 6.938/1981 e Decreto nº 99.274/1990 (Política Nacional do Meio Ambiente). 6.1 Lei 9.985/2005 (Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA). 6.1.1 Estrutura, composição, competências e funcionamento. 6.2 Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). 6.3 Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). 7 Lei Distrital nº 41/1989 e Decreto Distrital nº 12.960/1990 (Política Distrital do Meio Ambiente). 7.1 Princípios. 7.2 Objetivos. 7.3 Instrumentos. 7.3.1 padrões de qualidade, zoneamento ambiental, avaliação de impacto ambiental, licenciamento ambiental, revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras. 7.4 Criação de espaços territoriais especialmente protegidos. 7.5 Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal (CONAM). 8. Poder de polícia e Direito Ambiental. 8.1 Infrações ambientais. 8.2 Crimes ambientais. 8.3 Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. 8.4 Decreto nº 6.514/2008 (Infrações e sanções administrativas ao meio ambiente). 9. Responsabilidade ambiental. 9.1 Conceito de dano e reparação do dano ambiental. 9.2 Compensação ambiental. 9.3 Efetivação da proteção normativa ao meio ambiente. Poder Judiciário, Ministério Público e Administração Pública.</p>
		3	<p>URBANÍSTICO: 3 Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (Lei Complementar nº 803/2009 e alterações posteriores). 13 Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). 13.1 Norma geral. 13.2 Objetivos. 13.3 Diretrizes. 13.4 Instrumentos. 13.5 Gestão democrática das cidades. 13.6 Normas gerais para a elaboração do Plano Diretor. 13.7 Disposições Gerais. 14 Concessão urbanística. 14.1 Conceito. 14.2 Natureza jurídica. 14.3 Disciplina. 14.4 Lei Complementar Distrital nº 755/2008 (Concessão de direito real de uso e de uso de áreas públicas no Distrito Federal).</p> <p>AMBIENTAL: 10. Recursos hídricos. 10.1 Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos — SINGREH). 10.1.1 Objetivos, diretrizes gerais, competências, comitês de bacia hidrográfica e outorga pelo uso da água. 10.2 Lei Distrital nº 2.725/2001 e Decreto Distrital nº 22.356/2001 (Política de Recursos Hídricos e Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal). 10.3. Resolução do CNRH nº 16/2001 (Outorga de direito de uso de recursos hídricos). 11. Saneamento ambiental. 11.1 Normas gerais. 11.2 Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 11.3 Lei nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico). 11.4 Lei Distrital nº 6.454/2019 (Plano Distrital de Saneamento Básico).</p>

Grupo	Disciplinas	Pontos	Objetos de Avaliação
III	Direito Civil e Direito Empresarial (CE)	1	<p>CIVIL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia da lei no espaço. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação, interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação, condição. 6.5 Termo. 6.6 Encargo. 6.7 Defeitos do negócio jurídico. 6.8 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.9 Simulação. 7 Atos jurídicos. 7.1 Lícitos e ilícitos.</p> <p>EMPRESARIAL: 1.2 Teoria da empresa. 1.3 Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade, empresário individual, pequeno empresário. 1.4 Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa e empresa de pequeno porte). 1.5 Prepostos do empresário. 1.6 Institutos complementares: nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 4.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 4.7 Desconsideração inversa.</p>

III	Direito Civil e Direito Empresarial (CE)	2	<p>CIVIL: 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Existência. 2.3 Início da Personalidade. 2.4 Personalidade. 2.5 Capacidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Direitos da personalidade. 2.10 Ausência. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Ato jurídico. 5.1 Fato e ato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação, interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação, condição. 6.5 Termo. 6.6 Encargo. 6.7 Defeitos do negócio jurídico. 6.8 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.9 Simulação. 7 Atos jurídicos. 7.1 Lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência.</p> <p>EMPRESARIAL: 4.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 4.7 Desconsideração inversa. 4.15 Operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão. 4.16 Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico.</p>
		3	<p>CIVIL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia da lei no espaço. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação, interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação, condição. 6.5 Termo. 6.6 Encargo. 6.7 Defeitos do negócio jurídico. 6.8 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.9 Simulação. 7 Atos jurídicos. 7.1 Lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência.</p> <p>EMPRESARIAL: 1.2 Teoria da empresa. 1.3 Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade, empresário individual, pequeno empresário. 1.4 Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa e empresa de pequeno porte). 1.5 Prepostos do empresário. 1.6 Institutos complementares: nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 4.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 4.7 Desconsideração inversa. 4.9 Sociedade limitada. 4.10 Sociedade anônima. 4.11 Lei nº 6.404/1976 (Sociedades por Ações). 4.12 Sociedade em nome coletivo. 4.13 Sociedade em comandita simples. 4.14 Sociedade em comandita por ações.</p>
III	Direito Processual Civil (PC)	1	<p>1.7 Competência. 1.7.1 Conceito, critérios de distribuição e registro, espécies. 1.7.2 Identificação do foro competente. 1.7.3 Modificação da competência, perpetuo jurisdictionis, conflitos positivos e negativos. 1.7.4 Competência interna e internacional. 1.7.5 Competência da Justiça Federal. 1.10 Intervenção de terceiros: assistência, denunciação à lide e chamamento ao processo. 1.11 Lei nº 9.469/1997 (Intervenção anômala das pessoas jurídicas de direito público). 3.4 Ação rescisória. 3.5. Querela nullitatis. 3.6 Conflito de competência. 3.7 Reclamação constitucional. 3.8 Suspensão de eficácia de decisões contrárias ao Poder Público 7 Tutela provisória. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência incidental e antecedente. Estabilização da tutela antecipada. Tutela da evidência. Tutela provisória nos tribunais. Tutela provisória e a Fazenda Pública. 13 Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). 14 Assunção de competência (IAC). 15 Precedentes vinculantes.</p>
		2	<p>1.6 Jurisdição e ação. 1.6.1 Conceito, natureza, características. 1.6.2 Espécies. 1.6.3 Equivalentes jurisdicionais (autotutela, autocomposição, mediação e arbitragem). 1.6.4 Condições, elementos, classificações e cumulação das ações. 1.7 Competência. 1.7.1 Conceito, critérios de distribuição e registro, espécies. 1.7.2 Identificação do foro competente. 1.7.3 Modificação da competência, perpetuo jurisdictionis, conflitos positivos e negativos. 1.7.4 Competência interna e internacional. 1.7.5 Competência da Justiça Federal. 1.8 Sujeitos do processo. 1.8.1 Deveres das Partes e procuradores. 1.8.2 Representação judicial das pessoas jurídicas de direito público. 3.4 Ação rescisória. 3.5. Querela nullitatis. 3.6 Conflito de competência. 3.7 Reclamação constitucional. 3.8 Suspensão de eficácia de decisões contrárias ao Poder Público. 7 Tutela provisória. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência incidental e antecedente. Estabilização da tutela antecipada. Tutela da evidência. Tutela provisória nos tribunais. Tutela provisória e a Fazenda Pública. 13 Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). 14 Assunção de competência (IAC). 15 Precedentes vinculantes.</p>
		3	<p>1.10 Intervenção de terceiros: assistência, denunciação à lide e chamamento ao processo. 1.11 Lei nº 9.469/1997 (Intervenção anômala das pessoas jurídicas de direito público). 1.12 Amicus curiae. 1.13 O juiz e os auxiliares da justiça. 1.13.1 Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do juiz. 1.13.2 Dos impedimentos e da suspeição. 3.4 Ação rescisória. 3.5. Querela nullitatis. 3.6 Conflito de competência. 3.7 Reclamação constitucional. 3.8 Suspensão de eficácia de decisões contrárias ao Poder Público 7 Tutela provisória. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência incidental e antecedente. Estabilização da tutela antecipada. Tutela da evidência. Tutela provisória nos tribunais. Tutela provisória e a Fazenda Pública. 13 Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). 14 Assunção de competência (IAC). 15 Precedentes vinculantes.</p>

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA DE CONTAS**
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 08/2022-SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 09 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 00600-00003398/2020-10-e, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária Nº 5316, de 28/09/2022, autorizado a citação por edital de FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO GURUPI - UNIRG, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.210.830/0001-06, estabelecida em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar, sob pena de revelia, alegações de defesa ou, se preferir, recolher o débito original de R\$ 1.189.963,08, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme Decisão Nº 1450/2021.

A não apresentação de defesa no prazo estabelecido, bem como a rejeição das alegações apresentadas à Corte, poderá ensejar o julgamento irregular das contas em exame, cumulado com a aplicação de multa pelo Tribunal, com base nos elementos dos autos. A referida citação será acompanhada no Processo nº 00600-00012670/2022-14-e.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolodigital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2022

ANTÔNIO CARLOS DANTAS DE OLIVEIRA

Secretário de Controle Externo
Secretaria de Contas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2022

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 37183/2017, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária Nº 5219, de 29/07/2020, autorizado a notificação por edital de ALLAN SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 702.***.***-53, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher o débito de R\$ 438.837,61 e multa no valor de R\$ 43.000,00, que deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento, conforme Decisão Nº 3041/2020.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolodigital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2022

ANTONIO CARLOS DANTAS DE OLIVEIRA

Secretário de Controle Externo
Secretaria de Contas**INEDITORIAL****CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA**

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 149/2022, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na Área Central 2/3 Lote 01, Riacho Fundo/DF. Processo: 00391.00024475/2017-55. Rivelino B. P. de Souza, Diretor-presidente.

ASSOCIAÇÃO DOS SEVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS ESTADUAIS DISTRITAIS E FEDERAIS-ASCAF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Servidores Públicos Civis Municipais, Estaduais, Distritais e Federais, com fulcro no Estatuto Social da Entidade, CONVOCA todos os filiados em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no Setor de Diversões Sul, Edifício Venâncio VI, térreo, loja 45, Brasília/DF, no próximo dia 17.11.2022, quinta-feira, às 08h30min em primeira chamada com a maioria dos filiados e às 09h00min em segunda e última chamada com qualquer número dos presentes, para discutir e deliberar sobre a pauta única: Alienação, venda, das salas da Associação para pagamentos de credores. Brasília/DF, 08 de novembro de 2022.

SONIVALDO MARCIANO DE LIMA

Presidente

PARLAMENTO MUNDIAL DE SEGURANÇA E PAZ

AVISO DE NOMEAÇÃO

O Presidente do Parlamento Mundial de Segurança e Paz – WPO, inscrito no CNPJ: 13.498.430/0001-27, inscrita na Ecosoc Esango Organização da Sociedade Civil das Nações Unidas ONU número 677206, vêm tornar público a nomeação de Altos Comissários Wagner Borges Dias, Dr Felipe Trajano de Lacerda e exoneração Embaixadora da Paz PY Evanilda Maia de Souza. Brasília/DF, 07 de novembro de 2022.

CELSONO DIAS NEVES

Embaixador da Paz Presidente do Parlamento
Voluntário da ONU registro 781504**JARDIM BOTÂNICO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CNPJ 31.910.469/0001-91

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização de Exploração – Corte de Árvore Isolada nº 2053.4.2022.51424, para a atividade de parcelamento de solo, localizada na Gleba 29, Quinhão 17, Fazenda Taboquinha - Jardim Botânico/DF. Processo: 00391-00008497/2021-54. Jardim Botânico Construção E Incorporação Ltda.

CAIXA AUXILIADORA DOS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – C.A.P./PMDF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Caixa Auxiliadora dos Praças da Polícia Militar do Distrito Federal — C.A.P., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 26, inciso II, alínea “a”, parágrafos 1º, 2º, 3º, do Estatuto, convoca os associados da Entidade para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2022, em sua sede na QND 27, Lote 1 7, Ed. Sede, 2º Andar, Sala 201, Avenida Comercial Norte, Taguatinga/DF, às 19h00min, em primeira convocação, com maioria absoluta de sócios e às 19h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de sócios, com a seguinte pauta: realinhamento das mensalidades da C.A.P.

ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente